SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4257

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-164/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ITENS ERGONÔMICOS,PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA, SELO SIM, CASA DE APOIO E PONTOS DE AGENDAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Data de abertura: **01/07/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R$ 91.038,08 (noventa e um mil, trinta e oito reais e oito centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:BAF2E7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 /CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.043.196/0001-56.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água mineral (em vasilhames de 20L e garrafas de 500ml), recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg e fornecimento de vasilhames de GLP de 13 kg, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

DO VALOR TOTAL: R$ 14.226,82 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:7BBEE80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO 260/2026

DECRETO Nº 260, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA por termino de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 19 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:57143657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO 261/2026

DECRETO Nº 261, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA por termino de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Rosangela Cristina da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 23 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7ED300B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 259/2026

DECRETO Nº 259, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Edital do Resultado Final Nº. 001/SEMEC/SEMUSA/2026, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Escolas da rede/SEMEC
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Vânia Pagung

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 18 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3D642DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 257/2026

DECRETO Nº 257/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;
Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Edineia Ribeiro de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 16 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEE98E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 258/2026

DECRETO Nº 258/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Edital do Resultado Final Nº. 001/SEMEC/SEMUSA/2026, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Escolas da rede/SEMEC
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Edineia Ribeiro de Souza

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A3CB22B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme Ata nº 004/2026, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal;
CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:
IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a aprovação da Doação do Veículo Toyota - Etios Sedan X 1.5 flex. Ano Fab / Ano Mod. 2014/2014 - 5 P/96CV Cor – Prata - Placa NEE 9647, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Instituto Educacional Polícia Militar Mirim.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2026.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:95DA82B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme Ata nº 004/2026, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal;
CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:
IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a aprovação do Superávit Financeiro: RECURSO PROPRIO R$ 68.025,19 (SESSENTA E OITO MIL VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). MAMAE CHEGUEI ESTADUAL R$ 13.597,79 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); CRIANÇA FELIZ R$ 4.391,82 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 10.956,95 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); PISO FIXO-PSE R$ 63.931,85 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA UM REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS); CRIANÇA FELIZ FEDERAL R$ 20.845,32 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS); PSB FEDERAL R$ 27.792,04 (VINTE SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); IGD/ BOLSA FAMILIA R$ 46.812,07 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS); PISO INCENTIVO APAE 24.272,03 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS); PROCAD SUAS 13.067,92 (TREZE MIL SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Art. 2º Tornar pública a aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2026, serão realizadas sempre na Última Quarta-feira de cada mês, ás 08h00, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, podendo ser mudada se houver necessidade, observando-se as disposições do Regimento Interno do CMAS, assim sendo previamente convocados com antecedência, informando as mudanças feito via Ofício.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2026.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:EBA8C94C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/2026
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, conforme Ata nº 003/2026, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação, organização, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece a finalidade do Conselho Municipal de Assistência Social de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as ações deliberativas e reguladoras do CMAS são exercidas por meio de resoluções, contribuindo para a implementação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a deliberação constante na Ata nº 003/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a aprovação da doação do veículo leve **Chevrolet Ônix 1.0 Joy Flex**, ano de fabricação/modelo 2016/2017, potência de 80 CV, cor branca, placa **OHV-7225**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, adquirido por meio de doação realizada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme Portaria nº 1.516, de 28 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Fica aprovada a transferência do referido veículo ao Gabinete do Prefeito, de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Poder Executivo Municipal, cabendo ao Gabinete a integral responsabilidade pelo uso, guarda, manutenção, regularização documental, transferência patrimonial e demais procedimentos administrativos necessários, bem como por quaisquer eventualidades decorrentes da utilização do bem.
Art. 2º A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme registro em Ata nº 003/2026, da Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 11 de abril de 2026.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:5FA03F9A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/PGM/2026

Espécie: Contrato 031/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: R & R LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07; **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS (MINHA CASA E MINHA VIDA), NESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 992641/2025 – CONST. 20 UND HABITACIONAL, E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. **Amparo:** Concorrência Eletrônica n. º 004/2026, Recursos Oriundos do Termo de Compromisso n.º 992641/2025 – CONST. 20 UND HABITACIONAL**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 110.592 - 0000460.70.07-2026/SEMURB; **Vigência**: 17/06/2027; **Valor Global:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rubens Olivio Mota Pigozzo.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8CC8ED45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 160/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA 7ª REVISÃO PERIÓDICA PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX, PLACA SLH-6D89.
Valor global de R$ 1.644,90 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI -**

PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.571.247/0002 - 04, localizada na RODOVIA BR -364, KM 521 – Apoio BR -364, CEP 76870 -202, Ariquemes.

Alto Paraíso/RO, 17 de junho 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D5F23CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 001/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 2930/2025 e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, o resultado do procedimento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO, em favor da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.170.434/0001-08, credenciada e habilitada para a execução do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Alto Paraíso - RO, 16 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:065BFCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1735/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 073/2025**, cujo objeto: Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e das Unidades Administrativas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartão magnético e/ou outra tecnologia integrada a sistema informatizado de gerenciamento, a sessão **será reaberta** no dia **22 de junho de 2026**, às **10h00min (horário de Brasília)**.

Alto Paraíso/RO, 17 de junho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:13250254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 177/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de alterar os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Controladoria Geral do Município, conforme solicitação contida no memorando de ID FA8.900.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Controladoria Geral do Município, descrita no art. 1º, doDecreto nº 20, de 04 de fevereiro de 2026, e suas posteriores alterações, no qual passa a vigorar com a seguinte composição e redação:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF nº 143.*.***-91**
Kelly Vieira Dos Santos– membro – CPF n. *. 541.***- 57**
Alan Carlos de Souza Gois – membro – CPF n. 330.*.***-87**
Elaine Sementino dos Santos – membro CPF n.. 035.*.***-54**

Art. 2º.Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto de nº 20, de 04 de fevereiro de 2026
Art. 3º.Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:494BCA8B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 918.02.06-2026/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 918.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a

designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS SOB MEDIDA, INCLUINDO ARMAÇÕES E LENTES, EM CONFORMIDADE COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA OBTIDA DURANTE A CONSULTA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 301.138,00** (Trezentos e um mil, cento e trinta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 30/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **918.02.06-2026/SEMUSA.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.2.354	3.3.90.30.00	Atenção Básica	567

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de junho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8BB514F0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 593.02.08-2026/SEMOSP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 593.02.08-2026/SEMOSP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 593.02.08-2026/SEMOSP**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E BORDADO DE CAMISETAS, CALÇAS E JALECOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI – CNPJ: 17.836.999/0001-06,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.200,00 (**ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE JUNHO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BFB6A014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00161/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 012/2026/CPL/CMA (ID A4A.C15) e Parecer Jurídico (ID A4A.D2A), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00174/2026, objeto: pagamento de taxas de inscrição no curso de capacitação presencial denominado "Inteligência Artificial no Legislativo Municipal – Construindo Câmaras Municipais do Futuro", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de junho de 2026, em favor de VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:876A13EA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 202/2025

PROCESSO Nº 25.399/2025 FIA
ABEVI

CELEBRAÇÃO: 11.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**- CNPJ nº 20.704.827/0001-93.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA - CNPJ nº 03.865.973/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo de execução ao Termo de Fomento nº 202/2025 de Repasse financeiro para Complementar o trabalho social com crianças/adolescentes e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, Público-alvo: Crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e livre demanda, conforme detalhado no Plano de Trabalho ID. 3551831, Oficio n° 037/ABEVI/2026 ID 4065602 e Despacho 77 do FIA ID 4065944 - para a consecução de seu objeto. Lei Nº 13.019/2014.

VIGENCIA: Até 01 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.399/2025 FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 11/06/2026 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4067625** e o código verificador **87AB01AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	12/06/2026 11:17

Referência: Processo nº 8-25399/2025.	Docto ID: 4067625 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:05778B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 444, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 130/2026

PORTARIA Nº 444, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 130/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-11339/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 130/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

Gestor de contrato:

Rogerio Antunes de Moraes

Fiscal de Contrato:

Fabiane Alves Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de junho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde , em 15/06/2026 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4072416 e o código verificador A998357C.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ED2227CC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 16602/26-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 16.602/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS - KAISEN CNPJ: 32.436.502/0001-56, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto

Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador, destinado à ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS - KAISEN CNPJ: 32.436.502/0001-56 para execução e custeio do Projeto "EVENTO DE MUAY THAI 2º RONDÔNIA FIGTH CHAMPIONSHIP".

Valor do Repasse
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 17 de junho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:55EF4C4B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2026

A Diretoria de Esportes - SEMTEC, no uso de suas atribuições, referente ao processo 8081/2026, Edital nº 10 - Campeonato Municipal de Futebol Society - 2026, RESOLVE prorrogar o encerramento das inscrições e alterar as datas do evento:

01 - Alterar o Art 7º, referente DA INSCRIÇÃO;

02 - Alterar o Art 16º, referente DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO;

03- Alterar o Art. 39º, referente DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO;

04 - Alterar o Art. 44º, 45º e 46º, referente DOS PRAZOS;

ONDE SE LÊ:

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições para Campeonato Municipal de Futebol Society - 2026, ocorrerão no período de 02 de Abril à 19 de Junho de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante;não serão aceitas inscrições após o prazo de 19 de Junho de 2026;

LEIA-SE:

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições para Campeonato Municipal de Futebol Society - 2026, ocorrerão no período de 02 de Abril à 28 de Agosto de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTECvcom identificação do participante;não serão aceitas inscrições após o prazo de 28 de Agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 19/06/2026.

LEIA-SE:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 31/08/2026.

ONDE SE LÊ:

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Semtec as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 19/06/2026

LEIA-SE:

DOS PRAZOS

Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Semtec as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 28/08/2026

ONDE SE LÊ:

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 44º - Encerramento das inscrições: 19 de Junho de 2026, às 13:30 h.

Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações 19 de Junho de 2026, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 04/07/2026 a 30/08/2026.

LEIA-SE:

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 44º - Encerramento das inscrições: 28 de Agosto de 2026, às 13:30 h.

Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações 28 de Agosto de 2026, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 31/08/2026 a 31/10/2026.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 17/06/2026 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081150** e o código verificador **168D12F0**.

Referência: Processo nº 8-8081/2026.	Docto ID: 4081150 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:35409F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/PGM/2025

Extrato do Primeiro Termo **Aditivo do Contrato nº 129/PGM/2025**
Processo Administrativo nº 9.770/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Aditivo de prazo e valor (reajuste) ao Contrato nº 129/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 129/PGM/2026 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027.

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda do Nascimento
Código Identificador:A5E51674

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90039/2026
PROC. N.16544/SEMDES/2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90039/26, referente ao Processo Administrativo nº 16544/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso III, Alínea F, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90039 de 16/06/2026 (ID 4077317) e Parecer 674 de 17/06/2026 (ID 4079344) cujo objeto é: Inexigibilidade para pagamento de taxas de inscrição de curso para a 27º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA pela ACTRON - 2026. Em favor da empresa: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON, CNPJ: 05.370.912/0001-79, item: 01. Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:A682E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0103/2026 PROCESSO Nº 1.130/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0103/2026
Processo nº 1.130/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F MAGDALENA TAGLIAFERRO. MOBILIÁRIOS E BEBEDOURO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **C. E. DA E.M.E.F MAGDALENA TAGLIAFERRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.682.288/0001-21, com sede naRua Umuarama, Bairro Jardim das Palmeiras, ARIQUEMES/RO CEP: 76.876-316, representada pelo(a) Diretora Presidente **Glaucilene de Paula da Silva**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 728.xxx.262-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.130/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Adquirir um sofá, puff e bebedouro industrial, visando proporcionar melhores condições de uso aos 968 estudantes, funcionários DA Escola, conforme Cotações ID 4033928/4033936, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4066538).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 227
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 83277-4 ID 4033911)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 16 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 16 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	C. E. DA E.M.E.F Magdalena Tagliaferro.
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ 00.682.288/0001-21

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 16/06/2026 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA**, **DIRETORA ESCOLAR - EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO** , em 16/06/2026 às 15:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:C253EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0107/2026 PROCESSO Nº 1.263/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0107/2026
Processo nº 1.263/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLARSonho de Criança. TAPETES E CELULARES.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.532.314/0001-00**, com sede na Rua Umuarama, nº 5131, Setor 09 de Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra. **Lair Martins Ramos**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para Aquisição de: 04 aparelhos celulares, sendo 01 por segmento da creche (3 segmentos) e 01 para o administrativo, para uso como ferramenta pedagógica de apoio ao trabalho docente e comunicação institucional. 23 carpetes (tapetes) de 1,50m x 2,00m, em material macio, resistente e lavável, para organização de espaços de leitura nas salas da creche no atendimento as 346 (trezentas e quarenta e seis) crianças matriculadas no CMEI Sonho de Criança, conforme Plano de Trabalho (ID 4049697).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 30.000,00 trinta mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 300

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 76.266-0** (ID 3942291)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 17 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 17 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LAIR MARTINS RAMOS***
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. EE.M.E.I.E.F Sonho de Crinça
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 17/06/2026 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LAIR MARTINS RAMOS**, **Presidente do Conselho Escolar - CMEISC**, em 17/06/2026 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:035A4157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0108/2026 PROCESSO Nº 1.267/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0108/2026
Processo nº 1.267/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar - C.M.E.I. BALÃO MÁGICO. EQUIPAMENTOS: BEBEDOURO, ARMÁRIO E PLASTIFICADORA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **Conselho Escolar - C.M.E.I. BALÃO MÁGICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.764.616/0001-39, com sede naBR 364, Nº 941, KM 516, Bairro Marechal Rondon - ARIQUEMES/RO CEP: 76.870-354, representada pelo(a) Diretora Presidente **Esli Pinheiro dos Santos.**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº 527.xxx.172-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.267/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Adquirir: 1,0 (um) bebedouro industrial, 01 (uma) plastificadora e 1,0 (um) armário de aço, conforme cotações e Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4045977).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 298
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 84.463-2** (ID 3887438)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 17 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 17 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ESLI PINHEIRO DOS SANTOS.***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - C.M.E.I. Balão Mágico.
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ 00.764.616/0001-39

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 17/06/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ESLI PINHEIRO DOS SANTOS**, **Presidente C.E - C.M.E.I BALÃO MÁGICO**, em 17/06/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:7C52B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241886 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10538/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 241886

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8-10538/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO - CNPJ 33.683.111/0001-07.

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período de junho de 2025 a maio de 2026.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.

VALOR: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$35.818,32 (Trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:9D147724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 15/06/2026, Licença Ambiental Prévia para a obra de Recapeamento em Concreto Asfál co em Ruas e Avenidas, em 20 trechos situados nos bairros: Setor 01, Setor 02, Setor 02 - Áreas Especiais, Parque das Gemas, Nova União I, Jardim América, Ins tucional e Setor 11, em uma extensão de 7.277,03 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 15/06/2026 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:C9BD83CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 062
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 27/05/2026 à 03/06/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
130	BRUNA ANDRADE SANTOS	***72.612-**
132	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***.906.872-**
133	AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	***.485.332-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
265	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	***.384.172-**
266	MAGDA MORAES DE CARVALHO	***156.492-**
267	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	***620.412-**
268	JOANA D'ARC RAMOS DA SILVA	***147.122-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	JUCELIA DA SILVA NUNES	***.735.622-**

Especialista da Saúde I ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
68	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***87.182-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
100	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	***.311.8**-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:9CEC1DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 186/2024 PROCESSO Nº 27.647/2024 - SEMSAU/FMS PRAZO

CELEBRAÇÃO: 17.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 04.900.106/0001-00.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Repasse de recursos financeiros para o projeto Custear O PROJETO MOVIMENTO PLENO despesas de aquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapia ID 2804733 - Ofício nº 82/APAE/2026 ID 4074692 e Despacho SEMSAU ID. 4076273, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De 10 de julho, até 10 deoutubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.647/2024 - SEMSAU/FMS

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:1CDFD2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.148.735/0001-06

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato nº 247/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o valor de **R$ 135.548,86 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** do Contrato nº 247/PGM/2025.
O valor total do Contrato passa a ser de R$ **431.851,22 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:BD291487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-15899/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4016224)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-15899/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4016224).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4067110), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Física:

PESSOA FISICA: JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA
CPF: XXX.216.050-XX.

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE

PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	MAIO DE 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:380F9AB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2026/14.133-2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29357/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90055/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO N.º 4256, de 17/06/2026,
Código Identificador: DB0F13EE.

Onde se lê:

3. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (46) 26041710. E-MAIL: FINANCEIRO@FFMED.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - SANTA TEREZINHA. CEP: 85.506-220. Cidade: Pato Branco / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.973.639-XX RG sob o n.º XX6698XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 13, 23, 28, 40 e 42.

Leia-se:

3. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM / roselaine.s@inovamedhospitalar.com.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO MAURICIO FORMICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.722.630-XX CNH sob o n.º XXX41937XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 13, 23, 28, 40 e 42.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:182BB5EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10564/2025/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a população usuária do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.569/2021, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90063/2026/SML/PMA encontra-se REVOGADO.
A medida decorre da constatação de divergência entre a forma de julgamento prevista no edital e a configuração realizada no sistema eletrônico, circunstância que compromete a regular condução do certame e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Diante da inconsistência identificada, serão adotados os procedimentos administrativos necessários para sua correção, visando assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório.
Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de junho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:73618773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 03/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3119.09.01-2026/SEMAGRI**, **objeto:** (Aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 202339450005.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor da empresa**:
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ : 15.332.890/0001- 06 a proposta no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

Buritis, 17 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:344DC5F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **2043/2026/SEMAST**, **objeto:** (Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso "XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS (Assembleia Geral Ordinária do CONGEMAS) nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 65.705.059/0001-20, o valor de R$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Buritis, 17 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5384002A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A
Processo: Sindicância Administrativa nº 1886/2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, PAD e TCE
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do **Ofício nº 13/SINDICÂNCIA, PAD E TCE/2026**, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 1886/2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a necessidade de conclusão das diligências ainda pendentes, especialmente a análise de documentação complementar requisitada à Secretaria Municipal de Saúde, a realização de oitivas dos envolvidos e de eventuais testemunhas, bem como a produção e apreciação dos demais elementos necessários ao completo esclarecimento dos fatos investigados.
Consta, ainda, que a medida visa assegurar a adequada instrução processual, observando o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a busca da verdade material, possibilitando a elaboração de relatório conclusivo compatível com os elementos colhidos durante a instrução.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 1886/2026**, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 17 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:592B33FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 51-106/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº51-106/2026, após parecer de legalidade da procuradoria jurídica, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.
A empresa: ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais - CNPJ: CNPJ: 03.047.782/0001-02, foi consagrada com o Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada inscrição. Totalizando o valor deste processo total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cabixi RO, 17 de junho de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AF86F83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.055/GP/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 7.055/GP/2026
De 02 de Junho de 2026

EXONERO A Sra. AGRIELE DA SILVA SOUZA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Exonero a Senhora **AGRIELE DA SILVA SOUZA** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 02 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:B4F99C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7081GP/2026

DECRETO Nº 7081/GP/2026 de 16 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2704.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.200,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.200,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B24DDDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7082GP/2026

DECRETO Nº 7082/GP/2026 de 17 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.553/GP/2026 de 16 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 670.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 590 - 10.302.1002.1197.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 591 - 10.302.1002.1198.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 592 - 10.302.1002.1199.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 593 - 10.302.1002.1200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 670.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARECLINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F8462BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7083GP/2026

DECRETO Nº 7083/GP/2026 de 17 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2704.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.500,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.500,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:106A5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 17 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Jéferson Andrade	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:749E99C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/SEMED/2026

PORTARIA Nº 18/SEMED/2026

17 DE JUNHO DE 2026

Exonera a Srª. Lauriete Queli Seixas de Souza do cargo de Supervisora da E.M.E.F da Valdir Alberton do Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:
PORTARIA:

Art. 1° Fica exonerada a Senhora ***Lauriete Queli Seixas de Souza***, do cardo de Supervisora da Escolar da E.M.E.F Valdir Alberton do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:8771759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/SEMED/2026

PORTARIA Nº 19/SEMED/2026

17 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Srª. Lauriete Queli Seixas de Souza como Orientadora da E.M.E.F da Nelso Alquieri do Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:
PORTARIA:

Art. 1° Fica nomeada sem ônus a Senhora ***Lauriete Queli Seixas de Souza***, como Orientadora Escolar da E.M.E.F Nelso Alquieri do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:CBF5E45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°018/2026 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de materiais decorativos, itens de ambientação temática junina, materiais elétricos para reforço da iluminação, premiações e demais insumos necessários à organização e composição visual do Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e**,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
22/06/2026 ÀS 08h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=35057 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 597071); (ID 600888);(ID 600982);(ID 601436); (ID 602718); (ID 605987); (ID 605852); (ID 606281); (ID 606440).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 606703)

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**

Registra-se que o valor de referencia para a contratação é de **R$ 35.736,00** (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).

Processo Gerenciador nº 01044/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
PATRICIA MERNITZKI BORGES
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:343775F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°019/2026 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Aviso de DISPENSA n°019/2026 com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com **Art. 6º, XXIII; Art. 18; Art. 72; Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de pneus e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED**,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
23/06/2026 ÀS 09h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=35007 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 595919); (ID 596154); (ID 594472);(ID 595413); (ID 597504); (ID 599708); (ID 596934); (ID 596948); (ID 599189)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 606968)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Registra-se que o valor de referencia da contratação é de **R$ 17.164,93** (dezessete mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Processo Gerenciador nº 01000/2026. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
PATRICIA MERNITZKI BORGES
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:57092CB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.308/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 288.137,52 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	

1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
765 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**288.137,52**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

Plano de Trabalho 002 de 05/08/2025
Conta CorrenteAg: 8192-0 C/c: 12.570-9

• **R$ 288.137,52**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (realização do VII Festival do Pereirão Arraiá Municipal).

Fonte de Recurso: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5DFE5AD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.309/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.854.142,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631-004-120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	
766 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.854.142,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

AG: 3564-5
C/C: 000574180125-7.
Convênio de Obra nº91147824002/2024

FR: 1.631-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente): **R$ 1.854.142,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:65BD53E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.310/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.972.641,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631-004-120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	
767 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.972.641,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

AG: 3564-5
C/C: 000574180119-2.
Convênio de Obra nº91147824007/2024

FR: 1.631-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente): **R$ 1.972.641,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A8408F0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.311/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Anterior)	
768 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**
b)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Anterior)	
769 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

Agência: **8291-0**
Conta: **10.523-6**
FR: *2.802* Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Anterior) ***R$ 250.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:52147BBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 105/2026 contido no processo n° 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 105/2026 contido no processo n° 2361/2025, Referente àaquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Educação**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Ana Paula Berger Correa	2462
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:20F82CA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Inclui no Calendário Escolar do município de Campo Novo de Rondônia, os eventos relativos ao dia D da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e combate à evasão, ao abandono, à infrequência e à exclusão escolar no Município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Campo Novo de Rondônia, os eventos relativos ao dia D da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território Municipal, com os seguintes objetivos:

I. identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;

II. identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;

III. alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;

IV. implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia D da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA D DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.

§1º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.

§2º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA D DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.

§1º. O dia D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto àqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia D da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:729E1341

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1199/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Edimara da Silva** Secretária Municipal De Saúde sob**, Matrícula n° 25531** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

SuprimentoDeFundos		
Titulo	MaterialDe Despesa	Valor(EmR$)
MaterialDeConsumo	3.3.90.30 REDUZIDOFICHA192	R$6.000,00
OutrosServiçosDeTerceiros PessoaJurídica	3.3.90.39 REDUZIDOFICHA327	R$4.000,00
TotalDaSolicitação:		R$10.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A39DA1FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora IOLANDA MOREIRA ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1470/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **IOLANDA MOREIRA ARAUJO,** Psicóloga matricula26680, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** para gozo no período de **22/06/2026 a 21/07/2026,** referente ao período aquisitivo 13/06/2025 à 12/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C91EC81D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1829/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 10/05/2023 à 09/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DADBCBA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor ADONAI PACHURI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1442/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **ADONAI PACHURI,** cargo motorista de veiculos leves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **15/07/2026 à 29/07/2026,**referente ao período aquisitivo16/06/2025 à 15/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F3A0F66A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 1821/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas semanais a servidora **Renata Áreas Ganbatt**, Professora Nível II 25h matrícula nº **23862**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CDB07A9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2122/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas semanais a servidora **Rosa Helena Mendes Marques**, Professora 25h, matrícula nº **2425**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:15FDC011

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor Wanderlucio Cantuaria de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1908/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (Noventa) dias de auxílio-doença em favor do servidor **Wanderlucio Cantuaria de Oliveira**, cargo Professor 40h Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **05/06/2026 a 02/09/2026.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, com efeitos retroativos ao período de **05/06/2026 a 02/09/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:36D08FA0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 004/2026

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 004/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMEDde16dejaneirode 2026, com homologação do Resultado Final em05/03/2026.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar - Monitor.	01	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro	40h
Agente Serv. Esc. Merendeira/Zelador.	02	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	40h

*Monitor-Rota 42 Linha C-6-Saída da residência do Professor Enéas, localizada na Linha C-6, lado direito (sentido Escola Nova Floresta), seguindo pelo Travessão Ribeirinho até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e posteriormente à E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino, totalizando aproximadamente 53 km diários.

Campo Novo de Rondônia,17 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026realizado no ano de 2026para o cargo **de:** ----------**40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:73C344D3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 032/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jose Ricardo da Cruz	Ag. Transp.Esc./Motorista-Rota 40	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Jonathan Laia de Almeida	Ag. Transp.Esc./Motorista-Rota 41	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6EAF2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
5º lugar	Fernanda Alves Martins	xxx.502.392-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP - Hospital de Pequeno Porte
6º lugar	Adrieli Coronel Pratos	xxx.705.012-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP - Hospital de Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:A1BAD6E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 18/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **SALOMÃO DA SILVA REIS** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA – ATM – CDS/4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 17 de junho 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F6BDD989

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº56/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora TACIA LETÍCIA SOARES CARMIN. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações**:**

RESOLVE

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **TACIA LETÍCIA SOARES CARMIN,** mat.642, cargo comissionado de**ASSESSOR PARLAMENTAR I**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, pelo período de 180 dias compreendidos entre**11/06/2026 a 07/12/2026**, conforme discriminado:

Art.2º -Devendo retornar as suas funções na terça-feira, dia 08 de dezembro de 2026.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 11 de junho de 2026.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BB27A995

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA Nº 1060, 17 DE JUNHO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMEFTI LUIZ PERSEGHINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 02/2026, Processo Nº 0001527.07.01.2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEFTI Luiz Perseghini, CNPJ Nº 28.071.606/0001-37 e a Empresa REGINALDO ELCY DA CUNHA, CNPJ Nº 57.763.462/0001-88, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e conservação de bens móveis (centrais de ar), a serem executados nas dependências da EMEFTI Luiz Perseghini, localizada no município de Candeias do Jamari- RO.

1. MARIA ROSÁLIA PENHA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº ***994.362**, Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2026.

GILMAR FERREIRA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:C4773D7F

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA Nº 1061, 17 DE JUNHO DE2026

DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMEFTI LUIZ PERSEGHINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 01/2026, Processo Nº 0001514.07.01.2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEFTI Luiz Perseghini, CNPJ Nº 28.071.606/0001-37 e a Empresa DISTRIBUIDORA MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 59.196.953/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13kg, a fim de atender as demandas da EMEFTI Luiz Perseghini, localizada no município de Candeias do Jamari- RO.

1. MARIA ROSÁLIA PENHA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº ***994.362**, Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2026.

GILMAR FERREIRA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:EED0FFD9

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1056, 17 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL – SEMG".

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAL e GESTOR de contratos da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG:

I – FISCAL DE CONTRATO

• JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA – Matrícula nº 17022/1

II – GESTOR(A) DE CONTRATO

• IARA VIANA DE OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula nº 16962/1

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade do objeto recebido com as condições contratadas;

II – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;

III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a execução contratual, sempre que solicitado;

IV – Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 3º Compete à Gestora do Contrato:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato,assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes,revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 4º Constituir a Comissão de Recebimento e Materiais e Serviços da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG:

PRESIDENTE:

LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA – Matrícula nº 11.200

MEMBROS:

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS – Matrícula nº 13.167

FRANCISCO NABOR DOS SANTOS NETO – Matrícula nº 13.472

NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA – Matrícula nº 13.382

Art. 5º A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I - Receber, conferir e atestar os materiais e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;

II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade dos materiais e serviços recebidos;

III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviços recebidos;

IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de materiais e serviços.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias: Portaria nº 467 de 17 de Outubro de 2025, Portaria nº 710 de 25 de Fevereiro de 2026 e Portaria nº 773 de 18 de Março de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4297B761

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1057, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2022/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1738/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 1738/2022, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE SOFTWARE MÉTRICA TOPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

I – Gestor do Contrato:
Servidor(a): JÉFERSON MARÇAL MOTA
Cargo/Função: Coordenador Executivo de Regularização Fundiária
Matrícula: 10228

II – Fiscal do Contrato:
Servidor(a): LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: Coordenadora de Acompanhamento de Processos Administrativos da Regularização Fundiária.
Matrícula: 13353

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
IV – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
V – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VI – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
VIII – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55563D2B

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1058, 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2022/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 028/2022/PGM/PMCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 028/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 2218/2022, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

I – Gestor do Contrato:
Servidor(a): JÉFERSON MARÇAL MOTA
Cargo/Função: Coordenador Executivo de Regularização Fundiária
Matrícula: 10228

II – Fiscal do Contrato:
Servidor(a): LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: Coordenadora de Acompanhamento de Processos Administrativos da Regularização Fundiária.
Matrícula: 13353

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
IV – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
V – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VI – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
VIII – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C984AFD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC,** Senhora Sirley Barbosa dos Santos Alves, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0001791.28.01-2026, cujo objeto é Locação de um Imóvel Urbano para a Instalação da Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, O Senhor Janilson Gonçalves Feitosa – CPF: 389.324.232-53, no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando o valor total para o período de 60 (sessenta) meses de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICA a despesa de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, o Senhor Janilson Gonçalves Feitosa – CPF: 389.324.232-53,no valor mensal de R$ 1.700,00 (um

mil e setecentos reais) totalizando o valor total para o período de 60 (sessenta) meses de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)..

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA01549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONTRATO Nº 39/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A EMPRESA VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês junho (05) do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- SEMAGRIC, representada neste ato pela Sra. **LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES,** Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, Decreto n° 9862, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617358 SESDEC/RO e CPF sob nº 665.376.812-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92, com sede á ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar - Sala - Compl.: SALA 2020 Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR ALPHAVILLE – BARUERI/SP, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, portador da carteira de identidade RG nº 2668592 SSP/DF e do CPF nº 021.550.431 -39, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 0002881.21.01-2025, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, por meio da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, conforme descrito no edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0002881.21.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

• Objeto da contratação:

Item	Descriminação	Qtd.	Und.	Valor Total (R$)
1	DISTRIBUIDOR CALCÁRIO: material plástico, capacidade 600 kg, destinado à aplicação agrícola, com acionamento por tomada de força e levante hidráulico. Equipamento para distribuição de calcário, sementes, adubos e ureia, com largura de lançamento entre 7 e 16 metros e rotação dos discos em torno de 720 RPM. Comando de abertura por alavanca. Dimensões aproximadas de 1,10m de comprimento, 1,10m de largura e 1,30m de altura. Requer potência mínima de 10 CV na tomada de força e peso aproximado de 76kg. (MARCA/ MODELO)	3	und	14.700,00
Total				14.700,00

• Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• O Termo de Referência;

• O Edital da Licitação;

• A Proposta do contratado;

• Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

• O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

• O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

• O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

• Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

• O valor total da contratação é de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

• No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

• O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

• Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

• Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

• Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

• No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

• Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

• Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

• Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

• São obrigações do Contratante:

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

• Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

• Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

• Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

• Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

• Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

• A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

• Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

• O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

• Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

• Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

• Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

• Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

• Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

• Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

• Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

• Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

• Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

• Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

• Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

• A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

• Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• der causa à inexecução parcial do contrato;

• der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• der causa à inexecução total do contrato;

• ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

• praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

• Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

• Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

• Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

• A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
• A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

• As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

• Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

• O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

• Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

• Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

• ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

• poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

• Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

• Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

• O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

• Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

• Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

• Indenizações e multas.

• A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

• As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 561
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.606 - Extensão Rural
Programa: 0018 - APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
Ação: 1030 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 972246/2024
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R: 2.747.0000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

• Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, § 1º)

• Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Contratante
LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES
CPF: 665.376.812-00
Subsecretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
Contratada

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
CPF: 021.550.431-39
Representante Legal

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42D66F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Contratada: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
Processo Administrativo: 0002881.21.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 037/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, no município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL (R$)
01	Distribuidor de calcário em material plástico, capacidade de 600 kg, destinado à aplicação agrícola, com acionamento por tomada de força e levante hidráulico, para distribuição de calcário, sementes, adubos e ureia, com largura de lançamento entre 7 e 16 metros e rotação dos discos em torno de 720 RPM, comando de abertura por alavanca, dimensões aproximadas de 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura e 1,30 m de altura, potência mínima de 10 CV na tomada de força e peso aproximado de 76 kg.	03	UND	14.700,00

Valor total do contrato: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 561
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.011 – SEMAGRIC
Função/Subfunção: 20.606 – Extensão Rural
Programa: 0018 – Apoio à Agricultura e ao Agricultor
Ação: 1030 – Adquirir Equipamentos Agrícolas – 972246/2024
Classificação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.747.0000.0000 – Transferências da União

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Fiscalização: SEMAGRIC

Contratada:
VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 49.461.961/0001-92

Representante Legal:
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
CPF 021.550.431-39

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DFF18ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001697.25.01-2026

A **Secretária Municipal de cultura – SEMUC da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO PGM nº 033/2026 ID 17º 2.26F.511** pertinente constante nos autos do processo licitatório em favor da empresa**: A G COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA –** CNPJ: **19.865.418/0001-90 – Item: 01 – Valor Licitado R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) –** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para** p**restação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORET INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação do "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO no dia 20/06/2026**.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, combinado com os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **A G COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA –** CNPJ: **19.865.418/0001-90**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para** p**restação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORET INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação do "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO no dia 20/06/2026**.

O valor global da contratação é de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, com **Vigência de 60 (Sessenta) dias**, que dispoem sobre a validade da proposta.

A **Procuradoria Geral Municipal – PGM** emitiu o **Parecer Jurídico Nº 033/2026 ID 17º 2.26F.511**, manifestando-se favoravelmente quanto à legalidade e à vantajosidade da contratação direta, reconhecendo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando a urgência devidamente caracterizada, a adequação técnica e o preço compatível com o mercado, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, autorizando a celebração do respectivo contrato com a empresa supramencionada.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula: 13355

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8DB13FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026
Processo Administrativo nº 0001697.25.01-2026
Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2025 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORET INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação do "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO no dia 20/06/2026, conforme Termo de Referência.

CONTRATADA: A G COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 19.865.418/0001-90
Item: 01
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias (Validade da Proposta).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para viabilizar prestação de serviço (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC no transporte de componentes da FANFARRA MUNICIPAL para participação da "1ª ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS" no Município de Rolim de Moura/RO no dia 20/06/2026, conforme Processo Administrativo nº 0001697.25.01-2026. A realização do evento possui relevante interesse público, cultural, social e institucional, promovendo a valorização da cultura, o fortalecimento das manifestações culturais a integração da comunidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral dos serviços necessários, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada. Ademais, o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa por pequeno valor, estando devidamente justificado por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e vantajosidade para a Administração Pública.

PARECER JURÍDICO: PGM nº 0162/2026 ID 22º 2.4DA.A08 – Favorável.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula: 13355

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E699FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Senhora Ivanilde de Araújo Lima], cpf 272.413.192.49 e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: 76.860.000, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO:

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 740/2026 Athus.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.773,45 (Três mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 7133-1, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

I) Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto E PARTICIPAR DO EVENTO IN LOCO, como parte da prestação de conta, apresentado no prazo máximo de 160 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o **art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.**

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 160 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de **matérias jornalísticas, relesses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.**

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
I**V -** rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO de 60 dias.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos Municípios-AROM.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura

_____
Nome:
Agente Cultural:

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:04020C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROAFIN 2025

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE PEDRO TORRES**, CNPJ: 18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8CA10246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1059, 17 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNAR SERVIDORA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DOS CICLOS AVALIATIVOS DO PROALFA 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10.325/2026, e com amparo na Lei Orgânica do Município e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas para a implementação e acompanhamento dos Ciclos Avaliativos no âmbito da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um representante técnico responsável por coordenar, acompanhar e garantir o estrito cumprimento de todas as etapas previstas para a realização de cada ciclo avaliativo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Coordenadora dos Ciclos Avaliativos do PROALFA 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari – RO:

Nome: Maria Aparecida Dias Pereira.

Art. 2º Competirá à servidora indicada coordenar, acompanhar e garantir o cumprimento de todas as etapas previstas para a realização de cada ciclo avaliativo, em estrita conformidade com as orientações emitidas pela Coordenação Estadual do PROALFA Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8FFA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 1019, 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA SEMES.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra, Edineia Nunes Torres Mairink**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;**

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas das férias do servidor abaixo relacionado, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos no quadro de pessoal desta SEMES.

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026 e detalhamento abaixo:

CAD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO INTERROMPIDO	NOVO PERÍODO DE GOZO
13496	Felipe Soares da Costa	Diretor Depto. Captação de Recursos, Elaboração e Gerenciamento de Projetos	SEMES	06/06/2026 à 30/06/2026	16/11/2026 à10/12/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24B0897F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 037/2026

Declaramos a desistência da candidata conforme requerimento datado em 16 de junho de 2026, convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.037/2026, Processo Seletivo Simplificado 003/2024, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionados através da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **15/06/2026 a 18/06/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Técnico Segurança do Trabalho- 01 SEMAD
Iracema Ferreira da Silva NF 40

Este edital de desistência entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 17/06/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **865693** e o código verificador **7DCE8241**.

Docto ID: 865693 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9C6EA514

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 039/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2024, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **18/06/2026 a 23/06/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Técnico Segurança do Trabalho- 01 SEMAD
Camila Santos Pinto NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 17/06/2026 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **865744** e o código verificador **5D845848**.

Docto ID: 865744 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E54873A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.399, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor JAIR DUTRA DOS SANTOS e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **JAIR DUTRA DOS SANTOS,** detentor do cargo de **Trabalhador Braçal**, Matrícula nº 200944, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 407/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7DA08051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.409, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor ANTONIO EROTIDES BACH e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **ANTONIO EROTIDES BACH,** detentor do cargo de **Trabalhador Braçal**, Matrícula nº 200976, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1217/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D126D53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.410, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora JOSEANE SOUZA DA SILVA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **JOSEANE SOUZA DA SILVA,** detentora do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 204300, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1354/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Sáude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F759C16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.411, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor PAULO CÉSAR SOUZA DA SILVA e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **PAULO CÉSAR SOUZA DA SILVA,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, Matrícula nº 202873, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1373/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:52F10E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.385, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora ANGELICA PAES e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora **ANGELICA PAES**, ocupante do cargo de Professor "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 1331/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0FD95A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.386, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia JEAN CARLOS GOMES TESSARO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 10 de junho de 2026, **JEAN CARLOS GOMES TESSARO** no cargo **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A022F28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.387, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 05 de junho de 2026, **MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA** no cargo **Assessor Especial IV - CC12 - SEMAGRI** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1A43C156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.388, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia MAGNO SAMUEL RAMOS FERREIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 11 de junho de 2026, **MAGNO SAMUEL RAMOS FERREIRA** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMAD** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DB667F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.389, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a Comissão Municipal de Gestão e Manutenção da Frota, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Política Municipal de Gestão e Manutenção de Frota, à qual é atribuída a competência para o gerenciamento, planejamento e execução das ações relativas dos veículos e equipamentos pertencentes da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, bem como para proceder à contratação de serviços de manutenção, observadas as normas legais vigentes e demais disposições administrativas aplicáveis, em conformidade com o **Decreto nº 1.219, de 31 de março de 2026.**

Presidente: JAILSON BARBOSA FRANÇA

Membro: EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS

Membro: ILSON MENDES SIQUEIRA

Membro: IZIEDE MERLOTTI NETO

Art. 2º - A comissão ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I - Orientar a fiscalização dos veículos oficiais quanto a observância dos padrões de controle de utilização;

II - Realizar vistorias periódicas e/ou randômicas nos veículos a fim de verificar sua condição de conservação e manutenção, cabendo ao servidor responsável cooperar plenamente com tais inspeções;

III - Definir o sistema e a forma de gestão de prevenção e manutenção de veículos;

IV - Elaborar e publicar normas de instruções complementares que regulem a política de gestão de prevenção e manutenção de veículos oficiais;

Art. 3º - Os membros da Comissão mencionada no artigo 1º não receberão remuneração, considerando seus serviços como de relevante importância para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EE7FB03E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.390, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a IZIEDE MERLOTTI NETO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO, matricula nº 2319,** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **145/2026**, cujo o objeto trata da contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para **produção de 25 unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB50,** no loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8C74458D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.391, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS e EDILENE MARIA DE MELO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS, matricula nº 405873 e EDILENE MARIA DE MELO, matricula nº 202036,** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **1174/2026**, cujo o objeto é Aquisição de recarga de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS - Fiscal de Contrato referente á aquisição de **Recarga de Água Mineral.**

EDILENE MARIA DE MELO - Fiscal de Contrato referente à aquisição de **Gás de Cozinha.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ADE69A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.392, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1382/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D1673978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.393, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1383/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C503F8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.394, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia SHEIVA NICOLE BIANCHINI no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 09 de junho de 2026, **SHEIVA NICOLE BIANCHINI** no cargo **Extensionista - CC4 - SEMAGRI,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E3168F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.395, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia EMILLY APARECIDA MARTINS DA COSTA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 08 de junho de 2026, **EMILLY APARECIDA MARTINS DA COSTA** no cargo **Diretor Divisão Vigilância Sanitária - CC8 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:24E00821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.396, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a ELIAZAR NUNES DE BARROS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ELIAZAR NUNES DE BARROS, matricula 204242** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1226/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AD18E465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.397, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede Gratificação de Interiorização ao servidor ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Gratificação de Interiorização ao servidor **ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS,** matricula nº 204434, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** ocupante do cargo de PROFESSOR "D", conforme Requerimento no Processo nº 588/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6912E604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.398, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor AILTON RODRIGUES e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por especialização ao servidor pública **AILTON RODRIGUES,** ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Matricula nº 200989, lotado no Gabinete, conforme processo administrativo nº 1179/2026, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considere - se área correlata aquele q guar da pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º - A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º - Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:804B0063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.404, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a Chefe de Gabinete do Município, Sra. DIANA DOS SANTOS BIZI, para representar o Prefeito junto aos Cartórios de Notas, Anexos e Registro de Imóveis e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É delegada competência a partir do dia 11 de junho de 2026, a Chefe de Gabinete Município de Chupinguaia-RO, Sra. **DIANA DOS SANTOS BIZI**, para representar o Prefeito junto aos Cartórios de Notas e Anexos e de Registro de Imóveis, podendo assinar, receber Escritura Pública de Doação, Cessão, Aquisição, Regularização, áreas de terras pertencentes ao Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2C14807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.405, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1301/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:80FD226D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.406, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a VANDERLEI RESCAROLLI e JOÃO DERCIO VERGUTZ para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VANDERLEI RECAROLLI** (matrícula nº **201162**), e a **JOÃO DERCIO VERGUTZ** (matrícula nº **2425)** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAIS DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **759/2026,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas-máquina, veículos e equipamentos, por hora efetivamente trabalhada, com fornecimento de operadores/motoristas habilitados, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EF580ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.407, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia WESLEN RAFAEL MAMI DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 12 de junho de 2026, **WESLEN RAFAEL MAMI DA SILVA** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A41FCBA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.408, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a DAIANE DOS SANTOS PERES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **DAIANE DOS SANTOS PERES, matricula 2358** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1206/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de Material Escolar, Didático Pedagógico e de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AB9693C0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1383

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ: 65.494.165/0001-02 ,** para o Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) mediante credenciamento público, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID860089) a Justificativa da Contratação (ID860097), NAD (ID860091), com empenho, no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 53/2026.
Processo Administrativo nº. 1383/2026.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **865465** e o código verificador **30D7DFCE**.

Referência: Processo nº 2-1383/2026.	Docto ID: 865465 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C2DB5264

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1393

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ: 01.999.171/0001-39 ,** para o Contratação de inscrições para participação de servidores no treinamento "Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial"., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID861355) a Justificativa da Contratação (ID861426), NAD (ID 862108) e Parecer da Auditoria (ID 862812), com empenho, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2026.
Processo Administrativo nº. 1393/2026.
Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **865341** e o código verificador **F0EF7AEC**.

Referência: Processo nº 1-1393/2026.	Docto ID: 865341 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F2909D0C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para produção de 25 unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB50, no

loteamento Jardim Bela Vista, Quadra 06, Lote 01, município de Chupinguaia-RO,
através do Termo de Compromisso nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 02/26, Proc. Adm. Nº 0145/2026
DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 020600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 16 Habitação
SUB-FUNÇÃO: 482 Habitação Urbana
PROGRAMA: 0040 Assistência Social Solidária e Inclusiva
AÇÃO: 1980 Infraestrutura Urbana
DESPESA: 44.90.51 Obras e Instalações
VALOR TOTAL: R$ 3.168.500,00
Fonte de Recursos - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974170/2025/MCIDADES/CAIXA
Concedente: R$ 3.165.500,00
Convenente: R$ 801.580,00

VALOR: R$ 3.967.080,00 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta reais)
DO PRAZO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias .
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 17/06/2026 10:56:59 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:57A003E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- J L YUMSZ

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 67 e 69/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 462/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/26, Proc. Adm. Nº 0759/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp
00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp
26.782.0036.2271.0001 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
3.3.90.39.00- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
3 - Despesas Correntes
001 - Outros Diversos

VALOR: R$ 121.996,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:B94D9DB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- DALTO & DALTO LTDA

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 67 e 69/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 462/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/26, Proc. Adm. Nº 0759/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses apartir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:BE90982E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126-2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.126/2025.

DO VALOR: A Contratante pagará o acréscimo no valor de R$111.336,49 (cento e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), após a aplicação do reajuste.

DO PRAZO: 06 (seis) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 26/06/2026, e término previsto para 26/12/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.691/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0002 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1254 DE 12 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0002 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1255 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.126/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 691/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho 2026.
Chupinguaia - RO, 16 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **865151** e o código verificador **78773A7E**.

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 865151 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C396A4CA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1188

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1188/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **52/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. SILVA DE LIMA - CNPJ: 04.522.889/0001-28**, Documentação da empresa (ID 864377), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **104.707,20 (cento e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 864395),Termo de Adjudicação (ID 864398), Homologação (ID 864444).

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **864466** e o código verificador **2218167E**.

Referência: Processo nº 1-1188/2026.	Docto ID: 864466 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:62F7F9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
Edital de Convocação 010 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 592905 e CRC: 5DEAD535). Pág: 2/2
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1 - ELZI LAURINDO GOMES

Colorado do Oeste, 17 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/06/2026 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 592905 e o código verificador 5DEAD535.
Docto ID: 592905 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E6722EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituída a nova redação do Programa "PORTEIRA ADENTRO", destinado ao atendimento dos agricultores, produtores rurais e prestadores de serviços de atividades turísticas em meio rural do Município de Colorado do Oeste, para facilitar o acesso dos mesmos aos recursos da mecanização agrícola e apoio à infraestrutura da propriedade, objetivando a ampliação de renda, geração de emprego e manutenção do laboro no campo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários do Programa:
I - Agricultores: a pessoa física ou seu núcleo familiar que seja proprietário, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodatário ou posseiro de boa-fé, cujo imóvel esteja em plena atividade agrícola no Município de Colorado do Oeste;
II - Produtores rurais: a pessoa física ou jurídica que explore atividade rural, com fins econômicos ou de subsistência, abrangendo agricultura, pecuária de leite e corte, silvicultura, avicultura, suinocultura, extrativismo sustentável, piscicultura, aquicultura, olericultura,
ovinocultura, fruticultura, apicultura e outras atividades correlatas, respeitada a função social da propriedade, desde que haja registro de produção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura;
ID: 592527 e CRC: 7BE206D6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Página 2 de 14
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: assessoriajuridica@coloradodooeste.ro.gov.br / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
III - Prestadores de serviços de atividades turísticas em meio rural: a pessoa física ou jurídica que desenvolva, em imóvel rural, atividades de hospedagem, alimentação, recepção à visitação, trilhas ecológicas, recreação, entretenimento, atividades pedagógicas e outras ações vinculadas ao turismo rural, desde que tais atividades constituam finalidade econômica ou motivo da visitação.
§ 2º O incentivo às atividades se estende a:
I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, patrolamento e cascalhamento de estradas que dão acesso a aviários, tanques, currais, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, a pontos turísticos, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
II - Construção e reforma de silos, aterro e cascalhamento de currais, apoio na construção e reformas de tanques de peixes, bebedouros, adequação e recuperação de nascentes, aberturas de caixas secas, controle de erosão, e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
III - Transporte de cascalho e terra próprios para a recuperação de vias da propriedade rural;
IV - Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V - Construção de bueiros, pontes, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades

da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, obedecido os limites orçamentários;
VI - Serviços de aração e gradagem, distribuição de insumos, semeadura, pulverização e demais atividades mecanizadas;
ID: 592527 e CRC: 7BE206D6

VII - Transporte de calcário, mudas, insumos e alimentos para as propriedades rurais;
VIII - Fornecimento de Nitrogênio Líquido para conservação de sêmen utilizado no melhoramento genético animal.
§ 3º A propriedade deverá possuir condições de acesso ao local em que será realizado o serviço.
§ 4º A contagem das horas contratadas incluirá também o tempo de deslocamento da porteira da propriedade até o local a ser realizado o serviço.
Art. 2º Os produtores rurais, proprietários ou arrendatários interessados em participar do programa deverão requerer os serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
§ 1º Para cadastramento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Documento oficial de identificação com foto e CPF;
II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III - Certidão de Quitação do Imposto Territorial Rural - ITR, quando aplicável;
IV - Inscrição Estadual junto à SEFIN, quando exigida pela atividade exercida;
V - Documento comprobatório da propriedade, posse, arrendamento ou outro vínculo legítimo com o imóvel rural.
§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura poderá exigir documentação complementar, quando necessária à comprovação da atividade rural ou turística desenvolvida, conforme regulamentação.
ID: 592527 e CRC: 7BE206D6

§ 3º O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos e conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Art. 3º A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei será precedida de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.
Art. 4º A operacionalização do Programa será executada de acordo com os critérios a seguir estipulados:
I - Elaboração de um roteiro de todas as comunidades do Município, ordenando-as da primeira à última, seguindo o critério da localização geográfica e necessidade, dando sentido de caminhamento ao programa;
II - Os serviços previstos no Programa para o ano seguinte iniciarão dando continuidade ao cronograma do ano anterior;
III - Os interessados deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no prazo estabelecido para efetuar a inscrição e efetivá-la através do recolhimento da contrapartida relativa ao seu serviço, na rede bancária;
IV - Caso o produtor rural não recolha a contrapartida no prazo estipulado, perderá sua inscrição e, para a nova etapa, deverá fazer nova inscrição.
Art. 5º Os serviços prestados com utilização de maquinário deverão ser devidamente registrados, mediante controle de horas trabalhadas e/ou quilometragem percorrida, em relatório próprio, contendo a assinatura do operador e do beneficiário no início e ao término da execução.
ID: 592527 e CRC: 7BE206D6

§ 1º Constatada diferença entre os valores previamente recolhidos e aqueles apurados ao final da prestação do serviço, o beneficiário deverá efetuar o pagamento do valor complementar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento dos trabalhos.
§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido implicará:
I - Suspensão imediata da participação do beneficiário no Programa PORTEIRA ADENTRO, até a regularização do débito;
II - Inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa e judicial, nos termos da legislação vigente.
§ 3º A inscrição em Dívida Ativa será precedida de notificação formal ao beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º O atendimento às demandas dos beneficiários observará as normas e critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação, sendo prestado conforme a disponibilidade da patrulha mecanizada e a capacidade operacional do Município.
Parágrafo único. A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica de requerimento, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Art. 7º Para utilização do benefício, o interessado deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, contendo, no mínimo:
I - Identificação completa do beneficiário;
II - Localidade e identificação do imóvel rural;
III - Descrição do serviço solicitado;
ID: 592527 e CRC: 7BE206D6

IV - Especificação do maquinário requerido;
V - Estimativa da quantidade de horas necessárias;
VI - Área total do imóvel rural;
VII - Declaração de ciência e concordância quanto às condições previstas nesta Lei, com assinatura do beneficiário.
§ 1º Após a verificação e aprovação do requerimento, será emitido documento de arrecadação municipal para pagamento da Taxa de Horas-Máquina (THM), a ser recolhida por meio da rede bancária autorizada.
§ 2º Os valores arrecadados a título de THM serão destinados à conta específica, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, devendo ser aplicados exclusivamente na manutenção, operação e renovação da patrulha mecanizada e demais ações previstas nesta Lei.
Art. 8º O valor da participação do beneficiário, correspondente ao Preço Público pela utilização da patrulha mecanizada, poderá ser reajustado por decreto do Poder Executivo, com base na variação dos custos operacionais, especialmente combustível, manutenção, depreciação de equipamentos e mão de obra.
Parágrafo único. O reajuste deverá ser precedido de justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Art. 9º Com a finalidade de incentivar a implantação de novos empreendimentos de avicultura, suinocultura, piscicultura, agroindústria, hospedagem e outras atividades vinculadas ao turismo rural, o Município poderá conceder subsídio correspondente a até 20

(vinte) horasmáquina por beneficiário, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

Parágrafo único. O subsídio previsto neste artigo não se sujeita aos limites de horas estabelecidos no Anexo Único desta Lei, aplicando-se exclusivamente aos casos de implantação de novos empreendimentos.
Art. 10. Com a finalidade de incentivar a produção agropecuária, base da economia do Município de Colorado do Oeste, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos anuais de utilização da patrulha mecanizada, por beneficiário:
I - Até 20 (vinte) horas-máquina anuais de caminhão destinadas ao transporte de produção, insumos agrícolas, alimentação animal, mudas e materiais vinculados à atividade produtiva, além do apoio à comercialização da produção, podendo o transporte ocorrer dentro ou fora do Estado;
II - Até 40 (quarenta) horas-máquina anuais de trator de pneus destinadas ao apoio à mecanização agrícola, incluindo formação de forrageiras, reforma de pastagens e implantação de lavouras para silagem.
§ 1º A utilização das horas previstas neste artigo fica condicionada ao pagamento do respectivo Preço Público (THM), nos termos desta Lei.
§ 2º Os limites estabelecidos neste artigo são individuais por beneficiário e por exercício, não gerando direito adquirido para exercícios subsequentes.
§ 3º A concessão do benefício dependerá da disponibilidade da patrulha mecanizada e de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Art. 11. Todos os serviços deverão respeitar a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, antes de efetuar o requerimento, que será analisado por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

§ 1º Em obediência ao Art. 3º, Inciso II, do Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, em hipótese alguma serão realizados serviços em Área de Preservação Permanente (APP) ou poda/remoção de vegetação, seja ela nativa ou não, ainda que isoladas na propriedade.
§ 2º Entende-se por APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 12. O atendimento das demandas observará, prioritariamente, a execução dos serviços por comunidade ou região, de forma a otimizar a logística e reduzir custos operacionais, e, subsidiariamente, a ordem cronológica de inscrição dos requerimentos.
§ 1º O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, podendo receber sugestões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.
§ 2º Alterações no cronograma poderão ser realizadas por motivo de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 13. Os serviços da patrulha mecanizada serão executados mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, formalizado por requerimento, e condicionados ao recolhimento antecipado da respectiva contrapartida financeira, por meio de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 1º Os serviços poderão ser executados com maquinário próprio do Município, de terceiros contratados, ou ainda por meio de equipamentos disponibilizados por órgãos governamentais, mediante convênio, termo de cooperação ou consórcio intermunicipal, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º A remuneração dos operadores da patrulha mecanizada constante no Anexo Único desta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo.
§ 3º As despesas operacionais relativas à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas aos servidores envolvidos, serão de responsabilidade do Município.
§ 4º Considera-se acordo firmado o requerimento devidamente protocolado e o Documento de Arrecadação Municipal quitado.
§ 5º A execução dos serviços ficará condicionada à disponibilidade de máquinas e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Art. 14. Os serviços executados pelo Poder Executivo em propriedades particulares, no âmbito do Programa PORTEIRA ADENTRO, serão remunerados mediante pagamento de Preço Público, observado o custo operacional da prestação do serviço.
Parágrafo único. O valor do Preço Público será fixado com base nos custos diretos e indiretos envolvidos na operação dos maquinários, incluindo combustível, manutenção, depreciação dos equipamentos e mão de obra, nos termos desta Lei e de sua regulamentação.
Art.15. A operacionalização do Programa dar-se-á mediante agendamento coletivo por comunidade ou região, observados os limites máximos de atendimento por beneficiário, conforme estabelecido nesta Lei.
§ 1º Para fins de controle administrativo, os limites previstos nesta Lei serão aplicados por beneficiário vinculado ao respectivo imóvel rural.
§ 2º Nos casos de copropriedade, os limites poderão ser concedidos individualmente, desde que comprovada a exploração produtiva autônoma em áreas distintas do imóvel rural, mediante análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

Art. 16. Os valores dos serviços previstos nesta Lei serão fixados com base no custo operacional da prestação, considerados, no mínimo, os gastos com combustível, manutenção, depreciação dos equipamentos e mão de obra, podendo ser estipulados por hora trabalhada ou por serviço realizado.
§ 1º Os valores poderão ser atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, observada a variação dos custos operacionais, podendo ser utilizado índice oficial de inflação como parâmetro de correção.
§ 2º A cobrança dos serviços poderá ter como referência a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município ou outro indexador oficial vigente.
Art. 17. Para se beneficiar do Programa, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Possuir uma ou mais propriedades rurais localizadas no Município, cuja soma das áreas não ultrapasse 2 (dois) módulos fiscais, conforme definição vigente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para o Município;

II - Possuir inscrição ativa como Produtor Rural junto à Fazenda Estadual ou órgão equivalente;
III - Estar adimplente com os tributos municipais, admitindo-se a regularidade mediante parcelamento em vigor;
IV - Não possuir pendências financeiras relativas a serviços anteriormente prestados pelo Programa.
Parágrafo único. Para fins de apuração do limite previsto no inciso I, será considerada a soma das áreas dos imóveis rurais vinculados ao beneficiário no Município.

Art. 18. A coordenação, supervisão, execução e controle do Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, à qual caberá prestar as informações e orientações necessárias aos interessados.
Parágrafo único. No estabelecimento das regras de cadastramento e atendimento, o Poder Executivo deverá priorizar propriedades com infraestrutura inexistente ou precária, especialmente as de menor porte, observando critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando ao cumprimento da função social do Programa e ao incremento da produção rural no Município.
Art. 19. O Programa PORTEIRA ADENTRO será operacionalizado em regime de parceria entre o Município e o Produtor Rural, mediante o pagamento de Preço Público relativo aos serviços requeridos, conforme valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
§ 1º Em caráter excepcional e devidamente justificado por indisponibilidade orçamentária momentânea para aquisição de combustível, poderá o beneficiário optar pelo cumprimento do Preço Público mediante fornecimento direto do combustível necessário à execução dos serviços solicitados.
§ 2º O quantitativo de combustível a ser fornecido será calculado com base no valor do Preço Público correspondente às horas ou serviços solicitados, convertido em litros conforme o preço médio vigente à época da execução.
§ 3º A hipótese prevista no § 1º deverá ser formalmente registrada em procedimento administrativo próprio e não implicará ampliação dos limites de atendimento estabelecidos nesta Lei.
§ 4º O valor da cota-parte referente aos serviços poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, mediante solicitação do beneficiário.

§ 5º O inadimplemento das parcelas implicará na suspensão do beneficiário para novos atendimentos no âmbito do Programa, bem como na inscrição do débito em dívida ativa do Município, na forma da legislação vigente.
Art. 20. Após o agendamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a execução do serviço, observada a disponibilidade operacional e orçamentária.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.
§ 2º O prazo poderá ser suspenso ou reprogramado em razão de condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de maquinário, devidamente registradas.
Art. 21. Os serviços previstos nesta Lei serão executados com máquinas e equipamentos integrantes da Patrulha Mecanizada do Município, bem como com outros equipamentos próprios, locados, cedidos ou adquiridos, necessários ao adequado desenvolvimento do Programa.
Parágrafo único. A relação das máquinas e equipamentos e os respectivos valores de referência constarão no Anexo Único desta Lei, podendo ser atualizados na forma do regulamento.
Art. 22. Cada beneficiário terá direito ao limite máximo de 8 (oito) horas anuais por máquina, observada a ordem de agendamento e a disponibilidade operacional, conforme valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
§ 1º O limite previsto no caput não se aplica às hipóteses de incentivo previstas nos Arts. 9º e 10 desta Lei, quando expressamente autorizadas.
§ 2º O atendimento poderá incluir o fornecimento de Nitrogênio Líquido, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

Art. 23. Os serviços previstos nesta Lei serão executados prioritariamente com máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.
Parágrafo único. Havendo necessidade urgente de manutenção de infraestrutura rural na comunidade onde estiverem sendo realizados os serviços, tais como recuperação de pontes, bueiros ou acessos vicinais, os equipamentos poderão ser direcionados para esse atendimento, mediante justificativa técnica.
Art. 24. Na inexistência de agendamentos no âmbito do Programa, as máquinas e implementos poderão ser utilizados para atendimento de outras demandas de interesse público na zona rural ou no setor chacareiro do Município, mediante justificativa administrativa.
Art. 25. Fica revogada a Lei nº 2.397, de 06 de junho de 2022.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO ÚNICO TABELA - LIMITES E VALORES

ITEM	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	VALOR DA CONTRAPARTIDA A SER RECOLHIDO POR HORA TRABALHADA	LIMITE MÁXIMO DE HORAS POR MÁQUINA/ANO
1	Retroescavadeira	2,45 UPF/ hora	08 Horas
2	Motoniveladora	5,40 UPF/hora	08 Horas
3	Caminhão Basculante	2,45 UPF/hora	08 horas (até 20 horas para incentivo - Art. 10)
4	Caminhão carga seca	1,60 UPF/hora	08 horas (até 20 horas para incentivo - Art. 10)
5	Pá Carregadeira	2,82 UPF/ hora	08 Horas
6	Escavadeira Hidráulica > 15 ton	4,50 UPF/hora	08 Horas
7	Escavadeira Hidráulica < 15 ton	3,50 UPF/hora	08 Horas
8	Trator de Esteira	4,50 UPF/hora	08 Horas
9	Trator de Pneu (130 cv)	2,39 UPF/ hora	08 horas (até 40 horas para incentivo - Art. 10)
10	Trator de Pneu (100-125 cv)	2,00 UPF/ hora	08 horas (até 40 horas para incentivo - Art. 10)
11	Trator de Pneu (95 cv)	1,60 UPF/ hora	08 horas (até 40 horas para incentivo - Art. 10)

ITEM	PRODUTOS	VALOR/LITRO
1	Nitrogênio Líquido	0,16 UPF

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal (Assinado digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: assessoriajuridica@coloradodooeste.ro.gov.br / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/06/2026 17:03:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 592527 e o CRC 7BE206D6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:61FE2D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.748, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 132, da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2027, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para o Orçamento do Município;
II – as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
III – as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as disposições sobre a Administração da dívida pública e as operações de crédito;
VI – as disposições gerais;
VII – o Orçamento Municipal; e
VIII – as propostas de alteração da legislação tributária.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 2º A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos termos da classificação e programação da despesa da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.
Parágrafo único. Os orçamentos de que trata o "caput" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema de orçamento informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 3º O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:
I – redirecionar o crescimento econômico municipal;
II – incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
III – recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;
IV – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais; e
VI – realizar ações na área de infraestrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.
Art. 4º O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no artigo anterior, para o Exercício de 2027, será efetivado em consonância ao que dispõe o PPA – Plano Plurianual para o mesmo período.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários à implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.
Art. 5º A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.
Art. 6º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 8º As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I – compatíveis com a presente Lei;
II – compatíveis com o Plano Plurianual; e
III – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) transferência da união, convênios, operações de créditos, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) despesas referentes a vinculações constitucionais; e
d) dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.
IV – relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões; e
b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Parágrafo único. Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
Art. 9º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de associação, sindicato, clube ou entidade congênere de servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.
Parágrafo único. Ficam excluídos da vedação de que trata este artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de associação de pais e professores – APP ou assemelhados.
Art. 10. É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.
Art. 11. O Município para transferir recursos a entidades públicas e privadas observará o disposto em Lei específica.

ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 1º A entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.
§ 2º Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.
§ 3º Deverá cumprir as exigências do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
§ 4º Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.
§ 5º A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 12. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da
Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
Art. 13. As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2026, projetada para o Exercício de 2027, combinado com o artigo 21, desta Lei; e
II – com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2026, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Parágrafo único. As propostas setoriais encaminhadas a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.
Art. 14. O orçamento fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 15. O orçamento da seguridade social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas áreas de saúde, previdência, assistência social e saneamento básico.
Art. 16. As Receitas compreenderão:
I – transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
II – recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o orçamento da seguridade social e contribuições sobre a folha de salário; e
III – convênio, acordos e ajustes firmados com organismos federais e estaduais e outras entidades.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 17. A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e respectivos encargos dar-se-á de conformidade com o quadro de cargos e funções relativos
ao Exercício de 2026, e disposto no inciso I, § 1º, do artigo 13, desta Lei.
Art. 18. Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se "a priori" a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 19. A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.
Art. 20. Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.
Art. 21. As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Art. 22. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 24. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até o encerramento da sessão legislativa referente ao Exercício de 2026, como descreve o § 3º, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
§ 1º Não se inclui no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
III – recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
IV – as operações oficiais de crédito;
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
V – pagamento de compromissos contratuais; e
VI – convênios e contrapartida.
§ 2º Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. O Cronograma de que trata o "caput" deste artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por institucional, funcional programática e natureza da despesa, descendo até elemento de despesa.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:
I – evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica;
II – demonstrativo das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente e o total de cada um dos orçamentos;
III – demonstrativos das Receitas e Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como, o conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias econômicas;
IV – demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três orçamentos do Município;
V – demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a nível global e por Órgãos; e
VI – demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.
Art. 27. As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 29. O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.
Art. 30. Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a abertura de créditos especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.
Art. 31. As solicitações de créditos adicionais suplementares serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD.
§ 1º Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.
§ 2º Os créditos adicionais suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata o "caput" deste artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 32. As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do parágrafo único, do artigo 25, desta Lei.
SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 33. Constituem gastos municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 34. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:
I – a carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
II – a receita do serviço quando este for remunerado;
III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos; e
IV – a despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.
SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS
Art. 35. Para os efeitos do artigo 16, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas "a", dos
incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 36. Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
III – de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, sem ônus para o Município; e
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos.
Art. 37. A estimativa da Receita considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços; e
IV – as alterações na legislação tributária local.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 38. O Município executará como prioridades e metas para o Exercício Financeiro de 2027, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.
CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 39. O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.
§ 1º O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º Os serviços municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.
§ 3º As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.
Art. 40. O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos §§ 5º ao 8º, e seus incisos, do artigo 132, da Lei Orgânica do Município.
Art. 41. O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2027 manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.
Art. 42. O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos artigos 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 2º Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.
§ 3º O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no artigo 9º, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), será nos percentuais orçamentários aprovados ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.
§ 4º Os programas de governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.
Art. 43. Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos munícipes.
Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante mínimo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.
Art. 45. Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.
Art. 46. O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no artigo 11, desta Lei.
Art. 47. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária, e especialmente sobre:
I – revisão dos impostos municipais;
II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
III – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.
Art. 48. Para o efeito do disposto no artigo 42, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000):
ID: 592563 e CRC: 8409890B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração, considerando-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.
Art. 49. O Poder Executivo através de seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA – Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar,
dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.
Art. 50. Em atendimento ao artigo 4º, da LRF (Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000), integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/06/2026 18:51:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 592563 e o CRC 8409890B.

Para visualizar anexos (demonstrativos):

https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/publicacoes/publicacao/2026/30/24369?perPage=10&page=1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7843F9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 078, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, bem como regulamentação através dos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º CONVALIDAR a Portaria de Diaria nº 072/2026, que concede 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI, ocupante do cargo de Zootecnista, matrícula nº 400213, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal. Parágrafo Primeiro - A emissão da Portaria de Convalidação de Diárias é necessária, em complementação ao objetivo da viagem. Participar da Rondônia Rural Show a fim de agregar novas tecnologias do agronegócio às visitas técnicas realizadas nas propriedades do Município de Colorado do Oeste, bem como conhecer lançamentos de equipamentos e implementos que possam auxiliar no dia a dia dos produtores rurais do município, conectando, dessa forma, fornecedores de máquinas e implementos às futuras atas licitatórias.
Parágrafo Segundo - Quanto ao atendimento do prazo legal para solicitação de diárias, verifica-se que o pedido foi apresentado em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes do início da viagem,

em desacordo com o disposto no Art. 3° da Lei Municipal n° 2.394/2022. Entretanto, considerando que o deslocamento tinha por finalidade a participação na Rondônia Rural Show, conforme descrito no parágrafo anterior, evento de relevante interesse para o aprimoramento das atividades técnicas desenvolvidas junto aos produtores rurais do Município, e que a viagem foi efetivamente realizada em atendimento às atribuições do cargo, a presente convalidação visa regularizar o procedimento administrativo, uma vez que a intempestividade da solicitação decorreu de falha de natureza administrativa, sem prejuízo à finalidade pública do ato ou ao erário municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 078 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 592903 e CRC: 43F2224E). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/06/2026 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 592903 e o código verificador 43F2224E.
Referência: Processo nº 1-1110/2026. Docto ID: 592903 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3040C281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 40967, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 21/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar do treinamento "Gestão Orçamentária, Financeira e Execução da Despesa Pública com Tecnologia e Inteligência Artificial", que será aplicado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário (Ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/06/2026 às 18:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 592331 e o código verificador 557E7E91.
Referência: Processo nº 1-1492/2026. Docto ID: 592331 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8B736373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 083, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), sem desconto do auxílio alimentação por ser viagem em final de semana, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, no período de 13/06/2026 a 14/06/2026, onde o mesmo se deslocou a São Francisco do Guaporé - RO, com o objetivo de acompanhar e prestar suporte aos ciclistas que participaram da 5ª Etapa do Campeonato Estadual Rondoniense de Estrada (A Grande Final), ocorrido no dia 14 de junho de 2026.

Parágrafo Primeiro - Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário Oficial - Chevrolet S10 (Placa QTB3i15).

Parágrafo Segundo - A concessão de que trata esta Portaria foi excepcionalmente autorizada fora do prazo regulamentar mediante a apresentação de Termo de Justificativa de Intempestividade, devidamente acolhido pela autoridade competente, no qual o Assessor Especial da pasta assumiu expressamente a responsabilidade pela inobservância do prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a solicitação de diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Portaria de Diárias 083 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 592925 e CRC: 1ACAE479). Pág: 2/2
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/06/2026 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 592925 e o código verificador 1ACAE479.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 592925 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D3FFDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2026 SEMELJU
que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.906.966/0001-08, endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1 Iguatemi, São José do Rio Preto SP, CEP: 15.093-340, representado legalmente pelo seu sócio administrador Sr. **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** CPF nº 4xxxxxx 36 e RG nº 4xxxxxxxxx4 - 5 - SSP/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1 Iguatemi, São José do Rio Preto SP, CEP: 15.093-340, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 763/2026, e em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AMPARO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO
2.1. As Partes, de comum acordo, ajustam a alteração da data da apresentação artística objeto do Contrato originalmente prevista para o dia 14/06/2026 **ficando redesignada para o dia** 15/06/2026, mantido o mesmo local, horário e demais condições previamente pactuadas, salvo disposição expressa em contrário neste Termo Aditivo.

2.2. A alteração da data decorre de impossibilidade de realização do deslocamento aéreo necessário ao cumprimento da obrigação contratual na data originalmente ajustada, circunstância alheia à vontade das Partes, razão pela qual convencionam a remarcação do show.

CLÁUSULA TERCEIRA DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES
3.1. Em razão da remarcação consensual prevista neste Termo Aditivo, nenhuma das Partes estará sujeita à incidência de multas, penalidades, indenizações ou quaisquer encargos decorrentes da impossibilidade de realização do evento na data originalmente contratada.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Colorado do Oeste, 15 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Chapadex Produções Artísticas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***P/ PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/06/2026 às 15:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 15/06/2026 às 15:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **591952** e o código verificador **A11AD9BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	17/06/2026 08:27

Referência: Processo nº 1-763/2026.	Docto ID: 591952 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:29BCEDC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 103/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto consiste na: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), para fornecimento de acesso à internet empresarial via fibra óptica, com velocidade de 1.000 Mbps (1 Gbps) full-duplex, incluindo cessão de equipamentos em comodato (roteadores, switches e equipamentos necessários), instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de rede interna da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
RESOLVE:
1. HOMOLOGAR a contratação direta por Dispensa Eletrônica nº 05/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a legalidade do procedimento administrativo e **RATIFICAR** o objeto à empresa **IMPACTO NET TELECOM LTDA.**
2. ADJUDICAR o objeto da presente contratação em favor da empresa detentora da ata, **IMPACTO NET TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.683.369/0001-89**, contemplando o fornecimento integral dos serviços supracitados, perfazendo o valor global de **R$ 27.499,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
3. AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato Administrativo e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
4. DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas para publicação e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 15 de junho de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:1ACFB0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 133/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **DAUANE DE ALMEIDA FRANÇA,** portadora do **CPF nº 046.393.432-64 e RG nº 1583469 SESDEC,** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022 e demais disposições legais.
Art. 2º - NOMEAR a Servidora **DINA MARA PRUDÊNCIO**, portadora do CPF nº **368.832.102-00** e RG nº **422136 SSP/RO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022 e demais disposições legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:A69B87CB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2256 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2256 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 701.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 327 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 479 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 696.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 701.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BFDCE202

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2257 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2257 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 330.889,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 482 - 12.365.0003.2189.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 330.889,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 330.889,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D434A69

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1-716/2026
Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área da educação, com direito de uso do software SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, visando ao acompanhamento, monitoramento e suporte aos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e valor global de R$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais), mediante contratação direta por

inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Em análise preliminar dos autos, este Agente de Contratação identificou a necessidade de complementação da motivação técnica quanto à caracterização da inviabilidade de competição, especialmente em razão de o objeto pretendido contemplar, além da licença de uso do software, serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, circunstância que ensejou a expedição de diligência à Secretaria Municipal de Educação para o devido saneamento da fase preparatória.

Em atendimento à diligência, a Secretaria Municipal de Educação apresentou Justificativa Técnica complementar, na qual consignou expressamente que: (i) os serviços de assessoria e consultoria técnica são indissociáveis da licença de uso do software SIGEMEC; (ii) a solução integrada pretendida não possui substitutos equivalentes aptos ao atendimento da necessidade administrativa; e (iii) a competição mostra-se inviável para a contratação pretendida, assumindo integral responsabilidade técnica pelas informações, premissas e conclusões apresentadas.
Registra-se que a presente análise restringe-se à verificação da regular instrução processual e ao cumprimento do dever de saneamento da fase preparatória, em consonância com as atribuições conferidas ao Agente de Contratação pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, não competindo a este agente substituir-se à área técnica demandante na definição da solução administrativa mais adequada, tampouco adentrar no mérito das justificativas técnicas que fundamentam a escolha da contratação.
Verifica-se, ainda, que os autos encontram-se instruídos com documentação comprobatória da exclusividade da solução tecnológica SIGEMEC, incluindo os documentos pertinentes à titularidade e exclusividade de sua exploração, permanecendo a responsabilidade técnica da área demandante quanto à demonstração da inviabilidade de competição e à adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público.
Assim, considerando que a diligência determinada foi atendida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de justificativa técnica complementar e assunção expressa da responsabilidade pelas informações e fundamentos apresentados, entende-se, para fins de instrução processual, atendidos os apontamentos formulados por este Agente de Contratação.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e, após, à autoridade competente para as deliberações subsequentes que entender cabíveis.

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:92412B2F

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/GP/2026

Onde se lê:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Candidato	Nascimento
Elizabete De Lima Pery	24/08/1986
Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005
Reginalda Melo Tomé	16/03/1989
Marcio Ferreira	21/01/1993

Leia-se:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Candidato	Nascimento
Mateus Beyer	28/11/1986
Lucas de Jesus Arrabal	13/05/1998
Leonei Guilherme da Silva	18/12/1975

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:D59F2BCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/025, c**ujo objeto trata- se **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMEN6TO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor Total **R$ 3.472.595,61 (três milhões quatrocentos e setenta dois mil quinhentos e noventa cinco reais e sessenta um centavos).**
Empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Ratifico o ato de adesão a **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025**, realizado pelo município de ROLIM DE MOURA/RO.

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026..

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:66F558C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.255 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cujubim/RO, como Etapa Preparatória Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo Das atribuições do prefeito, artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.025, de 04 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cujubim, a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026 no Centro Municipal de Eventos José Nilo Rangel Abreu, localizado na Avenida Maracanã S/N, Setor 01, Cujubim/RO, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

§1. O tema central possui como eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional.

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidados integrais.
Art. 2º A Conferência será realizada tendo como objetivo a etapa municipal preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada em Brasília/DF.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade, possibilitando a identificação dos mesmos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:116BB03D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 806/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Rolim de Moura/RO
Ata de Registro de Preços nº:025/2025

Objeto da Ata:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMEN6TO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.
Trata-se de**Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços 025/2025,** realizado pelo**Município de ROLIM DE MOURA/RO**, cujo objeto consiste na**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMEN6TO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da**vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do**órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da**empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a**adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a**vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata**não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de**ato administrativo derivado**, razão pela qual**não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige**ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:
• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se**compatíveis com o mercadoevantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,
RESOLVO:

I AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, do Município de ROLIM DE MOURA/RO, para contratação do objeto**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMEN6TO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

II AUTORIZARa formalização da contratação com a empresa, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrita no**CNPJ nº 05.884.660/0001-04**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III DETERMINARa adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IV DETERMINARa publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:61FDD63D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, publicado anteriormente.

ONDE SE LÊ:
Valor Total R$ 283.417,90 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

LEIA-SE:

Valor Total R$ 238.417,90 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024.

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:2ECE31BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº: 1-678/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.712.447/0001-50.

OBJETO: Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ÔNIBUS ORE 03), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (**ID 492899, 492905, 497779**) respectivamente.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato é de R$ **800.000,00 (**oitocentos mil reais**).** Conforme Notas de Empenhos Ordinários nº **1903/2026** e **1904/2026 de 10/06/2026**, respectivamente (**IDs 500919 500920**).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente instrumento contratual serão aquelas estabelecidas no Edital de Licitação e a na Ata de Registro de Preços aderida, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do CONTRANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **050/2024**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **020/2024**, com base na Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA.

Data da Celebração: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:64FB8E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº**: 1-146/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 014/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88.

Contratada: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto à Prefeitura Municipal de Cujubim, visando à concessão dos seguintes benefícios**. Emissão de Laudo Pericial:** Elaboração de laudo por profissional com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho ou na área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, com as seguintes finalidades**.** Avaliar a capacidade do segurado para exercer suas funções habituais, para fins de concessão de auxílio-doença ou determinação de retorno ao trabalho**.** Verificar a suscetibilidade à readaptação de função**.** Determinar a necessidade de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. **Reavaliação do Segurado:** Realização de nova perícia para verificar a continuidade da incapacidade para o trabalho, mediante a emissão de laudo pericial atualizado.

Valor Global: R$ **127.168,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais,** conforme adjudicado e homologado no processo licitatório, (**ID 499573).**

. Para que não se comprometa o orçamento da Secretaria de Finanças, como restam 06 meses para finalizar o ano, será empenhado valor correspondente aos meses de uso até o dia 31/12/2026, para suprir as necessidades no exercício de 2026, e posteriormente, no exercício de 2027 será realizado novo empenho. Conforme Despacho da Secretaria. Sendo assim, valor empenhado será de metade, considerando que restam exatos 06 meses para findar o ano de 2026. Valor empenhado será: R$ **63.584,00** (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). conforme Nota de Empenho (**ID 500726**).

Prazo e Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, vinculando-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos.

Data da Assinatura: 15 de junho de 2026.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:759825A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.722 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **701.950,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

327 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **5.450,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

479 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **696.500,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

002 333 TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 701.950,00

Fontes de Recurso
1 500 5.450,00
1 706 696.500,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **055/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **049/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6DAE29DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **330.889,34**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

482 12.365.0003.2189.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **330.889,34**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 225 AO ED INFANTIL NOVAS TURMAS

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 330.889,34
Fontes de Recurso
2 569 330.889,34

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **057/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **050/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:1F13A3D8

SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 -DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025,** cujo objeto trata - se de AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR,
UNIFORMES, KITS ESPORTIVOS, CAMISETAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CUJUBIM/RO.

Valor Total: **7.708,26 (Sete mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos)**

Empresa:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

ADRIELLY RESENDE ROBERTO
Secretaria mun. de Esporte e Lazer

Ratifico o ato de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 -DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2025.**

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BD2DF7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11896/GAB/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11896/GAB/2026
DE 17 de junho de 2026

Dispõe sobre a Reordenação da Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M do Programa Saúde na Escola PSE, no âmbito do município de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº

1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão aoPrograma Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúdenas escolas.

CONSIDERANDO Comunicação Interna 193 de 28/05/2026 (ID 417781)

DECRETA

Art. 1º. Fica Reordenado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Governador Jorge Teixeira com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino;

Art. 2º. Compete ao GTI-M, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

1. Elver Pereira da Silva (Secretário Municipal de Educação);
2. Ortência Aparecida Souza da Silva (Coordenadora da Educação Infantil/PSE);
3. Márcia Pires Venâncio (Diretora EMEF Fernão Dias Paes);
4. Márcia Rodrigues Carvalho (Diretora EMEF José Serafim Barbosa);
5. Elisabete dos Santos Nascimento (Dir. EMEI Filomena Martins de Freitas);
6. Zeni Pinto Antunes (Diretora EMEF Armindo Ferreira Fraga);
7. Lígia da Silva Onezorg (Nutricionista);
8. Juliana Maifrede Reis (Psicóloga);
9. Luciene dos Santos Moraes da Paz (Assistente Social);

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
1. Diego Mamédio dos Santos (Secretário Municipal de Saúde);
2. Mariana Bertilha Milhomens Brito (Coord. da Atenção Básica em Saúde);
3. Alexandre Alves Batista (Gerente de Enfermagem Hospital Municipal);
4. Elisangela da Silva Rocha (Coordenadora de Imunização);
5. Luana Guandalim Macedo (Coord. Vigilância Epidemiológica e Ambiental);
6. Cristiane Sampaio de Almeida (Ger. Fiscalização e Vig. Sanitária e Ambiental);
7. Thayna Caroline Fucks Cardoso (Psicóloga);
8. Andrielli Ferron Duarte (Nutricionista);
9. Lenice Alves de Lima (Assistente Social);

Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social
1. Keila Maria de Oliveira Souza (Secretária Mun. de Assistência Social);
2. Thuanny Kelly Vieira de Almeira (Psicólogo);

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7CF2A02F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2026 PROCESSO Nº 811/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2026
PROCESSO Nº 811/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Infinity Consultoria de Investimentos LTDA.-CNPJ: 030.086.047/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.
Valor: R$ 41.136,00.
Ficha: 60.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026.
Fiscalização:Portaria Nº 160/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D9EFA4D8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/GP/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0147/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/GP/2026
DE 16DE JUNHODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0147/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 177 de 15/06/2026 (ID 422502).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0147/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 021/SUPEL/2026, referente aContratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Milena Gomes da Silva Alves, CPF nº ***.517.922-**, denominada fiscal;
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominadasuplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portador do CPF nº ***.304.302-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:05343E91

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 3031 - Centro, Município de Alto Paraiso, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 cujo objeto é Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata:
C L SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53 - End: RUA DAS TURMALINAS, 1926 - Cidade: Ariquemes - Rondônia - Tel: (69) 9936-6882 - E-mail: fagundes.licita@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº Ofício 084/2026 solicitação de carona de 16/06/2026 (ID 423341), no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Ofício nº Despacho Integrado 34 de 16/06/2026 (ID 423354), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite Despacho Integrado 34 de 16/06/2026 (ID 423354)

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C397F36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°263/CHEF-GAB/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de**R$2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**em favor do servidor,**RICARDO LIRA MAIA, Vice-Prefeito Municipal.**Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Com o Objetivo de participar de reunião da SEJUCEL com Poliana diretora do Departamento de convênios, para alinhar o plano de ação do Festival Folclórico Duelo da Fronteira e solicitação de apoio e recurso para o Festival de Bandas e Fanfarra, reunião na SETUR com o superintendente Gilvan, para solicitar parceria para o Etnoturismo de Guajará-Mirim/RO e alinhamento do evento Amazonare. No período de 10 a 12 de junho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BB712743

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°264/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor,**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza,no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CEE962CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°265/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor,**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim/RO. Com finalidade de executar atividades vinculadas ao convênio do Fitha no Distrito do Iata para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza,no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:84329E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação e prestação de contas dos repasses concedidos via Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB.PREF/25, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Da Aplicação dos Recursos:

Art.1° - Os recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM), serão repassados à Unidade Executora da Escola, em conta corrente, especificamente aberta para esse fim, sendo responsáveis pela movimentação da mesma, os representantes legais constituídos na forma da Lei e dos Estatutos.

§1º - Os recursos destinados às Unidades Executoras serão calculados conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 2.177/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.014/2025, observando:

I – R$ 8,00 por aluno das escolas urbanas;

II – R$ 10,00 por aluno das escolas rurais;

III – R$ 10,00 por aluno das salas de extensão rural;

IV – acréscimo de R$ 1,00 por aluno para escolas ribeirinhas localizadas a mais de 50 km da sede do Município;

V – R$ 10,00 por aluno matriculado em salas de tempo integral.

§2º - Os recursos serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo que, a primeira parcela compreende os meses de janeiro a junho e a segunda parcela os meses de julho a dezembro.

§3º - É vedado o repasse de recursos financeiros via PROAFIM às Unidades Executoras pendentes de apresentação da prestação de contas.

§ 4º É vedada a solicitação ou o repasse cumulativo das duas parcelas do PROAFIM, observado o cronograma de desembolso previsto na Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025.

Art. 2º - Os recursos do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM) destinam-se à cobertura de despesas com:

I – aquisição de bens e serviços;

II – aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;

III – aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;

IV – serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;

V – despesas cartorárias (alteração de estatutos da Unidade Executora ou recomposição de membros).

§ 1º Todas as despesas realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro Municipal (PROAFIM) obedecerão aos preceitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º Não serão consideradas despesas regulares aquelas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º As aquisições de bens e as contratações de serviços realizadas pelas Unidades Executoras com recursos do PROAFIM deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à pesquisa de preços, à formalização das contratações e à comprovação da regularidade das despesas.

Art. 3° - A Unidade Executora deverá realizar pesquisa de preços, preferencialmente utilizando fornecedores distintos, consulta eletrônica, painéis oficiais, contratações similares ou outros meios idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dos Requisitos

Art. 4º - Os Conselhos Escolares (Unidades Executoras) deverão elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do PROAFIM para o exercício seguinte, mediante reunião com a comunidade escolar, registrada em ata, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação até o dia 15 de dezembro do exercício em curso, contendo, no mínimo:

I – identificação da Unidade Executora;

II – descrição detalhada dos bens, materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados;

III – justificativa da necessidade de cada despesa;

IV – metas e resultados a serem alcançados, de forma qualitativa e quantitativa;

V – cronograma estimado de execução;

VI – previsão da aplicação dos recursos por natureza da despesa.

§ 1º O Plano de Aplicação deverá observar as finalidades previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, com redação dada pela Lei nº 3.014/2025.

§ 2º O Plano de Aplicação poderá ser alterado durante sua execução, desde que haja justificativa técnica devidamente fundamentada, aprovação da Unidade Executora e autorização da Secretaria Municipal de Educação, observada a finalidade do PROAFIM.

§ 3º A ata da reunião da comunidade escolar que aprovou o Plano de Aplicação deverá acompanhar o processo de solicitação do repasse dos recursos.

É vedado:

Art. 5° - Aos Conselhos Escolares

- não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por essa Portaria;
- não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no PROAFIM.
- realização de despesas, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII – contratar bens ou serviços em desacordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Prestação de Contas

Art. 6° - A entidade que receber recursos provenientes do PROAFIM, na forma estabelecida nesta Portaria, ficará sujeito a apresentar prestação de contas de cada parcela recebida, que será constituída de:

I-Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEx;

II-Plano de Aplicação dos Recursos;

III-Relatório de Execução Físico – Financeiro;

IV-Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V-Relação de pagamentos;

VI-Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o ultimo pagamento;

VII-Conciliação Bancária;

VIII-Parecer do Conselho Fiscal;

IX-Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);

X-Cópia dos Comprovantes de Pagamento;

XI-Cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

XII-Relatorio Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquerido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Art. 7º - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes. As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar (Unidade Executora), devidamente identificados com referência ao PROAFIM.

§ 1º Fica obrigatória a utilização de nota fiscal eletrônica para aquisição de materiais e contratação de serviços, quando exigida pela legislação tributária.

§ 2º As Unidades Executoras deverão divulgar os recursos financeiros recebidos pelo PROAFIM e a respectiva prestação de contas nos murais da escola e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os documentos referidos neste artigo deverão permanecer arquivados, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

§ 4º A prestação de contas deverá conter os documentos que comprovem a realização da pesquisa de preços utilizada para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º As aquisições e contratações deverão ser acompanhadas de parecer ou ata da Comissão de Compras e Recebimento da Unidade

Executora, contendo a justificativa da escolha do fornecedor e a declaração de que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
§ 6º A entrega dos bens, materiais ou serviços deverá ser certificada por meio de Termo ou Relatório de Recebimento Definitivo, emitido pela Comissão de Compras e Recebimento, atestando a conformidade do objeto com o Plano de Aplicação e com os documentos da contratação.
Art. 8° - A prestação de contas deverá ser apresentada até vinte dias após o encerramento do prazo de execução da respectiva parcela, observado o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.177/2019.
Art. 9º - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a apresentação da prestação de contas ou constatadas irregularidades em sua análise, a Secretaria Municipal de Educação notificará a Unidade Executora para promover a regularização da pendência no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Não sendo sanada a irregularidade ou apresentada justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido, a Unidade Executora será declarada inadimplente por decisão da autoridade competente.
§ 2º A declaração de inadimplência impedirá a liberação de novos recursos do PROAFIM enquanto perdurar a pendência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 10 - Os responsáveis ficam sujeitos às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.
Art. 11 - Caso a prestação de contas seja rejeitada e esgotadas todas as medidas administrativas destinadas à regularização da pendência ou ao ressarcimento do dano ao erário, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, quando cabível, observada a legislação aplicável e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§ 1º O processo será encaminhado à unidade administrativa competente para a adoção das providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial e à apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos.
§ 2º Após a instauração da Tomada de Contas Especial, o processo será submetido à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando exigido pela legislação.
Art. 12 - Os recursos financeiros repassados às Unidades Executoras deverão permanecer depositados em conta bancária específica do PROAFIM e, enquanto não utilizados, ser aplicados automaticamente em modalidade de investimento de baixo risco disponibilizada pela instituição financeira oficial, de forma a preservar seu valor e gerar rendimentos.
§ 1º Os rendimentos provenientes da aplicação financeira integrarão os recursos do PROAFIM e deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Aplicação, observadas as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 2.177/2019, com redação dada pela Lei nº 3.014/2025.
§ 2º Os saldos financeiros existentes ao final da execução da primeira parcela poderão ser reprogramados para utilização na segunda parcela do mesmo exercício, devendo sua utilização ser demonstrada na respectiva prestação de contas.
§ 3º Ao final do exercício financeiro, eventual saldo remanescente observará o disposto nesta Portaria e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Ao final do exercício financeiro fica vedada a Unidade Executora permanecer com saldo financeiro superior a 10% (dez por cento) do total do recurso
recebido.
Parágrafo único. A unidade Executora que não cumprir o estipulado no caput deste artigo terá o valor do saldo abatido do montante que será recebido no exercício posterior.
Art. 14 - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário quando constatado dano decorrente da aplicação irregular dos recursos do PROAFIM.

Parágrafo único. A responsabilização dos membros da Unidade Executora, da Comissão de Compras e Recebimento e dos demais agentes envolvidos não afasta a adoção das medidas de controle, fiscalização e apuração pelos órgãos competentes, inclusive pela Secretaria Municipal de Educação, Controladoria-Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando cabível.
Art. 15 - Ficam aprovados os formulários constantes dos Anexos I a VIII desta Portaria, que dela passam a fazer parte integrante, devendo ser utilizados pelas Unidades Executoras na aplicação dos recursos, execução das despesas e prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM.
Parágrafo único. Os Anexos I a VIII foram elaborados em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.177, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.014, de 06 de novembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se obrigatoriamente aos procedimentos disciplinados por esta Portaria.
Art. 16 – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 060/GAB.SEMED/2020.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AACB220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1027-LOTAÇÃO-ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO

PORTARIA N°1027 /GB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTÃO,** na função de **DIRETORA DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DA SEMCET**, para exercer suas funções laborais no **ADMINISTRATIVO/SEMSAU** cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor Apartir do dia **16/06/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:907DAB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1035-LOTAÇÃO JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 1035/2026

Dispõe sobre a lotação, a pedido da servidora Jucileide Mercado Bezerra, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

a Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 17.824/2026, e **CONSIDERANDO** a solicitação constante nos autos nº 477/2026.
RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora JUCILEIDE MERCADO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, na Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas (UBS Carlos Chagas), a partir de 17/06/2026.
Art. 2º A servidora desempenhará suas funções na referida unidade, com ênfase na realização de testes rápidos de malária, bem como na execução de outras atividades inerentes ao cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme as necessidades do serviço.
Art. 3º A presente lotação ocorre a pedido da servidora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 477/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Junho de 2026

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:14D2C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 535-LOTAÇÃO MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA N°535 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Abril de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

***Artigo 1º*. LOTAR** o servidor**, MATHIAS MERCADO QUINTÃO,** na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO**
ODONTOLOGICO, cumprindo 40 horas semanais. Equipe: PSF1
***Artigo 2º*.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor Apartir dessa data.**01/05/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:63178B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 816-LOTAÇÃO-TATIANE MENDES MOTA DA SILVA

PORTARIA N°816 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

***Artigo 1º*. LOTAR** a servidora**, TATIANE MENDES MOTA DA SILVA** na função de**, AGENTE ADMINISTRATIVA VOLUNTÁRIA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO-(CER)**cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º*.** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º*.** Esta portaria entra em vigor dia **20/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:263B8EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SRP 008/2026.
Processo Administrativo n.º 477-05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação, limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, limpeza higienização e desinfecção de forro para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO.
PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**
Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 21 de maio de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	13.878.114/0001-80	1 - 2	29.955,84

O valor total da contratação é de **R$ 29.955,84** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
LOTE 2
BEKAP SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 60.995.620/0001-30.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AAECD751

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846-07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 TERMO ADITIVO Nº 055/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA , PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, neste ato representada por seu sócio administrador, **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Operacional (Serviços Gerais), com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo de vigência de 05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanecem inalterados os valores contratuais atualmente vigentes, mantendo-se o valor anual estimado de R$315.479,40 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 15/06/2026 às 07:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 15/06/2026 às 07:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 15/06/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Diego dos Santos**, **Representante Legal CONSTRUTUBOS**, em 16/06/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:3352ACE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3345, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA O DECRETO Nº 3.313, DE 07 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 3.313, de 07 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Educação SEMED:

a) Titular: **Mirian Moraes Pinto de Almeida**;
b) Suplente: Lucas Tenório da Silva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.313, de 07 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 13:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528061** e o código verificador **88D7E928**.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C7F5C48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3346, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMAE, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros de Alimentação Escolar em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Art. 2º A escolha dos Conselheiros deu-se a partir de assembleias distintas realizadas para eleição dos indicados por seus respectivos segmentos representativos: Profissionais da área de Educação, Pais de Alunos e Sociedade Civil.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar COMAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

Segmento	Titular	Função	Suplente	Função
Poder Executivo Municipal	Andersilane Jesus dos Santos	1ª Secretária	Breno Carvalho Santos	Membro
Trabalhadores da Educação e Discente	Edelson Batista Delfino	Presidente	Felipe Santos da Cruz	Membro
Trabalhadores da Educação e Discente	Bruno Santos de Oliveira	2º Secretário	Gigliany Tobias Costa Lima	Membro
Pais de Alunos	Lucinaldo Almeida da Silva	Membro	Thainara Silva Teixeira	Membro
Pais de Alunos	Sarah Helena Fagundes Carlos	Membro	Leidiane de Jesus dos Santos	Membro
Sociedade Civil	Edinalia Alves de Oliveira Andrade	Vice-Presidente	Patriciane Santos Brito	Membro
Sociedade Civil	Lucas Tenório da Silva	Membro	**Mirian Moraes Pinto de Almeida**	Membro

Art. 4º Os membros do COMAE de que trata o art. 3º deste Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar COMAE:

I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pela Lei Federal nº 11.497/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009;
II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

§ 1º Compete, ainda, ao COMAE:

I comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público do Estado de Rondônia e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;
II fornecer informações e apresentar relatórios sobre o acompanhamento das ações do PNAE, sempre que solicitado;
III realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IV elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º Os membros nomeados para o COMAE serão substituídos somente nos seguintes casos:

I mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II por deliberação do segmento representado;
III pelo descumprimento das disposições do Regimento Interno do COMAE, com
aprovação em reunião convocada para essa finalidade.

Parágrafo único. Terá nomeação automática novo componente para o COMAE, caso o membro não cumpra com suas obrigações estabelecidas em legislação pertinente, após deliberação do Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 15:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528068** e o código verificador **30504434**.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4994B862

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761-07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: S. A & CO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.690.330/0001-85, com sede na Rua Peroba, nº 5530, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-770, telefone (69) 3213-3973, endereço eletrônico actpvh@gmail.com,

neste ato representada por seu representante legal Sr. **Danilo Cezar Porfírio Tassi**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de peças e insumos necessários para o funcionamento da perfuratriz, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$34.510,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e se encerrará automaticamente com a entrega integral do objeto contratado e o respectivo ateste pela Administração, sem necessidade de qualquer notificação ou termo adicional.
2.2. Por se tratar de prestação de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	**368**	**Processo Nº:**	00761/2026
Unidade:	020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Funcional:	04.122.0002.2009.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	372	**Processo Nº:**	00761/2026
Unidade:	020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Funcional:	04.122.0002.2009.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 12/06/2026 às 07:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 12/06/2026 às 08:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 12/06/2026 às 08:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 12/06/2026 às 08:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 08:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI**, **Representante legal - S. A & CO LTDA**, em 16/06/2026 às 11:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **526431** e o código verificador **0C307662**.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:F3771CFD

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.343, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.343, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 280/SEMSAU/2026, de 15 de Junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, garantindo condições necessárias a Manutenção e Funcionamento das ações e serviços da saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL	10.301.0005.2029.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
PROGRAMÁTICA:	AÇÕES E SERVIÇOS - PACS
FICHA:	**756**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE com Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Exercício Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 200.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/06/2026 às 11:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **527384** e o código verificador **D9946151**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 527384 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8C76DB84

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.344, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.344, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 066/SEMAGRI/2026, de 16 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição em virtude de garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com rescisões trabalhistas.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	**363**
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 12.227,51
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 12.227,51**
II - REDUÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2077.0000 - OFERTA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
FICHA:	**386**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 12.227,51
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 12.227,51**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 16 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 16/06/2026 às 11:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **527909** e o código verificador **B350ACB5**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 527909 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:48B5F277

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.347, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.328, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.250, de 17 de Junho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES)	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0012.2106.0000 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO
FICHA:	**755**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 345.000,00**
Fonte de Recurso:	2025.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 345.000,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para dar cobertura as **apresentações artísticas do "Arraial Municipal 2026",** a fim de promover a valorização da cultura popular, incentivar a integração social, fomentar o turismo local e proporcionar lazer à população do município e visitantes da região, por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 17 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 17/06/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528268** e o código verificador **5CDE5229**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 528268 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4155E58A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.348, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.348, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 037/SEMCELT/2026, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT solicita a Suplementação por Transferência para cobrir despesas com contrapartida para contratação de show artístico para apresentação no Arraial Municipal 2026 que acontecerá nos dias 18 a 20 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0012.2106.0000 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO	
FICHA:	**571**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 12.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 12.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0012.2106.0000 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO	
FICHA:	**568**	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$ - 12.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 12.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 17 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 17/06/2026 às 12:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528507** e o código verificador **FD8F942B.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 528507 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F01F824F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.250/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.250/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **apresentações artísticas do "Arraial Municipal 2026",** a fim de promover a valorização da cultura popular, incentivar a integração social, fomentar o turismo local e proporcionar lazer à população do município e visitantes da região, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 17/06/2026 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528278** e o código verificador **19A551AD**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	17/06/2026	528276
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 528278 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:23294A89

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°239 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDY CARLOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMED.

PORTARIA Nº 239/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de EDY CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDY CARLOS DE OLIVEIRA** , para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E82845C5

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°240 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS APONTADAS NO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 630-02/2026.

PORTARIA Nº 240/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 630-02/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **630-02/2026**.

Parágrafo Único - Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I - ADRIANA ALVES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 4180 - **PRESIDENTE**
II - RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 6697 -**SECRETARIA**
III - MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206 - **MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6ACB885A

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°241 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IVAN BATISTA QUEIROZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 241/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor IVAN BATISTA QUEIROZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IVAN BATISTA QUEIROZ**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 junho de 2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:82548C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 4268/2025. Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de dispositivos rastreadores em regime de comodato. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.029.000,00 (Um milhão e vinte e nove mil). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/06/2026 até as 08h30min do dia 03/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 17/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:64E68813

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 422/2026. Objeto: Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção e serviços de estruturas de caixa d'água. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. R$ 4.623.550,81 (Quatro milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/06/2026 até as 08h30min do dia 06/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 17/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9AE525C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°241/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº269/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS, DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- REVOGAR a Portaria Nº269/2025, de 18 de Fevereiro de 2025, dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Organizadora Do Concurso Público Para Provimento De Cargos Das Carreiras Funcionais, Da Prefeitura De Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **998148** e o código verificador **5408E8D0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A153B0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°243/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD, NOMEADA PELA PORTARIA N°209/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º 209/2026, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 4438/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 46/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **998646** e o código verificador **331A17E3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FE7E920A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°244/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD, NOMEADA PELA PORTARIA N°43/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º43/2023, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 4271/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 47/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **998883** e o código verificador **B45A9FD9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A72C4F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°245/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°245/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA ANDREIA DA SILVA LUZ PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L VE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANDREIA DA SILVA LUZ,** portadora do CPF n°***.697.822-**, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR(A) NÍVEL III (C.C), para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções pelo período de 22 de junho à 06 de julho de 2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito do dia 22 de junho de 2026 e com vigência até o dia 06 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 17 dia do mês junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999285** e o código verificador **8018F12C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B53ADB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº242/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA N°672/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DESIGNA O SERVIDOR ROBSON ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a PortariaN°672/2025 de 03 de Novembro de 2025(ID 855463), que designa o Servidor ROBSON ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO, Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, OAB/RO N°7353.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 16 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/06/2026 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 998180 e o código verificador 9A70AF89.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:22D4B7B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1143/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1143/2026
CLASSE: OBRAS E INSTALAÇOES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1143/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BOM FUTURO** conforme Mem. n°61/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ 60.922.547/0001-76, no valor de R$ 512.963,77 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). De acordo Parecer Jurídico (ID 961101) e Relatório de Análise Processual (ID 944530)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 14:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **997416** e o código verificador **7CC1E7E6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B46329F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2872/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2872/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2872/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 999172).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999235** e o código verificador **91506D60**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:942BCEF6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2083/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2083/2025
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.359.481/0001-40, quanto ao Item 55 Cloridrato de Clorpromazina 100 mg, comprimido revestido, embalagem contendo 20 comprimidos no valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R$ 0,39 (trinta e nove centavos), vinculado à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 PE nº 28/SEMUSA/2025. De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 998023).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **998492** e o código verificador **F4A9A4DB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F11412AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2734/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2734/2026
ASSUNTO: 1º FILHOTE DE AQUISIÇÃO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 997799) do Memorando n.º 213/2026, referente ao cancelamento do item 91 (Locação de 01 (um) Telão de LED p6), constantes da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, vinculada ao Processo Administrativo n.º 2734/2026, em face da empresa C L SANTOS , inscrita no CNPJ n.º22.277.050/0001-53, considerando descumprimento da obrigação de entrega por parte da empresa, bem como a aplicação da penalidades cabíveis, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 999224).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 14:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **999406** e o código verificador **0C64C808**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:86541E23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1047/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1047/2026
CLASSE: OBRAS E INSTALAÇOES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1047/2026, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BELÉM, LOCALIZADA NA RODOVIA/ESTRADA MP 135,** conforme OFICIO 48/2026/PREF. MDO/SEC. DE OBRAS - SEMOSP, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: RAVANI AGENCIA E CONSTRUCOES LTDA devidamente inscrita no CNPJ 49.596.102/0001-00, no valor de R$ 506.874,98 (quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). De acordo Parecer Jurídico (ID 969229) e Relatório de Análise Processual (ID 961948).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 14:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **997424** e o código verificador **278333B1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C201A23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 260/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026
PROCESSO Nº 2517/2026
PARTES:

MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2)UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ:05.884.660/0001-04

OBJETO: OBJETO E DA VINCULAÇÃO. Contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 64/26, TR e docs anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 20/2025

PRAZO: 12 meses

VALOR:R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:0E779704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°276 de 15/06/2026
Nº do Processo: 2802/2026
Objeto:Aquisição de veículos através da ARP nº 03/26

Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 35.266.554/0002-09
Data de Assinatura do Contrato: 17/06/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 515.600,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos reais)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0016 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:778F7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO EXTRATO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2024

Contrato nº 122/2024 de 22/04/2024
Pregão Eletrônico nº: 08/2024
Processo nº: 1661/2024

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADO PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**.**

Pelo presente Termo Aditivo, **O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 66.753.652/0001-05, com endereço na Avenida Tangará, nº 3282, Bom Futuro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Ilma. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Neuza Aquino Vieira** e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, e do outro lado, e do outro lado,

A empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada por **André Luiz Antonio Freitas,** ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 122 de 22/04/2024, oriunda do processo 1661/2024, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 08/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente termo tem por objeto aditivar valor ao contrato, conforme requerimento constante no documento de ID 983446 e decisão de ID 991935.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de **R$ 2.280,96 (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** ao contrato, referentes ao reajuste do IPCA em **4,14%**, conforme Documento Contábil de ID 982306, passando o valor global a ser **R$ 57.340,08 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional: 08.244.0006.2013 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00;

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 15/06/2026
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS**, **Sócio-Procurador**, em 16/06/2026 às 22:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 17/06/2026 às 08:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **997231** e o código verificador **2C1A2F20**.

Cientes			
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	16/06/2026 08:38
Referência: Processo nº 1-1661/2024.			Docto ID: 997231 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:B99A8271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3951/2026

de 17 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 69.953,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 69.953,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
13.392.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DA DIFULSÃO CULTURAL*	
4.4.90.52 - 124	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0009.2027	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	
3.3.90.95 - 177	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	29.953,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**69.953,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 69.953,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
13.392.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DA DIFULSÃO CULTURAL*	
3.3.50.43 - 116	Subvenções Sociais	40.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0009.2027	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	
3.3.90.39 - 174	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.953,00
3.3.90.48 - 176	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**69.953,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 69.953,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B2E18932

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 8260/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ERRATA

PORTARIA N° 8260/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Portaria 8260/2026 de 10 de junho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

PORTARIA DE Nº 8260/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

LÊ-SE:

PORTARIA DE Nº 8260/2026. EM 16 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:29A229C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 8262/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

ERRATA

PORTARIA N° 8262/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

A Portaria 8262/2026 de 10 de julho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

PORTARIA DE Nº 8262/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

LÊ-SE:

PORTARIA DE Nº 8262/2026. EM 16 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7083D27B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1611/2026

Mirante da Serra, 16 de junho de 2026.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Municipio de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou órgão equivalente, destinado à gestão, recebimento, controle e aplicação dos recursos oriundos do Fundo.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA:
I – transferências de recursos do Governo do Estado de Rondônia provenientes do FITHA;
II – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
III – transferências voluntárias da União, Estado e demais entidades públicas ou privadas destinadas às finalidades do Fundo;
IV – dotações orçamentárias próprias;
V – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA serão depositados e movimentados em conta bancária específica.
Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações de infraestrutura e manutenção viária, compreendendo:
I – recuperação e manutenção de estradas vicinais;
II – construção, recuperação e manutenção de pontes, bueiros e galerias;

III – aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção viária;
IV – aquisição, locação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infraestrutura rural;
V – contratação de serviços necessários à execução das ações de infraestrutura;
VI – demais despesas autorizadas pela legislação estadual do FITHA.
Art. 5º A gestão do Fundo será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, ao qual competirá:
I – administrar os recursos financeiros;
II – acompanhar a execução das ações financiadas;
III – manter controle contábil e financeiro atualizado;
IV – elaborar relatórios de execução e prestação de contas;
V – cumprir as normas estabelecidas pela legislação estadual e pelos órgãos de controle.
Art. 6º A movimentação financeira da conta do Fundo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão do Fundo ou servidor formalmente designado.
Art. 7º Os recursos do Fundo deverão integrar o orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
Art. 8º A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação estadual e pelos órgãos de controle competentes.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:340F31E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1612/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha democrática para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra, garantindo transparência, participação da comunidade escolar e valorização dos profissionais da educação.
§ 1° Caso o Professor para a função de Diretor ou Vice possua carga horária de 30 (trinta) horas, fica autorizado o aumento da carga horária, para 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de duração da gestão da Escola, findo o qual deverá a carga horária retornar a quantidade de horas contratuais.
§ 2° O ocupante da função de direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.
§ 3º Em caso de candidato com 02 (duas) lotações em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar os servidores efetivos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
II - Possuir formação superior em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação, bem como pós-graduação específica de gestão escolar ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;
III - Apresentar ficha de inscrição acompanhada das seguintes documentações:
a) certidões cível, criminal, eleitoral e municipal;
b) comprovante de residência;
c) comprovante de quitação eleitoral;
IV - apresentar plano de ação pedagógico-administrativo para apreciação da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 3° A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das Escolas e Centros de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;
V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;
§ 1° Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por Portaria.
§ 2° A Secretaria de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
§ 1º Compete à Comissão Avaliadora:
I - Analisar a documentação e os currículos dos candidatos;
II - Avaliar e validar os planos de ação apresentados;
III - Homologar as inscrições dos candidatos aptos à fase de votação;
IV - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral nas escolas em que ocorrem.
V - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 5º A Fase II do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil com no mínimo, 06 (seis) servidores concursados.
§ 1° Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;
§ 2° O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.
§ 3° O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou Creche, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em até 30 (trinta) dias deverá apresentar à comunidade escolar.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 6º Poderão participar da escolha:
I - Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou Creche, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade, bem como aqueles afastados para tratamento de saúde;
II - Os professores, professores de educação infantil, educador infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou Creche;
III - Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data do processo de escolha eleição;
IV - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;
V - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou Creche, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1° Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil.
§ 2° No caso do servidor ser concomitantemente pai, mãe ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai, mãe ou responsável legal.
§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º O processo eleitoral será realizado em 02 (duas) fases:
I **Fase de Habilitação**, consistente na análise documental e curricular realizada pela Comissão Avaliadora;
II **Fase Classificatória**, consistente em votação direta pela comunidade escolar.
§1º Participarão da votação:
I - pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na unidade escolar;
II - servidores e funcionários lotados na unidade escolar;
III - técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação

SECÃO I
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO

Art. 8º O Processo de Escolha, por meio da Fase II - Processo de Escolha dar-se-á em urnas da seguinte forma:
§ 1° A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.
§ 2° A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).
§ 3° Os dois segmentos votarão em uma única sessão, com lista em ordem alfabética para cada seguimento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.
§ 4° Os membros da Comunidade Escolar deverão compor a mesa de votação.
§ 5° As cédulas de votação com carimbo da Escola ou Creche deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

Art. 9º Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na Instituição de Ensino em que frequentam.

Art. 10 Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não.
III - Em caso de não haver candidatos, o Diretor Escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito.

Art. 11 Havendo empate na votação será considerado apto a assumir função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação.
II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou Creche.
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV - Maior idade.

Art. 12 Será considerado apto para assumir a função de Vice Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I – Que obtiver a segunda maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II – Em caso de candidato único, o Vice Diretor Escolar será indicado pela Secretaria municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 13 O mandato do Diretor Escolar eleito será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O processo de escolha será regulamentado por edital específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Qualquer membro da comunidade escolar poderá, mediante fundamentação e apresentação de documentos comprobatórios, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora requerendo a impugnação do processo de escolha referente à unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à realização da votação.

Art. 16 A data de início da gestão do Diretor Escolar será definida em edital regulamentador.

Art. 17 A vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Condenação definitiva em Processo Administrativo Disciplinar ou Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Afastamentos previstos na legislação municipal;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Destituição da função mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 2/3 (dois terços) da comunidade escolar, após manifestação favorável do Conselho Escolar.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo, o Diretor Escolar poderá ser afastado preventivamente por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal até a conclusão do processo.
§ 2º Não haverá vacância da função quando, ao final do processo administrativo, forem aplicadas apenas penalidades leves.
§ 3º Absolvido o Diretor Escolar, este reassumirá imediatamente suas funções pelo período restante do mandato.
§ 4º Ocorrendo vacância, será convocado o próximo candidato classificado e, inexistindo candidatos remanescentes, a nomeação ocorrerá por indicação do Poder Executivo Municipal até o término do mandato.

Art. 18 Em caso de afastamento do Diretor Escolar por licença-maternidade, licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias ou licença para concorrer a cargo eletivo, será convocado o próximo candidato classificado.

Parágrafo único. O servidor afastado nos casos previstos neste artigo não sofrerá prejuízo em sua remuneração, observada a legislação vigente.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a lei nº 1220/2022.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:6BE90073

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1613/2026

DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 452.059,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria a ação/Atividade, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 452.059,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0004.2056 – Escola em Tempo Integral – Educação Infantil.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 338.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 64.800,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 48.759,00
F.R.: 1 540.0070 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%.
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.540.0070, Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%., fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Anulação (-): ..... R$ -452.059,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0004.2016 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 70%.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 387.259,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 64.800,00
F.R.: 1 540.0070 – Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos – 70%.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2016	3.1.90.11	1.540	R$ 387.259,00	R$ 0,00
0004.2016	3.1.90.13	1.540	R$ 64.800,00	R$ 0,00
0004.2056	3.1.90.11	1.540	R$ 0,00	R$ 338.500,00
0004.2056	3.1.90.13	1.540	R$ 0,00	R$ 64.800,00
0004.2056	4.4.90.52	1.540	R$ 0,00	R$ 48.759,00

Mirante da Serra – RO, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:FB84588D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8259/2026

PORTARIA Nº 8259/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
799/2026	69/2026	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.276.486/0001-68	Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de montagem e instalação de parque infantil e brinquedos para (playground),	Elivaldo Marques dos Santos, Cadastro n°2939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:27F33CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8260/2026

PORTARIA DE Nº 8260/2026. EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA LAYZA MOMO BRAYER PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Layza Momo Brayer para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:FBC7E4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8261/2026

PORTARIA DE Nº 8261/2026. EM 16DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8238 QUE NOMEIA JULIANE SANTOS GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 8238 que nomeia Juliane Santos Genuino De Brito para exercer o cargo, de seção de fiscalização, da secretaria municipal de administração finanças e planejamento GEC 4. A partir do dia 09 de junho 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7ED960CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8262/2026

PORTARIA DE Nº 8262/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA SAMARA WANDEL NOBRE SALGADO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SAMARA WANDEL NOBRE SALGADO para exercer o cargo, de seção de fiscalização, da secretaria municipal de administração finanças e planejamento GEC 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:092216FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8264/2026

PORTARIA DE Nº 8264/2026. EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 8227 DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR (PLANTÕES MÉDICOS) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, Ofício nº 1/SEMUG - CCP/2026 ID 408648
CONSIDERANDO o processo 704/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 8227/2026, que nomeia comissão especial de credenciamento do chamamento público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar (plantões médicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F4D27341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8265/2026

PORTARIA Nº 8265/2026. EM 17 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELISÂNGELA DE JESUS SILVA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:0128D35E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 922

Termo de Homologação
PROCESSO: 922/2026

ASSUNTO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
INTERESSADO: SETORREGISTRO DE PREÇO – SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, ID 401937, conforme as decisões da CPL ID 401936 até relação de vencedores ID 408565, Parecer Controladoria Municipal ID 409255, constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 143.344,02**(cento e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro mil e dois centavos).

02 - WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI,inscrita no**CNPJ sob o nº 65.803.927/0001-05,**no valor de**R$ 21.772,80**(vinte e um mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

03 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50,**no valor de**R$ 167.257,00**(cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

04 - STAR COMÉRCIO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.252.941/0004-89**no valor de**R$ 98.865,00**(noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

05 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50**no valor de**R$ 22.934,40**(vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

06 - L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57**no valor de**R$ 63.900,00**(sessenta e três mil e novecentos reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:08060A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 930

Termo de Homologação

PROCESSO: 930/2026

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento, Implemento Agrícola COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 044/PMMS/2026, ID 400631, conforme as decisões da CPL ID 400629 até relação de vencedores ID 406797, Parecer Controladoria Municipal ID 409349, constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 35.441.994/0001-66,**no valor de**R$ 37.500,00**(trinta e sete mil e quinhentos reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:CFE465D5

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 070/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 15/06/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.

VALOR: O valor total é de **R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 715/SEMSAU/2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A1180C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000819.01.01-2022

DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a alteração das condições de remuneração previstas no Termo de Credenciamento nº 01/2022, visando formalizar a inclusão de taxa administrativa destinada ao custeio das atividades complementares necessárias à preparação, divulgação, operacionalização e apoio técnico especializado para realização dos leilões públicos promovidos pelo Município de Monte Negro/RO.
LEILOEIRA: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
CPF: 0**.615.**9-36
JUCER nº 022/2017

VALOR: Não haverá despesa orçamentária para o Município decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento nº 01/2022. A Leiloeira Oficial fará jus à comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, conforme previsto no Termo de Credenciamento, bem como à taxa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor final da arrematação, destinada ao custeio das atividades complementares de apoio técnico, preparação, divulgação e operacionalização dos leilões públicos. Ambos os encargos serão suportados exclusivamente pelo arrematante, não gerando qualquer obrigação financeira, desembolso de recursos públicos ou impacto orçamentário ao Município de Monte Negro.
Monte Negro/RO, 17 de junho de 2026.
DA VIGÊNCIA
Permanece a vigência do Termo de Credenciamento nº 01/2022 até 28 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DA2B8060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°09/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO:090/SUPEL/2023
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 050/SUPEL/2023
PROCESSO PRINCIPAL: 0000557.02.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na cláusula segunda - do valor, referente à "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 187 M² DESTINADO A ACOMODAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À FAMILIA – NASF-AB/CENTRO DE ESPECIALIDADES, QUE DISPONIBILIZA ATENDIMENTO DOS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E PSCICOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DP MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA".**
LOCADOR: MIGUEL OLIVEIRA FILHO
CPF: 1**.814.9**-49
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 090/SUPEL/2023, por 03 (três) meses a contar de 26 de junho de 2026 à 25 de setembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor conforme termo aditivo ID 2.1AF.3F2), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Como será por 3 (três) meses o valor total será de R$7.500,00 sete mil e quinhentos reais.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:62814E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4622, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, observado o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
DECRETA
Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 2.340, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Monte Negro/RO. O decreto revogado nomeava os ocupantes dos cargos da Coordenadoria e atribuía a eles as funções previstas na Lei Municipal nº 1.120/2021.
Art. 2º A revogação de que trata este Decreto não prejudica a continuidade das atividades de Proteção e Defesa Civil, competindo ao Chefe do Poder Executivo adotar as medidas necessárias para a recomposição da estrutura administrativa, mediante novo ato de nomeação, observada a legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3956DF04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.947, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"*Institui o fórum municipal de educação – FME, no Município de Monte Negro – RO*."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 211, parágrafo 3º, combinado com o artigo 11 da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Meta 19, estratégia 19.3), prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, fica instituído, no âmbito do Município de Monte Negro, o Fórum Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Monte Negro - RO.
Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Acompanhar, e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município, inclusive para aprovação Plano Municipal de Educação e sua revisão, quando for o caso;
III acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação:
IV - Articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior:
V - Articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;

VI - Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VIII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX - Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
X - Articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
XII -estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.
Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
Titular – Srª Gilvania Bergamo Morato
Suplente – Srª Odete Paulus
II – Representante da Secretaria Estadual de Educação;
Titular – Srª Micele Albano de Moraes
Suplente – Srª Danielli Basseto Trevisan
III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular – Geraldo José Zanotelli
Suplente – Marli Bruno Quadros
IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular – Srª Fabiana Regina Valério
Suplente – Srª Ironete Aparecida Pereira Schimidt
V– Professores da Educação Infantil, das escolas públicas;
Titular – Srª Gabriela Boaventura Sampaio
Suplente – Srª Carmem Ronconi
VI – Representante dos diretores das escolas privadas;
Titular – Srª Maria de Lourdes Bergamo
Suplente – Srª Giliane Bergamo
VII– Professores do Ensino Médio, das escolas públicas
Titular - José Juraci do Nascimento
Suplente – Srª Rosineide Gosenheimer
VIII– Professor das instituições de Educação Especial;
Titular – Mateus Lopes dos Santos
Suplente – Srª Valéria Spindul
IX – Representantes de entidades sindicais legalmente reconhecidas de professores e profissionais da educação, sendo um municipal;
Titular – Tales Nascimento Bezerra
Suplente – Rogério Farias Prado
X – Representantes dos estudantes, sendo um do Ensino Médio e outro do Ensino Superior;
Titular – Srtª Maria Clara Soares de Oliveira
Suplente – Srtª Isabela Reveilleau
XI – Representante de pais ou responsáveis por estudantes;
Titular – Srª Gisele Cristina de Lima Rosa
Suplente - Srª Geralda de Sousa Romão
XII – Representantes de movimentos sociais que contemplem etnia, gênero e pessoas com deficiência;
Titular – Ronaldo Carvalho da Silva
Suplente – Bruno Vitor C. Zanotelli
XIII – Representantes dos diretores das escolas públicas, sendo uma das escolas municipais e outro das escolas estaduais;
Titular – Srª Elizangela Zanotelli
Suplente – Srª Marineide Rodrigues
XIV – Representantes dos diretores da Educação Infantil, das escolas públicas;
Titular – Rosilda Delise Donin
Suplente – Valdineia Ferreira dos Santos
XV – Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;
Titular – Janete Falquembach Reveilleau
Suplente – Thainá Mariane de Athaide
XVI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular – Bruno Nascimento Costa
Suplente – Maicon Douglas Rech Brumatti
XVII – Representante do Conselho do FUNDEB;
Titular – Rutchelle silva Brito
Suplente – Moisés Prata de Oliveira
XVIII – Representante do Conselho Tutelar.
Titular – Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho
Suplente – Diufarlei Libarde
§ 1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXVI, e seus respectivos
suplentes, serão nomeados pelo(a) Presidente do Fórum, por meio de Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
§ 2° A indicação, conforme descrita no §1°, se dará após escolha em Assembleia realizada por cada categoria representativa.
§ 3° Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
Art. 4º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5°. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo Único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.
Art. 6°. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do seu(a) presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º. O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 17 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:705F5CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, 17 DE JUNHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.457/SEMUSA/2026 ID: 2. E98.5BE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/07/2026 a 27/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3382	RONNY MANSILHA MACEDO	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS II	04/06/2025 a 03/06/2026

PERIODO DE GOZO: 16/11/2026 a 30/11/2026		
NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
RONNY MANSILHA MACEDO	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS II	04/06/2025 a 03/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81AB5304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, 17 DE JUNHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 54/SUPEL/2026 e ID: 2.E97.08C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de COODENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, lotada na Superintendecia Municipal De Compras E Licitação – SUPEL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 02/07/2026 á 31/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F5DA1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, 17 DE JUNHO DE 2026

Revogar parcialmente a portaria 675/GAB/2026 que concede o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 452/SEMUSA/2026, ID 2.E94.8A8
e a portaria 675/GAB/2026: ID: 2.E97.D1B;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a portaria n. 675/GAB/2026 e CONCEDER o gozo das férias no período de 02/07/2026 a 31/07/2026 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA - HMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
149	DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA	04/08/2023 a 03/08/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD96FE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 2206/2026

"Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadora: Raila Fernanda de Souza Ribeiro;
Membro: Maria de Nazaré de Souza.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Gessica Samanta Freire Krieck;
Suplente: Viviane Aparecida Cardoso Cambuí Muler.

REPRESENTANTE DO CMDCA

Titular: Aurindo de Almeida;
Suplente: Marlene Nunes.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Madalena Ramos Damião;
Suplente: Amanda Oliveira de Souza.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joseliza Ribeiro;
Suplente: Luzilene Mariano de Sá de Ritzel.

REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Titular: Pedro Cesar Vieira Camilo;
Suplente: Wellen Martimiamo da Silva.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: Tatiane Eleoterio dos Santos;
Suplente: Oziel Correia.

DELEGACIA DE POLÍCIA

Titular: Tatiane da Silva;
Suplente: Pâmela Bianqui.

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Mirian Barbosa da Silva.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

Titular: Wilson de Quadros;
Suplente: Josimar Alves da Silva.

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO
Titular: Lindaiane Barboza Sitowsk;
Suplente: Jonata Sitowski Dangeles.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Titular: Adriana Pedroso de Brito;
Suplente: José Bento dos Santos.

Art. 2° Os membros do presente Comitê não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal nº 1951/2025.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:43DE30DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
Processo Nº 604/2026 – Pregão Eletrônico Nº 20/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, NÚMERO 1415, BAIRRO FLORESTA, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.965-750
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON JUNIOR PEREIRA
CPF/MF: 845. *. ***-20**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo sendo fraldas descartáveis adulto e infantil e absorventes para atender aos pacientes os quais apresentam prescrições médicas e se enquadram nos requisitos dos protocolos dispostos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 20/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 349.790,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F76661AA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

Processo Nº 604/2026 – Pregão Eletrônico Nº 20/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740/-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

CPF/MF: 820. ***. ***-72

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo sendo fraldas descartáveis adulto e infantil e absorventes para atender aos pacientes os quais apresentam prescrições médicas e se enquadram nos requisitos dos protocolos dispostos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 20/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9DD6EFFA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Processo Nº 604/2026 – Pregão Eletrônico Nº 20/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 07.490.167/0001-27
ENDEREÇO: R LIZIANE ZORAIDE MORENO YASAKA, NÚMERO 847, BAIRRO JARDIM ELDORADO, MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CEP: 76.987-094
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JOSUE DA SILVA LOPES
CPF/MF: 407. *. ***-53**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo sendo fraldas descartáveis adulto e infantil e absorventes para atender aos pacientes os quais apresentam prescrições médicas e se enquadram nos requisitos dos protocolos dispostos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 20/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8285FA8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
Processo Nº 604/2026 – Pregão Eletrônico Nº 20/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 54.541.915/0001-33
ENDEREÇO: R DO ESPORTE, S/N, QUADRA 14, LOTE 04, BAIRRO JARDIM LUIZ, MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA/GO – CEP: 74.915-100
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
CPF/MF: 701. *. ***-03**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo sendo fraldas descartáveis adulto e infantil e absorventes para atender aos pacientes os quais apresentam prescrições médicas e se enquadram nos requisitos dos protocolos dispostos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 20/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:786148E0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 65/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 26/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo de alimentos e fornecimento, de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem preparados nas dependências do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com disponibilização em embalagens individualizadas, atendendo às necessidades nutricionais de pacientes internados, seus acompanhantes autorizados e servidores em regime de plantão de acordo com o cardápio ofertado pelo Setor de Nutrição, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.536.123/0001-94, as quais acordam o redimensionamento do objeto do contrato n° 65/2025/PMNBO/RO na importância de R$ 295.494,80 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do quantitativo original do contrato, passando este a ter o valor total de R$ 1.477.474,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). O presente termo aditivo é necessário considerando que o objeto contratado está diretamente relacionado ao fornecimento de alimentação para pacientes internados, acompanhantes autorizados e servidores em regime de plantão do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, mostrando-se assim evidente a relevância e essencialidade do serviço, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos de saúde
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta do contrato n° 65/2025/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A64BA732

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1761/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO – ASRUBRAS

DO OBJETO
O Convênio tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em parcela única, destinado ao apoio à realização do evento RODEIO EXPOBRAS 2026, a ser realizado nos dias 17 a 20 de junho de 2026, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DO VALOR
O valor total do termo é de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), sendo:
R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem repassados pelo CONCEDENTE;
R$ 12.000,00 (doze mil reais) como contrapartida da CONVENENTE, prestada por meio de serviços mensuráveis de coordenação e organização do evento, conforme Plano de Aplicação.

DOS RECURSOS
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
Programação Orçamentária: 02.014.27.813.005.2560
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Código Reduzido: 237

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será 30 dias após a realização do evento e observará integralmente a Instrução Normativa n° 01/1997, a **Lei Federal nº 13.019/2014** e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A íntegra do presente Termo de Convênio encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E7FC36D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1685/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	17/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de apresentação artística da DUPLA PEDRO PAULO & ALEX "PPA" (Duração 1h30min), a ser realizada no dia 20/06/2026, com início às 23h:50 (Horário Local). Local de realização: Rodovia RO-010, Km 02, Esq. C/Linha 11, Parque de Exposições, Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A contratação integra a realização da 20ª EXPOBRAS – Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município. Recursos vinculados a NOTA DE EMPENHO 2026NE000754 - Estado de Rondônia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.412.410/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00

Valor Total Homologado - R$ 450.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BB1525ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1685/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	17/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de apresentação artística da DJ JIRAYA UAI (Duração 2h), a ser realizada no dia 20/06/2026, com início às 21h:50 (Horário Local). Local de realização: Rodovia RO-010, Km 02, Esq. C/Linha 11, Parque de Exposições, Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A contratação integra a realização da 20ª EXPOBRAS - Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município. Recursos vinculados a NOTA DE EMPENHO 2026NE000754 – Estado de Rondônia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAM BUSINESS LTDA
CNPJ/CPF: 22.644.513/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DO DJ JIRAYA UAI	1	R$ 275.000,00	R$ 275.000,00

Valor Total Homologado - R$ 275.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A16F4723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1685/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de apresentação artística da DUPLA PEDRO PAULO & ALEX "PPA" (Duração 1h30min), a ser realizada no dia 20/06/2026, com início às 23h:50 (Horário Local). Local de realização: Rodovia RO-010, Km 02, Esq. C/Linha 11, Parque de Exposições, Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A contratação integra a realização da 20ª EXPOBRAS – Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, em comemoração ao 39º Aniversário

	de Emancipação Político-Administrativa do Município. Recursos vinculados a NOTA DE EMPENHO 2026NE000754 - Estado de Rondônia.

13.392.0012.1.072. - Convenio Apresentação Artistica 39º Aniversário do Municipio
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.412.410/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00

Valor Total Homologado - R$ 450.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AB0172E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1685/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de apresentação artística da DJ JIRAYA UAI (Duração 2h), a ser realizada no dia 20/06/2026, com início às 21h:50 (Horário Local). Local de realização: Rodovia RO-010, Km 02, Esq. C/Linha 11, Parque de Exposições, Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A contratação integra a realização da 20ª EXPOBRAS - Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município. Recursos vinculados a NOTA DE EMPENHO 2026NE000754 – Estado de Rondônia.

13.392.0012.1.072. - Convenio Apresentação Artistica 39º Aniversário do Municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAM BUSINESS LTDA
CNPJ/CPF: 22.644.513/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL APRESENTAÇÃO DO DJ JIRAYA UAI	1	R$ 275.000,00	R$ 275.000,00

Valor Total Homologado - R$ 275.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EF28ED30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº9490-GP/2026

ERRATA Nº 9490 REFERENTE AO DECRETO nº9681-GP/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 02/06/2026, ANO XVII | Nº4245, PAG.104.

ONDE SÊ LÊ:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
9º	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	117	01/06/2026

LEIA-SÊ:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	9º	01/06/2026

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:71F41439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325-GP/2026

PORTARIA N°325-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO os Memorandos nº1049/SEMUSA/2026 e nº1050/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MAIO/2026**, aos servidores(as) deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	HORAS EXTRAS
01	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	48 Horas Extras
02	Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	765	12 Horas Extras
03	Maria da Conceição dos S. Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	48 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FE22511C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326-GP/2026

PORTARIA N°326-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº356/COMAD/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	00	112
02	Edson da Silva Elias	1582	00	112
03	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	120
04	Jeremias Bento Borges	309	00	120
05	Joel de Souza	1754	00	120
06	José André Mendes da Silva	8953	00	112
07	Lenno de Souza Alves	415	00	112
08	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	112
09	Marcelo Martins Ferreira	1773	00	120

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A3F7AB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°327-GP/2026

PORTARIA N°327-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº 1051/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **MAIO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1.	Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	823
2.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
3.	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
4.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932
5.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos leves	95
6.	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
7.	Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	8637
8.	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
9.	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
10.	Marcos Fernandes Araújo	Motorista de veículos leves	942
11.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:978443DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328-GP/2026

PORTARIA N°328-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº1059/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS
1.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	56	00
2.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	64	00
3.	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	00
4.	Dario Pereira da Costa	1847	114	00
5.	Edelson da Silva Araújo	606	64	00
6.	Edilson Martins Ferreira	602	56	00
7.	Edimar da Silva Souza	4345	64	00
8.	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	00
9.	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	104	48
10.	Evaldo Augusto da Veiga	1591	56	00
11.	Hailton Monges de Medeiros	200	104	00
12.	Izaias da Costa Vale	527	56	00
13.	Jeova Braz de Oliveira	223	64	00
14.	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	72	00
15.	Silvio da Silva Climaco	119	72	00
16.	Vilson Constantino Rodrigues	1401	56	00
17.	Williansmar Gusmão Muniz	716	64	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CB1266F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309-GP/2026

PORTARIA Nº309-GP/2026 Em, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR dos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº429/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar dos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA:
01	Enedina Cardoso da Cruz Barbosa Matrícula:841	Professor I nível I 25 horas	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo ao dia 08/06/2026
02	Fidercio de Almeida Gomes Matrícula:5037	Professor II (pedagogo) 40 horas	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	Retroativo ao dia 01/06/2026
03	Rosivan Lima Guedes Matrícula:7952	Professor II (matemática) 25 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon	Retroativo ao dia 01/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:27E7049A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310-GP/2026

PORTARIA Nº310-GP/2026 Em, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR ao servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº430/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar ao Servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Lucas Mendes da Silva	9160	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo aos dias 08/05/2026 a 22/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:37D97849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319-GP/2026

PORTARIA Nº319-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL as servidoras Públicas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº434/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, as servidoras do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	RETROATIVO AO DIA
Cláudia Carine da Silva	10137	Professor (a) Pedagogo	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Extensão Acampamento Tiago Campin	43,2 KM	01/06/2026
Regina Maria Cordeiro Souza	10136	Professor (a) Pedagogo	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Extensão Acampamento Tiago Campin	43,2 KM	01/06/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0751752F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320-GP/2026

PORTARIA Nº320-GP/2026 Em 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. **77. I** – Da Lei 2525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Anamelia Gama Palos	Assistente Social	Trabalho Social com Famílias e Sociedade	Faculdade Iguaçu	21/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:122E008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321-GP/2026

PORTARIA Nº321-GP/2026 Em 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. **77. I** – Da Lei 2525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Vanessa da Costa Aguiar Silva	Assistente Social	Gestão das Políticas Sociais	Universidade Paulista - UNIP	21/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:05DED923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322-GP/2026

PORTARIA Nº322-GP/2026 Em 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. **77. I** – Da Lei 2525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
Alan Gomes do Nascimento	Assistente Social	Trabalho Social com Famílias e Sociedade	Faculdade Facuminas	21/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:294970B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323-GP/2026

PORTARIA Nº323-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a alteração do local de exercício do AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO em zona rural a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

CONSIDERANDO Memorando n433º/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- ALTERAR o local de exercício do **AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO** da servidora Sílvia Letícia Fernandes Garcia Santos, matrícula nº 10085, ocupante do cargo de Professor (a) Pedagogo 40 horas semanais, da unidade EMEIF Napoleão Lobo de Miranda para a unidade EMEIF Marechal Cândido Rondon**, localizada na** 3ª Linha do Ribeirão **há 44,2 km da sede da prefeitura de Nova Mamoré, com efeitos retroativos ao dia 08/06/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:02AC035C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329-GP/2026

PORTARIA Nº329-GP/2026 Em, 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1060/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MAIO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	48
Adriano Moreira	823	Motorista de Veículos Leves	64
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	64
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	64
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	64
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	16
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	64
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	96
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	56
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	40
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	56
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	16
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	88
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	64
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	56
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	32
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	64
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	56
José Roberto Silva de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	56
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	64
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	64
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesado	64
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	64
Lindomar Carlos Candido	8637	Motorista de Veículos pesados	56
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	64
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Cnservação	120
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	64
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	40
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	48
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	08
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	64
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	80
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	64
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	56
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	48
Matula Verolande de Lima Carvalho	937	Auxiliar Farmácia Hospitalar	64
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	56
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	56
Rosângela Soares e Silva Clímaco	898	Técnico em Laboratório	104
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	56
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	64
Solange de Oliveira da Silva	10128	Auxiliar de Enfermagem	40
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	64
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	56
Tatiana Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	120
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	64
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	24
Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomédica	48
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	120

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E2BA13A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332-GP/2026

PORTARIA N°332-GP/2026 Em, 17 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	8118	17/06/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:48B1A7D6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 068/PMNM/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 068/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3882-SEMOSP/2025

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.068/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcélio Rodrigues Uchôa, inscrito no CPF nº 389.943.052-20.

CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por Patricia Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato nº 068/PMNM/2025 a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**.
A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 17 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
Contratante

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY
CNPJ nº 40.735.713/0001-18
Contratada

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:BBBFB26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025,
CONVOCAÇÃO N° 34/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/GAB/2025 de 31 de julho de 2025, conforme Memorando n°57/SEMOSP/2026 e Memorando nº 54/SEMAGRI/2026 alterações, para o seguinte cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

Classificação	Nome
06°	EDMILSON SILVA ALVES
07°	KAYKY SOUZA MARIANO
08°	WESLEI PEREIRA DE SOUSA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União-RO, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3BE8BA7F

P M N U - RO
LEI Nº 1.303, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Projeto de Iniciação à Formação Esportiva “Construindo Campeões”, estabelece diretrizes para sua execução no âmbito do Município de Nova União/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova União/RO, o Projeto de Iniciação à Formação Esportiva “Construindo Campeões”, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e desenvolvimento físico, educacional e social de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Projeto "Construindo Campeões" poderá ser executado nas seguintes modalidades:
I – execução direta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECET;
a) podendo mediante necessidade da administração pública criar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração com atribuições específicas para execução do projeto na modalidade de execução direta.
II – execução indireta:
a) mediante celebração de parcerias com organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) seleção e contratação de pessoas físicas para desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais, técnicas ou de formação, mediante procedimento público regulamentado em edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive na modalidade concurso, quando cabível.
III – execução integrada, mediante atuação conjunta entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, matriculados regularmente em instituições de ensino.
§ 1º Poderão ser ofertadas modalidades esportivas individuais ou coletivas reconhecidas pelas entidades esportivas competentes.
§ 2º As modalidades esportivas poderão ser ampliadas, reduzidas ou adequadas conforme interesse público, disponibilidade orçamentária e planejamento da SEMECET.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECET:
I – coordenar, planejar, supervisionar e executar o projeto;
II – elaborar calendário anual de atividades;
III – definir critérios complementares de participação;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
V – promover ações de inclusão social, integração comunitária e incentivo ao esporte educacional.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DIRETA

Art. 5º Na execução direta do projeto, terão prioridade de participação, observada a disponibilidade de vagas:
I – estudantes matriculados na rede pública municipal;
II – beneficiários de programas sociais;
III – estudantes da rede pública estadual ou federal;
IV – estudantes da rede privada.
§ 1º A inscrição dos participantes dependerá da apresentação de documentação exigida pela SEMECET.
§ 2º O participante poderá ser desligado do projeto em caso de:
I – 03 (três) ou mais faltas injustificadas;
II – prática de atos de indisciplina grave;
III – descumprimento das normas do projeto.
§ 3º Será assegurado contraditório e ampla defesa nos casos de desligamento.
Art. 6º Cada participante poderá ser inscrito em até 01 (uma) modalidade esportiva, salvo disponibilidade técnica e administrativa definida pela SEMECET.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE PARCERIAS

Art. 7º A execução indireta do projeto ocorrerá mediante celebração de termo de colaboração ou acordo de cooperação com organizações da sociedade civil regularmente constituídas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014., ou contratação de pessoas físicas.
§ 1º A seleção das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante chamamento público, o qual o edital estabelecerá critérios de seleção, prazos e exigências, podendo ser dispensado o chamamento público nos termos da Lei Federal nº13019/2014.
§ 2º A contratação da Pessoa Física, será por meio de chamamento público, o qual o edital estabelecerá critérios de seleção, prazos e exigências, podendo ser selecionado na modalidade concurso nos termos da Lei nº 14.133/21 quando cabível.
§ 3º Nos casos de execução indireta previstos neste artigo, o Poder Executivo nomeará comissão específica, à qual competirá elaborar o edital e promover o respectivo chamamento público ou procedimento de seleção, observadas as normas legais aplicáveis, cabendo-lhe definir critérios de participação, requisitos de habilitação, documentação exigida, prazos, forma de avaliação, julgamento, classificação, seleção dos interessados, acompanhamento e demais atos necessários à contratação, celebração e execução das atividades vinculadas ao Projeto de Iniciação à Formação Esportiva "Construindo Campeões
Art. 9º As parcerias celebradas no âmbito desta Lei não gerarão vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre o Município e os profissionais vinculados à organização da sociedade civil parceira ou a Pessoas Físicas.
Art. 10. As organizações da sociedade civil ou Pessoa Física parceiras ficam proibidas de:
I – cobrar valores financeiros dos participantes vinculados ao projeto;
II – promover finalidade lucrativa vinculada à execução da parceria;
III – utilizar o projeto para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade diversa do interesse público.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar rescisão da parceria, aplicação de penalidades legais e impedimento de participação em novos chamamentos públicos em até 02 (dois) anos, assegurado contraditório e ampla defesa.
Art. 11. A parceria celebrada não gera direito de exclusividade.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Compete à SEMECET fiscalizar a execução das atividades realizadas no âmbito do projeto.
Parágrafo único. A fiscalização poderá abranger:
I – frequência dos participantes;
II – utilização de materiais esportivos;
III – cumprimento do plano de trabalho;
IV – qualidade das atividades desenvolvidas;
V – observância das normas de segurança e proteção dos participantes.
Art. 13. O Município poderá disponibilizar materiais esportivos, uniformes, apoio logístico e estrutura necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.
Art. 14. A identidade visual institucional do Município poderá ser utilizada nos materiais vinculados ao projeto, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou finalidade político-partidária.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES INTEGRADAS

Art. 15. O Poder Executivo poderá promover ações integradas entre a SEMECET e demais órgãos municipais para fortalecimento do projeto.
Art. 16. O Município poderá instituir mecanismos de acompanhamento da saúde e desenvolvimento dos participantes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMECET, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e pelo chefe do poder executivo, observada a legislação vigente e o interesse público.
Art.19. Os editais, convocações, resultados e demais atos referentes à execução desta Lei serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 21 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04EF15C5

P M N U - RO
LEI N.º 1.304, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Excesso de arrecadação* e por *superávit financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001** e **pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** referente a contrapartida, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil
reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.244.0002 - Urbanismo - Assistência Comunitária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1020 - Aquisição de Caminhão Basculante/Caçamba EP. 2026/42720001 C/C: 26.434-2	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 597.000,00	1.706	1019
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 600.000,00**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001.**
Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), oriundos de recursos livres, referente a contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DCA52141

P M N U - RO
PORTARIA N° 259 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos entre os Municípios de Nova União/RO e Cacoal/RO.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 060/1998,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a permuta dos seguintes servidores públicos:
I – **VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE**, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 11.249, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Nova União/RO;
II – **JOSÉ LUIZ SARTÓRIO**, servidor público municipal de Nova União/RO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 1.019, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos, pelos órgãos de origem, sem qualquer prejuízo financeiro.
Art. 3º A presente permuta vigorará no período de 1º de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Nova União - RO, em 17 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BDA0C3EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/06/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-X8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; para o Município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 18/06/2026, às 14:30h e 17:15h na Agencia do INSS. ConformeOficio nº 131 de 17/06/2026 (ID 361525)eOficio nº 135 de 17/06/2026 (ID 361527)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17/06/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC8A7F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 10/CPL/2026, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Serviços com Certificados Digitais." em favor da empresa IDEAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.314.764/0001-05, o Valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:66372211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 19/CPL/2026, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria na Folha de Pagamento." em favor da empresa PLM CONSULTORIA & AUDITORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.701/0001-20, no Valor de R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:63E4DBF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 444/2025, que tem como objeto a contratação de Emissora de Rádio com veiculação de áudios Publicitários com alcance em toda extensão territorial do Município e Distrito, em favor da empresa EDILSON SOARES SERVICOS DE COMUNICACOES E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 37.221.971/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E025121A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1379/GECRP/2026. Objeto: Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Dietas Enterais, para Suporte Nutricional a Pacientes Assistidos pela Rede Municipal de Saúde, que apresentam Restrições, Limitações ou Impossibilidade de Alimentação adequada por Via Convencional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão decorre da necessidade de adequação das especificações técnicas, em conformidade com a manifestação ao pedido de esclarecimento apresentado. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:29B7E930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026
Processo Administrativo: 1567/2026-SEMCET
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, SISTEMAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DUAS PROVAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
Adjudicatários: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70
Valor Total Adjudicado: R$ 253.900,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:17341E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026
Processo Administrativo: 1567/2026-SEMCET
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, SISTEMAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE

TÉCNICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DUAS PROVAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
Adjudicatários: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70 Valor Total Adjudicado: R$ 253.900,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D5414694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
Processo Administrativo: 1107/GECRP/2026
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS G.L.P (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÕES DE 13 e 45 KG e VASILHAME (BOTIJA) PARA GÁS DE COZINHA G.L.P. 45 KG
Adjudicatários: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 30.788.596/0001-05
Valor Total Adjudicado: R$ 329.193,60 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:59FF6E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Vigência da Ata de Registro de Preços n° 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, celebrada com a(s) empresa(s) JOAO CARLOS CESTARI 79590390200, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n°(s) 14.100.867/0001-23, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sonorização volante com equipamento, com o objetivo de divulgar ações, programas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais município de Parecis/RO, foi PRORROGADA por mais 12 (doze) meses no valor de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).
A vigência da referida Ata passa a ser de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.
Os demais termos e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025.

Parecis/RO, 17 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:D5244781

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001338.08.01-2026.
A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 4° Revisão de garantia, revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros do veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS - PLACA: THI3A65, Ano: 2025/2025, Cor: Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 16.689,03 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Parecis/RO, 17 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:FF63D608

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Vigência da Ata de Registro de Preços n° 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025, celebrada com a(s) empresa(s) JOAO CARLOS CESTARI 79590390200, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n°(s) 14.100.867/0001-23, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sonorização volante com equipamento, com o objetivo de divulgar ações, programas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais município de Parecis/RO, foi PRORROGADA por mais 12 (doze) meses no valor de R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).
A vigência da referida Ata passa a ser de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.
Os demais termos e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025.

Parecis/RO, 17 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:0A3E4C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Complementar Municipal 60/2022 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar Municipal nº 033/2017.
D E C R E T A:
Art.1°- Fica definido o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, para até o dia 31/05/2026.
Art.2°- Os contribuintes poderão optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), e da taxa de Lixo, referente ao exercício de 2026, em Cota única até o dia 31/05/2026, nos termos da Lei Municipal N°. 60/2022 do CTM (Código Tributário Municipal), e Lei Complementar nº 033/2017.
Art. 3°- Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em até 02 (duas) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....30/04/2026.
2°. Parcela com vencimento em.....31/05/2026.
Art. 4º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:38B84F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 531/GP/2023, QUE DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 CANCELADO, E ESTABELECE PRAZO FINAL PARA AS SOLICITAÇÕES DE RESTITUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cancelamento do Concurso Público 001/2019, ocorrido em virtude do Decreto 087/GP/2019, em atendimento à Recomendação nº 20/2019/PJSLO do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 531/GP/2023 regulamentou o processo de devolução das taxas de inscrição aos candidatos do referido concurso, estabelecendo o pagamento em lotes a cada 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e administrativa ao processo de restituição, delimitando um período razoável para a finalização das solicitações;
CONSIDERANDO a importância de garantir que todos os candidatos elegíveis e interessados tenham a oportunidade de solicitar o reembolso, ao mesmo tempo em que se busca o encerramento do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A ao Decreto Municipal nº 531/GP/2023, com a seguinte redação:
"Art. 2º-A Fica estabelecido o prazo final de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do Decreto Municipal nº 1039/2026, para que os interessados no reembolso das taxas de inscrição do Concurso Público 001/2019, cancelado pelo Decreto 087/GP/2019, realizem suas solicitações por meio da plataforma digital oficial (https://parecis.online/parecis).
Parágrafo único. Após o decurso do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não serão mais aceitas novas solicitações de reembolso referentes ao Concurso Público 001/2019, ressalvado o processamento e a efetivação dos pagamentos dos pedidos já recebidos ou protocolados dentro do prazo final ora estipulado."
Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 531/GP/2023 permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com o presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8968FB84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.049, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.049, DE 06 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2026.

REGULAMENTA AS FORMAS E CONDIÇÕES PARA O RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA APOSENTADOS E PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, DE QUE TRATA O INCISO VIII E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6° DA LEI COMPLEMENTAR N° 033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com o disposto no inciso VIII e Parágrafo Único do Art. 6° da Lei Complementar N° 033, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Este Decreto regulamenta as formas e condições para o reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para aposentados e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, relativa ao imóvel destinado à sua residência, nos termos do inciso VIII do Art. 6° da Lei Complementar N° 033, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Aposentado: o beneficiário de regime de previdência social, público ou privado, que receba proventos decorrentes de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez ou especial.
II - Imóvel destinado à sua residência: aquele utilizado pelo beneficiário como moradia habitual e permanente, comprovado por elementos que denotem o domicílio fiscal e civil.
CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

Art. 3° A isenção do IPTU de que trata este Decreto será concedida ao proprietário que, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:
I - Ser aposentado ou possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do fato gerador do imposto (1° de janeiro do exercício a que se refere a isenção).
II - Ser proprietário de apenas um imóvel no Município de Parecis/RO; ou, caso possua mais de um, optar por isentar apenas aquele que lhe sirva de residência habitual.
III - Utilizar o imóvel objeto do pedido como sua residência habitual e permanente.
CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DA ISENÇÃO
Art. 4° O reconhecimento da isenção do IPTU dependerá de requerimento do interessado, ou de seu procurador legalmente constituído, a ser protocolado anualmente na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ou órgão equivalente, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de cada exercício fiscal, para que a isenção seja aplicada ao ano subsequente.
§ 1° Para o primeiro requerimento de isenção, o prazo poderá ser estendido até 31 de dezembro do exercício corrente, caso o contribuinte se enquadre nos critérios após o período ordinário, para que a isenção seja aplicada a partir do próximo exercício fiscal.
§ 2° O requerimento deverá ser instruído com a documentação relacionada no Art. 5° deste Decreto.
Art. 5° O requerimento de isenção deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada:
I - Documentos de Identificação do Proprietário:
a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
II - Comprovação da Condição de Aposentado ou da Idade:
a) Para aposentados: Certidão de Concessão de Aposentadoria emitida pelo órgão competente (INSS ou regime próprio de previdência) e extrato de pagamento de benefício de aposentadoria recente (últimos 3 meses);
b) Para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: a comprovação se dará pelo documento de identidade (RG).
III - Comprovação da Propriedade do Imóvel:
a) Matrícula atualizada do imóvel (expedida nos últimos 90 dias) junto ao Cartório de Registro de Imóveis; ou, na ausência, escritura pública de compra e venda devidamente registrada.
IV - Comprovação de Residência Habitual e Permanente no Imóvel:
a) Contas de consumo (água, energia elétrica, telefone ou internet) dos últimos três meses, em nome do requerente e com o endereço do imóvel;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício (se houver), onde conste o imóvel como residência;
c) Comprovante de endereço recente que não seja conta de consumo (ex: correspondência bancária, fatura de cartão de crédito) em nome do requerente.
V - Declaração de Único Imóvel ou Opção de Isenção:
a) Declaração expressa do requerente, sob as penas da lei, de que é proprietário de apenas um imóvel no Município de Parecis/RO; ou,
b) Caso possua mais de um imóvel no Município, declaração expressa de que está optando por isentar exclusivamente o imóvel objeto do requerimento, o qual lhe serve de residência habitual e permanente, sob as penas da lei.
VI - No caso de Requerimento por Procurador:
a) Procuração com poderes específicos para requerer a isenção; b) Cópia simples e original para conferência dos documentos de identificação do procurador (RG e CPF).
Art. 6° A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários para a completa elucidação do pedido e para a verificação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar N° 033/2017 e neste Decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação procederá à consulta aos seus registros cadastrais para verificação da informação contida no inciso V do Art. 5° deste Decreto.
CAPÍTULO IV DA ANÁLISE, CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO
Art. 7° O requerimento será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que emitirá parecer conclusivo sobre a concessão ou não da isenção, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§ 1° Em caso de deferimento, a isenção terá validade para o exercício fiscal a que se refere.
§ 2° A isenção poderá ser renovada automaticamente nos exercícios subsequentes, desde que o beneficiário apresente anualmente, no período estabelecido no Art. 4° deste Decreto, apenas uma Declaração de Manutenção das Condições, atestando que as condições que deram origem ao benefício permanecem inalteradas.
§ 3° A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação completa para revalidação do benefício, especialmente em caso de fundada dúvida ou alteração cadastral.
Art. 8° A isenção será revogada, a qualquer tempo, se verificada a superveniência de qualquer das seguintes situações:
I - Alteração da propriedade do imóvel, por venda, doação, permuta ou qualquer outra forma de transferência;
II - O imóvel deixar de servir como residência habitual e permanente do beneficiário;
III - Aquisição de outro imóvel no Município de Parecis/RO, caso a isenção tenha sido concedida com base na condição de proprietário de único imóvel;
IV - Desaparecimento de qualquer das condições que fundamentaram a concessão do benefício;
V - Constatação de falsidade ou omissão dolosa de informações ou documentos apresentados no processo de requerimento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, inclusive a cobrança retroativa do imposto devido com os acréscimos legais.
Art. 9° Em caso de indeferimento do pedido de isenção ou de sua revogação, o interessado será notificado e poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, junto à própria Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que o encaminhará para decisão final da Junta de Recursos Fiscais, se existente, ou do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 10. A isenção do IPTU não desobriga o beneficiário do cumprimento das demais obrigações tributárias e acessórias relativas ao imóvel, bem como do pagamento de taxas e contribuições que incidam sobre o bem.
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de março de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2EB3CC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.111, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.111, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.343/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirono orçamento vigente no valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),referente ao Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras

e Serviços, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	98	2.500.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),referente ao Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:94C2B29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.113, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.113, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$23.808,15 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.345/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$23.808,15 (vinte e três mil reais oitocentos e oito reais e quinze centavos),apurado naconta corrente 60.006-7 FMS FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0012.2055	GESTÃO DE APOIO AFB - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	2.621.0000.0000	23.808,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	23.808.15

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$23.808,15 (vinte e três mil reais oitocentos e oito reais e quinze centavos),apurado naconta corrente 60.006-7 FMS FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BF1767F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.114, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.114, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$80.600,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.346/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais),apurado naconta corrente 13021-4 RO 110145 FMS INVESTIMENTO SUS,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, conforme Portaria 4299 e Proposta 23045893000122006, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0012.1075	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTA 13021-4			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	434	2.621.0000.0000	80.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	80.600,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$80.600,00 (oitenta mil e

seiscentos reais),apurado naconta corrente 13021-4 RO 110145 FMS INVESTIMENTO SUS,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB5D17C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.343, DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.343, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirono orçamento vigente no valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),referente ao Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	98	2.500.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno valor deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),referente ao Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FF1515DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.344, DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.344, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.813.0002.1066	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	2.500.0000.0000	75.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEC			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	2.500.0000.0000	7.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152	2.500.0000.0000	8.000,00
Func/Prog	27.812.0017.2081	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163	2.500.0000.0000	135.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	225.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:96093AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.345, DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.345, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$23.808,15 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$23.808,15 (vinte e três mil reais oitocentos e oito reais e quinze centavos),apurado na conta corrente 60.006-7 FMS FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal, destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0012.2055	GESTÃO DE APOIO AFB - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	2.621.0000.0000	23.808,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	23.808.15

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$23.808,15 (vinte e três mil reais oitocentos e oito reais e quinze centavos),apurado na conta corrente 60.006-7 FMS FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal, destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B72DADDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.346, DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.346, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$80.600,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais),apurado naconta corrente 13021-4 RO 110145 FMS INVESTIMENTO SUS,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, conforme Portaria 4299 e Proposta 23045893000122006, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0012.1075	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONTA 13021-4			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	434	2.621.0000.0000	80.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	80.600,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais),apurado naconta corrente 13021-4 RO 110145 FMS INVESTIMENTO SUS,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2C51CD39

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.348, DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.348, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE PARECIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominado "CRECHE MUNICIPAL LEONIDES DE CARVALHO " a unidade de ensino de educação infantil integrante da rede pública municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placa identificadora no referido prédio, contendo o nome ora designado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C0FA1097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora YANA KARLA FERREIRA DE ASSIS, portadora do CPF N.º 080.***.***-30, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:78A8E6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 058, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil contratados pelo Município de Parecis/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, objeto do Processo Administrativo nº 870/2026 – SEMPLAN;

CONSIDERANDO a Orientação, Normas e Procedimentos nº 02/CGM/2026, constante no documento EEE.38F, inserido no Processo Administrativo nº 870/2026, que recomenda o fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil contratados pelo Município de Parecis/RO.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil contratados pelo Município de Parecis/RO os seguintes membros:

I – **TAIS NEVES** – Secretária Municipal de Planejamento, na função de Presidente;

II – **WESLEI MAURO PRATES** – Secretário Municipal de Administração e Fazenda, na função de Secretário;

III – **GENAIR MARCILIO FREZ** – Contador Municipal, na função de Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução dos serviços contratados;
II – avaliar os resultados obtidos e o cumprimento das obrigações contratuais;
III – emitir relatórios, pareceres e manifestações quando necessário;
IV – auxiliar na fiscalização contratual e no controle da qualidade dos serviços prestados;
V – adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5700A10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 29/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do

art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de junho de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88EE143A

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 30/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000281/2026-60,
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar aos distritos de: Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de executar o 1º Ciclo do Programa de Ação de Campo – PAC/2026, inerente às atribuições administrativas da Diretoria Técnica e Operacional, no período de 22 a 24 de junho de 2026**,** pela importância institucional da realização de fiscalização *in loco* acerca dos serviços públicos delegados de competência regulatória desta ARDPV, conforme solicitação por meio do Ofício nº 110/2026/DTO/ARDPV (0982025), constante no Processo SEI nº 025.000281/2026-60.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	00021	Diretor	Nova Califórnia; Abunã; Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã; Extrema; Vila da Penha; União Bandeirantes; Nova Mutum; Jaci Paraná e Rio Pardo	2,5

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEED0C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COBATE**, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Maria Vanderlandia Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E22B2D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as alterações de cargos dos servidores MATHEUS ALVES DANTAS e ÁLVARO LUSTOSA PIRES JUNIOR, constante no **DECRETO Nº 317/CMPV-2026**, de 12 de junho de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2026. Edição 4255.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBBE1F12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	DE	PARA
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante CC-37	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25FA5C92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COBATE**, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Irnei Pinto Vilarim	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B09C568

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 10 de junho de 2026.

NOME	DE	PARA
Álvaro Lustosa Pires Junior	Chefe de Gabinete CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FBCC901

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Cristiano Martins Freitas Vasconcelos	Asses. Técnico de Comissões	10
Maria Aparecida de Oliveira da Silva	Asses. Técnico de Comissões	10
Rafael Carvalho Aldunate	Asses. Técnico de Comissões	10
Enilson Barros Pedraza	Asses. Técnico de Comissões	10
Jessica Fernanda Paulino Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rogério Azevedo de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Deuciva Souza do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Juraci Viana Lopes	Assessor de Comissões Permanentes	01
Sandra Helena Silvestre Barbosa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jucyellen Cavalcante Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C789330

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Humberto Gomes Feitosa Junior	Assessor Especial de Comissões	24
Felipe Araujo Diogo	Asses. Técnico de Comissões	10
Roberta Pereira Borges	Asses. Técnico de Comissões	10
Alcione Xavier Saboi	Asses. Técnico de Comissões	10
Airton da Silva Barbosa	Asses. Técnico de Comissões	10
Jaynne Scheffer Mendes	Asses. Técnico de Comissões	10
Gabriel Alves Oliveira Galdino	Asses. Técnico de Comissões	10
Dejair Conegundes	Asses. Técnico de Comissões	10
Lucas do Nascimento Barbosa	Asses. Técnico de Comissões	10
Antonio Charles Marinho Sousa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Herbson Diniz da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rosenilda Dias de Morais	Assessor de Comissões Permanentes	01
Evangela Conceiçao Ibernon	Assessor de Comissões Permanentes	01
Karoline Dias Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Bruno Jose Rodrigues De Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Erisson Cerqueira Soares	Assessor de Comissões Permanentes	01
Edimilson Siqueira Ribeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Dione Oliveira Correa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Marcia Regina Silva De Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04DC3B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Caio Luiz Rocha Brito	Assistente Jurídico	01
Rodenilson Cabral de Andrade	Controlador Geral Adjunto	33
Auricelio Leopoldina Ferreira	Assistente de Controle Interno	01
Igor Eugênio Araujo Manso	Assessor de Cerimonial	01
George Luiz Ferreira Marques Junior	Assessor Técnico Administrativo	19
Josivaldo Rodrigues Nascimento	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Antônio Ferreira Frota Filho	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	08
Elizon de Castro	Assessor Especial de Plenário	14
Victor Gabryel Oliveira Da Costa	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956977CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Victor Gabryel Oliveira Da Costa	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:731DDC21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 10 de junho de 2026.

NOME	DE	PARA
Joana D'arc Cunha Silva	Asses. Téc. Comis. Perm. CC-10	Asses. Téc. Nível I Licit. CC-01
Gabriel Henrique Da Silva Brandao	Asses. Exec. Esc. Legisl. CC-10	Asses. Téc. Comis. CC-10
Lucas Albuquerque Reis	Assist. Controle Interno CC-01	Asses. Com. Perm. CC-01
Vanessa Miranda Costa	Assessor de Cerimonial CC-01	Asses. Téc. Comis. CC-10
Ronie Da Silva Araujo	Asses. Téc. Nível I Licit. CC-01	Asses. Téc. Comis. CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2D5C4D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 10 de junho de 2026.

NOME	DE	PARA
Dermival Veiga Da Costa	Assessor de Cerimonial CC-01	Chef. Div. Serviços Gerais CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE5768B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rosania Gomes Vieira Mamani	Asses. Exec. Escola do Legislativo	10
Ivanir Vitoria Gadelha	Assistente Jurídico	01
Mauricio Mauricio Filho	Controlador Geral Adjunto	33
Fernando Soares Gomes	Assistente de Controle Interno	01
Gilvan Alves Lima	Assistente de Controle Interno	01
Aparecida Peixoto de Oliveira Santos	Assessor de Cerimonial	01
Marcia Matias Barros	Assessor de Cerimonial	01
Maria Beatriz Tales Soares	Assessor de Cerimonial	01
Vanderlan Willian Caetano Dalleaste	Assessor Técnico Administrativo	19
Evely Emanuely Martins Frey	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Natalie Bizerra Pontes	Assessor Especial de Plenário	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179CBBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thalya Gomes Moura	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62941ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 111/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

NOME	DE	PARA
Rucicléia Araújo Botelho	Departamento de Recursos Humanos	Gabinete da Presidência

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF46C47E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 112/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
5118	Desilane de Lima Macedo Pinheiro	Oficial Legislativo	01/07/2026 a 30/07/2026	2023/2024

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF98A373

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 113/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94285	Adriana da Frota Rodrigues Braga	Técnico Legislativo	17/06/2026 a 16/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DC8EA4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 028/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para condução, acompanhamento e análise dos procedimentos de inscrição e avaliação técnica do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto n° 3.160/I, de 11 de junho de 2026.
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL, que trata do credenciamento de artistas e grupos culturais, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 ;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a previsão editalícia quanto à atuação da Comissão de Credenciamento para análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista dos proponentes, bem como emissão de parecer técnico individualizado
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo de servidores designados através da ***Portaria n.º 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026*** *Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 10/06/2026. Edição 4152.*
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como **Equipe de Apoio**, composição da **Comissão de Credenciamento**, responsável pelo acompanhamento, análise técnica, julgamento das inscrições e demais atos inerentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL:
I – MISAEL DA TRINDADE LOURENÇO, Equipe de Apoio, Matrícula n.° 10080815-01

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor:
I – **Altair dos Santos Lopes**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078555;

Art. 3º MANTER a designação dos servidores:
I – **Paula Gabriela Farias Sena**, Agente de Contratação, Matrícula n.º 10080809;
II – **Frank Matos da Silva**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10081220;
III – **Mayane Eduarda Nascimento Nonato**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078189
IV – **Maria Júlia Lima Barros**, Equipe de Apoio

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação, com o suporte da Equipe de Apoio:
I – Conduzir os atos do procedimento de credenciamento;
II – Receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados;
III – Promover diligências para esclarecimentos e complementações formais;
IV – Coordenar a análise técnica e documental dos proponentes;
V – Emitir parecer técnico quanto à habilitação dos interessados;
VI – Elaborar e encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente;
VII – Analisar e instruir recursos administrativos;
VIII – Assegurar o cumprimento das normas editalícias e da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento (Equipe de Apoio), com apoio do Agente de Contratação, terá as seguintes atribuições:
I – Receber, conferir e analisar os pedidos de inscrição;

II – Verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
III – Realizar diligências para esclarecimentos, quando necessário;
IV – Emitir parecer técnico fundamentado quanto à habilitação dos proponentes;
V – Elaborar e publicar a relação de credenciados habilitados e inabilitados;
VI – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos;
VII – Propor descredenciamento, quando verificado descumprimento das condições editalícias;
VIII – Zelar pela observância das normas do edital e da legislação vigente;
IX – Resolver casos omissos no âmbito de sua competência técnica.

Art. 6º Os trabalhos deverão observar rigorosamente:
I – O Edital de Chamamento Público nº 002/2026/FUNCULTURAL;
II – A Lei nº 14.133/2021;
III – Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
IV – As normas internas da FUNCULTURAL e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico especializado de outros setores da Administração, quando necessário à adequada instrução processual.

Art. 8º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, ressalvados os casos de manifestação técnica devidamente fundamentada.

Art. 9º Os atos praticados deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo nº 010.000350/2026-02, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Art.10º–Revoga-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026.***

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velhor-RO, 17 de junho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F659AFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 02/2026/IPAM-CONGER

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº011.002497/2026-19
SERVIDOR: CARLA QUEIROZ CAMURÇA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
VALOR: R$ 6.600,00
EMPENHO: N° 115/2026- ID1025705
PERÍODO ABRANGIDO: 08 a 11 de Junho de 2026, na cidade de Brasília
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 8º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 02/2026/IPAM-CONGER

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF00F8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 03/2026/IPAM-CONGER

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº011.002497/2026-19
SERVIDOR: Mônica Jappe Goller Kuhn
CARGO: Procuradora Geral Interina
VALOR: R$ 5.400,00
EMPENHO: N° 116/2026- ID1025783
PERÍODO ABRANGIDO: 08 a 11 de Junho de 2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 03/2026/IPAM-CONGER

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD24330C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 16 de junho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006.001074/2026-51,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, Mat. 743147; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, Matrícula nº **104340**, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração em epígrafe, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3307C3AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.188/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 2.998/I, de 14 de maio de 2026.

RULIA DOS SANTOS COELHO	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B4B2794

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.189/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar o Decreto nº 2.301/I, de 19 de novembro de 2025.
Onde se lê: Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de novembro de 2025, constante no Decreto nº 2.301/I, de 19 de novembro de 2025.

LEONAM MATHEUS SILVA	Divisão de Fiscalização de Obras Viárias	GERENTE II	DAS 05

Leia-se: Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de novembro de 2025, constante no Decreto nº 2.301/I, de 19 de novembro de 2025.

LEONAM MATHEUS SILVA	Divisão de Fiscalização de Obras Viárias	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E1E4F6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.190/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de julho de 2026.

LEIDIANE BERNARDO DA COSTA	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27202707

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.191/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de julho de 2026.

EWERTON SILVA RIBEIRO KAXARARI	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD488DD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.192/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de julho de 2026.

QUEILIANE RODRIGUES DE FREITAS	Secretaria Executiva de Turismo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C08A66AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.193/I, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de julho de 2026.

ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA37507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, neste ato representada pela Secretária, **Sra BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, doravante denominado **CONCEDENTE, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-Confea, inscrito no CNPJ sob nº 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, Bairro Liberdade, nesta Capital, neste ato legalmente representado por seu Vice-Presidente **Sr. ABELARDO TOWNES DE CASTRO NETO**, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2025**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017.005571/2026-07**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA/RO e o Município de Porto Velho, visando à otimização dos trâmites administrativos e ao intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, a regularização do quadro técnico municipal e o acompanhamento das atividades técnicas profissionais, de modo a assegurar a prestação de serviços sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, em benefício da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio nº 004/PGM/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de junho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio **nº 004/PGM/2025**, não modificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Visto por:
Marcio Barbosa Duarte

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42015877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 888/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISLANIA FERNANDA MARTINS FERREIRA,** cadastro nº 1002416, para exercer, no período de **01/07/2026 a 20/07/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **ELIZETH MENDES DE MORAIS**, cadastro nº 10079793, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.004423/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEABCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 889/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO,** cadastros nº 66160 e nº 126120, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/08/2026 a 05/08/2029,** conforme Processo SEI nº 004.009718/2026-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C47E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 890/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS,** cadastro nº 49925, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/08/2026 a 30/07/2029,** conforme Processo SEI nº 004.011300/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B1BFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 891/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA**, cadastro nº 167115, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 018.000859/2026-77.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B535CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 892/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SARA MARIA MARINHO BRITO,** cadastro nº 10078127, para exercer, no período de **29/06/2026 a 09/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **LIDIANA MARTINS CHAVES**, cadastro nº 1000308, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000607/2026-17.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:784F106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 893/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA,** cadastro nº 248204, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição à titular **LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, cadastro nº 10079421, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000522/2026-29.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B887A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 894/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **UILLIAN DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 271966, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/07/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002726/2026-25.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C1978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 895/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **EVERLANDE COSTA NOGUEIRA**, cadastro nº 798043, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 018.000863/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B655CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 896/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **TATIANE XIMENES DE SOUZA,** cadastro nº 65880, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/08/2026 a 01/08/2029,** conforme Processo SEI nº 004.009685/2026-67.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4B6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 897/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **IRISMAR SILVA DE MELO PEREIRA,** cadastro nº 31196, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/08/2026 a 01/08/2029,** conforme Processo SEI nº 004.011358/2026-75.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A28B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 898/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **28/05/2026**, do cargo de **Gari**, ocupado por **FATIMA GOMES MARTINS**, cadastro nº 168014, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 017.007618/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BEAC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 899/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO,** cadastro nº 35411, para exercer, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA**, cadastro nº 186206, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.011488/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41543C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 900/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES,** cadastro nº 247660, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **08/06/2026,** conforme processo SEI nº 003.000420/2026-11.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388943A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 901/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ESTEFANIO MAGAYVER OLIVEIRA FERREIRA,** cadastro nº 166894, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **07/05/2026,** conforme Processo SEI nº 022.001652/2026-51.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E624318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 902/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **KENNER GRANADO JUNQUEIRA**, cadastro nº 24505, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** a partir de **01/06/2026,** conforme Processo SEI nº 011.002390/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10DB6994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 903/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** cadastro nº 32897, para exercer, no período de **22/06/2026 a 01/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VANUSA ALMEIDA SANTANA**, cadastro nº 20404, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.011513/2026-53.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C130411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 904/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO,** cadastro nº 1006214, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, cadastro nº 271221, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.007527/2026-23.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D38776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 905/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **THAWYNA MEDEIROS BRITTO**, cadastro nº 271908, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 018.001053/2026-04.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E607798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANGELA MARIA TEODORO,** cadastro nº 139734, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/06/2026 a 12/06/2027**, conforme processo SEI nº 017.006902/2026-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B729CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 907/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LETICIA LIMA CONCEICAO,** cadastro nº 1004648, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **15/06/2026,** conforme processo SEI nº 017.007972/2026-93.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2A8861

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº204, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC) para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato nos instrumentos celebrados pelo CISAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n°

760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 050/2026/CISAN, oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 018.000021/2026-83, que tem por objeto a **prestação dos serviços de inspensão municipal - SIM CONSORCIADO, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI, combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Instrução Normativa nº. 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Lei Complementar n.º 123/2006,** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Luzia Souza Barros	10080130	Gestor do Contrato
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Fiscal do Contrato

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
a)Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b)Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F6ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90052/2026/SMCL/PVH – SRP N° 042/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **014.000098/2026-93**, cujo objeto é **SRP para eventual e futura contratação de Empresa especializada no planejamento, assessoramento técnico, organização e execução da corrida de rua denominada "CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO", a ser realizada no Município de Porto Velho/RO, abrangendo a área urbana e os distritos (Eixo BR e Baixo Madeira), com fornecimento sob demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: **R$ 5.098.997,48 (Cinco milhões noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:404500F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 09/SEMEC/2026

Extrato n.º 09/2026

Porto Velho, 16 de junho de 2026.
EXTRATO N.º 09/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.002168/2025-88
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação) – Aplicativo Gov Fácil.
O valor total dessa contratação é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/05/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
-Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 4090/2026.
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9A5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008544/2026-27**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, paraRealizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, HTPC, Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, planos de meta e ações, reforço escolar, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED , **no período de 08 à 13/06/2026. Conforme Memorando Nº 19/SEMED-DIAGEM de 14 de abril de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII	EMEF Boa Esperança, EMEIEF Ernandes Coutinho, EMEIEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Cora Coralina, EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	5 ½
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553.520	Professor NII		5 ½
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	526.863	Assessor I		5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC7698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº200, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui Comissão de Transição para acompanhamento de transferência da gestão do Lar do Bebê e estabelece providências correlatas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento institucional prestados pela Casa Criar/NACC;
CONSIDERANDO a celebração do novo instrumento de parceria para execução do serviço por entidade diversa da atualmente responsável;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente previstos na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Transição para acompanhar e supervisionar o processo de transferência da gestão da Casa Criar do Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente – NACC para nova gestão, conforme Contrato Emergencial;
Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar e acompanhar o cronograma de transição;
II – realizar o levantamento e a conferência do patrimônio, mobiliário, equipamentos, documentos e demais bens vinculados à unidade;
III – acompanhar a transferência dos prontuários, respeitando o sigilo das informações e a legislação aplicável;
IV – garantir a continuidade dos atendimentos, evitando qualquer prejuízo às crianças e aos adolescentes acolhidos;
V – promover reuniões técnicas entre as equipes envolvidas;
VI – elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos, apontando as providências adotadas e eventuais pendências.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – 01 (um) representante do Gabinete da SEMIAS:
ALDADINA PINHEIRO MIRANDA - Matrícula nº 30544.
II – 04 (quatro) representantes do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE:
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA - Matrícula nº 10079886 (Diretora do Departamento de Proteção Social Especial);
ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA - Matrícula nº 10081233 (Assessora III);
WALDEMARINA GALVÃO LOPES- Matrícula nº 10080689 (Gerente da Divisão de Acolhimento Institucional);
JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 248056 (Assessora Técnica I);
III – 02 (dois) representante do Departamento Administrativo – DA:
RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 00077041 (Diretor do Departamento Administrativo);
RONIS DA CHAVES- Matrícula nº 51376
IV – 01 (um) representante da Assessoria Técnica – ASTEC:
ELIZETH MENDES DE MORAIS - Matrícula nº 10079793 (Chefe da Assessoria Técnica).
V – 01 (um) representante da atual entidade gestora (NACC):
FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA GARCIA (Presidente do NACC).
Art. 4º Durante o período de transição deverão ser preservados :
I – o atendimento ininterrupto aos usuários;
II – os vínculos institucionais estabelecidos;
III – o patrimônio público e os bens disponibilizados para a execução do serviço;
IV – a confidencialidade dos documentos e das informações referentes às crianças, aos adolescentes e às famílias.
Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 6º As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5635F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº201/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004802/2026-05.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, com deslocamento para São Paulo-SP, com o objetivo de Participar do III Encontro Nacional de Gestores e Gestoras da Política da Pessoa com Deficiência, nos dias 18 e 19 de Junho 2026, local: Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) - São Paulo - SP Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 - Vila Guarani. São Paulo. CEP: 04329-000, sendo que o convite oficial foi formalizado pelo Fórum Nacional de Gestores e Gestoras de Políticas para Pessoas com Deficiência – FNGPD, instituído pela Portaria nº 1.515/2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, a viagem tem será no período de 17 a 20 de junho de 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Autorização para Deslocamento - Diárias Nº4/2026/SEMIAS-GAB de 09/06/2026 e Ofício nº 3366/2026/SGOV-DEPGI de 16/06/2026. Processo nº012.004802/2026-05.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxil. Desloc	QT
Tércia Marília Martins Brasil	10079829	Secretaria Municipal Adjunta	São Paulo-SP	Sim	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 17 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C2B8C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 28 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº14 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição da Organização da sociedade civil organizada - OSC para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH."

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026, conforme deliberação ocorrida na 9ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada no dia 28 de maio de 2026,
CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Queiroz Almeida de Usuários do SUAS do Estado de Rondônia – ABQAUSRO figura como entidade suplente no resultado final do processo eleitoral para composição do COMSEAN
CONSIDERANDO a ausência de manifestação da Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana – **ABVAM**, após solicitação formal de justificativa encaminhada por este Conselho, diante da necessidade de regularização da representação da sociedade civil no colegiado;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, especialmente quanto à composição, participação e substituição das entidades representantes da sociedade civil no colegiado
CONSIDERANDO o resultado do Fórum Municipal e Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEAN**, realizado em 26 de março de 2025, conforme Edital de Chamamento Público **CMAS** nº 01/2025, constante na Resolução **CMAS** nº 361, de 11 de fevereiro de 2025, que definiu as entidades titulares e suplentes da sociedade civil organizada
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMSEAN/PVH ocorrida durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026, que aprovou a substituição

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Associação Beneficente Queiroz Almeida de Usuários do SUAS do Estado de Rondônia – ABQAUSRO**, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, em substituição à **Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana – ABVAM**, conforme deliberação do Plenário.
Art. 2º A entidade aprovada deverá encaminhar a indicação de seus representantes, titular e suplente, para fins de nomeação por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMSEAN/PVH.

CHARLENE BRITO MOURÃO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818186FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 416 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Resolução Nº 416 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, condicionada ao cumprimento de adequações e complementações técnicas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372 de 27 de maio de 2025 e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a documentação constante no Processo SEI nº 012.003977/2026-97, referente à proposta de parceria para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o Parecer nº 08/COFAS/CMAS/2026, elaborado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CFOAS, que concluiu pela compatibilidade da proposta com as diretrizes da Política de Assistência Social, identificando, contudo, a necessidade de adequações e complementações para o fortalecimento da segurança jurídica e administrativa da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia, referente à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, constante do Processo SEI nº 012.003977/2026-97.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada à realização das adequações, correções, esclarecimentos e complementações documentais apontadas no Parecer nº 08/COFAS/CMAS/2026 elaborado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CFOAS, especialmente quanto:
I – à regularização e conferência das informações cadastrais da entidade;
II – à adequação da nomenclatura e do instrumento jurídico a ser celebrado, em conformidade com a legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
III – à compatibilização entre o prazo de vigência da parceria, cronograma de desembolso, plano de aplicação dos recursos e valor global da proposta;
IV – à complementação das informações relativas ao histórico e justificativa da celebração da parceria emergencial;
V – à apresentação de justificativas técnicas quanto à composição e variação da equipe de recursos humanos prevista para execução do serviço;
VI – à revisão das planilhas financeiras, correção de inconsistências formais e apresentação da memória de cálculo correspondente;
VII – à demonstração e valoração das contrapartidas ofertadas pela Administração Pública Municipal;
VIII – à definição da destinação patrimonial dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria;
IX – ao fortalecimento da fundamentação legal do Plano de Trabalho;
X – à complementação da instrução processual relativa à justificativa da dispensa de chamamento público e à caracterização da situação emergencial.
Art. 3º O atendimento das condicionantes estabelecidas nesta Resolução deverá ser comprovado nos autos antes da formalização definitiva da parceria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º O atendimento das condicionantes estabelecidas nesta Resolução deverá ser comprovado nos autos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da presente deliberação pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e pela Organização da Sociedade Civil parceira, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 5º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, sem a apresentação das adequações, complementações e esclarecimentos requeridos, o processo deverá retornar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para nova apreciação e deliberação.

Art. 6 º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E647AB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 417 DE 16 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 417 de 16 de junho de 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Casa Família Rosetta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025, e conforme deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta continuada de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade às pessoas com deficiência em situação de dependência, vulnerabilidade social e fragilização ou rompimento de vínculos familiares;
CONSIDERANDO o Parecer nº 09/COFAS/CMAS/2026, emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFAS;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa Família Rosetta, constante do Processo SEI nº 012.004851/2026-30;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa Família Rosetta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, vulnerabilidade social e rompimento ou fragilização dos vínculos familiares.
Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado prevê a oferta de 10 (dez) vagas no Município de Porto Velho, com execução no período de junho a dezembro de 2026, totalizando o valor global de R$ 915.610,88 (novecentos e quinze mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada:
I – à correção das inconsistências financeiras identificadas durante a análise técnica;
II – à apresentação e validação das certidões e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente;
III – à emissão de parecer jurídico favorável pelos órgãos competentes da Administração Municipal;
IV – ao cumprimento integral das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis à execução do serviço.
Art. 4º Esta Resolução não substitui os procedimentos administrativos e legais necessários à formalização da parceria, cabendo à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS a adoção das providências cabíveis para celebração, acompanhamento e fiscalização do instrumento jurídico correspondente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AAA285

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 418 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Resolução Nº 418 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO para execução do projeto 'Rede de Apoio ao Autismo: Fortalecimento do Atendimento Multidisciplinar na AMA-RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025, e conforme deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada em 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede de proteção social voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias;
CONSIDERANDO o Parecer nº 10/COFAS/CMAS/2026, emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFAS;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 012.004884/2026-80;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO, referente ao projeto "Rede de Apoio ao Autismo: Fortalecimento do Atendimento Multidisciplinar na AMA-RO".
Art. 2º O Plano de Trabalho tem por objetivo fortalecer e qualificar os atendimentos especializados ofertados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, mediante a contratação de equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Pedagogos.
Art. 3º O valor global aprovado para execução do objeto é de R$ 359.999,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com vigência prevista de 12 (doze) meses.
Art. 4º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada:
I – à observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental da Organização da Sociedade Civil;
III – à validação jurídica da hipótese de Dispensa de Chamamento Público pelos órgãos competentes da Administração Municipal;
IV – ao acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica da execução das metas e resultados pactuados;
V – à apresentação das prestações de contas e relatórios de execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
VI – à observância de que os recursos oriundos da política de assistência social sejam destinados às ações socioassistenciais compatíveis com os objetivos e diretrizes do SUAS.
Art. 5º Esta Resolução não substitui os procedimentos administrativos e legais necessários à formalização da parceria, cabendo à Secretaria

Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS a adoção das providências pertinentes para celebração, acompanhamento e fiscalização do instrumento jurídico correspondente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A1BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 311 - ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº**047/PGM/2026,**Empresa: CTR PORTO VELHO S.A., inscrita no CNPJ n.°. 44.357.569/0001-84,**Processo Administrativo SEI:nº**019.001542/2026-48, referente aprestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário licenciado, provenientes das operações de coleta pública do Município de Porto Velho, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Yuri Silva Simpson	10079143	Gestor
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Fiscal
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Fiscal
Clelson Ferreira da Silva	72033	Fiscal
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Fiscal
Neldi de Oliveira Mota	119860	Fiscal
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	Fiscal
Geovane da Silva Patricio	242751	Fiscal
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3B02B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 312 - ASTEC/SEINFRA

Porto velho, 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao Termo Aditivo/Termo de Convênio nº 492/2024/PGE-SEJUS,**Processo Administrativo SEI:nº**019.001671/2025-55, referente aprestação de serviços Utilização de mão de obra dereeducandospara a execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Magno Gonzaga Branco	120973	Gestor
Adonal dos Santos Rego	1006822	Fiscal
Maristela Barbosa da Costa Silva	170910	Fiscal
Vinicius Henrique Martins	10079786	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E583001

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 313 - ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao Pregão Eletrônico nº 009/2024/SML/PVH,**Processo Administrativo SEI:nº**019.001557/2025-25, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas do tipo marmitex e kit lanche, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Gestor
Alexsandro Macieira Lima	10078182	Fiscal
Fernanda Renata de Albuquerque Viana	10080120	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95833DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XL DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025 TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATOnº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SBR ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA representada pela Srª. Secretária,SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n°27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo n° 005.004805/2025-49, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato n°27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de fevereiro a março/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
As despesas compreendidas entre o período de fevereiro a março/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/2026, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:2.600.0000.3120.0000, conforme Nota de Empenho n° 679, de 24/2/2026, no valor de R$**2.657.493,89**(dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e tres reais e oitenta e nove centavos).
Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:2.600.0000.3120.0000, conforme Nota de Empenho n° 680, de 24/2/2026, no valor de R$**903.903,82**(novecentos e tres mil novecentos e tres reais e oitenta e dois centavos).
Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:1.600.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho n° 681, de 24/2/2026, no valor de R$**150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).
Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:1.600.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho n° 682, de 24/2/2026, no valor de R$**150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).
Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:1.500.0015.1002.0000, conforme Nota de Empenho n° 683, de 24/2/2026, no valor de R$**200.000,00**(duzentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 16/06/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/06/2026, às 10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D069DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XL DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025 TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SBR

ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA representada pela Srª. Secretária,SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n°27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo n° 005.004805/2025-49, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato n°27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de fevereiro a abril/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
As despesas compreendidas entre o período de fevereiro a abril/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/2026, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:2.600.0000.3120.0000, conforme Nota de Empenho n° 2099, de 27/5/2026, no valor de R$**4.817.206,11**(quatro milhões oitocentos e dezessete mil, duzentos e seis reais e onze centavos).
Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:2.600.0000.3120.0000, conforme Nota de Empenho n° 2100, de 27/5/2026, no valor de R$**700.000,00**(setecentos mil reais).
Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:1.500.0015.1002.0000, conforme Nota de Empenho n° 2101, de 27/5/2026, no valor de R$**154.000,00**(cento e cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/i/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 16/06/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/06/2026, às 10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1076083 e o código CRC 503208BB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4E4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 239/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº005.010753/2026-21
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:7,5 (sete e meia)diárias para o servidor abaixo relacionado que se deslocará ao Município de**João Pessoa - Estado da Paraíba,**por meio de transporte**Aéreo**, com Objetivo de "**PARTICIPAÇÃO NOSUMMIT DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESULTADO — GOVERNANÇA, BLINDAGEM JURÍDICA E INTEGRIDADE**", no período de:**28/06/2026**ida e retorno**05/07/2026**. Conforme solicitação constante no**Ofício nº 8333/2026/SEMUSA-CGAF.**

Nome Do Beneficiado	Matricula	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	JOÃO PESSOA / PB	7,5	R$ 7.500,00
TOTAL GERAL R$: 8.000,00 (oito mil reais).					

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 16/06/2026, às 15:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/06/2026, às 16:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1083354 e o código CRC A2AFF5C3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF554830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº104, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a expedição de Certidão Informativa de Inteiro Teor aos profissionais do transporte individual de passageiros (TÁXI), para fins de instrução de benefícios instituídos pela Portaria Interministerial MDIC/MF nº 174/2026, com esteio no Parecer nº 50/PGM-GAB/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial MDIC/MF nº 174, de 19 de maio de 2026, que instituiu linha de financiamento subsidiada e benefícios fiscais federais para a aquisição de veículos automotores novos por profissionais taxistas;

CONSIDERANDO que o art. 4º, incisos I e II, da referida Portaria Federal exige, cumulativamente, que os beneficiários sejam titulares de autorização vigente e estejam regularmente cadastrados junto ao município competente;

CONSIDERANDO as conclusões exaradas pela Procuradoria-Geral do Município no **Parecer nº 50/PGM-GAB/2026** (vinculado ao Processo nº 023.003888/2026-11), o qual reconhece que a regularidade operativa do taxista no Município de Porto Velho/RO pressupõe a vigência da Licença Anual e a regularidade das vistorias obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o direito constitucional de obtenção de certidões (art. 5º, XXXIV, "b", da CF/88) com o dever de veracidade dos registros públicos e o princípio da legalidade, afastando riscos de responsabilização perante os órgãos de fiscalização externa da União (TCU/CGU);

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação de uniformização procedimental disposta no art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as certidões requeridas por profissionais taxistas junto à SEMTRAN, destinadas à comprovação de regularidade para os fins da Portaria Interministerial MDIC/MF nº 174/2026, serão expedidas sob a modalidade de Certidão Informativa de Inteiro Teor, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A Certidão Informativa de Inteiro Teor limitar-se-á a transcrever, com estrita fidedignidade, a verdade material contida nos sistemas oficiais de controle de frota da SEMTRAN, devendo fazer constar, obrigatoriamente:

I - A situação cronológica e o prazo de validade do Termo de Autorização de 5 (cinco) anos;

II - A situação de vigência, data de vencimento ou atraso da Licença/Alvará Anual e da respectiva vistoria veicular obrigatória.

Art. 3º. Constatada a existência de Licença Anual vencida, vistorias em atraso ou pendências fiscais/administrativas municipais, o documento de inteiro teor deverá conter o alerta explícito de "cadastro em situação de pendência administrativa interna", vedada a omissão de tais dados.

Parágrafo único. A Certidão Informativa de Inteiro Teor de que trata este artigo possui caráter estritamente descritivo dos registros públicos, não configurando atesto de quitação de débitos, regularidade plena ou declaração de elegibilidade, cabendo o juízo de valor acerca da concessão do benefício exclusivamente aos órgãos federais competentes (Receita Federal/BNDES).

Art. 4º. Fica expressamente vedada a emissão de "Certidão Negativa de Irregularidades" ou "Certidão de Regularidade Plena" para profissionais que possuam qualquer modalidade de pendência ou atraso nas obrigações operacionais anuais perante a SEMTRAN.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7869EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - BRIGADISTAS
ATA Nº 01 - ABERTURA DOS ENVELOPES

PORTO VELHO, 16/06/2026.

Processo Nº: 022.001588/2026-16

Ementa: Ata de abertura dos envelopes dos proponentes relativo ao Chamamento Público 02/2025/SEMA para contratação de OSC para Termo de Colaboração para serviços de Brigadistas.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), às 09h07, teve início a reunião, sob a condução da Comissão responsável pelo certame, registrando-se a presença da Dra. Brenna, Presidente da Comissão.

Na sequência, o servidor Filipe Jeferson - Diretor do Departamento Administrativo - SEMA, procedeu à leitura do Edital, destacando os procedimentos e etapas previstos para a condução dos trabalhos. Durante a leitura, informou aos presentes que não houve apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos relativos ao Edital dentro do prazo estabelecido.

Consignou, ainda, que foram protocoladas junto à Comissão as documentações da Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia - ABIEFA e da Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, as quais foram devidamente recebidas para análise. Registrou-se em ata que os documentos foram apresentados em conformidade com os prazos previstos no Edital, ficando sujeitos à apreciação e verificação pela Comissão, nos termos do instrumento convocatório.

Em seguida, ficou consignado em ata que, com a concordância de todos os presentes e envolvidos no certame, somente os representantes devidamente credenciados de cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderão formular questionamentos, solicitar esclarecimentos, apresentar manifestações e interpor recursos durante a sessão, observadas as disposições constantes do Edital.

Estavam presentes no início da sessão os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas Portarias nº 72/2026/SEMA-DA e Nº 97/2026/SEMA-ASTEC, e Secretário Interino Arthur Borin dos Santos, o senhor Rudson Souza Semão, representante da organização OSC Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, a senhora Thianne Dielly Pimentel Feitosa, representante da organização Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia - ABIEFA, e equipe de apoio da SEMA: André Akio Ferraz Obinata, Andreika Bezerra de Queiroz Botelho (DA), Thais Macário de Carvalho (DA), Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (ASTEC) e Rhayane Luana dos Santos Ramos (DA/Voluntária).

Os presentes manifestaram concordância com o procedimento adotado, não havendo objeções quanto à legitimidade dos representantes credenciados para atuar em nome de suas respectivas entidades durante a sessão.

Abertura do envelope iniciou se as 09:20, iniciando pela OSC Bombeiros Civis Associação e em seguida da Osc seguinte, Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia - ABIEFA.

Prosseguindo com os trabalhos, a Comissão realizou a análise da documentação de credenciamento apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, constatando que tanto a OSC Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia quanto a Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia -ABIEFA atenderam às exigências previstas no Artigo 7 do Edital, relativas ao credenciamento e à representação legal das entidades.

Diante da verificação da conformidade documental, a Comissão declarou habilitados os representantes credenciados para atuar em nome de suas respectivas organizações durante a sessão, ficando reconhecida sua legitimidade para acompanhar os trabalhos, apresentar manifestações, formular questionamentos e exercer os demais atos permitidos pelo Edital.

Diretor Filipe Jeferson prossegue com a leitura dos artigos do edital.

Abertura do envelope 1, para contabilização dos documentos das referidas OSC's.

Antes da abertura do envelope, a Comissão apresentou aos presentes o volume protocolado pela Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, registrando que o mesmo se encontrava devidamente lacrado e inviolado. Após verificação visual

realizada pelos participantes da sessão, foi atestada por todos os presentes a integridade do envelope, não havendo qualquer apontamento quanto à sua regularidade.
Após a conferência e análise da documentação constante do envelope da Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, protocolado em 12 de junho de 2026, a Comissão deu prosseguimento aos trabalhos observando a ordem cronológica de entrega das documentações.
Na sequência, procedeu-se à apresentação do envelope da Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia – ABIEFA, protocolado em 15 de junho de 2026. Registrou-se que o envelope se encontrava devidamente lacrado e inviolado, tendo sua integridade sido verificada e atestada pelos presentes, sem qualquer manifestação de irregularidade.
Após o devido registro em ata, a Comissão realizou a abertura do envelope da Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, na presença dos representantes credenciados e demais participantes da sessão, para fins de conferência e análise da documentação apresentada, em conformidade com as disposições do Edital e observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.
Após a abertura do Envelope nº 1, a Comissão procedeu à conferência preliminar da documentação apresentada. Em seguida, visando assegurar a transparência, autenticidade e regularidade do procedimento, os membros da Comissão e os representantes credenciados das Organizações da Sociedade Civil participantes realizaram a rubrica e aposição de visto nos documentos constantes do envelope, registrando-se em ata a realização do ato.
Consignou-se que a rubrica e o visto dos documentos ocorreram sem qualquer ressalva ou impugnação por parte dos presentes, prosseguindo a Comissão com a análise da documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.
Durante a conferência da documentação constante dos Envelopes nº 1, o servidor Filipe Jeferson suscitou um apontamento referente ao Plano de Trabalho, destacando que o item 10.3 do Edital prevê a obrigatoriedade de sua apresentação no Envelope nº 1, acompanhado dos documentos e elementos exigidos para análise da proposta.
Consignou-se em ata que a Associação Estadual de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 33.421.185/0001-67, restou DESCLASSIFICADA do certame por não atender às exigências previstas no item 10.3 do Edital. Ressalta-se que o apontamento se deu em concordância com a Presidente da Comissão.
Verificou-se, durante a análise da documentação apresentada no Envelope nº 1, a ausência do atendimento integral ao requisito editalício que estabelece que todos os valores indicados na proposta orçamentária para locação e/ou aquisição de quaisquer itens devem estar acompanhados de, no mínimo, três orçamentos ou cotações, contendo obrigatoriamente as especificações de marca, quantidade, volume, cotação, dimensão e data, bem como a identificação da empresa responsável pela cotação, obtida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope.
Considerando o descumprimento da exigência prevista no item 10.3 do Edital, a Comissão deliberou pela desclassificação da Associação Estadual de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia, por inobservância de requisito obrigatório para habilitação e análise da proposta, ficando registrado o entendimento da Comissão e assegurados os meios recursais previstos no instrumento convocatório.
Consignou-se em ata que a Comissão reuniu-se para deliberar acerca da interpretação e aplicação do item 10.3 do Edital, procedendo à leitura integral do referido dispositivo.
Após análise do texto editalício, a Comissão entendeu, por unanimidade, que o item 10.3 não estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade de assinatura de representante da empresa emissora das cotações ou dos orçamentos apresentados. Verificou-se que a exigência editalícia restringe-se à apresentação de documentos contendo as informações necessárias à identificação da empresa responsável pela cotação, especialmente por meio do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, além dos demais elementos previstos no Edital.
Dessa forma, a Comissão deliberou que a ausência de assinatura do representante da empresa emissora, por si só, não constitui motivo para desconsideração da cotação ou orçamento apresentado, desde que o documento possibilite a identificação inequívoca da empresa responsável e contenha as demais informações exigidas pelo item 10.3 do Edital.
Na sequência,
Registrou-se que a Associação ABIEFA, não atendeu às disposições do item 10.3 do Edital, uma vez que apresentou cotação referente à aquisição de materiais emitida em prazo superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, em desacordo com a exigência editalícia que determina que as cotações ou orçamentos utilizados na composição da proposta sejam obtidos em período não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
Diante do não atendimento integral das exigências editalícias pelas participantes, a Comissão deliberou pela declaração de fracasso do certame, determinando o registro da decisão em ata e a adoção das providências administrativas cabíveis, observados os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, bem como assegurados os prazos e meios recursais previstos no Edital.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão às 10h54min (dez horas e cinquenta e quatro minutos) do dia 16 de junho de 2026, agradecendo a presença e a colaboração de todos os participantes.
Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente da Comissão, pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes à sessão.

Assinam a ata, os membros da Comissão de Seleção:
Brenna Mendes Silva Farias
Subprocuradora do Meio Ambiente/PGM
Filipe Jeferson Guedes Aragão
Diretor Administrativo/SEMA
Jaqueline da Silva Almeida Soares
Assessora Técnica/SEMA
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros
Assessor Técnico/SEMA

Assinam a ata, representantes das referidas OSC's:
Rudson Souza Semão
OSC Associação de Socorristas, Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia - AESGVBCRO
Thianne Dielly Pimentel Feitosa
OSC Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia - ABIEFA

Testemunhas:
Antônio Gabriel Farias Carreiro/PGM
João Paulo Lemos de Jesus/AESGVBCRO
Laura Cristina Soares Rocha/ABIEFA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C65B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO Nº1/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.001825/2026-31

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, do Caminhão Pipa IVECO 240E28, placa NDM2D06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: CTA PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 24.244.262/0001- 60

VALOR GLOBAL: R$ 35.611,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação direta mostra-se legalmente cabível em razão do valor enquadrar-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizada pesquisa de preços que demonstrou a vantajosidade da proposta apresentada pela contratada. Verificou-se, ainda, a necessidade de pronta manutenção do veículo oficial utilizado em atividades essenciais da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos ambientais.

Nos termos do art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação e AUTORIZADA a contratação da empresa **CTA PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 35.611,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais)**.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D7316C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 99/DA/SEMA

Porto Velho, 15 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001919/2026-18.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, no período de**21 à 27 de junho de 2026,**com o objetivo de contribuir com atividades de Educação em bem estar animal, nas escolas de ensino fundamental e médio, a fim de promover a conscientização sobre questões relacionados ao cuidados com cães e gatos, responsabilidades e obrigações dos donos em relação aos cuidados animais objetivando fortalecer a formação cidadã dos estudantes, permitindo que compreendam seu papel nos cuidados dos animais,conforme constante no Memorando 8 (1005180).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
IARA UMBELINO DE LIMA	xxxx	Voluntária/Licenciatura em Ciências Biológicas	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB33490

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº49, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2026/PGM/2026, PROCESSO Nº 003.000037/2026-55 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE 3 (TRÊS) CAIXAS D'AGUA E 1 (UMA CISTERNA, SEMESTRAL (2 VEZES AO ANO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para fiscalização do Contrato n° 057/2026/PGM/2026, sob Processo nº 003.000037/2026-55, acerca da Contratação de empresa especializada para limpeza de 3 (três) Caixas d'água e 1 (uma) Cisterna, semestral (2 vezes ao ano), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme Termo de Referência.

Nome	Matrícula	Função
Jefesson Silva de Sales	25165	Fiscal
Antônio Fabrício Pinto da Costa	38241	Gestor
Paulo Roberto Carvalho da Silva	230805	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:535C5DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0148/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição - CNES 2495414, no Município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.028.688,92 (Um milhão vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B22ED927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0803/SEMAS/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Refeições prontas tipo marmitex, para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 139.680,0 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de julho de 2026, às 11h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2B5FB860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0833/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 105.370,39 (Cento e cinco mil trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:90110398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0679/SEMAS/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre ANTT, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:66A59CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
TOTAL: 220.636,18 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 17 de junho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:12CF5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 31
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 1-583/2025
PROCESSO DIGITAL CONTRATADA N° 436/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E PS SERVICOS MÉDICOS LTDA: 52.407.629/0001-54 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DO OBJETO: contratação de empresas que possuam em seu rol profissionais especializados na área de saúde, para prestação de serviços médicos nas áreas de clínica geral e demais especialidades (cirurgia geral, anestesia, ginecologia/obstetrícia, pediatria e psiquiatria), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Medici/RO, em conformidade com a Lei Municipal 2387 de 12/05/2021.

DO VALOR:
O valor a ser pago por hora trabalhada, tem como base de cálculo a Lei de nº 2387 de 2021. O valor total da hora trabalhada para esta contratação é de: Para clínica geral = R$ 100,00 (cem) reais por hora trabalhada; Para as demais Especialidades (cirurgia geral, anestesia, ginecologia/obstetrícia, pediatria e psiquiatria) = R$ 150,00 por hora trabalhada;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão: Ficha orçamentária: 300 Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Programa: 2302 Folha de Pagto Serv. MAC

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Contratante:

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Contratada:
PS Servicos Medicos LTDA N. 52.407.629/0001-54
PAULO VITOR SOARES DIAS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:36EEB0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 1-583/2025
PROCESSO DIGITAL CONTRATADA N° 344/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E ALTEMEIER COLOPROCTOLOGIA LTDA 64.988.677/0001-62 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE POSSUAM EM SEU ROL PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES (CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Medici/RO, em conformidade com a Lei Municipal 2387 de 12/05/2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor a ser pago por hora trabalhada, tem como base de cálculo a Lei de nº 2387 de 2021.
O valor total da hora trabalhada para esta contratação é de: a) Para clínica geral = R$ 100,00 (cem) reais por hora trabalhada; b) Para as demais Especialidades (cirurgia geral, anestesia, ginecologia/obstetrícia, pediatria e psiquiatria) = R$ 150,00 por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão:Ficha orçamentária: 300 Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Programa: 2302 Folha de Pagto Serv. MAC

DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Contratante:

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde e Gestora doFMS

Contratada:
Altemeier Coloproctologia LTDA
CNPJ: 64.988.677/0001-62
PEDRO FELIPE PIRES SIMPLICIO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AD48EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 1-349/2026

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Assunto: **Ampliação de metas do Convênio n°937163/2022 Calha Norte visando a Aquisição de Equipamento**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 27
Ementa: Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de 01 (uma) autobetoneira/autoconcreteira, conforme Convênio nº 937163/2022, visando aprimorar a capacidade de execução de obras e serviços de infraestrutura pelo Município de Presidente Médici/RO, Data da assinatura eletrônic

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6B81E58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 024/CMPR/2026, DE 17/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (Três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 18 de junho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para Entrega de Titulação dos Moradores do Assentamento Manoel Cardoso e Assentamento Primavera de Rondônia**.** conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 045,046 e 047/CMPR/2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA - VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: QTC-9264 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:0FCBEF69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 16/2026

PROCESSO Nº. 325-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 476.739,84 **(Quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro reais).**

DATA DA ABERTURA: 07/07/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de junho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:859E6D46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 17/2026

PROCESSO Nº. 669/SEMEC/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 287.432,00 **(Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

DATA DA ABERTURA: 08/07/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de junho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0014D382

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 12/2026

PROCESSO Nº. 200-1/SEMAS/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°12/2026, para análise do termo de referência e edital cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, PARA MINISTRAR AULAS EM DIVERSAS MODALIDADES, A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.** Com data marcada para dia 18/06/2026. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações no telefone (69) 9 9276 - 8772 e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 17 de junho de 2026

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DF84A57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.604 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transferência,** na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Saúde
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
166 10.301.0011.2082 – Gestão Administrativa - MAC **R$ 5.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Saúde
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
165 10.301.0011.2082 – Gestão Administrativa - MAC **R$ 5.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.600.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:552D9C84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES (MASCULINO)

Classificação	Nome
6°	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF ***(XEROX e Original)***
03	Cédula de Identidade – RG ***(XEROX e Original)***
04	Título de Eleitor ***(XEROX e Original)***
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) ***(XEROX e Original)***
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. ***(XEROX e Original)***
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato ***(XEROX e Original)***
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ***(XEROX e Original)***
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) ***(XEROX e Original)***
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) ***(XEROX e Original)***
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo ***(XEROX e Original)***
13	Historico Escolar ***(XEROX e Original)***
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
16	Carteira de Tipagem Sanguinea ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos ***(XEROX e Original)***
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos ***(XEROX e Original)***
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B46E10E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1040/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 13 de junho de 2026, onde o mesmo realizou o transporte de pacientes que necessitavam de consulta medica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 370/SEMSAU/2026 (ID 49887).

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9B1363B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1048/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R R$ 300,00 (trezentos reais). Em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 17 de junho de 2026, com a finalidade de realizar o transporte maquinários para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão caçamba placa QTG7A72, Caminhão caçamba placa SLK 6F79, conforme memorando nº 123/SEMAP/2026 (ID 50410).

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF.*.820.***-91; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF.*.492.***-53; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C355C609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1059/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de dentro do estado com pernoite valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e conceder 02 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Ji-Paraná X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais e setenta centavos) e R$ 83,66 (oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 866,36 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, com o objetivo de Participar da 1º Encontro Técnico-cientifico de recursos Hídricos de Rondônia voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais.. O deslocamento será realizado por transporte rodoviário, conforme memorando nº 124/SEMAP/2026 (ID 50491).

Antônio Roberto de Magalhães, Dir. Mun. de Vigilância e Meio Ambiente. CPF: *.285.***-14; R$: 866,36 (Oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:43DD8A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1063/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 373/SEMSAU/2026 (ID 50588).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB6D64A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1064/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará no Distrito de Querência do Norte/RO, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos Idosos para o evento no municipio. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 1064/SEMEC/2026 (ID 50587).

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF: *.225.***-68; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FF1795C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1076/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará no Distrito de Querência do Norte/RO, no dia 18 de junho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos munícipes para o evento do dia do Evangélico na sede do município. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 194/SEMEC/2026 (ID 50745).

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FCFB0690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1077/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 18 e 19 de junho de 2026, com a finalidade de realizar transporte de munícipes para participarem da Solenidade de Entrega de Títulos de Domínio, Contrato de Concessão de Uso - CCU, Assinatura de Contratos de Créditos Produtivos e de Reforma, bem como Entrega de Casas da Modalidade Crédito Habitacional. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro Ônibus placa UAK8F68 e Ônibus placa QTC9264, conforme memorando nº 119/GP/2026 (ID 50712).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973.***-49; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF. *.225.***-68; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C8DAD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1049/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Pimenta Bueno/RO, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos alunos do município que disputarão jogo amistoso na escola Abaitará. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 181/SEMEC/2026 (ID 50419).

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C48F5C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1000

PROCESSO Nº 3-1000/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga, Yonara Osowski Skierzinski e Renata de Araújo Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga, Yonara Osowski Skierzinski e Renata de Araújo Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 9 a 11 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50580), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4AC8AED7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1016

PROCESSO Nº 3-1016/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Heloísa Cristina de Lima

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Heloísa Cristina de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 49729), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8BA89DF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-946

PROCESSO Nº 3-946/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Luciene Pereira Candido, Izabel Cristina Barreto Ferreira e Claudinei da Silva de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Luciene Pereira Candido, Izabel Cristina Barreto Ferreira e Claudinei da Silva de Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 29 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50021), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:196C8F0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-962

PROCESSO Nº 3-962/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 2 a 3 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 50034), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:75DFDBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDÔNIA.

Conforme publicadono dia 16/06/2026. Edição 4255 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1º	Karen Cristine Dias Peres	PSICÓLOGO - 40 h

LEIA-SE:

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1º	KAREN CRISTINE DIAS PERES FERREIRA	PSICÓLOGO - 40 h

A candidata convocada no Processo Seletivo deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da convocação.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, observadas as disposições do edital.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo - RO, 15 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2445B160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ADENDO/ERRATA Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, torna público aos interessados o presente ADENDO/ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, visando promover esclarecimentos, ajustes redacionais e adequações formais decorrentes da revisão do instrumento convocatório e dos questionamentos apresentados por interessados, permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos, o critério de julgamento e as condições essenciais da contratação.

1. DO OBJETO
Fica esclarecido que o objeto da contratação compreende solução integrada de conectividade corporativa para atendimento das necessidades da Administração Municipal, abrangendo, dentre outros serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência:
I – acesso à internet por meio de fibra óptica;
II – interligação de unidades administrativas por meio de enlaces de dados;
III – fornecimento de equipamentos em regime de comodato, quando previsto;
IV – instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva da solução;
V – infraestrutura necessária ao funcionamento da rede;
VI – suporte técnico especializado;
VII – serviços de segurança de rede e demais funcionalidades descritas no Termo de Referência.
Fica esclarecido que a contratação não se limita ao simples fornecimento de acesso à internet, devendo ser observadas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

2. DOS LINKS E DA CONECTIVIDADE
Fica esclarecido que as expressões "internet banda larga", "conectividade corporativa", "link corporativo", "link dedicado", "enlace de dados" ou expressões similares eventualmente constantes dos documentos da contratação deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Prevalecerão sempre as características técnicas, níveis de serviço, disponibilidade, suporte e demais requisitos efetivamente exigidos pela Administração.

3. DA REDUNDÂNCIA
Fica esclarecido que as exigências relativas à redundância têm por finalidade garantir a continuidade operacional dos serviços e minimizar indisponibilidades.
A solução poderá ser implementada mediante recursos físicos, lógicos ou tecnológicos equivalentes, desde que assegure o atendimento dos requisitos de disponibilidade previstos no Termo de Referência.
A definição da arquitetura tecnológica da redundância será de responsabilidade da contratada, observadas as exigências mínimas estabelecidas pela Administração.

4. DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE
Fica esclarecido que a exigência de solução de firewall corporativo e/ou NGFW possui a finalidade de garantir a proteção da infraestrutura tecnológica municipal, a segurança dos ativos de rede e o controle de acesso aos recursos institucionais.
A solução ofertada deverá atender às funcionalidades e requisitos previstos no Termo de Referência, admitindo-se tecnologias físicas, virtuais ou em nuvem, desde que compatíveis com as necessidades da Administração.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O item 19.6.1.13 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
19.6.1.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)
19.6.1.13.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
19.6.1.13.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, abrangendo, no mínimo, atividades relacionadas à prestação de serviços de conectividade corporativa, fornecimento de acesso à internet por fibra óptica, links de dados, infraestrutura de rede, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.
19.6.2 Será admitida a soma de atestados para demonstração da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.
19.6.2.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL
19.6.2.1.1 A licitante deverá apresentar declaração formal, em papel timbrado da empresa, informando que possui ou disporá, até a data de início da execução contratual, de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e recursos necessários para a execução integral do objeto.
19.6.2.1.2 A declaração deverá consignar que a empresa possui, no mínimo, 01 (um) profissional com qualificação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.
19.6.2.1.3 A licitante deverá declarar ciência e concordância com os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência, especialmente:
a) manutenção corretiva na sede do Município: até 02 (duas) horas;
b) manutenção corretiva na zona rural: até 06 (seis) horas.
19.7 REGULARIDADE JUNTO À ANATEL
19.7.1 A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação da autorização, licença ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.
19.8 REGISTRO PROFISSIONAL
19.8.1 A licitante deverá apresentar comprovação de registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, quando aplicável à atividade exercida.
19.8.2 O responsável técnico indicado para acompanhamento da execução contratual deverá possuir registro regular no respectivo conselho profissional.
19.9 VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
19.9.1 O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio de:
a) contrato social;
b) carteira de trabalho – CTPS;
c) contrato de prestação de serviços;
d) outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.
19.9.2 Serão aceitos profissionais com formação compatível com a natureza dos serviços contratados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando exigível.
19.10 VISITA TÉCNICA
19.10.1 A vistoria técnica possui caráter facultativo.
19.10.2 A licitante poderá realizar vistoria prévia dos locais de execução dos serviços mediante agendamento junto à Administração.
19.10.3 A empresa deverá apresentar, na habilitação:
a) Declaração de Vistoria Técnica; ou
b) Declaração Formal de Renúncia à Vistoria.
19.10.4 A não realização da vistoria não constituirá motivo para futuras alegações de desconhecimento das condições locais de execução contratual.
19.11 Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos desde que emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando aplicável.
19.12 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
19.13 A verificação da autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente poderá ser realizada pela Agente de Contratação mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.

6. DA VISITA TÉCNICA

Fica incluído no Edital o item, sem prejuízo ao andamento da licitação, considerando que já consta em Termo de Referência (documento anexo ao Edital):

DA VISITA TÉCNICA

A vistoria técnica possui caráter facultativo e destina-se ao conhecimento das condições locais de execução do objeto.

A licitante poderá:

I – realizar vistoria técnica mediante agendamento prévio junto à Administração; ou

II – optar pela não realização da vistoria.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Vistoria Técnica; ou

b) Declaração Formal de Renúncia à Vistoria.

A não realização da vistoria implicará plena aceitação das condições existentes, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento dos locais ou das condições de execução.

7. DOS MODELOS DE DECLARAÇÃO

Ficam acrescidos ao Edital os seguintes anexos:

ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que realizamos vistoria técnica nos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, tomando conhecimento das condições físicas, operacionais e técnicas necessárias à formulação da proposta e futura execução contratual.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO – DECLARAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA À VISTORIA

Declaramos que optamos por não realizar vistoria técnica relativa ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais ou da infraestrutura existente.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

Fica esclarecido que todas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos operacionais, critérios de desempenho, níveis de serviço e demais exigências encontram-se descritos no Termo de Referência, documento integrante e vinculante do Edital.

Eventuais repetições textuais, erros materiais de formatação ou remanescentes de edição eventualmente identificados no Termo de Referência não alteram o conteúdo técnico da contratação, prevalecendo sempre a interpretação sistemática do documento e a finalidade pública da contratação.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

O presente Adendo possui caráter esclarecedor e saneador, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, do critério de julgamento ou das condições essenciais para formulação das propostas.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:C02ADA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 20º ARRAIÁ DO POVÃO DE RIO CRESPO/RO.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, com sede administrativa na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER DA SILVA**, CPF nº ***.164.002-**, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Sr. **ANTONIO CARLOS MARTINS**, RG nº 98561 SSP/RO e CPF nº ***.392.022-**, e a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87, com sede na Rua Monteiro Lobato, Setor 06, nº 3598, Sala 01, CEP 76873-678, Ariquemes/RO, neste ato representada por Dari Duarte, CPF nº ***.785.012-** e RG nº 35**29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato Administrativo decorre do Processo Administrativo nº 566/2026, oriundo de Dispensa de Licitação fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regendo-se pelas disposições da referida Lei e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Proposta da Contratada;

III – Documentos de habilitação;

IV – Justificativa de preços;

V – Ato de autorização da contratação;

VI – Mapa de Risco.

VII– Demais documentos constantes do processo administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e serviços correlatos destinados à realização do 20º Arraiá do Povão de Rio Crespo/RO, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação compreende:

I – 01 Painel de LED/Telão para 03 diárias;

II – 04 Tendas 10x10 para 03 diárias;

III – 15 Tendas 3x3 para 03 diárias;

IV – Sistema de sonorização profissional para 03 diárias;

V – Sistema de iluminação profissional para 03 diárias;

VI – Equipe técnica especializada para operação dos equipamentos;

VII – Montagem, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 84.449,97 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Parágrafo único. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 135

Unidade: 020801 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0010.2034.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período necessário para a execução integral do objeto, incluindo montagem, operação, desmontagem, fiscalização, recebimento dos serviços e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. A execução dos serviços relacionados à realização do 20º Arraiá do Povão de Rio Crespo/RO ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, observados os prazos necessários para montagem prévia e desmontagem posterior das estruturas e equipamentos contratados.

.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar a montagem das estruturas com antecedência suficiente para testes operacionais, manter equipe técnica durante toda a realização do evento e proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos após seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado;
II – disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
III – fornecer mão de obra qualificada;
IV – fornecer EPIs aos seus colaboradores;
V – cumprir as normas de segurança do trabalho, elétricas e ambientais;
VI – substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou terceiros;
VIII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
IX – apresentar ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – disponibilizar o local do evento;
II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III – designar fiscal do contrato;
IV – fornecer orientações necessárias à execução;
V – efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, registrar ocorrências, exigir correções, conferir os serviços executados e emitir atesto para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Em razão da vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste contratual.

14.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento formal e comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das cláusulas contratuais ou razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A execução contratual observará o Mapa de Riscos constante do Processo Administrativo nº 566/2026, cabendo às partes adotar as medidas necessárias para prevenir, mitigar e corrigir situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO
CNPJ nº 07.314.084/0001-87

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2F565E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-151/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI e/ou Pessoa Física da Agricultura Familiar detentora de DAP, para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrúti, pães, leite pasteurizado ou leite UHT integral e derivados do leite, destinados ao atendimento do Programa Municipal Fomenta Rio Crespo – Alimente-se Bem, instituído pela Lei Municipal nº 866/2019.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito do Pregão Presencial nº 002/2026;
Considerando a Ata da Sessão Pública, os Relatórios da Equipe de Apoio, a Decisão da Agente de Contratação, o Termo de Adjudicação e os demais documentos constantes dos autos;
Considerando a emissão de parecer jurídico favorável à homologação do certame;

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis,
HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 002/2026 em favor da empresa:
E.L. GOMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.480.586/0001-22, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	Banana Prata	60 kg	8,00	480,00
06	Batata Doce	700 kg	7,75	5.425,00
07	Carne Moída de Peixe	350 kg	24,96	8.736,00
11	Inhame	250 kg	12,50	3.125,00
13	Leite Integral	1.807 lt	79,69	143.999,83
15	Mamão Papaia	340 kg	10,16	3.454,40
17	Manteiga	1.115 kg	39,83	44.410,45
18	Melancia	650 kg	5,34	3.471,00
20	Mortadela	2.170 kg	35,49	77.013,30
21	Ovos	1.068 cartelas	28,75	30.705,00
22	Pão Hot Dog	900 kg	20,13	18.117,00
23	Pão Doce	2.700 kg	23,00	62.100,00
24	Pão Integral	2.200 kg	23,40	51.480,00
25	Pão Forma	2.490 kg	22,00	54.780,00
26	Pão Francês	8.050 kg	18,75	150.937,50
30	Presunto Cozido	2.510 kg	41,50	104.165,00
33	Refrigerante	3.250 und	7,85	25.512,50
34	Requeijão	1.745 und	16,95	29.577,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 817.489,73 (Oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos subsequentes.
Publique-se.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:119312ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2026.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 415/2026, que dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão em nome do Srª. EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o **Memo. nº 266/SEMUSA/2026**

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar **NULO** a Portaria nº 415/2026, que dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão, em nome do Srª. **EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE,** CPF. nº 068.XXX.XXX-28.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64905CD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 210/2025 do Processo Administrativo nº 5684/2025 – Rolim Net Serviços & Internet LTDA – Fibra Óptica".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 268/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 210/2025 do Processo Administrativo nº 5684/2025 – Rolim Net Serviços & Internet LTDA – Fibra Óptica, sendo:

Fiscal de Contrato: EDIMILSON WELMER LAGASSE – Matr. 7XX2.
Fiscal Substituto (a): IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA – Matr. 7XX7.
Gestor de Contrato (a): KATIANO BORDIM – Matr.6XX7.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação 18 dezembro de 2025 e após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:245F9CC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente ao contrato nº 057/2026 do Processo Administrativo nº 3854/2026, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel e Pacote de Voz - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente ao contrato nº 057/2026 do Processo Administrativo nº 3854/2026, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel e Pacote de Voz - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ALESSANDRO MARTINS SANTOS – Matr. 30XX1.

Fiscal de Contrato Substituto (a): SOLANGE FERREIRA JORDAO – Matr. 4XX1.
Gestor de Contrato (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FAF0A0BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente aos contratos nº 055/2026 e 056/2026 do Processo Administrativo nº 2886/2026 – Aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de Contrato, referente aos contratos nº 055/2026 e 056/2026 do Processo Administrativo nº 2886/2026 – Aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Fiscal de Contrato: EMERSON WILLIAM DELBEN – Matr. 6XX2.
Fiscal de Contrato Substituto (a): DAISY KELLY DA SILVA – Matr. 3XXX8.
Gestor de Contrato (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AAC658A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento da Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 391/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Jessica Diniz Fernandes Puerari – Representante do Centro de Reabilitação – CERII;
Ivanilde Moura Ribas Silva – Representante da Organização Fibro Bem Estar;
Emanuel Andrade Bank – Representante da Sociedade Civil;
Vania Regina da Silva – Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Elizangela de Fátima Vieira Dias - Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 3º - A comissão terá caráter temporário, exercendo suas atividades até a efetiva instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, podendo ser prorrogada mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 4º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços, sem ônus adicionais para o Município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E421920F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DO PAIC/PROALFA (1º CICLO) E DA AVALIAÇÃO CONTEXTUAL E DE APRENDIZAGEM (CNCA – 3 CICLOS), DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA EDUCACIONAL COM A MELHOR SOLUÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DISPONÍVEL NO MERCADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**", **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 123.371,04 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). Abertura da sessão dia 02 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3478-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6E6A420E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2026 ELETRÔNICA

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**GLOBAL**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - CONVÊNIOS Nº 928764-22 e Nº 976220-25**. A referida suspensão faz-se necessária para revisão integral do memorial de cálculo referente ao consumo de CAP, e correção dos quantitativos constantes da planilha orçamentária e demais documentos técnicos vinculados ao certame. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE3AE25C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 32/2026

Processo Administrativo N° 5211/2025.
Pregão Eletrônico N° 32/2026.
Objeto: Locação De Palco, Sonorização E Banheiros Químicos.

Fornecedores e itens registrados:

ARP	Fornecedor	CNPJ	itens(s) Vencido(s)	Total Geral
ARP N°120	A DE ALMEIDA LTDA	11.971.574/0001-23	11 - 16 - 20	R$ 44.500,00
ARP N°121	EMERSON GONCALVES DA SILVA	12.278.579/0001-38	40 - 41 - 42	R$ 118.000,00
ARP N°122	PORTAL TENDAS LTDA	42.785.361/0001-30	8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 33 - 34 - 35 - 36 - 58	R$ 276.492,00
ARP N°123	S T A LIGHTING LTDA	26.353.266/0001-01	7 - 57	R$ 40.800,00
ARP N°124	SEVENTS PRODUÇÕES E EVENTOS	19.208.739/0001-11	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 17 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 39 - 56	R$ 520.559,27
	Total Geral			**R$ 1.000.351,27**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:33CE8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/RM

RESOLUÇÃO N° 016/2026/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do PROCAD–SUAS/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Ordinária** de n° **04** da Ata n° **195/2026/CMAS-RM**, realizada em 11 de Junho de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 75/SEMAS/2026,** a deliberação sobre o Plano de Trabalho com Recurso Financeiro do PROCAD-SUAS, visando a sua prestação de contas e o prosseguimento do programa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para aplicação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS no exercício de 2026, bem como do saldo remanescente referente ao exercício de 2024. Os recursos serão executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS, por meio do setor do Cadastro Único, com a finalidade de fortalecer as ações de qualificação, atualização cadastral, busca ativa e demais atividades vinculadas ao Programa.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 16 de Junho de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:ACA3D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/SEMED/GAB/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para análise dos processos administrativos de concessão da Gratificação por Formação Continuada prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispositivo no Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos a serem observados na análise dos processos

administrativos referentes à concessão da Gratificação por Formação Continuada prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023, aplicável aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A análise dos processos de concessão da Gratificação por Formação Continuada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e uniformidade de procedimentos, visando assegurar tratamento equânime aos servidores requerentes.

CAPÍTULO II
DA CONCLUSÃO DOS CURSOS APÓS A POSSE
Art. 3º Serão considerados para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada apenas os certificados referentes a cursos concluídos após a data de posse do servidor no cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 3º do Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023.
Parágrafo único. Para fins de análise, será considerada a data de conclusão do curso constante no certificado, não sendo computados cursos concluídos anteriormente à posse, ainda que o certificado tenha sido emitido, registrado, autenticado ou disponibilizado em data posterior.
CAPÍTULO III
DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS E DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS
Art. 4º Para fins de análise dos processos de concessão da Gratificação por Formação Continuada, serão consideradas habilitadas para oferta de cursos de aprimoramento e reciclagem profissional as instituições públicas ou privadas que possuam identificação institucional e elementos que permitam a verificação da autenticidade dos certificados apresentados.
Art. 5º Para confirmação da autenticidade e validade dos certificados apresentados, poderá ser realizada consulta aos meios oficiais disponibilizados pela instituição emissora.
Art. 6º Os certificados apresentados deverão conter, no mínimo:
I – nome completo do cursista;
II – nome da instituição promotora;
III – identificação da instituição emissora que permita sua verificação;
IV – nome do curso;
V – carga horária;
VI – data de início;
VII – data de conclusão;
VIII – assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão ou outro mecanismo oficial de certificação institucional;
IX – código de autenticação, QR Code ou outro mecanismo de validação.
§ 1º Os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação poderão ser validados mediante conferência dos registros oficiais da formação, ainda que não contenham código de autenticação, QR Code ou outro mecanismo eletrônico de validação.
§ 2º Não serão aceitos para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada os certificados que:
I – não permitam a identificação e verificação da instituição emissora;
II – não apresentem carga horária definida;
III – não possuam elementos mínimos de autenticidade ou rastreabilidade;
IV – apresentem inconsistências entre as informações constantes no documento apresentado e os dados verificados pela comissão responsável pela análise;
V – possuam conteúdo sem relação com o aprimoramento e a atualização profissional dos servidores da educação básica municipal.
§ 3º É vedada a utilização, para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada, de certificado já utilizado para concessão de outro benefício funcional previsto na legislação municipal, ressalvada disposição legal expressa em contrário.
Art. 7º É vedada a utilização de certificados de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu - especialização, mestrado e doutorado, para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023.
Parágrafo único. As titulações de que trata o caput possuem regramento específico na legislação municipal e finalidade diversa dos cursos de aprimoramento e reciclagem profissional que caracterizam a formação continuada.

CAPÍTULO IV
DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DOS CURSOS
Art. 8º Para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada, os cursos apresentados deverão possuir relação com as atribuições do cargo exercido pelo servidor e contribuir para seu aprimoramento profissional no âmbito da Educação Básica Municipal.
Art. 9º A comissão responsável pela análise dos processos avaliará a compatibilidade entre o conteúdo da formação apresentada e as atividades desempenhadas pelo servidor, observando a finalidade de aperfeiçoamento e atualização profissional prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023.
Art. 10. A definição das áreas de formação previstas no § 4º do Art. 76 da Lei Complementar nº 325/2023, bem como os critérios e procedimentos para comprovação da carga horária mínima anual de 60 (sessenta) horas exigida para a manutenção da Gratificação por Formação Continuada, serão disciplinados em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA COMPATIBILIDADE ENTRE CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Art. 11. Para fins de análise dos certificados apresentados, a comissão responsável observará a compatibilidade entre a carga horária certificada e o período de realização do curso.
Art. 12. Nos casos de cursos realizados na modalidade presencial, híbrida ou a distância, será considerado, para fins de validação da carga horária, o limite máximo de 12 (doze) horas de formação por dia.
Parágrafo único. O limite estabelecido no caput visa assegurar a razoabilidade da formação continuada, a compatibilidade entre a carga horária certificada e o tempo efetivamente disponível para realização dos cursos e prevenir distorções decorrentes do acúmulo de certificados emitidos em períodos incompatíveis.
Art. 13. Quando houver cursos realizados de forma concomitante, as respectivas cargas horárias serão somadas para verificação da compatibilidade com o período informado nos certificados.
Art. 14. Não serão computadas as horas que excederem o limite estabelecido nesta Instrução Normativa, bem como aquelas decorrentes de cursos cuja carga horária se mostre incompatível com o período de realização informado.
Art. 15. A comissão responsável pela análise poderá realizar os cálculos e diligências necessários para aferição da compatibilidade entre a carga horária certificada e o período de realização dos cursos apresentados.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS
Art. 16. Os certificados apresentados para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada deverão ser anexados ao processo administrativo de forma completa, legível e sem cortes, rasuras ou omissões que prejudiquem a análise documental.
Art. 17. Quando o certificado possuir informações em mais de uma página, frente e verso, ou documentos complementares integrantes da certificação, todas as páginas deverão ser apresentadas pelo servidor no ato do protocolo.
Art. 18. A ausência de páginas, informações complementares, verso do certificado ou qualquer outro elemento necessário à análise poderá resultar no não cômputo da respectiva carga horária até a regularização da documentação apresentada.
Art. 19. Compete ao servidor assegurar que os documentos anexados ao processo permitam a identificação da instituição emissora, da carga horária, do período de realização, da data de conclusão e dos demais elementos necessários à validação do certificado pela comissão responsável pela análise.
Art. 20. Não serão considerados, para fins de análise, certificados apresentados de forma parcial, ilegível ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade e regularidade.
Art. 21. Não serão aceitas declarações de conclusão, declarações de participação, comprovantes de inscrição, históricos simplificados ou documentos equivalentes para fins de contabilização da carga horária.
Parágrafo único. Para fins de concessão da Gratificação por Formação Continuada, somente serão considerados certificados de conclusão emitidos pela instituição promotora do curso, observados os requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 22. A responsabilidade pela correta instrução do processo e pela apresentação integral da documentação comprobatória é exclusivamente do servidor requerente.
Parágrafo único. A apresentação de documento contendo informação falsa, adulterada ou incompatível com os registros da instituição emissora poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 23. O requerimento de solicitação da Gratificação por Formação Continuada deverá ser apresentado devidamente preenchido, assinado e datado pelo servidor requerente.
Art. 24. O servidor deverá relacionar no requerimento todos os cursos que pretende utilizar para fins de concessão da gratificação, informando:
I – nome do curso;
II – instituição promotora;
III – carga horária;
IV – data de início do curso;
V – data de conclusão do curso;
VI – quantidade de horas requeridas para cômputo.
Art. 25. As informações constantes no requerimento deverão corresponder aos dados apresentados nos respectivos certificados anexados ao processo.
Art. 26. A ausência das informações exigidas, bem como divergências entre os dados informados no requerimento e aqueles constantes nos certificados apresentados, poderá resultar na solicitação de complementação, esclarecimento ou correção da documentação apresentada, bem como no não cômputo da respectiva carga horária até a regularização das inconsistências identificadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela comissão responsável pela análise dos processos administrativos de concessão da Gratificação por Formação Continuada, observada a legislação vigente.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos (*ex tunc*) aos processos administrativos em tramitação para a gratificação de formação continuada, independentemente da data de protocolo do requerimento.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:256933CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3813/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 015/2026 Carona em Ata de Registro de Preço nº 003/2026 pregão eletrônico nº 46/2025, Município de Machadinho do Oeste/RO****, do processo licitatório* ***nº 3813/2026,*** *de Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, articulada, com motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida de 140 HP, transmissão hidráulica e/ou Powershift, com 06 velocidades avante e 03 a ré, cabine fechada com ar condicionado e garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, bem como as demais especificações contidas no Termo de Referência (ID 183277), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme despacho nº 074/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 482/PGM/2026.*

Empresa:
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.594.006/0001-49
Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3759FE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 711/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
PROCESSO nº 711/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **20/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DE ROCHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de junho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.166,66 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 17 de junho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B84461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 711/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
PROCESSO nº 711/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **20/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DE ROCHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de junho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.166,66 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 17 de junho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A872C021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3224/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3224/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1761/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.27.813.0006.1.448 C.C - 63.033-0 - Convênio Estadual - Realização da 12º EXPOFELIPE de São Felipe d´Oeste/RO

188 - 3.3.90.39.00.00

17010000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

460.000,00

Total Suplementação: 460.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - 460.000,00
Total da Receita: 460.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4E93E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3225/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3225/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1762/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.27.813.0006.1.448 C.C - 63.033-0 - Convênio Estadual - Realização da 12º EXPOFELIPE de São Felipe d´Oeste/RO

188 - 3.3.90.39.00.00

17010000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

672,50

Total Suplementação: 672,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

672,50
Total Redução: 672,50

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4253E093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3226/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3226/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1763/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.982,38 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.449 C.C. nº 58.018-XTransferência Especial Investimento - Programa nº 09032024 - Plano de Ação nº 064538 - Calçamento Auditório Municipal

189 - 4.4.90.51.00.00

27060100

OBRAS E INSTALACOES

95.982,38
Total Suplementação: 95.982,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:921199F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3227/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3227/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1764/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

		BOEIROS		
128 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100.000,00
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	200.000,00

06.001.26.782.0008.2.015 ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0BBC827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3228/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3228/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1765/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

		DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
5 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	26600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
07.001.08.245.0014.2.122		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
13 - 3.3.90.30.00.00	26600070	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.08.245.0014.2.128		PROGRAMA PISO SOCIAL BASICO - PSB - ESTADUAL	
26 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	91.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os

07.001.08.244.0014.2.060 BLOCO GESTAO PROGRAMA BOLSA FAM E CAD UNICO - INDICE

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.

do RO, em 15 de Junho de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3914C896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3229/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3229/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1766/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001 03.001.04.122.0009.2.006		GABINETE DA SEMAF MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
		ADMINISTRACAO E FAZENDA	
35 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	275.400,00
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os	325.400,00

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9547142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3230/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3230/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1767/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

		SOCIAL	
32 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
33 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	55.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	125.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os

07.002.08.122.0011.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	

41 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	125.000,00
		Total Redução:	125.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C74EDCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3231/2026 DE 15/06/2026

Decreto n° 3231/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1768/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED

61 - 3.3.90.30.00.00	15000100	5% E 25% MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		40.000,00
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	100.000,00

04.001.12.361.0004.2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
41 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 15 de Junho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF7ABF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 122-2026 - EXONERA - TAISA SANTANA - DIRETORA BOLSA FAMILIA

"Exonera Diretor(a) Programa Bolsa Família**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Taisa da Silva Santana**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6350**, do cargo de Diretor(a) Programa Bolsa Família**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/06/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DFC1AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 126-2026 - NOMEIA - GUSTAVO RONCONI - SECRETARIO ESCOLAR 40% - 01-04-2026

"Nomeia Secretário Escolar 40% vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gustavo Ronconi Ferrari**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6360**, no cargo de Secretário Escolar 40%**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/06/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4B8E9258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.03/SEMCELT/2026

Portaria de Diaria Nº.03/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao militar **ANDRÉ BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de Bombeiro Militar, matrícula 20000584-2, o pagamento de 2 (duas) diária civis.

Art-2° - A concessão se faz necessária para que o referido militar possa se deslocar-se do município de Pimenta Bueno/RO para o município de São Felipe d'Oeste/RO, com a finalidade de prestar serviço em favor do município durante a realização da ExpoFelipe, nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no horário das 20:00 às 01:00 horas, fazendo jus às diárias solicitadas para custear as despesas decorrentes do deslocamento e permanência no local da missão. Retornando ao município de origem ao término de cada jornada de serviço, utilizando transporte oficial do Corpo de Bombeiros Militar.

Art-3º – A concessão das diárias encontra amparo na Lei Municipal nº 1530, de 1º de abril de 2025, Capítulo V, artigo 13, inciso II, que dispõe que, quando servidor de outra esfera governamental estiver a serviço e no interesse do Município de São Felipe d'Oeste, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor atribuído aos Secretários Municipais.

Art-4° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27F6707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.04/SEMCELT/2026

Portaria de Diaria Nº.04/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao militar **LUCAS CAMARGO KIL**, ocupante do cargo de Bombeiro Militar, matrícula 20001014-6, o pagamento de 2 (duas) diária civis.

Art-2° - A concessão se faz necessária para que o referido militar possa se deslocar-se do município de Pimenta Bueno/RO para o município de São Felipe d'Oeste/RO, com a finalidade de prestar serviço em favor do município durante a realização da ExpoFelipe, nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no horário das 20:00 às 01:00 horas, fazendo jus às diárias solicitadas para custear as despesas decorrentes do deslocamento e permanência no local da missão. Retornando ao município de origem ao término de cada jornada de serviço, utilizando transporte oficial do Corpo de Bombeiros Militar.

Art-3º – A concessão das diárias encontra amparo na Lei Municipal nº 1530, de 1º de abril de 2025, Capítulo V, artigo 13, inciso II, que dispõe que, quando servidor de outra esfera governamental estiver a serviço e no interesse do Município de São Felipe d'Oeste, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor atribuído aos Secretários Municipais.

Art-4° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2AC1DB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.05/SEMCELT/2026

Portaria de Diaria Nº.05/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder à militar **PAMELA TEIXEIRA SENA**, ocupante do cargo de Bombeiro Militar, matrícula 20007406-3, o pagamento de 2 (duas) diária civis.

Art-2° - A concessão se faz necessária para que a referida militar possa se deslocar-se do município de Pimenta Bueno/RO para o município de São Felipe d'Oeste/RO, com a finalidade de prestar serviço em favor do município durante a realização da ExpoFelipe, nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no horário das 20:00 às 01:00 horas, fazendo jus às diárias solicitadas para custear as despesas decorrentes do deslocamento e permanência no local da missão. Retornando ao município de origem ao término de cada jornada de serviço, utilizando transporte oficial do Corpo de Bombeiros Militar.

Art-3º – A concessão das diárias encontra amparo na Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025, Capítulo V, artigo 13, inciso II, que dispõe que, quando servidor de outra esfera governamental estiver a serviço e no interesse do Município de São Felipe d'Oeste, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor atribuído aos Secretários Municipais.

Art-4° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B98A2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.87/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.87/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.
Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Rosangela Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Diretora de Transporte Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de realizar visita técnica à **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento às demandas da SEMED. A viagem terá início no dia **18 de junho de 2026**, às **07h00**, com retorno previsto para o dia **19 de junho de 2026**, às **17h00**. O deslocamento será realizado em veículo oficial (ONIX, PLACA: QTF4H56), conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C407AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº89/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº89/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias à servidora GISELLY TEIXEIRA THOMAZIN, ocupante do cargo de Assistente Admin Da Educação Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a participar do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola no Estado de Rondônia, O referido encontro acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, das 7h30 às 14h, no Ministério Público do Estado de Rondônia, localizado na Rua Jamary, nº 1555, Bairro Olaria. Conforme Ofício Circular nº Ofício nº 16315/2026/SEDUC-ASRED.

A servidora realizará deslocamento com saída às 07:00 horas do dia 16/06/2026 e retorno previsto às 17: 00 horas do dia 19/06/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro CRONOS, PLACA: UAN9B50.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0DF652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.06/SEMCELT/2026

Portaria Nº.06/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 17 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Felipe d'Oeste – RO, Sra. Iana Karla Venturim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização da 12ª EXPOFELIPE, que ocorrerá nos dias 19 a 21 de junho, promovida pela SEMCELT;

CONSIDERANDO o Rodeio na modalidade Cutiano, conforme Disposto no Decreto 3232/2026 de 16 de junho de 2026;

RESOLVE;

Art-1º - Adotar, para fins do Rodeio da modalidade Cutiano (cavalos), durante a 12ª Edição da EXPOFFELIPE, as normas do Regulamento da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR.

Art-2° - Para fins de avaliação e julgamento do disposto no Art. 2º do Decreto nº 3232/2026 de 16 de junho de 2026, considerar-se-á os critérios de avaliação do disposto no Regulamento da Modalidade Cutiano, Normas e Diretrizes, de 23 de março de 2026, da Conferderação Nacional do Rodeio, vedada qualquer atualização posterior do citado regulamento.

Art-3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IANA KARLA VENTURIM
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Felipe D ' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D408C440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº122/GAP/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº122/GAP/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera Diretor(a) Programa Bolsa Família**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Taisa da Silva Santana**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6350**, do cargo de Diretor(a) Programa Bolsa Família**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 12/06/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D ' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:06D60E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº124/GAP/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Diretor(a) do Cadastro Único vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Taisa da Silva Santana**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6350**, no cargo de Diretor(a) do Cadastro Único**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/06/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/06/2026.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EC273706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº125/GAP/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Diretor(a) Programa Bolsa Família vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Thifany Karoline dos Santos das Chagas**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6421**, no cargo de Diretor(a) Programa Bolsa Familia**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/06/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/06/2026.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F317FC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	145/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	18/2026
Data Licitação/Homologação:	17 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Felipe D'Oeste, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 145/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA**
CNPJ.:	**02.974.456/0013-11**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 294.280,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 17 de JUNHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61F379E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

TERMO DE FOMENTO Nº 112/2026/SEAGRI-ASJUR
PROCESSO SEI Nº 0025.003586/2025-42

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FIRME – ASTEF, inscrita no
CNPJ nº 07.469.441/0001-86, situada na Linha 04C, Km 26, Zona Rural, Município de São
Francisco do Guaporé/RO, por intermédio de seu Presidente, Sr. ERNANDO MOREIRA CARLOS,comunica o recebimento dos recursos financeiros oriundos do Termo de Fomento nº 112/2026/SEAGRI-ASJUR,celebrado com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

O valor recebido corresponde a R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinado à execuçãodo objeto pactuado, consistente na aquisição de 01 (um) Secador Metálico Cilíndrico Rotativo de Fogo Direto,conforme Plano de Trabalho aprovado e demais condições estabelecidas no referido instrumento.

A entidade declara que os recursos serão movimentados em conta bancária específica e aplicados exclusivamente na finalidade prevista no Termo de Fomento, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014,do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas pertinentes.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E6039930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Interessada: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo referente à Dispensa Sem Disputa nº 007/2026, destinada à contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, o qual concluiu pela existência de vício insanável no procedimento, consistente na inobservância do prazo mínimo de publicidade previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da abertura do sistema para recebimento de propostas antes da efetiva publicação oficial do aviso de dispensa, comprometendo a ampla competitividade, a publicidade, a isonomia e a legalidade do certame;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, nos termos do princípio da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a irregularidade apontada compromete a validade do procedimento desde sua origem, tornando inviável sua convalidação;

Considerando, ainda, que a Administração Pública detém a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência e oportunidade, quando presentes circunstâncias supervenientes que demonstrem não mais subsistirem os pressupostos que justificaram sua manutenção, observando-se os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da busca da proposta mais vantajosa;

Considerando que a reabertura do procedimento, com a observância integral dos prazos legais e das formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021, permitirá maior competitividade entre os interessados e poderá proporcionar condições mais vantajosas para esta Câmara Municipal;

DECIDO:

Art. 1º Declarar a nulidade dos procedimentos referentes à Dispensa Sem Disputa nº 007/2026, realizados após a publicação irregular do Aviso de Dispensa em razão da ocorrência de vício insanável decorrente da inobservância do prazo legal de publicidade previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, dentre outros, o recebimento de propostas, julgamento, classificação, adjudicação, homologação e quaisquer atos deles decorrentes.

Art. 2º Determinar, ainda, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, a desconstituição integral dos efeitos produzidos pelo certame, considerando a necessidade de assegurar a máxima competitividade, transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º Determinar à Comissão de Contratação que adote as providências necessárias à republicação do procedimento, observando rigorosamente as disposições contidas nos arts. 75, § 3º, e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todas as recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Art. 4º Proceda-se à publicação deste despacho nos meios oficiais competentes, bem como à comunicação aos interessados e aos setores envolvidos para ciência e cumprimento.

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2026.

JAIR DA SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:3554D698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 213/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao disposto nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2575/2026, que instituiu gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, estabelecendo critérios, atribuições, limites e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, fiscalização e regular execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de São Miguel do Guaporé, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a atuação de servidores nas funções disciplinadas neste Decreto carecem de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante ato da autoridade competente, conforme previsão legal vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual das seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC; Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS; Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU:**

ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ – Gestor de Contrato;
ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES – Fiscal de Contrato;
JAIR DOS SANTOS TEODORO – Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG:**
JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR– Gestor de Contrato;
JOSIANE DA SILVA CAMARGO– Fiscal de Contrato;
GIOVANNA MILENA ROSA MARINHO – Fiscal de Contrato;

Art. 3º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:**
JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES – Gestor de Contrato;
MARIA APARECIDA CORREIA – Fiscal de Contrato;
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato;

Art. 4º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Educação SEMED:**
LEONARDO DIAS DA SILVA – Gestor de Contrato;
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO – Fiscal de Contrato;
EDUARDO BURGARELLI – Fiscal de Contrato.

Art. 5º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI:**
PAULO ROBERTO DE BRITO ALMEIDA – Gestor de Contrato;
VANDERLEI ANTONIO MOTA – Fiscal de Contrato;
ADAILTON JERÔNIMO DE SOUZA– Fiscal de Contrato.

Art. 6º - Compete ao **Gestor de Contrato** coordenar a execução do contrato administrativo, atuando como elo entre a Administração e a contratada, supervisionando a atuação do fiscal do contrato e adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 7º - Compete ao **Fiscal de Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens com as cláusulas contratuais, registrando ocorrências e comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 8º - Os gestores e fiscais deverão manter **registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, bem como relatórios periódicos de fiscalização.

Art. 9º - Os servidores designados responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

Art. 10º - Os membros nomeados no presente Decreto farão jus a remuneração conforme disposto no Art. 3º e Art. 4º da Lei Municipal nº 2575/2026 que institui gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Ficais de Contrato no âmbito administrativo desta municipalidade.

Art. 11º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos;
Anexo II – Fluxo de Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo III – Modelo de Relatório de Fiscalização.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 137/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
GESTOR DO CONTRATO
Compete ao gestor:
Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual;
Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições pactuadas;
Orientar e coordenar as atividades do Fiscal de Contrato, quando houver;
Registrar e consolidar informações relativas à execução do contrato;
Promover medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento contratual;
Indicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções;
solicitar informações técnicas, laudos e verificações necessárias;
monitorar prazos, pagamentos, entregas e obrigações acessórias;
Elaborar e manter registros de desempenho da contratada;
Comunicar irregularidades aos setores competentes.

FISCAL DO CONTRATO
Compete ao fiscal:
Verificar a conformidade do objeto contratado;
Controlar quantitativa e qualitativamente a execução contratual;
registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao Gestor de Contrato e à autoridade competente;
Fiscalizar prazos, qualidade, materiais e execução física do contrato;
Solicitar esclarecimentos, laudos, testes e comprovações da contratada;
Determinar correções ou ajustes dentro dos limites legais;
acompanhar medições, fornecimentos e obrigações acessórias;
emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual;
Propor medidas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
Manter arquivo atualizado com registros e documentos da execução.

ANEXO II
FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Contrato assinado;
Designação do gestor e fiscal;
Ordem de serviço / início da execução;
Acompanhamento pelo fiscal;
Registro de ocorrências;
Relatório de fiscalização;
Atesto da execução;
Liquidação e pagamento;
Relatório final do contrato.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº: _____
Empresa contratada: _____
Objeto do contrato: _____
Secretaria responsável: _____
Fiscal do contrato: _____
Período da fiscalização: / / _____ a / /_____
Descrição da execução do contrato:

Ocorrências verificadas:

Providências adotadas:

Situação do contrato:
( ) Regular
( ) Com ressalvas
( ) Irregular
Data: / /_____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D30E2EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESCPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DECRETO Nº 214/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESCPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Emenda Parlamentar, com vistas à garantia da continuidade, legalidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos correlatos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Emenda Parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal pelos seguintes membros:
ISAIAS DOS ANJOS – Presidente;
MARTELIANA MARTINS DE SOUZA – Membro Titular;
GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA – Membro Titular;
JESSICA PORFIRIO DE SOUZA SILVA – Membro Titular;
FELIPE DOS SANTOS PINTO – Membro Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E6BD9C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 194/2026 QUE ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 220/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 194/2026 QUE ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 194/2026, exclusivamente no que se refere à instituição de ponto facultativo alusivo ao Dia do Evangélico, anteriormente fixado para o dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica RETIFICADO o Decreto nº 041/2026, especificamente quanto ao Anexo Único – Calendário 2026, para excluir a previsão de ponto facultativo referente ao Dia do Evangélico, anteriormente estabelecido para o dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:88FC7D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2581/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2025 PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N.º 2581/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2025 PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Anexo III da Lei Municipal nº 2.523, de 22 de dezembro de 2025, na área da Secretaria Municipal de Ação Social, os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Crescendo Bem, classificado na referência PM/DA – 08;
II – 03 (três) cargos de Visitador Educacional Social, classificados na referência PM/DA – 07.

Art. 2º. Fica acrescentado ao Anexo III da Lei Municipal nº 2.523/2025, na área da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – 01 (um) cargo de Assistente Especial de Assuntos Externos, classificado na referência PM/DA – 08.

Art. 3º. Ao Coordenador do Programa Crescendo Bem, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social compete:
I – Coordenar e acompanhar e as metas de atendimento: gestantes e crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade;
II - Monitorar os registros no sistema do Criança Feliz/Crescendo Bem;
III - Elaborar relatórios mensais de execução para o SEAS;
IV - Zelar pelo uso dos equipamentos: veículos, notebooks e tablets, entre outros, repassados pelo Estado, para serem utilizados no programa.

Art. 4º. Ao Visitador Educacional Social compete:
I – Planejar e executar visitas domiciliares e atividades de acompanhamento às famílias atendidas pela Secretaria;
II – Orientar as famílias beneficiárias das políticas públicas sociais do Município;

III – registrar e acompanhar as ações desenvolvidas nos sistemas e instrumentos oficiais;
IV – Apoiar a execução de programas e projetos sociais no território;
V – Exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Coordenador do Programa Crescendo Bem e pelo Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 5º. Ao Assistente Especial de Assuntos Externos da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na articulação institucional com órgãos e entidades públicas e privadas;
II – Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, eventos e tratativas, realizados fora do Município de São Miguel do Guaporé, quando designado;
III – prestar serviços de assessoramento e acompanhamento técnico-administrativo em órgãos estaduais e federais, podendo exercer suas atividades fora do Município de São Miguel do Guaporé;
IV – Acompanhar processos, demandas e transferências de recursos junto a instâncias externas ao Município;
V – Elaborar relatórios e notas técnicas decorrentes das atividades externas exercidas;
VI – Exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 15 de junho de 2026

ANEXO

LEI N.º 2581/2026 – CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO ALTERAÇÃO AO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/NÍVEL
01	COORDENADOR DO PROGRAMA CRESCENDO BEM	PM/DA – 08
03	VISITADOR EDUCACIONAL SOCIAL	PM/DA – 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/NÍVEL
01	ASSISTENTE ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTERNOS	PM/DA – 08

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:36D1E4CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2582/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 157.015,72 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LEI MUNICIPAL N.º 2582/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 157.015,72 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 157.015,72 (cento e cinquenta e sete mil e quinze reais e setenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
205 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 77.356,55
26 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 42.259,17
27 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 37.400,00
Total Suplementação: R$ 157.015,72

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 157.015,72 (cento e cinquenta e sete mil e quinze reais e setenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
28 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 157.015,72

Total Redução: R$ 157.015,72

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 15 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D48CC664

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2583/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI MUNICIPAL N.º 2583/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Especial no valor de R$ 863.985,82 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações específicas.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.26.782.0007.1.461 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRAVESSÃO JBS - EMENDA SENADOR MARCOS ROGÉRIO
201 - 4.4.90.51.00.00 15000003 OBRAS E INSTALACOES R$ 863.985,82
Total Suplementação: R$ 863.985,82

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 863.985,82 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Redução
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIA
134 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 863.985,82
Total Redução: 863.985,82

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 15 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7873195E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2584/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL N.º 2584/2026 EM, 15 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do município de São Miguel do Guaporé - RO, crédito Especial no valor de R$ 201.315,97 (duzentos e um mil e trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Suplementação
10 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.13.392.0009.2.365 INCENTIVO A CULTURA LEI 14.399/22 - ALDIR BLANC
207 - 3.3.90.31.00.00 27190000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 2.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00 27190000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.531,67
208 - 3.3.90.48.00.00 27190000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$ 161.974,66
209 - 4.4.90.52.00.00 27190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 28.809,64

Total Suplementação: R$ 201.315,97

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 201.315,97 (duzentos e um mil e trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 15 de junho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6EB27EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUIZ FERNANDO BARCELOS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 504/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUIZ FERNANDO BARCELOS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – PMDA 03**, o servidor **LUIZ FERNANDO BARCELOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2026.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1ABB7AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 505/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – PMDA 02**, a senhora **IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:201F5CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE FELIPE DOS SANTO PINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 506/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE FELIPE DOS SANTO PINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **FELIPE DOS SANTOS PINTO**, no cargo de Assessor de Gabinete II, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:51E144AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

IPMSMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGEU DO GUAPORÉ RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026/IPMSMG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE do IPMSMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especilizada na Prestação de Serviços PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANALISE DE DOCUMENTOS RELACIONADO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS,*
para atender o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 40.061.316/0001-08

Item - 1
Quantidade - 1.00
Un - Serviço
Marca - Serviço
Modelo - Serviço
Unitário Adjudicado - R$ 19.995.00
Total Adjudicado - R$ 19.995.00
Unitário Orçado - R$ 23.750.00
Total Orçado - R$ 23.750.00
Economia % - 15.8105%
Economia R$ - 3.755.00

Descrição: Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria na analise de documentos relacionado ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015. Programa de manualização PRÓ GESTÃO - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social. Para manualização e futura Implantação do PRÓ-GESTÃO, objetivando auxiliar realização de auditoria interna e Elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de Educação previdenciária, Governança coorporativa e co Fornecedor : EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 40.061.316/0001-08ntrole internos em conformidade com manual do Pró Gestão, elaboração de estudo/parecer, modelagem, minutas,

cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL na assessoria e consultoria previdenciária continuo de gestão previdenciária, Pró Gestão. Pelo período de 12 meses, na assessoria da manualização e documentação relacionados a ações ao Pró Gestão, na manutenção e continuidade aos níveis de adesão Nível l,Nível II e Nível III. Com uma (01) visita técnica, uma vez ao mês, atendimento online, via telefone e whatsapp, e/ou qualquer meio eletrônico. Pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período.

Subtotal Adjudicado: R$ 19.995.00
Subtotal Orçado: R$ 23.750.00
Economia %: 15.8105%
Economia R$: 3.755.00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R$ 19.995.00
Total Orçado: R$ 23.750.00
Economia %: 15.8105%
Economia R$: 3.755.00

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de de junho de 2026

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Assine Aqui

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A7118779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA

20ª (vigésima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 18/06/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

-Projeto de Lei 078/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 079/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria o Poder Executivo.

-Projeto de Lei 080/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 081/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 082/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS DO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 083/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS DO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 084/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 085/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 086/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SRINGUERIA-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 087/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

- **ORDEM DO DIA:**

-Projeto de Lei 066/2026: que ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SERINGUERIAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 17 de junho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:946A4629

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 47/2026

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 3/2026, PROCESSO N. 47/2026 PUBLICADO NA AROM EM 17/06/2026.

Onde se lê:
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 3/2026
PROCESSO N. 47/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 22/06/2026.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59 horas (horário de Brasília) do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 08:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=2.
A participação se dará mediante Sistema de dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59 do dia 22/06/2026 (horário de Brasília-DF) pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletronica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 16 de junho de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 3/2026
PROCESSO N. 47/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará **Dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 26/06/2026.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59 horas (horário de Brasília) do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 08:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=2.
A participação se dará mediante Sistema de dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59 do dia 26/06/2026 (horário de Brasília-DF) pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletronica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 16 de junho de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:60A97EE2

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA Nº 04 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ATA Nº 04 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, às 10 horas, nas dependências do Fundo Previdenciário do Município de Seringueiras - RO, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros abaixo assinados, para apreciação e deliberação acerca do processo de credenciamento das instituições financeiras interessadas em manter relacionamento com este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise teve por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.

Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras participantes do processo de credenciamento, incluindo atos constitutivos, autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos reguladores competentes, certidões de regularidade fiscal e previdenciária, informações relativas à classificação de risco, histórico de atuação no mercado financeiro, estrutura de governança, controles internos e demais documentos exigidos pelo procedimento de credenciamento adotado por esta Autarquia Previdenciária.

Após exame detalhado da documentação apresentada e considerando as informações disponibilizadas pelos órgãos reguladores e

supervisores do Sistema Financeiro Nacional, o Comitê concluiu que as instituições abaixo relacionadas atendem aos requisitos legais, regulamentares e operacionais necessários à manutenção do credenciamento junto ao RPPS:

BANCO DO BRASIL;
BANCO ITAÚ;
SICRED;
CAIXA ECONÔMICA.

Os membros do Comitê registraram que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.

Submetida a matéria à apreciação dos presentes, a aprovação do credenciamento das instituições financeiras mencionadas foi aprovada por unanimidade, não havendo ressalvas ou manifestações contrárias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos.

_____
Presidente do Comitê de Investimentos

_____
Membro do Comitê de Investimentos

_____
Membro do Comitê de Investimentos

_____
Gestor de Recursos

_____
Diretor Executivo / Presidente do RPPS

Local e Data: Seringueiras – RO, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:C1506680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDREIA GOMES DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDREIA GOMES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDREIA GOMES DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 897***.***87, RG. nº 897***.***87 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 004 datado em 08/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4250 em 09/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de junho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A86466B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRASIELI GONÇALVES VIEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GRASIELI GONÇALVES VIEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRASIELI GONÇALVES VIEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 856***.***87, RG. nº 858084 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 004 datado em 08/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4250 em 09/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de junho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F04804C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EMENTA:
TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONSULTORIA JURÍDICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993 – INTERESSE PÚBLICO – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS – MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL – REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Carlos Guilherme Lopes Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em estrito respeito às normas aplicáveis, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Sexto Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 079/2022, mantendo-se inalteradas todas as suas cláusulas, obrigações e condições previamente pactuadas.
O contrato tem por escopo a **prestação de serviços especializados de consultoria jurídica e capacitação continuada**, em regime de assessoria online permanente, voltados à orientação técnica da Administração Pública Municipal em matérias de natureza jurídica e administrativa, promovendo o fortalecimento institucional, a conformidade normativa e a qualificação dos servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do Contrato Administrativo nº 079/2022 fica **prorrogada por mais 06 (seis) meses**, com início em **16 de junho de 2026** e término previsto para **15 de dezembro de 2026**, assegurando a continuidade dos serviços especializados prestados pela CONTRATADA, os quais são imprescindíveis ao funcionamento técnico-jurídico da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

O valor contratual permanece **inalterado**, conforme pactuado no instrumento originário e em seus aditivos anteriores, com **remuneração mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período ora prorrogado.
O pagamento seguirá a forma, prazos e condições previstas no contrato original, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se na **necessidade de continuidade dos serviços jurídicos especializados**, que se revelam essenciais à segurança dos atos administrativos, à conformidade legal da gestão pública municipal e à permanente capacitação dos servidores.
Os serviços prestados pela CONTRATADA possibilitam à Administração Municipal a adequada interpretação e aplicação das normas legais, a elaboração de peças técnicas e pareceres, bem como o assessoramento estratégico em processos decisórios relevantes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ratificando-se integralmente os seus termos e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será **publicado em órgão oficial**, no prazo legal, para garantir a devida publicidade e transparência, em consonância com os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da **Comarca de Seringueiras/RO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem plenamente ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Seringueiras, 16 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2DB4BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº171/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº171/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,17 de junho de 2026.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTIM, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTIM, para atender o objeto do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola **(PSE)** do Município de Seringueiras- RO.
Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Nomeação:
Ismael Argemiro Barros Leite (SAÚDE)
CPF: 012.433.521-75
Rayani Lich Feitosa (EDUCAÇÃO)
CPF: 027.917.552-33
Camila Gonzaga da Silva (CMDCA)
CPF: 004.011.982-35
Maria Alexandra de Oliveira (CME)
CPF: 936.711.052-91
Lecilda Claudio da Silva (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CPF: 675.760.102-82
Lucineia Aparecida Santos (CONSELHO TUTELAR
CPF: 716.506.602-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N°436/GAB/PMS/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ECD8C990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0559/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0559/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Rodoviário, Mediante Locação De Ônibus, Visando Ao Traslado De Banda Musical E Equipe Técnica Entre O Aeroporto E O Município De Teixeirópolis/RO, Bem Como Ao Retorno Após A Realização De Apresentação Artística Em Alusão Às Festividades Do 32º Aniversário Do Município, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 17/06/2026 às 12h30min à 19/06/2026 às 11h00min (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 19/06/2026 às 10h30min. O valor estimado da contratação é R$ 16.601,93 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO,17 de junho de 2026.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Esporte
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5F923BB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0538/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS FÍSICOS, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 12/06/2026 às 12h30min à 16/06/2026 às 13h00min (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 16/06/2026 às 13h10min. O valor estimado da contratação é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 17 de junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EE33A844

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAIS
Processo Administrativo: nº 001/2026

Objeto: Estruturação da 2ª EXPOTEXAS – Feira Agropecuária e Cultural de Teixeirópolis.

• **Contrato: nº 001/2026/AAGROTEX**
• **Contratante:** AAGROTEX – CNPJ nº 84.651.363/0001-87
• **Presidente:** Josimar da Silva Pio
• **Contratada:** CIA Rodeio Estrela do Norte Ltda - **CNPJ:** 12.870.104/0001-36
• **Representante Legal:** Cesar da Silva Guedes
• **Execução:** 17 a 21 de junho de 2026
• **Valor Global:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
• **Vigência:** até 31 de julho de 2026
• **Contrato: nº 002/2026/AAGROTEX**
• **Contratante:** AAGROTEX – CNPJ 84.651.363/0001-87
• **Presidente:** Josimar da Silva Pio
• **Contratada**: Jean Tales da Costa Silva – CNPJ 27.252.866/0001-46
• **Representante Legal**: Jean Tales da Costa Silva
• **Valor global: R$ 56.000,00**
• **Período de execução**: 17 a 21 de junho de 2026
• **Vigência**: até 31 de julho de 2026.
•**Contrato nº 003/2026/AAGROTEX**
• **Contratante**: AAGROTEX – CNPJ 84.651.363/0001-87
• **Presidente**: Josimar da Silva Pio
• **Contratado**: Restaurante Ana Lu - CNPJ: 09.097.094/0001-33
• **Representante Legal**: Joel dos Reis
• **Valor global**: **R$ 5.000,00**
• **Período de execução**: 17 a 21 de junho de 2026
• **Vigência**: até 31 de julho de 2026.

• **Contrato nº 004/2026/AAGROTEX**

• **Contratante:** AAGROTEX – CNPJ 84.651.363/0001-87
• **Presidente:** Josimar da Silva Pio
• **Contratada**: WW. Comércio de Derivados de Petróleo EIRELI EPP
• **CNPJ**: 08.814.932/0001-80
• **Representante**: Ângela Borges
• **Valor Global**: **R$ 5.000,00**
• **Período de execução**: 17 a 21 de junho de 2026
• **Vigência**: até 31 de julho de 2026.
• **Contrato: nº 005/2026/AAGROTEX**
• **Contratante:** AAGROTEX – CNPJ 84.651.363/0001-87
• **Presidente:** Josimar da Silva Pio
• **Contratada:** F. B. S. dos Santos – ME - **CNPJ:** 11.050.779/0001-76
• **Representante Legal:** Fabiana B. S. dos Santos
• **Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
• **Execução:** 17 a 21 de junho de 2026
• **Vigência:** até 31 de julho de 2026.

Teixeirópolis-RO, 17 de Junho de 20265

JOSIMAR DA SILVA PIO
Presidente da AAGROTEX

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5CEAF2C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº126/GAB/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLI DA SILVA MOREIRA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à servidora **MARLI DA SILVA MOREIRA** licença-prêmio por assiduidade pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **01 de junho de 2026 e 29 de agosto de 2026**, correspondente aos períodos aquisitivos: da matrícula nº 646 (período 2017/2022) e da matrícula nº 226 (período 2020/2025).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D0D6BD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº127/GAB/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, LEI N° 821 DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, que será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo
Girlene da Silva Pio de Oliveira.

II. Representante do Poder Legislativo
Sirlede dos Santos Silva Amorim.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Roseli da Silva;
Gelho Correa.

IV. Representantes do Fundeb
Joana Souto Aguiar.

V. Representantes das Escolas Municipais
Edna Briana Gomes;
Rita de Cássia Silva;
Arlene Karla Araujo;
Ângela Maria de Souza Belicio.

VI. Representante da Escola Estadual
Ivonilda Passarinho de Oliveira.

VII. Representante do Conselho Tutelar
Diego Vinicius de Araújo;
Luiza do Nascimento Pinto Rezende.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); Plano de Ações Articuladas e outros;
III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o Plano, monitorar as metas e as estratégias;
V. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias e forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
VII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
VIII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
IX. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 071/GAB/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A2D9EC8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378/GAB/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da Pista Municipal de Grau e Wheeling no Município de Teixeirópolis, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Pista Municipal de Grau e Wheeling no Município de Teixeirópolis, destinada à prática esportiva, recreativa e cultural de manobras com motocicletas, popularmente conhecidas como "grau".

Art. 2º A pista municipal terá como objetivos:
I – Proporcionar local apropriado e seguro para a prática esportiva;
II – Incentivar o esporte e a cultura motociclística;
III – Reduzir a prática irregular de manobras em vias públicas;
IV – Promover eventos esportivos, culturais e educativos;
V – Incentivar ações de conscientização sobre segurança no trânsito.

Art. 3º A utilização da pista deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo obrigatório:
I – Uso de capacete e equipamentos de proteção individual;
II – Utilização de motocicletas em condições adequadas de segurança;
III – Respeito aos horários de funcionamento;
IV – Observância das regras definidas pela organização e fiscalização do espaço.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:
I – Firmar parcerias com associações, entidades esportivas e iniciativa privada;
II – Promover campeonatos, encontros e eventos esportivos;
III – Regulamentar a utilização da pista por meio de decreto;
IV – Disponibilizar equipe de apoio e primeiros socorros durante eventos oficiais.

Art. 5º Fica proibida a realização de manobras perigosas em vias públicas do Município, permanecendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação de trânsito vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:84C2FFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais (SEGAP, SEMMA, SEMDAS, SEMUSA).

Processo nº **876/2026**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

Valor estimado de **R$ 299.154,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais trinta e seis centavos)**

Data para cadastro de propostas: 22/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 01/07/2026. Início da Sessão Pública: **01 de Julho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 17 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18DCE446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 949/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 2 de 16/06/2026 (ID 130908)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Lucimar Facanha Menezes**, categoria Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula nº 951, lotada na Secretaria Municipal Saúde (SEMUSA).

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **03/08/2026 a 02/09/2026, 01/10/2026 a 31/10/2026 e 04/01/2027 a 03/02/2027.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:71CFFE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR FABIANO APARECIDO DE MORAIS CALDERARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.995, de 12 de junho de 2026, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, que dispõe sobre a cedência do servidor FABIANO APARECIDO DE MORAIS CALDERAR**I** para este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a lotação do servidor cedido para fins administrativos, funcionais e de controle de pessoal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica lotado na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI o servidor **FABIANO APARECIDO DE MORAIS CALDERARI**, exercendo a função de serviços gerais compatível com a função origem, matrícula nº 75375, cedido ao Município de Theobroma/RO, a partir de 17 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A lotação de que trata este Decreto produz efeitos a partir de 17 de junho de 2026, conforme Decreto 19.995, de 12 de junho de 2026, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º O servidor de que trata este Decreto desempenhará suas atividades junto a Secretaria SEMAGRI, obedecendo à jornada, orientação funcional e supervisão da respectiva Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:74D11F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal no 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **063/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no município de Theobroma ao Senhor (a) **LILIAN KELLY ALVES MENDONÇA SOUZA** inscrito no CPF no **820.817.002-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO DE CATEGORIA ALUGUEL, CM nº 007,** localização do ponto **ÁREA URBANA,** veículo **FIAT/CRONOS PREC 1.3,** chassi **8AP359AHTSU412677,** ano de fabricação **2024,** modelo **2025,** cor predominante **PRATA,** placa **THI 9D47,** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3829/GP/PMT/2024** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D9E8D89A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **644/2026 – SEMOSP**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 24/06/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PISTA DE CAMINHADA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, MACRODRENAGEM URBANA E ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 124.166,67 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 100,00 (cem reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: formalização de contrato

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 17 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E075A0CD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Para Seleção De Assistentes De Alfabetização Voluntários Do Programa Tempo De Aprender, Edital Nº 07/SEMED/2026, instituída pela Portaria N° 023/SEMED/2026, no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	820.***.***-87	05/01/1982	7,5
02	ANDRESSA NUNES DE MATOS	062.***.***-64	14/12/2007	5,0
EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005.***.***-26	29/01/1988	9,5
02	LEIDIMAR DE ARAUJO FERREIRA PIOVEZAM	027.***.***-35	24/05/1991	7,5
EMEIEF JOSÚÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MONICA SILVA SOBRINHO	054.***.***-40	14/12/1986	8,0
02	MAYARA SANTOS DA S. ALVES	008.***.***-62	24/08/1990	7,5
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	KEILA DE PAULA SANTOS	017.***.***-36	28/12/1992	5,0
02	WANNA UNEIDA GAVA	009.***.***-55	15/08/1997	5,0

Theobroma, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6FF344F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 17 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JONAS EVANGELISTA DOS SANTOS	***.164.132-**	0977/00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2026
Data de desafixação: 02/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:E218D787

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 17 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIRTO JOSE ROSA	***.112.552-**	0977/00017/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2026
Data de desafixação: 02/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:707D4318

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Adeilson Pereira			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17 DE JUNHO	**Data de Retorno** 19 DEJUNHO
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS e MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, O MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 17 A 19 DE JUNHO DE 2026, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PROCESSO			

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E SINDICÂNCIA DO SERVIDOR ADEILS, NOS DIAS 18 E 19 DE JUNHO DE 2026 EM PORTO VELHO/RO, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0B101D35

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100.2026 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO. 900.26

PORTARIA N. 100/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTONIO PEREIRA NETO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 900/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**, matrícula n. 58535, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.009.04.122.0002.2024 - ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL – 2.009.18.541.0014.2143,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 900/2026.
Elementos:
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 12.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E793E1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 247/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 247/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1232/2026 de 16/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$697.325,00 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.0002.1.137		COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE URUPÁ/RO	
218 - 3.3.90.39.00.00	17010100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	697.325,00
Total Suplementação:			697.325,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	697.325,00
Total da Receita:	697.325,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 17 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	17/06/2026 - 11:21:22

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B688E2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA Nº 06 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS IPMVP
CREDENCIAMENTO

ATA Nº 06 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS IPMVP

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso RO, realizada na sala de reunião do IPMVP, para Análise e Aprovação de Credenciamento de Instituições Financeiras.
Aos 17 dias do mês de junho de 2026, às 08 horas, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos, com a participação *do senhor Marcelo Juraci da Silva Presidente, a senhora Katiuscia Polesi Sena - membro e o senhor* Allan Nilberto Benevenuti da Silva, para apreciação e deliberação acerca do processo de credenciamento das instituições financeiras interessadas em manter relacionamento com este Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise teve por objetivo verificar a

regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.
Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras participantes do processo de credenciamento, incluindo atos constitutivos, autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos reguladores competentes, certidões de regularidade fiscal e previdenciária, informações relativas à classificação de risco, histórico de atuação no mercado financeiro, estrutura de governança, controles internos e demais documentos exigidos pelo procedimento de credenciamento adotado por esta Autarquia Previdenciária.

Após exame detalhado da documentação apresentada e considerando as informações disponibilizadas pelos órgãos reguladores e supervisores do Sistema Financeiro Nacional, o Comitê concluiu que as instituições abaixo relacionadas atendem aos requisitos legais, regulamentares e operacionais necessários à manutenção do **credenciamento** junto ao RPPS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A *e fundo LME IPCA FIDC MULTSSETORIAL SÊNIOR*CNPJ:12.440.789/000180 *atualmente administrado pela RJI, o mesmo é objeto de processo judicial em curso, fechado para resgate, este comitê de investimento opta por credenciá-lo com ressalva, na possibilidade de resgate e após fica o mesmo descredenciado, disse ainda que foi feita a portaria atualizada de credenciamento revogando a anterior ficando assim feita o novo credenciamento das entidades.*

Os membros do Comitê registraram que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.

Submetida a matéria à apreciação dos presentes, a aprovação do credenciamento das instituições financeiras mencionadas foi aprovada por unanimidade, não havendo ressalvas ou manifestações contrárias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

KATIUSCIA POLESI SENA
Membro do Comitê de Investimentos

ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO JURACI DA SILVA
Gestor de Recursos

MARCELO JURACI DA SILVA
Diretor Executivo / Presidente do RPPS

Vale do Paraíso/RO 17 de junho de 2026

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 17/06/2026 às 09:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA POLESI SENA**, **DIRETORA FINANCEIRA**, em 17/06/2026 às 09:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**, **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, em 17/06/2026 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **824233** e o código verificador **A9B5E27A**.

Referência: Processo nº 3-167/2026.	Docto ID: 824233 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:ABD438D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 75/IPMVP/2026 anexada ao processo de número 167/2026.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Municipal de Vale do Paraíso/RO, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ: 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Vale do Paraíso/RO, 17 de junho de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 17/06/2026 às 08:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **824165** e o código verificador **10DD1DD1**.

Referência: Processo nº 3-167/2026.	Docto ID: 824165 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F417CBEF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº75/IPMVP/2026 anexada ao processo de número 167/2026.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Municipal de Vale do Paraíso-RO, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 42.040.639/0001-40
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

CONTATO
Ciro Augusto Miguel
ciro.miguel@caixa.gov.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Vale do Paraíso/RO, 17 de junho de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 17/06/2026 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **824199** e o código verificador **05450496**.

Referência: Processo nº 3-167/2026.	Docto ID: 824199 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F5B8733F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 75 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº75/IPMVP/2026

Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.

O Sr. Marcelo Juraci da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Do Objeto

Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

Art. 2º Da Abrangência

Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil BCB, Comissão de Valores Mobiliários CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

Art. 3º Dos Critérios Mínimos para Credenciamento

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;

II inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;

III elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;

IV análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;

V experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;

VI patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;

VII observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;

VIII enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;

IX atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;

X demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

Art. 4º Dos Procedimentos de Credenciamento

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.

§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:

I solicitar documentação complementar;

II promover diligências;

III realizar consultas junto aos órgãos reguladores;

IV exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.

§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

Art. 5º Dos Impedimentos

Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:

I estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;

II apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;

III possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;

IV não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;

V estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;

VI não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;

VII realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

Art. 6º Da Documentação

A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.

§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.

§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.

§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

Art. 7º Do Monitoramento

O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:

I alterações regulatórias;

II mudanças relevantes de controle societário;

III rebaixamento de ratings;

IV desenquadramentos legais;

V ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;

VI aderência à Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8º Do Descredenciamento

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:

I descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;

II deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;

III apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;

IV atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;

V deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º Das Disposições Finais

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.

§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.

§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22/2022, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Vale do Paraíso/RO 17 de junho de 2026

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 17/06/2026 às 08:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **824122** e o código verificador **A45C3D5F**.

Referência: Processo nº 3-167/2026.	Docto ID: 824122 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:7B504B09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.361PROCESSO 196/2026

DECRETO N° 11.361 DE 17 DE JUNHO DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-196/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o gozo das férias do servidor **Carlito Calixto Vicente do Carmo**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, requerido por meio do Processo Administrativo nº 2-196/2026, a partir de 08 de julho de 2026, por tempo indeterminado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5CE83DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11360 PROCESSO 740/2022

DECRETO Nº 11360 DE 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ILTON VERONEZ, CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no art 22, da Constituição Estadual de Rondônia;

Considerando o fato de que o servidor é curador de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PPNE) e que esta vive sob dependência sócio-educacional e econômica do servidor;

Considerando o Processo n° 1-740/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede redução de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração do servidor ILTON VERONEZ, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CEF32E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-820/2026 SEMSAU/SEMTAS/SEMECE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-820/2026 SEMSAU/SEMTAS/SEMECE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2026

I DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde SEMSAU, Assistência Social SEMTAS e Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

II DO FORNECEDOR

ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.949.569/0001-57

III DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado: R$ 479.500,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta centavos).

Valor Estimado: R$ 487.511,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos).

Economia Obtida: R$ 8.010,70 (oito mil, dez reais e setenta centavos), correspondente a aproximadamente 1,6431%.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde SEMSAU, Assistência Social SEMTAS e Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO
Diante do exposto, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICO o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:
ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.949.569/0001-57, no valor total de R$ 479.500,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta centavos).
Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação, os prazos legais e as demais exigências previstas na legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 17 de junho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2026 às 07:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74EFACFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 333/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições, RESOLVEM tornar público o **RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO**, conforme publicado no Portal da Transparência Municipal e na AROM em 16 de abril de 2026, nos termos discriminados abaixo:

PEDAGOGO – SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	18	1º
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18	3º
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	18	4º
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	18	5º
26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	16	6º
34	VANESSA BORGES SANT'ANA	15	7º
60	BETANIAALVES GOMES	11	8º
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	11	9º
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 16/04/2026**	18	10º

46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/06/2026**		18	11º

GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA
Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

MARIA GORETE LIMA
Diretora do Centro de Edu. Inf. Pequeno Paraiso
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS
Professor 30 horas
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

NATALIA MARIA SOARES
Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F6925919

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-165/CIMCERO/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do **CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de internet (link dedicado e internet banda larga), para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e seus anexos.

NET WAY INFORMATICA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.563.381/0001-70 - Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº 28 Bairro dos Pioneiros, CEP: 76.970-000 UF:RO Município Pimenta Bueno - Email: licitacao@netway.inf.br - Telefone (s): (69) 3451-6665 ou (69) 9.9357-0973.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	Internet Dedicada Simétrica 100 Mbps download e 100 Mbps upload, garantia de 100% da banda, bloco mínimo de 6 IPs fixos e válidos, tecnologia GPON/fibra óptica ponta a ponta, equipamentos em comodato com Wi-Fi 6 ou superior, manutenção inclusa, SLA 99,5%.	Mês	12	950,00	11.400,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Internet Dedicada.	Serv.	1	380,00	380,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 11.780,00						
02	01	Internet Banda Larga Empresarial: Mínimo 1000 Mbps download e 500 Mbps upload, FTTH/GPON, com 1 IP fixo, fibra óptica ponta a ponta, equipamentos em comodato com Wi-Fi 6 ou superior, manutenção inclusa, SLA 98%.	Mês	12	330,00	3.960,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos - Internet Banda Larga.	Serv.	1	240,00	240,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 4.200,00						
03	01	Internet Banda Larga mínimo 400 Mbps download e 200 Mbps upload, FTTH/GPON, fibra óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.	Mês	12	250,00	3.000,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	135,00	135,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 3.135,00						
04	01	Internet Banda Larga mínimo 400 Mbps download e 200 Mbps upload, FTTH/GPON, fibra óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.	Mês	12	250,00	3.000,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	135,00	135,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 3.135,00						
05	01	Internet Banda Larga mínimo 400 Mbps download e 200 Mbps upload, FTTH/GPON, fibra óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.	Mês	12	250,00	3.000,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	135,00	135,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 3.135,00						
06	01	Internet Banda Larga mínimo 400 Mbps download e 200 Mbps upload, FTTH/GPON, fibra óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.	Mês	12	250,00	3.000,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	135,00	135,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 3.135,00						
07	01	Internet Banda Larga mínimo 400 Mbps download e	Mês	12	250,00	3.000,00

		200 Mbps upload, FTTH/GPON, fibra óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.				
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	135,00	135,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 3.135,00						
TOTAL DO FORNECEDOR:.....R$ 31.655,00						

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 14.629.705/0001-87 - Endereço: Rua DOM PEDRO II, nº 2669, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-027 - UF: RO - Município: Porto Velho - E-mail: financeiro@brasildigital.net.br -Telefone: (69) 99972-5075.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01	Internet Banda Larga Empresarial: Mínimo 1000 Mbps download e 500 Mbps upload, FTTH/GPON, com 1 IP fixo, fibra óptica ponta a ponta, equipamentos em comodato com Wi-Fi 6 ou superior, manutenção inclusa, SLA 98%.	Mês	12	395,00	4.740,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	60,00	60,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 4.800,00						
09	01	Internet Banda Larga Empresarial mínimo 600 Mbps download e 300 Mbps upload, FTTH/GPON, com 1 IP fixo, fibra, óptica ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 6 ou superior, manutenção inclusa.	Mês	12	185,00	2.220,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	60,00	60,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 2.280,00						
10	01	Internet Banda Larga Empresarial mínimo 600 Mbps download e 300 Mbps upload, FTTH/GPON, com 1 IP fixo, fibra ponta a ponta, equipamento em comodato com Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, manutenção inclusa.	Mês	12	185,00	2.220,00
	02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Serv.	1	60,00	60,00
TOTAL DO LOTE: .....R$ 2.280,00						
TOTAL DO FORNECEDOR:.....R$ 9.360,00						

VALOR TOTAL DA ATA:.....R$ 41.015,00

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Não há cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de **noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026;
11.5. O Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
Brasil Digital Servicos De Informatica E Comercio LTDA
CNPJ: 14.629.705/0001-87
MIRIAN BELEZA MATIAS
Detentora

(Assinado Eletronicamente)
Net Way Informatica LTDA
CNPJ: 10.563.381/0001-70
ADEMIR MENDES SANTIAGO
Detentora

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:5AC0EB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 2BIM 2026

SICONF - TESOUTO NACIONAL - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2026							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.946.601,84	104.733.016,68	17.108.408,33	16,34	30.517.298,31	29,14	74.215.718,37
RECEITAS CORRENTES	84.380.601,84	86.307.187,39	14.762.490,52	17,10	28.171.380,50	32,64	58.135.806,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.807.300,00	7.807.300,00	909.486,02	11,65	1.547.446,20	19,82	6.259.853,80
Impostos	6.789.500,00	6.789.500,00	794.216,12	11,70	1.331.396,45	19,61	5.458.103,55
Taxas	667.800,00	667.800,00	115.269,90	17,26	216.049,75	32,35	451.750,25
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	0,00		0,00	0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						0,00	0,00
Contribuições Econômicas						0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.472.000,00	1.472.000,00	561.281,28	38,13	1.102.537,92	74,90	369.462,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.472.000,00	1.472.000,00	561.281,28	38,13	1.102.537,92	74,90	369.462,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00	0,00
Cessão de Direitos						0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.525.000,00	1.525.000,00	155.427,11	10,19	623.322,23	40,87	901.677,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.000,00	220.000,00	4.440,00	2,02	340.290,00	154,68	-120.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	150.987,11	11,57	283.032,23	21,69	1.021.967,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.155.401,84	75.081.987,39	13.051.241,49	17,38	24.803.844,20	33,04	50.278.143,19
Transferências da União e de suas Entidades	28.448.594,00	28.448.594,00	3.981.012,08	13,99	8.764.739,43	30,81	19.683.854,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.716.015,84	25.642.601,39	5.596.766,47	21,83	8.925.377,48	34,81	16.717.223,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.990.792,00	20.990.792,00	3.473.462,94	16,55	7.113.727,29	33,89	13.877.064,71
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Demais Transferências Correntes						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.900,00	420.900,00	85.054,62	20,21	94.229,95	22,39	326.670,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00				0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00				0,00	150.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio						0,00	0,00

Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	245.900,00	245.900,00	85.054,62	34,59	94.229,95	38,32	151.670,05

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E67C242D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 06

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDR 0A29	056455	573-8/0	07/04/2026	293,47	25109
2	RSV 0D72	056571	581-9/1	03/04/2026	880,41	25109
3	NCT 9045	053976	763-3/2	06/04/2026	293,47	25109
4	OHL 8B09	056427	685-8/0	07/04/2026	130,16	25109
5	HSZ 2G28	055425	573-8/0	26/04/2026	293,47	25335
6	NCC 6F71	056443	685-8/0	25/04/2026	130,16	25335
7	SLK 6E60	056577	685-8/0	27/04/2026	130,16	25335
8	JXH 1059	056573	704-8/1	06/04/2026	293,47	25109
9	PHK 4F89	056449	556-8/0	04/05/2026	195,23	25374
10	QRA 7020	054133	704-8/1	23/04/2026	293,47	25335
11	OHL 3J71	056345	612-2/0	29/04/2026	293,47	25335
12	NCP 6052	056583	581-9/1	04/05/2026	880,41	25374
13	NDF 8D72	056432	573-8/0	13/04/2026	293,47	25109

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 17 de junho de 2026.

Digitado Por:
CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:55009797

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 18069/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 18069/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90029/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos (Conectores, Cabos elétricos e Disjuntores)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00.
TEL/FAX: (11) 72926085. E-MAIL: CBXIMPORTADORA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 964 - ANDAR 02 - SANTANA. CEP: 02.010-100. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELI DOS SANTOS VALENTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.778-XX RG sob o n.º XX2053XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34 e 36.

2. LICITANTE: VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90.
TEL/FAX: (11) 48630974. E-MAIL: COMERCIAL.VMCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1765 - ANDAR 7 CONJ 72 - BELA VISTA. CEP: 01.311-930. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO VITOR MAIA LIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.272.592-XX RG sob o n.º XX0323XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 9, 10, 11, 12 e 13.

3. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: jumateriaisparaconstrucao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 38.

4. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX RG sob o n.º XX99XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 35.

5. LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44.
TEL/FAX: (55) 37441961. E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA A - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. Cidade: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.100-XX RG sob o n.º XXX09758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 37.

6. LICITANTE: PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 50.187.999/0001-06.
TEL/FAX: (62) 32948047. E-MAIL: PARAFUSOS.COM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1355 - QUADRA1 C LOTE 0 LOJA 02 - SET. CEP: 74.515-050. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZAMERCE ALVES MACHADO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.764.971-XX CNH sob o n.º XXX9182299XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 15.

7. LICITANTE: LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 59.948.248/0001-21.
TEL/FAX: (21) 37105172. E-MAIL: ndux.brasil@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA QUADRA, 00 - LOTE 24;QUADRA. CEP: 24.933-575. Cidade: Maricá / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.174.098-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

8. LICITANTE: FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 59.761.132/0001-89.
TEL/FAX: (21) 80293087. E-MAIL: contato@fortixeng.com.br.
ENDEREÇO: RUA DR. NILO PECANHA, 886 - ANTONINA. CEP: 24.445-300. Cidade: São Gonçalo / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO VICTOR DA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.068.277-XX CNH sob o n.º XXX4543XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

9. LICITANTE: VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.704.834/0001-16.
TEL/FAX: (48) 34377444. E-MAIL: veartech@veartech.com.br.
ENDEREÇO: RUA CORONEL ÉDRO NENEDET, 333 - SALA 1013 - CENTRO. CEP: 88.801-250. Cidade: Criciúma/Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS ALBERTO DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.099.409-XX RG sob o n.º XXX304728XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28.

10. LICITANTE: JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR - CNPJ: 58.569.239/0001-67.
TEL/FAX: (69) 92460672. E-MAIL: jhavendas@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 1563 - TEIXEIRAO. CEP: 76.965-500. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.394.542-XX RG sob o n.º XX613XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

11. LICITANTE: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54.
TEL/FAX: (54) 92761916 / (54) 37125762. E-MAIL: CKCOMERCIODEFERRAGENS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 302 - CENTRO. CEP: 99.700-236. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE ANDIARA BORRE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.066.630-XX RG sob o n.º XXX12857XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33.

12. LICITANTE: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88.
TEL/FAX: (69) 84017430. E-MAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2682 - JARDIM CLODOALDO. CEP: 76.963-692. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LINCOLN DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.363.852-XX RG sob o n.º XX366XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

13. LICITANTE: GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58.
TEL/FAX: (31) 25244020. E-MAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RIO CONGO, 417 - LOJA B - RIACHO DAS PEDRAS. CEP: 32.280-430. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.549.796-XX CNH sob o n.º XXX771293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 25 CM	UND	2050	FERTAK	0,24	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
2	ARAME GALVANIZADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5MM	KG	03	BARÃO	40,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1.	UND	150	MS	28,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
4	BASE (TOMADA) EXTERNA PARA INSTALAÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO, GIRO DE 360º, 10ª/240V COM INDICADOR DE CARGA ATIVA, CABOS DE LIGAÇÃO COM DIÂMETRO DE 1,5MM², ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1,0KV, MAIOR OU IGUAL A 90ºC, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE QUE PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BASE SEM RETIRADA DO SUPORTE, CONFORME NORMA ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NORMA NBR 5123.	UND	100	EXATRON	6,09	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
5	BOLSA FERRAMENTA, EM LONA, TIPO IMPERMEÁVEL, COM FUNDO DE COURO E ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 550MMX440MMX200MM.	UND	10	WORKER	203,14	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
6	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, ROLO DE 100 METROS COM 1.1/2 KG, RÍGIDO SEÇÃO CIRCULAR, ANTI-CHAMA CLASSE TÉRMICA 70º C 750 V 1,5 MM	ROLO	25	Sil	148,50	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
7	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, ROLO DE 100 METROS COM 10 KG, FLEXÍVEL SEÇÃO CIRCULAR, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70º C 750 V 10,0 MM.	ROLO	16	FLEXICOM	499,99	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
8	CABO FLEXÍVEL 16 MILÍMETROS, ROLO COM 100, COR PRETO	ROLO	19	FLEX FAST	799,99	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 59.761.132/0001-89
9	CABO FLEXÍVEL 2/5MM VERDE, ROLO DE 100M CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAM ENTO, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO- HALOGENADO E COM CARACTERÍSTICAS D E NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇAS E GASES TÓXICOS, CLASSE TÉR MICA 70ºC. NORMA REFERENCIA: NBR 13248	ROLO	58	FLEXICOM	84,61	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
10	CABO PP 2 X 6.00 MM²	METRO	600	FLEXICOM	6,65	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
11	CABO PP 2X2.50 MM²	METRO	1000	FLEXICOM	4,09	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
12	CABO PP 3 X 2.50 MM²	METRO	800	FLEXICOM	5,31	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
13	CABO PP 3 X 6.00 MM²	METRO	600	FLEXICOM	9,72	VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 49.671.519/0001-90
14	CABO QUADRIPLEX 10 MM DE ALUMINO, BOBINA COM 1.000 METROS	BOBIN	03	CDF	5.999,98	PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 50.187.999/0001-06
15	CABO QUADRIPLEX 16 MM DE ALUMINO, BOBINA COM 1.000 METROS	BOBIN	03	CDF	9.576,55	PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 50.187.999/0001-06
16	CANALETA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: SEMI-ABERTA COR: BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 12 MM; ALTURA 20 MM; COMPRIMENTO NOMINAL 2M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO IMPACTO; NÃO INFLAMÁVEL; TEMPERATURA ATÉ 70°C	UND	277	DURABEM	8,50	JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR - CNPJ: 58.569.239/0001-67
17	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL DE 10-95 MM DERIVAÇÃO DE 1.5-10 MM CDP-70.	UND	450	MCI	7,33	GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58
18	CONECTOR DE PINO DE 16 MM	UND	20	DCOL	0,39	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
19	CONECTOR DE PINO DE 25 MM	UND	10	DCOL	0,39	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
20	CONECTOR DE PINO DE 35 MM	UND	10	DCOL	0,39	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
21	CONECTOR DE PINO DE 4 MM	UND	250	DCOL	0,39	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
22	CONECTOR DE PINO DE 6 MM	UND	250	DCOL	0,39	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
23	CONECTOR OLHAL DE 25 MM	UND	10	DCOL	2,12	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
24	CONECTOR OLHAL DE16MM	UND	10	DCOL	2,12	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
25	CONTACTOR DE 20 AMPERES.	UND	120	DCOL	52,43	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00

26	CONTACTOR DE 30 AMPERES.	UND	120	DCOL	63,38	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
27	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	55	DCOL	18,58	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP.	UND	45	ELGIN	30,11	VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.704.834/0001-16
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A.	UND	30	DCOL	6,13	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UND	60	DCOL	6,10	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
31	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE 30M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL 250 V, NBR 14136, CORRENTE NOMINAL 10A	UND	63	PRSMT	65,54	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
32	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS 2 USB COM PROTEÇÃO - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ENTRADA: 127V/220V SAÍDA USB: V 2.1A MODELO: 412 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS TRANSITÓRIOS ELÉTRICOS E FILTROS EMI/RFI PARA EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ATÉ 10A CONECTADOS À REDE ELÉTRICA.	UND	75	conformetr	41,99	LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 59.948.248/0001-21
33	FIO SÓLIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	BLUCABOS	1.347,23	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54
34	FITA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 12 MM COMPRIMENTO 20M COR: VERDE OU VERMELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE; TRANSFERÍVEL; TRANSPARENTE.	UND	83	PRSMT	3,71	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
35	FITA ABRAÇADEIRA NYLON EXTRA GRANDE 55 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25	NOVE54	41,02	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
36	INTERRUPTOR DE 1 TECLA. FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CHAMAS RESISTENTE A 850ºC CONFORME ENSAIO DO FIO INCANDESCENTE, NORMA NBR 60669-1 -INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA FIXADO MÉSTICA E ANÁLOGA.	UND	60	FL	3,77	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00
37	INTERRUPTOR DE 2 TECLA. FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CHAMAS RESISTENTE A 850ºC CONFORME ENSAIO DO FIO INCANDESCENTE, NORMA NBR 60669-1 -INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA FIXADO MÉSTICA E ANÁLOGA.	UND	50	RADIAL	7,64	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
38	INTERRUPTOR DO TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL THC 16A, DIGITAL LCD DC 110 V AC 220 V.	UND	40	SOPRANO	140,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	UND.	SEMOSP	SEMPOG	SEMTEC	SEMED	SEMUST	SEMSAU	TOTAL
1	**UND**	-	-	1000	50	-	1000	2050
2	**KG**	-	-	-	-	-	03	03
3	**UND**	150	-	-	-	-	-	150
4	**UND**	100	-	-	-	-	-	100
5	**UND**	05	-	-	-	-	05	10
6	**ROLO**	15	-	-	-	-	10	25
7	**ROLO**	10	-	-	-	-	06	16
8	**ROLO**	10	-	02	05	-	02	19
9	**ROLO**	15	01	05	30	01	06	58
10	**METRO**	500	-	100	-	-	-	600
11	**METRO**	500	-	100	200	-	200	1000
12	**METRO**	300	-	100	-	-	400	800
13	**METRO**	500	-	100	-	-	-	600
14	**BOBIN**	02	-	-	-	-	01	03
15	**BOBIN**	01	-	-	01	-	01	03
16	**UND**	100	02	25	100	-	50	277
17	**UND**	300	-	-	50	-	100	450
18	**UND**	-	-	20	-	-	-	20
19	**UND**	-	-	10	-		-	10
20	**UND**	-	-	10	-	-	-	10
21	**UND**	-	-	50	200	-	-	250
22	**UND**	-	-	50	200	-	-	250
23	**UND**	-	-	10	-	-	-	10
24	**UND**	-	-	10	-	-	-	10
25	**UND**	10	-	-	100	-	10	120
26	**UND**	10	-	-	100	-	10	120
27	**UND**	15	-	20	20	-	-	55
28	**UND**	15	-	20	-	-	10	45
29	**UND**	20	-	10	-	-	-	30
30	**UND**	10	-	10	40	-	-	60
31	**UND**	-	02	10	50	01	-	63
32	**UND**	-	10	10	50	05	-	75
33	**ROLO**	-	-	-	-	-	05	05
34	**UND**	10	03	20	-	-	50	83
35	**PCT**	-	-	15	-	-	10	25
36	**UND**	20	-	10	30	-	-	60
37	**UND**	10	-	10	30	-	-	50
38	**UND**	10	-	-	-	-	30	40

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90029/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18069/SEMPOG/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90029/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2A9AA33A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 26150/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 26150/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90036/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04.
TEL/FAX: (11) 25041561. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652 - GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7. CEP: 06.460-200. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX30056X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7 e 10.

2. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 13.

3. LICITANTE: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15.
TEL/FAX: (32) 37261808 / (32) 84557415. E-MAIL: HRMEDICAMENTO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38 - GRUTA. CEP: 36.860-000. Cidade: Patrocínio do Muriaé / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ILANA VIEIRA DA MOTTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.709.556-XX RG sob o n.º XX0166XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

4. LICITANTE: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
TEL/FAX: (65) 21294966. E-MAIL: NUTRICARE@NUTRICAREMT.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286 - AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-370. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.657.641-XX RG sob o n.º XX8501XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

5. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.872.212-XX RG sob o n.º XX1091XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

6. LICITANTE: NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.509.020/0001-16.
TEL/FAX: (91) 81874210. E-MAIL: CONTADORESDEVANGUARDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO AMANCIO, 1433 - CENTRO. CEP: 68.790-000. Cidade: Santa Isabel do Pará / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO GONCALVES DE MORAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.702-XX RG sob o n.º XX773XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

7. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aminoácidos Composição De Aminoácidos: Alanina, Arginina, Fenilalanina, Glicina, Histidina, Isoleucina, Leucina, Lisina, Metionina, Prolina Composição De Aminoácidos 1: Serina, Tirosina, Treonina, Triptofano, Valina Composição De Aminoácidos 2: C/ Taurina Adicional: Ácido Málico Adicional 1: Isenta De Eletrólitos E Carboidratos Concentração: A 15% Teor Energético: Cerca De 600 KCAL Forma Farmacêutica: Solução Injetável Frasco Vidro 500 Ml Ou 1000 Ml	Frasco	600	FRESENIUS	214,04	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16
2	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Densidade Calórica: >1,2 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L; Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Aplicação: Sistema Aberto Indicação: Nutricionalmente Completa, Especializada Para Intolerância À Glicose, Situações De Hiperglicemia Como Stress Metabólico Ou Diabetes, Que Necessitam De Aporte Calórico E Proteico Elevados Sabor: C/ Sabor	Litro	600	DANONE	67,45	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08

3	Dieta Enteral Indicação: Espessante Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Fonte De Carboidrato: Amido De Milho Modificado Instantâneo, Adicionado De Mix De Gomas Alimentícias (Gomas Tara, Xantana E Guar) Características Adicionais: Amido De Milho Modificado Instantâneo Para Espessar Preparações. Ideal Para Ser Adicionado A Preparações Quentes Ou Frias, Misturando-Se Bem A Líquidos E Purês. Confere Aos Alimentos A Consistência Desejada: De Xarope, Semi-Líquida Ou Semi-Sólida Sabor: C/ Ou S/ Sabor Lata 300 Grama	Lata	60	NUTILIS - DANONE	74,92	NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.509.020/0001-16
5	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Sr. Leite Fonte De Carboidrato: Malto. E Sacarose E Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 20% Componentes Adicionais: Indicado Para Situações De Desnutrição Proteico Calórica, Doenças Imunossupressoras, Restrição Hídrica, DPOC, Cardiopatias, Neuropatia E Tratamento Dialítico Características Adicionais: Isenta Fibras Sabor: C/ Sabor Embalagem 200 Ml	Embalagem	600	Fresubin 2 Kcal	9,50	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
6	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica E Hiperlipídica Fonte De Proteína: Caseinato De Cálcio E Sódio Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Lec. Soja E Tcm Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 17% Componentes Adicionais: Destinada Para Nutrição De Pessoas Com Necessidade De Alta Oferta Calórica E Menor Volume Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Embalagem 200 Ml	Embalagem	720	Nestlé	15,37	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isolada Soja E/Ou Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten E Lactose E Sacarose Sabor: S/ Sabor Apresentação: Embalagem Individual, 1.000 Ml, Pronto Para Consumo	Litro	480	Fresubin 1.2 HP Fibre	32,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
9	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Fibras Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Características Adicionais: Isento De Glúten Apresentação: Em Sachê/Envelope Até 10 Grama Sabor: S/ Sabor	Sache	240	SYMPLENA/ HASSEN	3,05	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15
10	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Proteína Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteína: 100% Proteína Isolada Do Soro Do Leite Indicação: Pacientes Com Necessidades Proteicas Elevadas, Desnutrição Proteica, Idosos Com Fratura De Fêmur, HIV/AIDS, Câncer E Cirurgia Bariátrica Lata 300 Gramas	Lata	24	Fresubin Protein Powder	90,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04
12	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Normoproteíca Densidade Calórica: = 1,0 Kcal/mL, Proteína: <18% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L; Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Aplicação: Sistema Aberto Indicação: Nutricionalmente Completa, Especializada Para Intolerância À Glicose, Situações De Hiperglicemia Como Stress Metabólico Ou Diabetes, Que Necessitam De Aporte Calórico E Proteico Elevados Sabor: C/ Sabor	Litro	600	PRODIET	30,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
13	Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor Outros Componentes: Isento Sacarose, Gordura E Lactose Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Apresentação: Embalagem Individual, Treta Pack Ou Frasco Plástico De 125 A 250 Ml, Pronto Para Consumo. Suplemento Clarificado Para Abreviação De Jejum	Unidade	180	Nestlé	18,70	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90036/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 26150/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90036/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:1497D1F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12716/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4236 ID: 4009775.

Onde se lê:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
20	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA** MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 56,50 CM LARGURA: 38,50 CM ALTURA: 37 CM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 50 L	UND	84	SANREMO	41,07	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

Leia-se:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
20	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA** MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 450 MM LARGURA: 320 MM ALTURA: 280 MM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 30 L	UND	105	SANREMO	41,07	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C2C6FE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 288/2026 DE 17/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 288/2026 de 17/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24 Processo: 106/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00228/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32324 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CPF/CNPJ:	18.843.645/0001-51
Endereço:	R 47, 1956 - CENTRO
Cidade:	BRASILIA/DF

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

99 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Dados da Contabilização D: 332310400000000 - COMUNICAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 021 - SERVIÇOS DE INTERNET

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
23.746,26 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	121.000,00
Empenhado até a data:	87.437,32
Valor deste Empenho:	23.746,26
Saldo Atual:	9.816,42

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00208/26. Da Licitação: 000039/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, IP PÚBLICO FIXO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS). 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRADADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H.		6,00	SER	3.957,71	23.746,26

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:215CD1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/PMC/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/PMC/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos, em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho, Educação e de Saúde, diante da insuficiência de servidores para atendimento das demandas dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que, mesmo após a realização de processo seletivo anterior, persistem **encerramento de contratos temporários e novas demandas** comprometendo a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Agentes Comunitários de Saúde ACS, especialmente para atendimento da área/linha C30, a qual não foi preenchida no processo seletivo anterior, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços vinculados à Atenção Básica, em razão do término da vigência de contratos temporários anteriormente firmados;
CONSIDERANDO o encerramento próximo de contratos temporários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo-se necessária a formação de cadastro reserva para suprir tais situações durante o prazo de validade do presente processo seletivo, evitando a necessidade de realização de novo certame em curto período;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação dos serviços educacionais e de saúde à população, justificando a abertura do presente certame.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 7.045/GP/2026 de 25 de maio de 2026, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria Municipal de Trabalhoe Assistência Social, Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal 1425/GP/2025, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei 919/GP/2019 de 19 de novembro de 2019, Lei 1.380/GP/2025, 25 de março de 2025, Lei 1.375/GP/2025, 19 de março de 2025, de A**gente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados e Monitor(a) de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação, Assistente Social, Psicólogo(a), Agente Administrativo, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Merendeira para atender Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículo Pesado e Agente Administrativo para atender Secretaria Municipal de Saúde e Por Tempo Indeterminado Agente Comunitário de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para todos os cargos, PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados e Leves) e PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período (atendendo os critérios estabelecidos no tópico especifico que trata o assunto) ou prorrogados por igual período (salvo caso da contratação dos **Agente Comunitário de Saúde,** onde a vigência do contrato é por tempo indeterminado conforme especificações da Lei Federal n°11.350/2006). Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado são: solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com quadro de demanda de acordo com as necessidades apontadas e justificadas e as Leis supracitadas, bem como a Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).
O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
O Processo Seletivo Público será realizado e/ou acompanhado pela comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 7.045/GP/2026 de 25 de maio de 2026, em todas as respectivas etapas do certame, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 1.4.1 QUADRO DE VAGAS, ou persistindo a necessidade por meio dos demais candidatos classificados, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.5 deste Edital.
O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1°	PROVA DE TÍTULOS	**TODOS OS CARGOS**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA
2°	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	**Agente Comunitário de Saúde**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA
3°	PROVA PRÁTICA	**Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículo Leve**	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para todos os cargos, PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados E Motorista de Veículo Leve) e PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado e indeterminado (caso específico das vagas de Agente Comunitário de Saúde), a fim de atender às necessidades iniciais das referidas secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:
- QUADRO DE VAGAS:

UNIDADE	ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	VAGAS RESERVA	CARGA HORARIA
1.4.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.4.1.1.1**	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 TB40	01	-	40 horas
	1.4.1.1.2	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 TB40	01	-	40 horas
	1.4.1.1.3	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota-09-LC 00/LC10/LC-15	01	-	40 horas
	1.4.1.1.4	Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados	Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas
	1.4.1.1.5	Monitor(a) de transporte. Escolar	Rota 03 LC30 (Zona Rural)	01	-	40 horas
1.4.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.4.1.2.1**	Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30	01	-	40 horas
	1.4.1.2.2	Fonoaudiólogo(a)	Fundo Municipal de Saúde	01		20 horas
	1.4.1.2.3	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Saúde		02	40 horas
	1.4.1.2.4	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde		01	40 horas
1.4.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.4.1.3.1**	Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	03	-	30 horas
	1.4.1.3.2	Psicólogo(a)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	03	-	40 horas
	1.4.1.3.3	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas
	1.4.1.3.4	Motorista de Veículo Leve	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas
	1.4.1.3.5	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de	01	-	40 horas

			Trabalho e Assistência Social			
	1.4.1.3.6	Merendeira	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	01	-	40 horas

Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser recindido se atender as especificações do item 6.1, 6.1.4, 6.2, 6.5 e demais que tratar o assunto, dentro do período da sua vigência ou prorrogado uma única vez, por igual período, (salvo caso da contratação dos **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** onde a vigência do contrato é por tempo indeterminado (observando os critérios de avaliação) conforme especificações da Lei Federal n°11.350/2006).
Somente realizará a Prova Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato que for considerado apto na 1º etapa do certame - Prova de Títulos.
Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Descrições e Atribuições Sumárias dos Cargos; Anexo II - Interposição de Recurso Resultado Parcial; Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Relação de Documentos Exigidos; Anexo V - Declaração de Não Acumulo de Cargo; Anexo VI - Declaração de Bens e Renda;
Anexo VII - Declaração de Demissão ou não Por Justa Causa; Anexo VIII - Declaração de Isento;
Anexo IX - Modelo de Impugnação do Edital;
Anexo X - Modelo de Contrato Individual de Trabalho;
Anexo XI - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; Anexo XII - Conteúdo Programático - Prova Objetiva para Agente Comunitário de Saúde;
A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

A descrição sumária dos cargos segue no **Anexo I** deste Edital.
O quadro de vagas constante neste edital refere-se à necessidade inicial identificada pela Administração Pública Municipal, não se configurando como limite máximo para futuras contratações, pois futuras demandas podem surgir ao longo da validade deste certame.
Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, poderão ser convocados candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previsto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados e classificados, além do número de vagas iniciais previstas constituirão lista de classificados/aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade das Secretarias participantes durante o período de validade do certame.
Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.
O candidato terá do dia 17 a 19 de junho de 2026 para impugnar o referido edital por meio do e-mail: unificadoseletivo@gmail.com - Anexo IX deste Edital.
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontrase em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre 00h00min do dia 23 de junho e 2026 até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026, por meio do site oficial do Município de Cacaulândia, no endereço eletrônico: **Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)**

DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, QUADRO DE PREVISÃO INICIAL DE VAGAS E CADASTROS RESERVA (IN 13/TCE/RO)
Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
LER ATENTAMENTE O EDITAL E ANEXOS;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os documentos necessários via internet;
O candidato deverá, no ato de inscrição, anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte (item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação: NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir, AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para o qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
6.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

Quadro de documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. (OBRIGATÓRIO)
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	CNH categoria "D" com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada. (OBRIGATÓRIO)

Quadro De Documentação: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. (OBRIGATÓRIO)

3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	CNH categoria "B"

Quadro de documentação: NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE ADMINISTRATIVO E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
6.	Certificado de conclusão do curso de Informática Básica com carga horária mínima de 60h (cada), **APENAS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Quadro de documentação: NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma/Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos (carga horária mínima 40 horas). (Apenas serão considerados validos certificados que permitam verificação oficial).
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Publico) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Curso de Informática básica (carga horária mínima de 60 horas). (OBRIGATÓRIO) NÃO CUMULATIVO
5.	CNH categoria "A". (OBRIGATÓRIO)
6.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
8.	Comprovante de residência (últimos 3 meses), vinculado à área de abrangência da UBS da vaga pretendida. (OBRIGATÓRIO). Caso não apresente, já será considerado INAPTO ao cargo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO -MERENDEIRA.

Item	**Documentos para Comprovação**
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). **(OBRIGATÓRIO)**
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). **(OBRIGATÓRIO)**

Para o cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista de Veículos Pesados será exigido curso CETE e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada.
Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável (OBRIGATÓRIA) descrita nos itens dos quadros 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).
Não serão aceitas inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados, impossibilitando identificação;
Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis *(com pena de ter a inscrição indeferida)* EM FORMATO PDF, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, outros formatos de arquivo.
O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, no ato da inscrição.
NÃO SERÁ ADMITIDO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
NÃO SERÁ ADMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO NO PRESENTE CERTAME, CASO ACONTEÇA, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.
Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

CADASTRO DE RESERVA E FUTURAS CONVOCAÇÕES:
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas neste edital, bem como à formação de lista classificatória de candidatos aprovados, e, nos casos apontados no quadro de previsão inicial de vagas, cadastro reserva para atendimento de necessidades futuras da Administração Municipal.
O cadastro reserva será utilizado para suprir eventuais situações que venham a ocorrer durante o prazo de validade do processo seletivo, inclusive aquelas decorrentes do término de contratos temporários atualmente vigentes, afastamentos legais, exonerações ou ampliação da demanda de serviços.
A convocação dos candidatos classificados da lista de aprovados ou cadastro reserva ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final e justificativa fundamentada da necessidade de demais contratações.

A aprovação no cadastro reserva ou lista de classificados/aprovados fora do quadro incialmente previsto de vagas não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, interesse público e disponibilidade orçamentária.
A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do certame, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)
Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei n°110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo I Descrição Sumária das Atribuição dos Cargo;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional, apresentar documento válido.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 e COTAS PARA NEGROS E PARDOS Lei nº 12.990 de 2014 (IN13/TCE/RO)
As vagas destinadas para Pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 5% (cinco por cento) das vagas.
As vagas destinadas para Pessoas Negras ou Pardas serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 20% (cinco por cento) das vagas.
Considerando que o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é inferior ao mínimo necessário para aplicação do percentual de reserva previsto na legislação vigente, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos negros, assegurado, entretanto, o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos.
A reserva de vagas poderá ser aplicada nas futuras convocações, caso o número de contratações permita.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos nos casos previstos em lei, devidamente motivados por interesse público, como extinção da necessidade temporária, retorno do servidor titular, insuficiência de desempenho ou outras hipóteses legalmente previstas ou neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo ou ser prorrogado por igual período.
O vínculo jurídico a ser estabelecido com os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS possuirá natureza administrativa, por prazo indeterminado (observando os critérios de avaliação), submetendo-se ao regime jurídico de direito público, com filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
A contratação observará, integralmente, o disposto no art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição da República, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente quanto às atribuições, forma de ingresso, requisitos de atuação e regime de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.
O vínculo por prazo indeterminado não se confunde com estabilidade, submetendo-se o contratado às hipóteses legais de rescisão, exoneração, dispensa ou desligamento, nos termos da legislação federal e da legislação municipal vigente e demais dispostos neste edital.
Os candidatos contratados nos termos desta lei, passarão por avaliações periódicas de desempenho, elaboradas e monitoradas pelo setor da Controladoria Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 terão seus contratos reincididos.
A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).
Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.
O contrato de trabalho para o Agente Comunitário de Saúde, a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado (observando os critérios de avaliação), regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RPGS/INSS.
DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:
O candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, em especial quanto ao endereço de residência, requisito obrigatório para participação nesta seleção.
A prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes poderá resultar na imediata desclassificação do candidato, ou, caso já tenha sido contratado, na rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Ressalta-se que a inserção de informação falsa em documento público ou particular, com o objetivo de obter vantagem indevida, pode caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais aplicáveis.
OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÃO COMPROVAR NO ATO DA INSCRIÇÃO QUE O ENDEREÇO É COMPATÍVEL COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A QUAL SE INSCREVEU, SE NÃO FOR

COMPATÍVEL, SERÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DEVERÁ ESTAR EM NOME DO CANDIDATO, ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, COMPROVANTE EM NOME DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE DE PRIMEIRO GRAU, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSINADA PELO TITULAR DO DOCUMENTO E PELO CANDIDATO, SOB AS PENAS DA LEI.
Não serão aceitos comprovantes referentes a endereços comerciais, imóveis não residenciais ou quaisquer outros que não correspondam à residência habitual do candidato.
Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade da informação declarada.

DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)
O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria ao qual estará vinculado, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1. no ato da assinatura do contratado.

O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

Das Descrições das Rotas - Transporte Escolar:

As rotas a serem atendidas estão previamente definidas com base na demanda atual de transporte escolar, considerando a localização das comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, a quilometragem aproximada e o tempo estimado de percurso. Cada rota poderá atender a um ou mais estabelecimentos de ensino e inclui pontos de embarque e desembarque dos alunos.

As rotas poderão a critério da necessidade da secretaria a qual está ligada o cargo sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso.

Quadro da Descrição de Rotas - Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados:

ROTA	PERCURSO
Rota 09 - Linha C-10 Antártica Linha C-15 Zona Rural	Com saída da LC-05 do TB-54, por 9 Km até a LC-10, entrando na mesma até a antártica por 1Km, retornando a LC-10 até a LC-15 entrando por 4 Km sentido Rio Canaã, retornando os mesmos, e seguindo até as escolas urbanas.
Rota 04 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-15, sentido travessão B-30 por 3Km, entrando sentido Rio Jamari por 3Km, retornando os mesmos até o B-30, entrando sentidoLC-25 por 6,5 Km no setor chacareiro, indo sentido a usina por 3 Km, retornando os mesmos, retornando a Lc -25 seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	Com saída do primeiro aluno na LC-25 TB-80 (igreja à direita), em sentido à RO-140 por 5 km, seguindo pela RO-140 por 6 km, entrando na LC-20 TB-80 por 10,3 km e retornando os mesmos até a RO-140, seguindo sentido às escolas E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz e E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra por 6,1 km. Sendo 25,6 km de estrada de terra e 12,1 km de asfalto. Totalizando 75,2 km/dia.
Rota 05 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-00 do TB-30,indo sentido LC-010, seguindo na mesma até o TB-40, seguindo sentido LC-15, entrando por 1 Km e retornando, seguindo pelo TB-40 até a RO-010, entrando sentido Rio Jamari por 4 km, retornando os mesmos A RO-010 entrando até a EMEF Valdir Alberton.

Quadro da Descrição de Rotas - Monitor(a) de Transporte Escolar:

ROTA	PERCURSO
Rota 03 - LC30 (Zona Rural e Urbana)	Com saída do km 23,1 da LC-30 sentido RO-140, percorrendo 9,8 km na LC-30 até o TB-54, entrando por 3,2 km, voltando e seguindo em direção à RO-140 por 13,3 km, entrando na RO-140 e seguindo 16,4 km até as escolas: EMEF Nelso Alquieri, EMEI Criança Feliz e EEEFM Frei Henrique de Coimbra.

Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
Quadro da Áreas de Atuação:

ÁREA/MICROÁREA
ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30

As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso, observados os parâmetros da Lei nº 11.350/2006 (art. 6º, § 3º), que autoriza ao gestor local a definição da área geográfica considerando geografia, demografia, acessibilidade e vulnerabilidade da comunidade.

O quantitativo de famílias por ACS será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Lei nº 11.350/2006 e às normas técnicas do Ministério da Saúde (como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB), respeitando o limite máximo recomendado, ajustável por condições locais de dispersão territorial, risco e vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal de Saúde ajustará o quantitativo de famílias por ACS com base em critérios epidemiológicos, demográficos e socioeconômicos locais, garantindo cobertura de 100% da população cadastrada sem exceder os limites legais e técnicos, com possibilidade de flexibilização para áreas rurais ou de difícil acesso.

Qualquer redistribuição de famílias entre ACS ou alteração no quantitativo será comunicada formalmente aos agentes afetados, priorizando a eficiência do acompanhamento domiciliar e o cumprimento das diretrizes do SUS, sob pena de readaptação conforme necessidade do serviço público.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais. OS CARGOS ACOMPANHARÃO AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (QUANDO HOUVER).

Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98, 1425/GP/2025:

8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 - LC 10 Antártica/LC 15 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 TB40, 05 TB40	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 TB40	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 16 LC20/LC25, TB80 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Completo.
Monitor(a) de Transporte Escolar	Rota 03 LC30 (Zona Rural)	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.443,97	Ensino Médio Completo
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Saúde							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 2.824,00 + Benefícios previstos em lei	Ensino Médio completo
Fonoaudiólogo	SEMUSA	01	-	20 horas	DIURNO	R$ 1.757,33	Nível superior completo
Motorista de Veículos Pesados	SEMUSA	-	02	40 horas	Conforme escala de trabalho	R$ 1.810,39	Ensino Fundamental Completo
Agente administrativo	SEMUSA	-	01	40 horas	DIURNO	R$ 1.810,39	Ensino Médio Completo
8.1.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
CARGO	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**	**VAGAS RESERVAS**	**CARGA**	**TURNO**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**

		IMEDIATAS		HORÁRIA			
Assistente Social	SEMTAS	03	-	30 horas	DIURNO	R$ 3.709,12	Ensino superior completo
Psicólogo	SEMTAS	03	-	40 horas	DIURNO	R$ 3.899,21	Ensino superior completo
Agente administrativo	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.937,19	Ensino médio completo
Motorista veículos leves	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.887,51	Ensino Fundamental completo
Motorista veículos pesados	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 2.304,31	Ensino Fundamental completo
Merendeira	SEMTAS	01	-	40 horas	DIURNO	R$ 1.887,51	Ensino Fundamental Incompleto

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.1.1.	Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.2.	Pós - Graduação, relacionada ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título. Máx 3	90 (noventa)
9.1.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	35 (trinta e cinco) pontos por título. Máx 1	35 (trinta e cinco)
9.1.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 (quarenta) pontos por título. Máx 1	40 (quarenta)
9.1.1.5.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.1.6.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de	Pontuação máxima 80 pontos.
		validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	

9.1.2 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.2.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.2.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.2.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.
9.1.3. - NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE ADMINISTRATIVO E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.3.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos. Máx.
9.1.3.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido).	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.3.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.
9.1.4. - NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.4.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos. Máx.
9.1.4.2.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais, carga horária mínima de 40 horas - 10 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária mínima de 40 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados)	Pontuação máxima: 80 pontos.
9.1.4.3.	Curso de Informática Básica	Certificado de curso de informática básica, dos últimos 5 anos.	Carga horária mínima 60 horas).	20 pontos
		(Somente serão aceitos cursos com sistemas operacionais atualizados).	Cursos de Informática avançada que forem apresentados para cumprir o requisito deverão possuir o conteúdo programático equivalente ao de informática básica.	

9.1.5. - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MERENDEIRA.				
Item	**Títulos**	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
9.1.5.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.5.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. (O tempo de serviço será contado apenas para o cargo pretendido)	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados) quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	Ilimitado
9.1.5.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de inicio e termino antes da data de publicação oficial deste edital)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos. (Só serão aceitos cursos que puderem ser validados).	Pontuação máxima 80 pontos.

Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.**
Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.
Somente serão aceitos cursos apresentados com data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (IN 13/TCE/RO)
DO LOCAL DAS PROVAS
A realização das provas objetivas será na cidade de Cacaulândia, na Escola Municipal Nelso Alquieri, localizada, na Rua Alto Paraiso, nº1848, setor 05.
A prova está prevista para ser realizada no dia 19 de julho de 2026, com abertura dos portões às 07h00 e fechamento às 07h45, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
As provas terão início às 08h00, horário oficial do Estado de Rondônia.
Havendo alteração na data de realização das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, por meio de publicação oficial da nova data no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/), podendo, ainda, haver divulgação em outros meios de comunicação.
O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (e-mail ou celular) quando do ato da inscrição.
Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado.
Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário de início, munidos de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 10.1.2. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações oficiais de datas, locais e horários e/ou quaisquer alterações no cronograma oficial, por meio do site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/)
A duração das provas objetivas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 03 (três) horas totais, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento físico com foto;
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de

Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
Os documentos, conforme estabelecido no subitem 10.6 deste Edital, a serem obrigatoriamente apresentados pelo candidato nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legíveis, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.
Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não seja a própria folha de prova, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.
Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo, e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo e demais funcionários que estejam no local a serviço.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas. Telefones que tocarem durante a realização da prova, dentro ou fora da sala durante o período de realização da mesma, serão automaticamente eliminados do certame.
O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho da Comissão Organizadora do certame.
O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Comissão do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
Não serão fornecidas provas, gabaritos ou resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.
Não será permitido ao candidato:
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação;
agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe organizadora;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Parágrafo único. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório.
A prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
O conteúdo programático consta no Anexo XII deste edital, que servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
11.5.1. A ausência de assinatura implicará eliminação.
A assinatura deverá ser idêntica à do documento oficial, não sendo aceita rúbrica.
Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas de maneira antecipada.
O CANDIDATO NÃO PODERÁ AMASSAR, MOLHAR, DOBRAR, RASGAR OU, DE QUALQUER MODO, DANIFICAR A FOLHA DE RESPOSTAS, SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DA IMPOSSIBILIDADE DA RESPECTIVA CORREÇÃO.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, QUE CONTENHAM MAIS DE UMA RESPOSTA (MESMO QUE UMA DELAS ESTEJA CORRETA), EMENDAS OU RASURAS, AINDA QUE LEGÍVEIS.
O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Comissão Organizadora, sob pena de eliminação do certame.
Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 1 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após terem concluído a prova e passadas 02 (duas) horas do seu início.
Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 75 pontos.
As questões terão pesos diferentes, conforme descritas:
SUS e Conhecimentos Gerais na área de Agente Comunitário de Saúde: 03 (três) pontos cada questão;
Português - 02 (dois) pontos cada questão;
Informática Básica: 01 (um) ponto cada questão;
Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão eliminados do certame.
A classificação final dos candidatos será feita nos seguintes:
Agente Comunitário de Saúde - Prova Objetiva + títulos;
Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados - Prova Prática + títulos;
Demais Cargos - Títulos
Parágrafo único - A descrição da pontuação por títulos está no item 9.1 deste Edital.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos (exceto para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde), serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior tempo de Serviço na área pretendida;
Idade maior.
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, os critérios de desempate serão:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
Maior tempo de Serviço na área pretendida;
Idade maior.

O resultado parcial, no qual constarão as notas dos candidatos, será divulgado na data prevista para o dia 23 (vinte e três) de julho, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.
No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.
O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará das listas de classificação final.
O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico (https://cacaulandia.ro.gov.br/), após a publicação dos resultados conforme item 12.5 deste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.
Para os cargos de Motoristas de veículos pesados:
Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez) minutos para realizar a 2ª Etapa Percurso.
As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
A cada falta cometida, será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.
A cada FALTA LEVE cometida, será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida, será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida, serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 12.3. deste edital.
Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:
FALTAS LEVES
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Avançar sobre o meio-fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa Percurso, serão consideradas
FALTAS LEVES
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
cometer qualquer outra infração de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
desengrenar o veículo nos declives;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
fazer conversão incorretamente;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle da direção do veículo em movimento;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

avançar sobre o meio fio;
avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
exceder a velocidade regulamentada para a via;
não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
provocar acidente durante a realização da prova;
transitar em contramão de direção;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

DO RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS

É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos conforme estabelecido préviamente no cronograma, ANEXOIII. **O prazo recursal será nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho, transcorrendo de forma ininterrupta.** Os recursos podem ser apresentados contra o resultado das provas objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:
Questões da Prova Objetiva e do gabarito;
Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de

Cálculo das notas;
Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.
Os recursos mencionados no item 14.1. deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo e-mail: unificadoseletivo@gmail.com.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
PARA INTERPOR RECURSO, O CANDIDATO DEVERÁ, NECESSARIAMENTE, FUNDAMENTÁ-LO. A FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUI PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO, DEVENDO O CANDIDATO SER CLARO, CONSISTENTE E OBJETIVO NO PLEITO.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida.
Na ocorrência do disposto nos itens 14.6. e 14.7. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
A Comissão Organizadora do certame constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo nas situações previstas neste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, nos canais oficiais de comunicação do certame, item 16 deste Edital.
O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS

Será nomeada Subcomissão de Avaliação do Teste Prático, que será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
Compete à Subcomissão:
Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

16.1.1. Os candidatos contratados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, admitidos por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, serão submetidos a **avaliação periódica de desempenho (a cada 6 meses)**, com a finalidade de aferir a aptidão, a eficiência e a regularidade no exercício de suas atribuições.

DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

16.2.1. A avaliação de desempenho tem por objetivo:
Verificar o cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente e no Anexo I deste Edital;
Garantir a qualidade e continuidade dos serviços de atenção básica à saúde;
Assegurar a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, legalidade e interesse público;
Subsidiar a manutenção ou eventual rescisão do vínculo administrativo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.3.1. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos e mensuráveis, observando-se, no mínimo:
Assiduidade e pontualidade no cumprimento da jornada de trabalho;
Cumprimento das metas e atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Realização de visitas domiciliares periódicas, conforme diretrizes do SUS;
Atualização e manutenção de cadastros das famílias da área de atuação;
Participação em ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;
Qualidade no atendimento ao público, com observância dos princípios éticos e humanitários;
Participação em capacitações e treinamentos obrigatórios;
Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

Respeito à área geográfica de atuação e manutenção de residência na área vinculada, conforme exigido em lei;
Observância das normas administrativas e disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PERIODICIDADE

A avaliação de desempenho será realizada de forma periódica, em intervalos definidos pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.
Poderão ser realizadas avaliações extraordinárias sempre que houver necessidade devidamente justificada.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

16.5.1. O resultado da avaliação classificará o servidor como:
Apto;
Apto com ressalvas;
Inapto.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA AVALIAÇÃO

16.6.1. O servidor considerado:
Apto: permanecerá normalmente no exercício de suas funções;
Apto com ressalvas: será submetido a acompanhamento e orientação técnica;
Inapto: poderá ter o vínculo rescindido, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DO VÍNCULO

16.7.1. O vínculo administrativo do Agente Comunitário de Saúde poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 11.350/2006, nos seguintes casos:
Descumprimento reiterado das atribuições do cargo;
Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho;
Não atendimento aos requisitos legais para o exercício da função, inclusive quanto à residência na área de atuação;
Prática de infração disciplinar;
Necessidade administrativa devidamente motivada e fundamentada no interesse público;
Outras hipóteses previstas na legislação federal e municipal aplicável.

DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Em caso de avaliação negativa ou processo de rescisão, será assegurado ao contratado:
Direito ao contraditório;
Ampla defesa;
Acesso aos relatórios de avaliação;
Possibilidade de interposição de recurso administrativo.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico (www.cacaulandia.ro.gov.br) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: unificadoseletivo@gmail.com;
As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
O acompanhamento das publicações, endereços de contato, alterações de editais, informações de certificação de inscrições, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU AO RESULTADO NO CERTAME POR TELEFONE OU WHATSAPP.**
No e-mail oficial unificadoseletivo@gmail.com, deverão ser encaminhadas todas as formas de comunicação com a Comissão Organizadora deste certame, inclusos recursos e pedidos de impugnação.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL.

O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).
Após a divulgação do resultado parcial, o candidato que achar necessário, respeitando os prazos constantes do cronograma deverá interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme Anexo II deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: unificadoseletivo@gmail.com.

Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
As provas práticas e objetivas serão realizadas de acordo com o cronograma, Anexo III deste edital.
Após a realização de todas as etapas, será homologado o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e afixado nas dependências da Prefeitura.
Parágrafo único. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, nos seguintes horários:
De terça-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h00;
Às segundas-feiras, das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;
No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, munido da documentação exigida neste edital, especialmente a constante dos subitens 3.1.1 e 3.1.2, bem como da relação prevista no Anexo IV.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados fora do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro reserva e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados poderão ser convocados para lotação em unidades administrativas distintas daquela inicialmente prevista, inclusive em outras Secretarias Municipais, desde que para o mesmo cargo ou função equivalente, observada a ordem de classificação e a conveniência da Administração.
O candidato convocado para lotação em unidade diversa deverá manifestar expressamente sua concordância e comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos profissionais previstos neste Processo Seletivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, suplementadas, se necessário.
As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
As contratações estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)
As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
Será eliminado do certame o candidato que:
Prestar declaração falsa ou inexata;
Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição e eventual contratação, conforme os itens 3.1.1, 3.1.2 e 4 deste Edital.
Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município. As decisões tomadas no âmbito administrativo são definitivas quanto ao certame, salvo recursos previstos na legislação aplicável.
O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital, inclusive as referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia, 16 de junho de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 002/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Conduzir veículos destinados ao transporte escolar, observando rigorosamente as normas de trânsito e segurança, garantindo a integridade física dos alunos durante todo o trajeto.
Conduzir veículos de transporte escolar, cumprindo itinerários, horários e rotas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Zelar pela segurança dos alunos durante o embarque, transporte e desembarque, adotando medidas preventivas contra riscos e acidentes;
Obedecer integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de escolares;
Realizar a verificação diária das condições de funcionamento do veículo, incluindo itens de segurança, comunicando imediatamente qualquer irregularidade;
Efetuar a manutenção básica e preventiva do veículo, zelando por sua conservação, limpeza e bom estado de uso;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou setor competente quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos alunos, do veículo ou do trajeto;
Manter conduta adequada, responsável e respeitosa no trato com alunos, servidores e comunidade;
Participar de reuniões, treinamentos e cursos de capacitação promovidos pela Administração Pública;
Cumprir as normas administrativas e determinações superiores relacionadas ao serviço;
Preencher e manter atualizados relatórios, controles de viagem e demais registros exigidos pela Administração;

Não dirigir sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em condições que comprometam a segurança;
Exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os alunos especiais e com mobilidade reduzida no embarque e desembarque;
Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
Ouvir reclamações;
Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato;
Cumprir horário nas escolas municipais, designadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola;
Executar tarefas afins;
Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender contribuintes fornecendo e recebendo informações sobre serviços;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas;
- Executar serviços gerais inerentes ao cargo, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Atender as demandas administrativas do setor e demais eventos realizados pelo mesmo;

FONOAUDIÓLOGO:

- Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, voz, audição e motricidade orofacial;
- Prestar atendimento fonoaudiológico aos usuários da Rede Municipal de Saúde, de forma individual ou em grupo;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à comunicação humana;
- Realizar triagens, avaliações e acompanhamentos fonoaudiológicos, emitindo pareceres e relatórios quando necessário;
- Elaborar e executar planos terapêuticos voltados à recuperação e desenvolvimento das funções fonoaudiológicas;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e profissionais da rede sobre aspectos relacionados à prevenção, tratamento e reabilitação fonoaudiológica;
- Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde;
-Registrar atendimentos e procedimentos em prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de programas, projetos, campanhas e atividades educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação, observadas as normas técnicas e éticas da profissão.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

- Realizar atividades de natureza operacional envolvendo a condução de veículos pesados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar serviços externos necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal;
- Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de pacientes, servidores, materiais e equipamentos;
- Operar veículos pesados observando as normas de trânsito e segurança;
- Transportar passageiros dentro e fora do município, quando necessário;
- Realizar o abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade;
- Vistoriar e examinar as condições de funcionamento dos veículos antes e após sua utilização;
- Recolher os veículos aos locais determinados após a execução dos serviços;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos veículos;
- Cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Motorista de Veículos Pesados;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata;
- Cumprir outras obrigações inerentes ao cargo, de acordo com a necessidade do serviço e designação da Administração.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:

- Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos leves destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Executar as demais atribuições específicas do cargo, conforme designado pela Secretaria em que estiver lotado.
- Conservar os veículos de maneira adequada;
- Atender as demandas inerentes ao cargo que forem necessárias;

MERENDEIRA:

- Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição;
- Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos;
- Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios;
- Controlar o total de merendas distribuídas;
- Frequentar cursos para a sua especialização;

- Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

ASSISTENTE SOCIAL:

- Atuar nas áreas de proteção social básica, Proteção social Especial e Vigilância socioassistencial; II - Coordenar, elaborar, planejar e executar atendimento de orientação, encaminhamento e monitoramento do serviço social a indivíduos, famílias, comunidades, servidores e instituições sobre o trabalho e serviço da rede sócio assistencial e aplicar estes direitos enquanto política pública;

III - Realizar estudos de viabilização e acompanhamento de Programas Governamentais;

IV - Planejar, executar e diagnosticar quaisquer outras atividades correlatas. Ficando a critério da Secretaria a definição da área de atuação do funcionário dentro da instituição.

PSICÓLOGO: Atuar na promoção da saúde mental, prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, realizando atendimentos clínicos individuais e coletivos, bem como desenvolvendo ações no âmbito da saúde pública, conforme as diretrizes institucionais.

Exercer atividades profissionais de Psicologia no âmbito da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 4.119/1962, com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS;

Realizar avaliação psicológica utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente;

Prestar atendimento psicológico individual, familiar e em grupo;

Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde mental;

Atuar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares no planejamento e execução das ações de saúde;

Realizar acolhimento, escuta qualificada e orientação psicossocial aos usuários e familiares;

Elaborar pareceres, laudos, relatórios e demais documentos psicológicos;

Participar da elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos de saúde mental;

Desenvolver atividades educativas e comunitárias voltadas à promoção da saúde mental;

Registrar os atendimentos em prontuários e sistemas de informação da rede pública de saúde;

Participar de reuniões técnicas, planejamento das ações de saúde e atividades de educação permanente;

Executar outras atividades correlatas à função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, por meio de ações domiciliares e comunitárias, desenvolvendo atividades de vigilância em saúde, acompanhamento de famílias e integração entre a comunidade e os serviços de saúde, nos termos da Lei nº 11.350/2006 (Agentes Comunitários de Saúde).

Realizar visitas domiciliares periódicas, conforme planejamento da equipe de saúde, com o objetivo de acompanhar as condições de saúde da população;

Cadastrar, atualizar e manter registros das famílias e indivíduos em sua área de atuação;

Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Identificar situações de risco à saúde da população, comunicando à equipe de saúde para as devidas providências;

Orientar a comunidade quanto à utilização dos serviços de saúde e às práticas de promoção e prevenção;

Participar de campanhas, programas e ações de saúde pública;

Acompanhar grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;

Registrar e alimentar sistemas de informação em saúde, conforme exigido pela Administração;

Atuar em estreita articulação com a equipe de saúde da família, contribuindo para o planejamento e execução das ações;

Manter a confidencialidade das informações e respeitar os princípios éticos no exercício da função;

Participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente;

Cumprir metas, rotinas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Residir na área da comunidade em que atuar, conforme exigência legal;

Zelar pelo cumprimento das normas administrativas e operacionais do serviço;

Exercer outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO EDITAL 002/PMC/2026

Nome do Candidato: Cargo:

Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso:

Data / / 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
17/06/2026	Publicação do Edital.
17 e 19/06/2026	Impugnação do Edital.
23/06/2026	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital.
23/06/2026 a 30/06/2026	Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ Chamadas-Município de Cacaulândia (https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/)
08/07/2026	Divulgação da Homologação de Inscrição.
	Divulgação do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos.
08 e 09/07/2026	Período de Interposição do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos..
14/07/2026	Resultado Parcial do Recurso e Convocação e datas para Prova Prática (Agente de transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados) e Prova Objetiva (Agente Comunitário de Saúde).
19/07/2026	**PROVA PRÁTICA** - Agente de transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados **PROVA OBJETIVA** (Agente Comunitário de Saúde).
20/07/2026	Divulgação do Gabarito.
20/07/2026 a 21/07/2026	Período de Interposição de Recurso das Provas Objetivas.
23/07/2026	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática e Prova Objetiva
24/07/2026	Divulgação do Resultado Final.

27/07/2026	Início das Convocações para assinatura de Contrato.*(O candidato convocado* para *assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05(Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação)*

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA ( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); ( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral); ( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo; ( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) Certificado do MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas).

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;

( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); ( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII); ( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp); ( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao unificada/). (APRESENTAR EM 06 EM 06 MESES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: CARGO/EMPREGO:
Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?
( ) SIM ( ) NÃO

II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO: REGIMEJURÍDICO:

JORNADA DE TRABALHO:
( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS

Cacaulândia RO, de de 2026.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome: Cargo: CPF: Lotação: Telefone: ( )

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos):

Em / /2026

Assinatura do Servidor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, , brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº , e RG nº , residente na Rua

n° setor no município de /RO, declaro para os devidos fins que não fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, de de 2026.

Assinatura do servidor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu,_, cadastrado
(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº , RG nº , órgão expedidor:_UF: , residente na , nº_, bairro: , na cidade de , / CEP:
; contato pelo(s) telefone(s): ( ) / ( )_, Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:
( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R$ 35.584,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); ( ) Outro Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia de de 2026.

Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 002/PMC/2026 PREFEITURA DE CACAULÂNDIA RO

Nome completo:

Justificativa do candidato Razões do(a) Impugnação:

Data: / /2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Pelo presente instrumento de contrato administrativo por tempo indeterminado, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Marcelino da Silva, residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Sr.(a),_, brasileiro(a), Estado Civil , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) em , Estado de Rondônia, CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde (ACS), obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar suas funções com zelo, eficiência e lealdade, observando as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentos internos e ordens superiores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Administração Pública, por meio do gestor competente, a definição dos horários de entrada e saída, bem como sua distribuição, de acordo com as necessidades do serviço e o funcionamento da unidade em que o(a) servidor(a) estiver lotado(a).

Parágrafo único: A jornada poderá ser ajustada conforme as especificidades do local de atuação, ficando a critério da Administração a organização e o controle do seu cumprimento, mediante registro de frequência por meio de ponto ou outro sistema adotado.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES
O(a) CONTRATADO(A), no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, deverá cumprir integralmente as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), obrigando-se a:
§ 1º DEVERES FUNCIONAIS
I Exercer suas funções com pontualidade, assiduidade, eficiência, zelo e responsabilidade;
Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando a jornada de trabalho definida pela Administração;
Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o exercício da função pública;
Observar e cumprir as normas do Regime Jurídico do Município e determinações superiores.
§ 2º DEVERES OPERACIONAIS E TÉCNICOS
I Realizar visitas domiciliares periódicas na área de atuação, conforme planejamento da equipe de saúde;
Manter atualizado o cadastro das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, conforme diretrizes do SUS;
Acompanhar condições de saúde da população adscrita, comunicando à equipe quaisquer situações de risco;
Participar das atividades da equipe de saúde, reuniões, campanhas e ações coletivas;
Alimentar corretamente os sistemas de informação e registros exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º DEVERES RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO

I Residir na área geográfica de atuação vinculada à Unidade Básica de Saúde, conforme exigido pela legislação aplicável;
II Manter atualizadas as informações referentes ao seu endereço, comunicando imediatamente qualquer alteração;
III Atuar exclusivamente na área designada, salvo determinação expressa da Administração.

§ 4º DEVERES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

I Participar obrigatoriamente de cursos, treinamentos e capacitações promovidos ou exigidos pela Administração;
II Buscar constante aprimoramento técnico e atualização profissional.

§ 5º DEVERES ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES

I Cumprir metas, rotinas e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II Zelar pelos bens públicos e materiais utilizados no exercício da função;
III Prestar informações verídicas e manter a regularidade dos dados fornecidos à Administração;
IV Submeter-se aos processos de avaliação de desempenho periódicos;

§ 6º DAS PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento dos deveres previstos nesta cláusula poderá ensejar:
I Advertência;
Suspensão;
Avaliação negativa de desempenho;
Rescisão do vínculo administrativo, nos termos da legislação vigente e do edital.
A rescisão poderá ocorrer, especialmente, nos casos de:
I Descumprimento reiterado das atribuições;
Baixo desempenho funcional comprovado;
Ausência de cumprimento de metas e atividades;
Descumprimento da obrigatoriedade de residência na área de atuação;
Conduta incompatível com o serviço público.

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE

Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, mediante apuração em processo administrativo e garantido o contraditório e ampla defesa, observados os trâmites legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato possui natureza administrativa e será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, especialmente pelas Leis Municipais nº 082/96 e nº 110/98, bem como pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e demais legislações aplicáveis aos Agentes Comunitários de Saúde.
§ 1º Aplica-se ao(à) CONTRATADO(A), no que couber, o regime jurídico de direito público, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação vigente.
§ 2º O(a) CONTRATADO(A) submeter-se-á, ainda, às normas, diretrizes e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos, bem como às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º As disposições deste contrato deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, permanecendo vigente enquanto atendidos os requisitos legais para o exercício da função e mantida a necessidade do serviço público.
§ 1º A manutenção do vínculo contratual fica condicionada:
I Ao cumprimento das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
À observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
Ao resultado satisfatório nas avaliações periódicas de desempenho previstas no edital;
À permanência dos requisitos legais exigidos para o exercício da função, especialmente quanto à residência na área de atuação.
§ 2º O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e do edital, especialmente nos seguintes casos:
I Descumprimento das atribuições do cargo;
Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho;
Perda dos requisitos legais para o exercício da função;
Extinção ou redução da necessidade do serviço público;
Infração disciplinar;
Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante decisão motivada, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006, o Regime Jurídico do Município e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, nas seguintes hipóteses:
I POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)
Mediante solicitação formal, com antecedência mínima estabelecida pela Administração, ou na forma da legislação aplicável. II POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devidamente motivada, nos casos de:
Descumprimento das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
Resultado insatisfatório em avaliação periódica de desempenho;
Perda dos requisitos legais para o exercício da função, especialmente quanto à residência na área de atuação;
Infração disciplinar, apurada em procedimento administrativo;
Extinção, redução ou alteração da necessidade do serviço público;
Não cumprimento das metas, atividades ou diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Outras hipóteses previstas na legislação federal e municipal aplicável.
III POR ACORDO ENTRE AS PARTES, quando houver interesse público devidamente justificado.
IV NOS DEMAIS CASOS PREVISTOS EM LEI
§ 1º A rescisão do contrato, quando promovida pela Administração Pública, deverá ser devidamente motivada, com indicação dos fatos e fundamentos legais que a justificam.

§ 2º Será assegurado ao(à) CONTRATADO(A), nos casos de rescisão por iniciativa da Administração, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.
§ 3º A rescisão não afasta a eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme a gravidade da conduta.
CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
CLÁUSULA NONA DA PREVIDÊNCIA
O(a) CONTRATADO(A) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de segurado obrigatório, nos termos da legislação previdenciária vigente.
§ 1º Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirão os descontos legais referentes à contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme as alíquotas estabelecidas em lei.
§ 2º O Município efetuará o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, tanto a cargo do(a) CONTRATADO(A) quanto da parte patronal, na forma da legislação aplicável.
§ 3º O vínculo estabelecido por meio deste contrato não gera direito à vinculação a regime próprio de previdência social, aplicando-se exclusivamente o Regime Geral de Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA DA REMUNERAÇÃO
O(a) CONTRATADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor mensal de R$
(_), conforme fixado na legislação municipal vigente e no edital do processo seletivo.
§ 1º A remuneração será paga mensalmente, até o prazo legal estabelecido pela Administração Pública.
§ 2º Sobre a remuneração incidirão os descontos legais, especialmente os de natureza previdenciária e tributária, conforme legislação vigente.
§ 3º O(a) CONTRATADO(A) fará jus às vantagens eventualmente previstas em lei municipal aplicável à categoria, desde que atendidos os requisitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
O(a) CONTRATADO(A) declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006 e o Regime Jurídico do Município.
§ 1º O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao exercício de suas funções, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações.
§ 2º Integram o presente contrato, para todos os fins legais, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, seus anexos, as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
§ 3º Eventuais omissões deste contrato serão supridas pela legislação aplicável, pelos princípios da
Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e pelas normas administrativas vigentes no âmbito do Município.
§ 4º A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, de de 2026.

Contratante

Contratado(A)

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
/

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, com sede na Rua João Boava, nº 2119, setor 01, na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. .....
....., brasileiro, casado, portador do CPF..... , residente nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do
outro lado a Sr. .....
....., brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº..... , e devidamente cadastrada
no Registro de Pessoas Físicas CPF nº....., residente..... , Estado de Rondônia, de
agora em diante denominada CONTRATADO (A), tem como justo e contratada da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste contrato é da Prestação de Serviços como:..... obrigando a CONTRATADO (A) a prestar zelo, eficiência e lealdade, aos serviços que lhe forem determinado/atribuídos, com devida obediência aos superiores hierárquicos, às normas, regimentos, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em remuneração desses serviços, o (a) CONTRATADO (A) perceberá em espécie a quantia correspondente ao valor de R$..... nos termos da Lei Municipal 110/98, nesse valor incluído repouso semana remunerado.
CLÁUSULA TERCEIRA
A jornada de trabalho correspondente ao horário normal de funcionamento de repartição em que estiver lotado, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) à assinatura de ponto ou outra forma adotada de registro dos horários de entradas e saídas ao expediente de trabalho, ficando expresso, que eventual redução ou a dispensa do ponto, pelo contratante será sempre em caráter temporário, podendo, a critério do mesmo, ser a qualquer momento estabelecida a condição ajustada.
CLÁUSULA QUARTA

Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da Administração Pública, sendo determinado pela contratante, na forma prevista em Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA

O (a) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com exação, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei 082/96.

CLÁUSULA SEXTA

O contratado nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os danos causados na execução do serviço, por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão descontados de sua remuneração, podendo o CONTRATANTE fazer devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será regido pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Cacaulândia sujeitando-se o (a) CONTRATADO (A) aos regulamentos e normas da CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas e confiadas, desde que compatíveis para o fim de que foi contratado. **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura de acordo com o Edital 001/PMC/2026, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplência das obrigações impostas ao (à) CONTRATADO (A) pela legislação municipal, não podendo mais ser prorrogado conforme Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é de caráter emergencial e temporário, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, ou rescindido neste período de acordo com o interesse da administração, conforme descrito no art.11 da Lei Municipal nº 110/PMC/1998, ou em virtude da realização do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo se rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do trabalho, bem como o (a) CONTRATADO (A) não poderá pleitear qualquer vínculo com esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas para o presente contrato serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA

Será descontado do (a) CONTRATADO (A) e da CONTRATANTE a título de amparo Previdenciário (à Saúde do Trabalhador), o percentual legal e devido ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Cacaulândia-RO, de de 20_.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir, em data anterior à publicação do edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS) para a qual pretende concorrer, conforme disposto na Lei nº 11.350/2006.

A presente declaração deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos do edital, bem como no momento da contratação, devidamente preenchida de próprio punho e acompanhada de comprovante de residência atualizado.

Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade da informação declarada.

EU_, inscrito(a) com sob o CPF nº_no Processo Seletivo Público do Município de Cacaulândia/RO Edital nº 001/2026 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, que resido desde / / , na

(endereço residencial completo).

Declaro, ainda:

I Estar ciente de que a residência na área de atuação é requisito legal para o exercício do cargo, conforme o art. 6º da Lei nº 11.350/2006;
Que a manutenção do vínculo com a Administração Pública está condicionada à permanência na área de atuação;
Que a prestação de informação falsa ou a não comprovação da residência poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
Que apresentarei comprovante de residência em meu nome ou, na ausência deste, documento equivalente que comprove o vínculo com o endereço declarado, nos termos do edital.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cacaulândia/RO, , de de .

ANEXO XII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PARA A PROVA OBJETIVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A prova objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas conforme descrito no edital, abrangendo os conteúdos programáticos abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES NÍVEL MÉDIO)
Compreensão e interpretação de textos: Identificação de ideias principais e secundárias, Interpretação de textos verbais e não verbais, Inferência de informações implícitas;

Gramática: Ortografia oficial, Acentuação gráfica, Emprego das classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção), Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Emprego da crase;
Sintaxe: Estrutura da oração e do período, Pontuação, Uso dos conectivos;
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACS E SUS (15 QUESTÕES)
Legislação e diretrizes: Lei nº 11.350/2006, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Organização da Atenção Básica;
Atribuições do ACS:Visitas domiciliares, Cadastro e acompanhamento de famílias, Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; Políticas públicas de saúde: Estratégia Saúde da Família (ESF), Vigilância em saúde, Programas de saúde pública;
Temas básicos de saúde: Saúde da criança, da mulher e do idoso, Doenças endêmicas e epidêmicas, Noções de vacinação; Atuação comunitária: Educação em saúde, Comunicação com a comunidade, Ética e sigilo profissional;
INFORMÁTICA BÁSICA (10 QUESTÕES)
Noções de informática: Conceitos básicos de hardware e software, Sistemas operacionais (ambiente Windows ou similar);
Aplicativos de escritório: Editor de texto (digitação, formatação, criação de documentos), Planilhas eletrônicas (operações básicas, fórmulas simples); Internet: Navegação na internet, Correio eletrônico (e-mail), Noções de segurança da informação (vírus, senhas, cuidados básicos);

DISPOSIÇÃO FINAL

Os conteúdos programáticos descritos neste anexo têm por finalidade orientar os estudos dos candidatos, não se restringindo, contudo, aos itens aqui especificados, podendo a comissão examinadora cobrar conteúdos correlatos, desde que dentro da área de conhecimento de cada disciplina.

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:028E200A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025/PMCNR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, **Wania Bruna dos Santos Alflen,** resolve apostilar a Ata de Registro de Preços **072/2025** (ID531868), Processo nº **2983/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025/PMCNR:
Constitui o objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025 (ID 509864)**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Dos preços, as especificações do objeto, as quantidades de saldo dos itens tratados, e marca conforme Decisão Administrativa (ID 606777) são as que seguem:

Item	Descrição	Class.	Marca/Modelo	Quantidade	V. Unit.	V. Total
43	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, CAPACIDADE 528 LITROS.	UN.	CONSUL/CHB53MB	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 072/2025/PMCNR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:211BAB47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10525, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, destinado ao atendimento de despesas com serviços de gerenciamento de frota para atender ao maquinário municipal.

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	166	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	150.000,00	
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	167	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	150.000,00	
SUB-TOTAL						300.000,00	
02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0016.2.021	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		300.000,00
SUB-TOTAL							300.000,00
TOTAL GERAL						300.000,00	300.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D596D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Contratada: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92
Processo Administrativo: 0002881.21.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 037/2025

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, no município de Candeias do Jamari, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM CONTRATADO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total (R$)
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO: equipamento em material plástico, capacidade de 600 kg, destinado à aplicação agrícola, com acionamento por tomada de força e levante hidráulico. Equipamento para distribuição de calcário, sementes, adubos e ureia, com largura de lançamento entre 7 e 16 metros e rotação dos discos em torno de 720 RPM. Comando de abertura por alavanca. Dimensões aproximadas: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura e 1,30 m de altura. Requer potência mínima de 10 CV na tomada de força e peso aproximado de 76 kg.	3	und	14.700,00

Valor total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 561
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Função/Subfunção: 20.606 – Extensão Rural
Programa: 0018 – Apoio à Agricultura e ao Agricultor
Ação: 1030 – Adquirir Equipamentos Agrícolas – 972246/2024
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
D.R.: 2.747.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências da União

VIGÊNCIA
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

FISCALIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Assinaturas

Contratada:
VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92

Representante Legal:
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
CPF: 021.550.431-39

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:94786CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84 - TEL: (61) 99983-0782
ENDEREÇO: QUADRA 469, S/Nº, LOTE F1, PARQUE ESTRELA DALVA, NOVO GAMA – GO.
CEP: 72.860-432
Email: lucineide.santos@gomedicalbr.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**THEOTO**	**PCT**	**200**	**R$ 5,53**	**G.O MEDICAL LTDA.**
02	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	**MELHORMED**	**PCT**	**400**	**R$ 14,13**	**G.O MEDICAL LTDA.**
12	ATADURA CREPE 10 CM - ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**ECOMAX**	**UN**	**6.000**	**R$ 0,49**	**G.O MEDICAL LTDA.**
13	ATADURA CREPE 15 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**ECOMAX**	**UN**	**6.000**	**R$ 0,69**	**G.O MEDICAL LTDA.**
17	ATADURA DE CREPE 20 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**ECOMAX**	**UN**	**6.000**	**R$ 0,95**	**G.O MEDICAL LTDA.**
27	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML; C/ ESCALAS DE GRADUAÇÃO P/ PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL C/ PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA E TAMPA PROTERA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO P/ DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI – REFLUXO; COLDRE (P/ ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA E TUBO DE DRENAGEM).	**GAMMA CRUCIS**	**UN**	**600**	**R$ 3,79**	**G.O MEDICAL LTDA.**
90	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5, LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**PAR**	**3.000**	**R$ 1,22**	**G.O MEDICAL LTDA.**
91	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**PAR**	**3.000**	**R$ 1,24**	**G.O MEDICAL LTDA.**
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE DESCARTÁVEL ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**PAR**	**3.000**	**R$ 1,24**	**G.O MEDICAL LTDA.**
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**PAR**	**3.000**	**R$ 1,24**	**G.O MEDICAL LTDA.**
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G. EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**ABL SAÚDE**	**CX**	**1.500**	**R$ 21,97**	**G.O MEDICAL LTDA.**
98	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO NÃO TALCADA COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**ABL SAÚDE**	**CX**	**2.000**	**R$ 21,96**	**G.O MEDICAL LTDA.**
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA NÃO ESTÉRIL EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E	**ABL SAÚDE**	**CX**	**2.000**	**R$ 19,99**	**G.O MEDICAL LTDA.**

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM100 UNIDADES.					
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**WILTEX**	**CX**	**1.000**	**R$ 4,91**	**G.O MEDICAL LTDA.**
126	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**HNDESC**	**PCT**	**200**	**R$ 8,63**	**G.O MEDICAL LTDA.**
179	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO FORNECIDO DE ACORDO COM O ITEM 12, APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**SINOCARE**	**CX**	**5.000**	**R$ 21,47**	**G.O MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O Medical LTDA.
C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84
Representante**:**
DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:61D290A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94 - TEL: (62) 3086-0450
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, JARDIM PRESIDENTE, QD 16, LT 22, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 74.353-400
Email: leadership.financeiro@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ALMOTOLIA 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML.	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 4,40**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
04	ALMOTOLIA 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, ESCURO, CAPACIDADE 500ML.	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 5,94**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
05	ALMOTOLIA 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONDA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE.	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 6,10**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
06	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 BICO CURVO ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 4,11**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
08	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**FOYOMED**	**UN**	**06**	**R$ 149,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
09	AMBU REANIMADOR NEONATAL EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**FOYOMED**	**UN**	**06**	**R$ 149,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE	**UNITEX**	**PCT**	**30**	**R$ 9,49**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
24	BARAKA PARA ANESTESIA COM BALÃO DE REINALAÇÃO SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA COM BALÃO DE 0,5 0,8 OU 1 LITRO. SISTEMA CONTEM 01 - TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICO DE 30 CMS 02 - INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES 01- BALÃO DE VINIL 0,5 0,08 OU DE 1 LITRO 01- CONECTOR P/SISTEMA BARAKA	**VENTCARE**	**KIT**	**10**	**R$ 245,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
26	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TP**	**UN**	**15**	**R$ 27,28**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
28	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LÂMINA Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 7,20**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
29	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LÂMINA Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 7,50**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 3,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 2,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 2,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 3,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 3,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**VITAL**	**UN**	**15**	**R$ 3,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
36	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA ECHAMENTO EM ZIPER.	**VOLK**	**UN**	**200**	**R$ 13,20**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
40	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL, NEONATAL Nº 08. PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
42	COLETOR INFANTIL FEMININO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	**ADVANTIVE**	**UN**	**500**	**R$ 0,57**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
43	COLETOR INFANTIL MASCULINO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIOS REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	**ADVANTIVE**	**UN**	**500**	**R$ 0,55**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
46	CORTADOR DE ANEL NO DEDO FERRAMENTA UTILIZADA PARA CORTAR ANÉIS E ALIANÇAS (DIRETO NO DEDO EM CASO DE ACIDENTE) DIMENSÕES: 17 X 6.5 CM PESO: 0.114 KG	**MG**	**UN**	**02**	**R$ 118,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
76	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO 250 G. UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, LETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**RMC**	**UN**	**1.000**	**R$ 4,94**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
94	LUVA DE VINIL TAMANHO G LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**100**	**R$ 18,60**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
95	LUVA DE VINIL TAMANHO M LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**100**	**R$ 18,60**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
96	LUVA DE VINIL TAMANHO P LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A) EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**100**	**R$ 18,60**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
100	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA ADULTO DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**VITALGOLD**	**UN**	**100**	**R$ 11,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
101	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**VITALGOLD**	**UN**	**100**	**R$ 7,44**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
103	MÁSCARA FACIAL VÁLVULA VERTICAL COM COXIM ESTÉRIL MÁSCARA FACIAL EM PVC, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E COXIM INFLÁVEL COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA ANÉIS RETENTORES PARA FIXAÇÃO. A MÁSCARA DE ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL É INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E GÁS DE ANESTESIA AO PACIENTE.	**ADVANTIVE**	**UN**	**20**	**R$ 25,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
104	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 3 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**VITALGOLD**	**UN**	**20**	**R$ 185,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
105	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2 PRODUZIDA EM PVC	**VITALGOLD**	**UN**	**20**	**R$ 185,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA**

	SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.					**SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
106	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**VITALGOLD**	**UN**	**20**	**R$ 185,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
107	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**VITALGOLD**	**UN**	**20**	**R$ 185,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
108	MÁSCARA N95 MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CLASSIFICAÇÃO N95; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	**FORT**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,55**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
109	MÁSCARA OXIGÊNIO NÃO - REINALANTE ADULTO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MÁSCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**ADVANTIVE**	**UN**	**100**	**R$ 7,10**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
110	MÁSCARA OXIGENIO NÃO - REINALANTE INFANTIL MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO INFANTIL; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MÁSCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**ADVANTIVE**	**UN**	**100**	**R$ 7,10**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
111	MÁSCARA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**60**	**R$ 8,68**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
112	MÁSCARA VENTURI NEONATAL SISTEMA VENTURI NEONATAL INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA NEONATAL COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**60**	**R$ 11,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
113	MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA MÁSCARA FACIAL, SISTEMA VENTURI INFANTIL/PEDIÁTRICA INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA	**ADVANTIVE**	**KIT**	**60**	**R$ 10,50**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
114	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**GOLD**	**UN**	**10**	**R$ 21,40**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**HARBO**	**ROLO**	**50**	**R$ 112,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,78**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

	UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.					
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,84**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,82**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,90**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
136	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 06 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
137	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 08 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,85**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
138	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 10 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,90**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
139	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 12 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,95**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
140	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 14 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,92**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
141	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 16 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 1,10**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
142	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 18 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 1,17**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
152	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E FIO GUIA INSERIDO TAM 14. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE	**SOLUMED**	**UN**	**50**	**R$ 14,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

	HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 12.					
153	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E FIO GUIA INSERIDO - TAM 14. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 14.	**SOLUMED**	**UN**	**50**	**R$ 14,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
154	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E FIO GUIA INSERIDO - TAM 08. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 08.	**SOLUMED**	**UN**	**50**	**R$ 12,50**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
155	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E FIO GUIA INSERIDO. TAM 10 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 10.	**SOLUMED**	**UN**	**50**	**R$ 12,50**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
167	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 12 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
168	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 14 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
169	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 16 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,80**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
170	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 18 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
171	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 20 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
172	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 22 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
173	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 24 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**500**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
181	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**GOIAS**	**PCT**	**10**	**R$ 128,00**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
191	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,34**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,34**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**
196	VÁLVULAS DE GATILHO PULVERIZADOR COM ROSCA BOCAL DA VÁLVULA: 28,00MM MATERIAL: PEAD VÁLVULA DE ROSCA SEM LACRE PADRÃO REFRIGERANTE PERFIL ALTO COM TRÊS VOLTAS DE ROSCA PET PCO28/410 COR: PRETO	**VIDROPET**	**UN**	**100**	**R$ 2,70**	**LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Leadership Prod. Para Saúde E Pesquisa LTDA.
C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94
Representante**:**
MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9A5A76FF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35 - TEL: (62) 3983-6888
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, S/Nº, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.943-400
Email: femap.hospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**FOYOMED**	**UN**	**10**	**R$ 146,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
25	BATERIA 3 VOLTS 2032 BATERIA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL.	**DIVERSOS**	**UN**	**100**	**R$ 1,09**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
41	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**WILTEX**	**UN**	**100**	**R$ 0,48**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
50	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMFEEL PLUS-10X10 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS NÃO INFECTADAS, DE DIFERENTES ETIOLOGIAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA A MÉDIA QUANTIDADE.	**VITAMEDICAL**	**UN**	**1.000**	**R$ 11,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
61	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 2,0CM CIRC. CIL 70CM CX 24 UNIDADES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 105,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
62	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG CIL. 2,0 CM ½ CÍRCULO, 75 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 105,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
67	FIO PROLENE 3 - 0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3 CM POLIPROPILENO CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**40**	**R$ 195,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
78	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS.	**CLEAN UP**	**CX**	**30**	**R$ 80,00**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
115	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MIKATOS**	**UN**	**20**	**R$ 238,15**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
143	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 20 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E	**MARKMED**	**UN**	**300**	**R$ 1,13**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

	PERTINENTE AO PRODUTO.					
164	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 22 FR C 3 VIAS LÁTEX.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,81**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
165	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 24 FR C/ 3 VIAS LÁTEX.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,81**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
182	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 2,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,33**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
183	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 3,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,33**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
184	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,33**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
185	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,03**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
186	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,03**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,03**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,63**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
189	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,03**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
190	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 4,33**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,98**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 9,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,98**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, N°3,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,98**	**FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Femap Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35
Representante**:**
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9125CB00

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 59.043.023/0001-26 - TEL: (62) 3300-0651
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA, S/Nº, QD 21, LT 13, SENADOR CANEDO – GO.
CEP: 75.258-772
Email: lifegoldhospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE QUEIROS RAMALHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**GTECH**	**UN**	**30**	**R$ 86,30**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**POLARFIX**	**PCT**	**30**	**R$ 14,00**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
79	KIT PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA- SLING MALHA	**KFF**	**UN**	**60**	**R$ 958,00**	**LIFE GOLD HOSPITALAR**

	SINTÉTICA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM KIT DE AGULHAS DE COLOCAÇÃO PARA TÉCNICAS TRANSOBTURADORAS E SUPRAPÚBICAS.					**LTDA.**
80	LACRE DE SEGURANÇA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, LACRE 23CM MODELO ESCADA, NUMERADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**SELOPLAST**	**PCT**	**10**	**R$ 18,39**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
81	LANTERNA CLÍNICA LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATÉ 15 CM.	**INCOTERM**	**UN**	**10**	**R$ 19,20**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
82	LARINGOSCÓPIO ADULTO E FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**MISSOURI**	**UN**	**10**	**R$ 824,00**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
83	LARINGOSCÓPIO INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 0, 1 E 2, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 211 0 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**MISSOURI**	**UN**	**06**	**R$ 766,26**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
118	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DIGITAL DE DEDO E PULSO MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTOAJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED – ALTA DEFINIÇÃO.	**FINGERTIP**	**UN**	**20**	**R$ 80,00**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
125	ROTULADOR ELETRÔNICO TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS IMPRESSÃO DE DECALQUE SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICO PESO DO PRODUTO 560 GRAMAS TIPO DE VISOR LCD COMPONENTES INCLUÍDOS. ACOMPANHADO DE 5 FITAS BRANCAS MATERIAL ACRILONITRILO BUTADIENO ESTIRENO MARCA COMPATIVEL COM O ROTULADOR.	**BROTHER**	**KIT**	**03**	**R$ 445,20**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
146	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,23**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
147	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 14 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,35**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
148	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 16 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,35**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
149	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 18 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,45**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
150	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 20 LONGA EM PVC FLEXÍVEL,	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,45**	**LIFE GOLD HOSPITALAR**

	TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					**LTDA.**
151	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 22 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200**	**R$ 1,45**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
175	TAMPA VEDANTE ESTÉRIL LUER MACHO/FÊMEA INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES	**SOLIDOR**	**UN**	**50**	**R$ 39,20**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
177	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO O VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISOR.TERMÔMETRO MULTIFUNÇÃO.	**INFRERED**	**UN**	**58**	**R$ 40,00**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**
180	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES.	**ANADONA**	**CX**	**250**	**R$ 7,59**	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Life Gold Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 59.043.023/0001-26
Representante:
PEDRO HENRIQUE QUEIROS RAMALHO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1B05AA06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ESFIGMED COM. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016-0201
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275, CASCAVEL – PR.
CEP: 85.805-020
Email: esfigmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA	**MEDESING**	**UN**	**200**	**R$ 32,50**	**ESFIGMED COM. HOSPITALAR LTDA.**

	(CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.					
49	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA ACTICARE AG 10,5 X 10,5 É UM CURATIVO COMPOSTO DE PELÍCULA FILME DE PE NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍON DE PRATA COM CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA E EFICAZ E FIBRA ABSORVENTE. COM UM CURATIVO DE FERIDAS ALTAMENTE ABSORVENTE, AS BACTÉRIAS E O EXSUDADO DA FERIDA SÃO ABSORVIDOS NO CURATIVO AO MESMO TEMPO, O ÍON DE PRATA É LIBERADO DO CURATIVO EXERCENDO O EFEITO ANTIBACTERIANO. O PRODUTO É FORMADO POR TRÊS CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA CONSTITUÍDA POR FILME DE POLIETILENO (PE) RESPONSÁVEL POR MINIMIZAR A ADERÊNCIA AO LOCAL DA FERIDA. A SECUNDA CAMADA É ELABORA A PARTIR DE FIBRAS DE CARVÃO COM PRATA, QUE É A CAMADA RESPONSÁVEL PELO PAPEL DE ABSORÇÃO DO EXSUDATO E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO. POR FIM, A TERCEIRA CAMADA É CONSTITUÍDA POR PET NÃO-TECIDO, QUE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA ABSORÇÃO DO EXSUDATO. CURATIVOS ELABORADOS A PARTIR DE PRATA ATIVA POSSUEM A INDICAÇÃO PARA O CONTROLE E FERIDAS E PARA PROPORCIONAR UMA BARREIRA MICROBIANA.	**VITAMEDICAL**	**UN**	**1.000**	**R$ 22,85**	**ESFIGMED COM. HOSPITALAR LTDA.**
77	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). COMPOSTO DE AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS E SEPARADAS DO MEIO DE CULTURA. TAMPA PLÁSTICA COM PEQUENAS PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CLEAN**	**CX**	**30**	**R$ 298,00**	**ESFIGMED COM. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Esfigmed Com. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11
Representante:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0C3AF7B7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33 - TEL: (69) 98434-0822
ENDEREÇO: AV. AYRÃO, Nº 816 , MANAUS – AM.
CEP: 69.025-005
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**CREMER**	**PCT**	**30**	**R$ 17,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
19	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 2,48**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
20	ATADURA GESSADA 15CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 3,79**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
52	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E	**DESTAQUE**	**UN**	**30**	**R$ 396,00**	**GLO COM. DE PROD.**

	CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.					**MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
53	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA CATETER EXTERNO MASCULINO, TAMANHO 35MM, DESCARTAVEL, SISTEMA 1 PEÇA, EM LÁTEX, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTAVEL AO COLETOR DE URINA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	**COLOPLAST**	**UN**	**50**	**R$ 4,48**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
55	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**CRISTALIA**	**UN**	**6.000**	**R$ 1,60**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
57	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**G TECH**	**UN**	**10**	**R$ 102,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
58	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**G TECH**	**UN**	**20**	**R$ 96,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**G TECH**	**UN**	**1.500**	**R$ 8,38**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
68	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO NA COR BRANCA. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**CREMER**	**ROLO**	**1.000**	**R$ 8,94**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
70	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**CREMER**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,42**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

GLO Com. De Prod. Medicos E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33
Representante:
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B91B5A5F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 124N, BAIRRO MODULO 2, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	ATADURA DE CREPOM 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056	**ERIMAX**	**UN**	**6.000**	**R$ 0,69**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS. NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIA MENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT	**MED COMPANY**	**PCT**	**1.500**	**R$ 17,99**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**300**	**R$ 0,96**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**300**	**R$ 1,14**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**300**	**R$ 1,15**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**300**	**R$ 1,23**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
144	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 08 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO,	**GLOMED**	**UN**	**200**	**R$ 1,18**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					
145	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 10 LONGA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**200**	**R$ 1,13**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
160	SONDA URETRAL, Nº 16 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**500**	**R$ 0,70**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
161	SONDA URETRAL, Nº 18 O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**500**	**R$ 0,73**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
162	SONDA URETRAL, Nº 20 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**500**	**R$ 0,84**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
163	SONDA URETRAL, Nº 22 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**GLOMED**	**UN**	**500**	**R$ 0,89**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
166	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 10 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**GLOMED**	**UN**	**200**	**R$ 2,89**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
174	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 8 ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**GLOMED**	**UN**	**200**	**R$ 3,65**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:898C1F1F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**ORTOFEN**	**UN**	**200**	**R$ 6,20**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
22	AVENTAL HOSPITALAR AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,05**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**AMED**	**PCT**	**1.000**	**R$ 62,50**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
54	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, INALADOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO AJUSTADOR E FILTRO DE FLUIDO.	**SOLIDOR**	**UN**	**300**	**R$ 3,71**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
56	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**150**	**R$ 81,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
69	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE FABRICAÇÃO.	**CIEX**	**UN**	**300**	**R$ 4,28**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
73	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**CAPRICHO**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,90**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
84	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO TIPO BOBINA: UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 27 A 32 G/M2, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 80A100%, RESISTENTE, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVÊNCIA, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**ELITE**	**UN**	**1.500**	**R$ 9,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
89	LUVA CIRURGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO TAM. 8.5 ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 1,50**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
156	SONDA URETRA, N° 06 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**600**	**R$ 0,62**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
157	SONDA URETRAL, N° 08 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,58**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
158	SONDA URETRAL, N° 12 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS,	**SOLIDOR**	**UN**	**12.000**	**R$ 0,59**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**

	CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.					
159	SONDA URETRAL, N° 14 UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIO FARMACEUTICA**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,59**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Goldenplus – Com. De Med. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CF3BD184

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HANDLE COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.756.242/0001-39 - TEL: (16) 3456-1412
ENDEREÇO: RUA PROF. REGINA LUCIA BIN CAUN, Nº290, JARDIM PORTO SEGURO, RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14.079-602
Email: licitacao@handle.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SARAH OTERO NASCIMENTO MOREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	BAINHA DE ACESSO URETRAL 10,7 FR X 35 CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	**UROESSENCE**	**UN**	**200**	**R$ 600,00**	**HANDLE COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Handle Com. De Equip. Medicos LTDA.
C.N.P.J.: 54.756.242/0001-39
Representante:
SARAH OTERO NASCIMENTO MOREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2FBADC34

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GADALI MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 06.143.957/0001-73 - TEL: (19) 3291-3882
ENDEREÇO: RUA ELEOTÉRIO RODRIGUES, Nº 434, VILA NOVA, CAMPINAS - SP
CEP: 13.073-000
Email: licitacao@gadalimedical.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IGOR SANTIAGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	CATETER DUPLO J 4,7FR X 26CM TUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**PLASTIMED**	**UN**	**200**	**R$ 80,00**	**GADALI MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSPITALAR LTDA.**
38	CATETER DUPLO J 6FR X 26CM, PONTA ABERTA TUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**PLASTIMED**	**UN**	**200**	**R$ 80,00**	**GADALI MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gadali Medical Com. De Prod. Med. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 06.143.957/0001-73
Representante:
IGOR SANTIAGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:80347062

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UNIDAS MEDICAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 17.094.914/0001-61 - TEL: (11) 3171-0421
ENDEREÇO: RUA ERE, Nº 23, SALA 1202, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.411-052
Email: licitacao@unidasmedical.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO MARÇAL SANTTIN CURITIBA CHIARELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	CATETER PARA RETIRADA DE CÁLCULOS 3FRX 90CM C/ 4 FIOS NITINOL PONTA HELICOIDAL.	**KFF S.A**	**UN**	**200**	**R$ 440,00**	**UNIDAS MEDICAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
66	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM PONTA FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PERMITE AO FIO-GUIA DESLIZAR-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS E CATETERES DE USO NÃO VASCULAR.	**KFF S.A**	**UN**	**300**	**R$ 75,00**	**UNIDAS MEDICAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Unidas Medical Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 17.094.914/0001-61
Representante:
PAULO MARÇAL SANTTIN CURITIBA CHIARELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED263417

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 48.346.338/0001-26 - TEL: (62) 99905-0348
ENDEREÇO: RUA NA 08, S/Nº, QD 13, LT 22, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIAS – GO.
CEP: 75.323-484
Email: goldenmeddist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO PRATES COTRIM NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10 ADESIVO PRODUTO INOVADOR PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, OFERECENDO ALTA ABSORÇÃO E CONFORT. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: ALTA ABSORÇÃO DE EXSUDATO MACIO E CONFORTÁVEL CONFORMÁVEL ÀS CURVATURAS DO CORPO RÁPIDA FORMAÇÃO DE GEL ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO RETÉM EXSUDATO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.	**CASEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 9,44**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
48	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 10X10 ADESIVO ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS INFECTADAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA À INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.	**CASEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 28,49**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
51	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE, BEGE TIPO BLOOD STOP, 2CM, CAIXA COM 500 UNID.	**CIEX**	**CX**	**200**	**R$ 14,25**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
71	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, PESO DE 40 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**PREVENT CARE**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,45**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
72	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PESO DE 40 A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**SALUTE**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,46**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
74	FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**PREVENT CARE**	**UN**	**25.000**	**R$ 1,61**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
75	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG. TAMANHO PP, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**VITALIDADE**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,39**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
87	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 210X90 CM BRANCO COM ELÁSTICO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,84**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
116	OXÍMETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTÁTIL MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTOAJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED – ALTA DEFINIÇÃO.	**FINGERTRIP**	**UN**	**50**	**R$ 49,00**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**CIEX**	**UN**	**50**	**R$ 50,00**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**CIEX**	**ROLO**	**50**	**R$ 73,00**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 30 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**CIEX**	**ROLO**	**50**	**R$ 148,00**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**
176	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**G-TECH**	**UN**	**100**	**R$ 12,48**	**GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Golden Med Imp. E Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 48.346.338/0001-26
Representante:
ROGERIO PRATES COTRIM NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:85EF2278

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALRANTECH IMP. E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 39.486.087/0001-94 - TEL: (47) 3842-1633
ENDEREÇO: RUA OD BR 101, Nº 2318, KM 106, GALPÃO 01, SALA B08, SÃO CRISTOVÃO, PENHA – SC.
CEP: 88.385-000
Email: comercial@alrantech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RUAN MENDES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
60	EVACUADOR DE ELLIK PROJETADO PARA IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO DA PRÓSTATA	**MEDTEC**	**UN**	**200**	**R$ 159,00**	**ALRANTECH IMP. E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Alrantech Imp. E Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 39.486.087/0001-94
Representante:
RUAN MENDES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC2A4264

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60 - TEL: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, BARRACÃO 02, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR.
CEP: 88.321-000
Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
117	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E	**CREATIVE**	**UN**	**05**	**R$ 1.250,00**	**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

	CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirúrgica São Felipe Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60
Representante:
MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B9D2C739

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78 - TEL: (69) 99283-6403
ENDEREÇO: RUA MEXICO, Nº 1086, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.820-190
Email: licitacao@salutarycnc.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 40 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA40 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**ESTERIL CARE**	**ROLO**	**50**	**R$ 179,00**	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Salutary Centro Norte Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78
Representante:
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:609D103C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASCLE BRASIL LTDA.**
C.N.P.J.: 28.911.309/0001-52 - TEL: (27) 3261-1877
ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, Nº 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORO, GUARAPARI - ES.
CEP: 29.216-560

Email: licitacao@esdhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ERIVELTO SILVA DAL COL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 MM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**ASCLELIZE**	**UN**	**20**	**R$ 221,03**	**ASCLE BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ascle Brasil LTDA.
C.N.P.J.: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8EB8EB50

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2026
PROCESSO N.º 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2026

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
178	TESTES BOWIE & DICK PACK DESTAQUES IMPERMEÁVEL CAIXA IMPERMEÁVEL CONTRIBUI PARA O AUMENTO SIGNIFICATIVO DO NÍVEL DE BARREIRA PARA O AGENTE ESTERILIZANTE 100% RECICLÁVEL ORGULHO AO PRODUZIR SOLUÇÕES INTEIRAMENTE SUSTENTÁVEIS EM PROL DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LIVRE DE CHUMBO TECNOLOGIAS ISENTAS DE CHUMBO E OUTROS METAIS PESADOS QUE OFERECEM GRAVES RISCOS À VIDA E AO PLANETA COMPACTO TAMANHO COMPACTO (9,5CM X 9,5CM) FACILITA O ARMAZENAMENTO EM ESTOQUES E ENDOSSA O COMPROMISSO MAXXIMED COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PACOTE COM 100 FOLHAS	**CLEAN**	**PCT**	**04**	**R$ 616,26**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 234/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:19C4B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE BASICO/ CAPITAL - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE BÁSICO 1º PARCELA - CAPITAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: P. R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 20 LT 110 V	----	UN	1	2.839,50	R$ 2.839,50
TOTAL ADJUDICADO					R$ 2.839,50	

Cujubim-RO, 15 de junho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0FA5B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE BÁSICO/CUSTEIO - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER
CNPJ: 09.519.623/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE BÁSICO 1º PARCELA - CUSTEIO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: P. R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA CX/50 AZUL E VERMELHJA	----	CX	02	55,00	110,00
02	CARTOLINA CORES VARIADAS	----	UN	50	2,00	100,00
03	CLIPS 2/0 C/ 50	----	CX	03	4,00	12,00
04	CLIPS 4/0 C/ 50	----	CX	03	4,50	13,50
05	CLIPS 6/0 C/ 50	----	CX	03	4,50	13,50
06	COLA INSTANTÂNIA 793 100 GR	----	UN	03	85,00	255,00
07	COLA ISOPOR 90G	----	UN	20	9,00	180,00
08	COLCHETES N07 ACC	----	CX	02	10,00	20,00
09	GRAMPEADOR DE PAREDE	----	UN	02	79,00	158,00
10	GRAMPO TRILHO METAL ACC C/50 UN	----	CX	03	45,00	135,00
11	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	----	UN	20	3,00	60,00
12	MASSA DE MODELAR C/6 ROLOS	----	UN	10	9,00	90,00
13	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	----	UN	10	3,00	30,00
14	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMAS	----	CX	10	310,00	3.100,00
15	PINCEL ESCOLAR REDONDO REF.121-06	----	UN	02	2,00	4,00
16	PINCEL ESCOLAR REDONDO REF.121-10	----	UN	02	2,50	5,00
17	PINCEL ESCOLAR REDONDO REF.121-14	----	UN	02	3,00	6,00
18	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL	----	UN	05	7,00	35,00
19	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO	----	UN	05	7,00	35,00
20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	----	UN	05	7,00	35,00
21	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL	----	UN	20	9,00	180,00
22	PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO	----	UN	20	9,00	180,00
23	PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO	----	UN	20	9,00	180,00
24	PLACA ISOPOR 0.10MM	----	UN	02	8,00	16,00
25	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 20X307X0,05MM	----	UN	100	1,79	179,00
26	PILHA ALCALINA AA+	----	UN	05	8,00	40,00
27	RÉGUA PLÁSTICA 30CM COLOR	----	UN	05	3,90	19,50
28	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO AZUL 500ML UND		UN	02	169,00	338,00
29	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO PRETO 500 ML UND	----	UN	02	169,00	338,00
30	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML UN		UN	02	169,00	338,00
31	TNT C/50 METROS CORES VARIADA	----	RL	03	140,00	420,00
TOTAL ADJUDICADO					R$ 6.625,50	

Cujubim-RO, 16 de junho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B9820EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 671-07/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de tendas piramidais e cadeiras plásticas.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA CNPJ: 48.610.641/0001-94						
Representante: ESDRA MARTINS LEANDRO						
Telefone: (62) 3413-4540						
E-mail: lesteoestetendas@gmail.com						
Endereço: Rua Lisieux, 497 - Goiá, Goiânia - Goiás – CEP: 74485-335						
Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5	Und	Tendas Piramidais 6X6X3 em Lona Pvc Estrutura Métalica Tenda Piramidal Fabricação Com Ferro Tubular Chapas De 14m E 3, Com Partes Soldadas Em Sistema Mig, Estrutura De Aço Galvanizado De Alta Resistência Com Partes Unidas Por Encaixe E Fixadas Por Parafusos E Conexões Em Aço. Pés De Sustentação, Sendo Uma Estrutura Tubular (2) Com Altura De 2,2 A 3,5m, Ancorados Com Cordas De Nylon De ¾, Com Amarras Especiais, Fixadas Em Estacas De Ferro Enterradas no solo. Lona PVC de cobertura em night day com blackout, anti chama, totalmente impermeável, na cor VERDE OU AMARELA.	Própria	3.200,00	16.000,00
***VALOR TOTAL* R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:
GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA

Item fracassado: item 2 (cadeira)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

HCRM COMERCIO DE PRODUTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ 47.324.406/0001-93 (item 1 - tenda)

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F64D84C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 842/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 842/SRP/2026

No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA					**CNPJ: 48.936.631/0001-43**	
Representante: JUAN DA SILVA HONORATO						
Telefone: (11) 4029-3245						
Email: saturnomateriaiseletricos@gmail.com						
Endereço: RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 636 - LOTEAMENTO PARQUE SAO MARTINHO, Campinas - SP - 13040-703						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PERFECT	**Modelo:** KRONOS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	300,00	UNID	LED	PRIME	319,01	R$95.703,00
Descrição: Luminárias para iluminação pública com tecnologia de LED Potência mínima de 200W Fluxo Luminoso Total (lm) mínimo a 30.000 lúmens Eficiência luminosa:mínimo170Im/W(podendoatingir até 180Im/W Temperatura de Cor (K) 4000K ou 5000K Índice de reprodução de cor(IRC):70 Fator de potência 0,98 Vida útil mínima :100.000horas(L70) Comprovada por ensaios LM80 e TM-21 Grau de Proteção IP66.(preferencialmente IP67) Grau de resistência a impacto :mínimo IK09 Proteção contra surtos elétricos :mínino10kV/15kA Com suporte de fixação até 63 mm Suporte para relê fotoelétrico (APRESENTAR INMETRO E SELO PROCEL)						
Total: R$ 95.703,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2027** , a contar do dia **16/06/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, com potência mínima de 200W, para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
48.936.631/0001-43

Assinado de forma digital por:

JUAN DA SILVA HONORATO
448.*.***-****
Dados: 16/06/2026 12:42:06

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:62215044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8263/2026

PORTARIA Nº 8263/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
715/2026	70/2026	PEDRAGON AUTOS LTDA **CNPJ:** 03.935.826/0001-30	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.	Adriano Bispo Pinto de Oliveira, Matricula nº 2456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:FF584DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.625/2021 e demais legislações aplicáveis.
O presente resultado final contempla a classificação definitiva dos candidatos após a conclusão da etapa de análise curricular e avaliação do Relatório de Experiência Profissional, bem como após a apreciação e julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

A relação definitiva dos candidatos classificados encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do Município, observada a ordem decrescente de classificação para cada cargo, conforme a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos no edital.

Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, nos termos estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN e na legislação vigente.

Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente Resultado Final nos canais oficiais de divulgação do Município, garantindo-se a publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos.

Nova Brasilândia D'Oeste (Data de Assinatura Eletrônica)

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 123/GP/2026

RESULTADO FINAL - PROC. SELETIVO 003/2026 - SEMED								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
(Código 1/2026) Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Jocimar Portugal De Jesus.	18/11/1995	50	20	18	0,5	9,5	98
2	Renata Michele Almeida Paula	15/05/1988	50	20	18	0	1,5	89,5
3	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	02/10/1974	50	20	8	0	8,2	86,2
4	Juliana Bispo Vital	27/11/1997	50	20	10	0,5	4,7	85,2
5	Gracieni Porfírio Alves Silva	25/12/1980	50	20	0	0,5	9,8	80,3
6	Thiago Mariano Ascencio	10/02/1994	50	20	2	0	7,8	79,8
(Código 2/2026) Supervisor(a) Escolar – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Suellen Silva Alves	05/05/1990	60	20	10	N/A	9,3	99,3
2	Elizangela Louback Da Silva	03/11/1992	60	20	10	N/A	7,8	97,8
3	Deisy Mara Neri Santana	28/09/1986	60	20	10	N/A	7,6	97,6
4	Rozelma Sousa Santiago De Carvalho	16/04/1965	60	20	4	N/A	7,7	91,7
5	Renata Christyna Gaede De Lima	29/08/1986	60	20	2	N/A	8,8	90,8
6	Kassielli Miranda	17/09/1986	60	20	6	N/A	2	88
7	Tatidiele Cardoso Nascimento	21/12/1994	60	20	0	N/A	1,7	81,7
(Código 3/2026) Supervisor(a) Escolar – 20h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Valquiria Alves De Farias	13/02/1986	60	20	10	N/A	9,6	99,6
2	Kelly Rodrigues Da Silva	11/09/1982	60	20	10	N/A	9,2	99,2
3	Bruna Do Nascimento Bergamaschi	18/05/1996	60	20	10	N/A	8,3	98,3
4	Andreia Lopes Caetano	18/02/2026	60	20	10	N/A	4	94
5	Keila Machado Dos Santos	02/10/1994	60	20	10	N/A	1,7	91,7
6	Lucineia Dos Reis Dias	03/10/1989	60	20	8	N/A	2,9	90,9
(Código 4/2026) Orientador(a) Educacional – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Renata Peixoto Rosa	10/10/1980	60	20	10	N/A	9,5	99,5
2	Ângela Veridiana Posso	10/07/1982	60	20	10	N/A	8,7	98,7
3	Neusa Alves De Farias	13/04/1966	60	20	10	N/A	8,2	98,2
4	Guilherme Maestá Delogo	23/12/1991	60	20	10	N/A	7,7	97,7
5	Rafaela Da Silva Pereira Reis	01/09/1986	60	20	8	N/A	9	97
6	Eliane Pereira Da Silva	16/04/1981	60	20	10	N/A	6,2	96,2
7	Geidioquezila De Araujo Jesus	14/10/1996	60	20	10	N/A	5,8	95,8
8	Marisa Da Silveira Almeida Oliveira	26/06/1979	60	20	10	N/A	5,4	95,4
9	Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	02/11/1980	60	20	10	N/A	5,1	95,1
10	Emily Karoline De Souza	15/10/1998	60	20	10	N/A	5,1	95,1
11	Elizangela Dos Santos Das Chagas	19/07/1981	60	20	10	N/A	4	94
12	Rússula Brena Aragão Guedes	11/05/2001	60	20	8	N/A	5,2	93,2
13	Romilda Francisco Albino	09/08/1985	60	20	8	N/A	2,9	90,9
14	Deuzelene Margarida Moreira Croscob	06/05/1975	60	20	6	N/A	3,8	89,8
15	Ana P.Souza De Alcantara Levandoski	18/08/1997	60	20	4	N/A	2,5	86,5
(Código 5/2026) Psicólogo(a) Educacional – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	08/11/1995	60	20	10	N/A	9,8	99,8
2	Susana Marques Cordeiro Xavier	22/10/1994	60	20	10	N/A	9,7	99,7
3	Francis Barbara Turmam	15/05/1990	60	20	10	N/A	9,6	99,6
4	Rafael Santos Barbosa	22/04/1995	60	20	8	N/A	9,3	97,3
5	Alessandra Maria De Souza Chisté	29/01/1976	60	20	8	N/A	6,8	94,8
6	Marcieli Pascoal De Freitas	31/08/1993	60	20	4	N/A	9,7	93,7
7	Fernando Justiniano Santos Da Silva	25/01/1998	60	0	10	N/A	5,8	75,8
8	Willen Georges Kfouri	10/04/1996	60	0	2	N/A	6,8	68,8
(Código 6/2026) Psicopedagogo(a) – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Elcilene Raimunda Vicente	24/05/1986	60	20	8	N/A	9,5	97,5
2	Sara Cristina Gonçalves Da Silva	27/12/1990	60	20	10	N/A	6,7	96,7
3	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	16/05/1991	60	20	10	N/A	5,7	95,7
4	Marcelo Anjos Hez	13/05/1998	60	20	10	N/A	3,3	93,3
5	Cleonice De F. G.Da Silva Ferreira	21/08/1984	60	20	10	N/A	2,6	92,6
6	Jaqueline Alves Costa	11/11/1991	60	20	8	N/A	3,7	91,7
(Código 7/2026) Assistente Social – 30h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Mirian Ferrera Moreira	10/01/1994	60	20	10	N/A	9,4	99,4
2	Clebia Dos Santos Mota Amorim	11/06/1983	60	20	10	N/A	8,7	98,7
3	Lorineide Da Hora Melo	06/12/1982	60	20	2	N/A	9,3	91,3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN								
(Código 8/2026) Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	EXP.	TOTAL
1	Adisson Cesar Silva De Almeida	10/03/1988	70	0	2	N/A	10	82
2	Daniel Habacuque Santana Barbosa	10/01/1988	70	0	8	N/A	1	79
(Código 9/2026) Engenheiro Civil – 40h								
	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	EXP.	TOTAL
1	Derick Eleutério Rodrigues De Moura	03/07/1997	70	10	10	N/A	4	94
2	Paulo Franco Teles De Oliveira	01/08/1984	70	10	10	N/A	0	90
3	Dayanne Dos Santos Santos	10/04/1996	70	10	10	N/A	0	90
4	Kleber Calassara	28/12/1988	70	5	10	N/A	0	85
5	Luana Cardoso De Oliveira	19/06/1999	70	10	4	N/A	1	85
6	Elisabete Pagno De Andrade	30/04/1980	70	10	0	N/A	0	80
7	Roney Matos Moreira Junior	09/09/1998	70	5	4	N/A	0	79

8	Thiago De Oliveira Da Silva	12/12/1989	70	5	0	N/A	0	75
9	Itamar Da Silva Lima Júnior	27/04/1991	70	5	0	N/A	0	75
10	Dhionatas Junior Ferreira Oliveira	09/06/1992	70	5	0	N/A	0	75
11	Walter Francisco Borges Filho	04/08/1998	70	0	2	N/A	0	72
12	Cauan Lucas Silva Santana	12/08/1997	70	0	0	N/A	0	70
13	Jheiny Kely Ferreira Da Silva	04/11/2001	70	0	0	N/A	0	70
14	João Vitor Arantes Machado	12/02/2002	70	0	0	N/A	0	70

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 123/GP/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:39B89EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°311-GP/2026

PORTARIA N°311-GP/2026 Em, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº432/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MAIO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80
2.	Antonio da Silva Ribeiro	505	00	120
3.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	00	128
4.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	112
5.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	00	128
6.	Elias da Silva Amorim	1676	00	120
7.	Erisvaldo Borges de Souza	810	00	128
8.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	120
9.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	104
10.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	120
11.	Fernandes Elias	102	00	112
12.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	88
13.	Israel dos Prazeres	635	00	48
14.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	00	120
15.	Jean Sandro de Souza	1589	00	112
16.	João Francisco de Lima	594	00	120
17.	Jonas Marques da Silva	201	00	120
18.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	128
19.	Josimar Oliveira Campos	1530	00	120
20.	Lindomar Elias da Trindade	506	00	80
21.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	00	08
22.	Márcio Araújo dos Santos	1843	00	128
23.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	00	120
24.	Maxwell Coelho Lucino	1575	00	120
25.	Rivaldo da Silva Souza	593	00	128
26.	Sebastião da Silva Rocha	599	00	120
27.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	00	80
28.	Valdenir Oliveira de Jesus	609	00	120
29.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	00	120
30.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	00	120

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1FE4A0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°312-GP/2026

PORTARIA N°312-GP/2026 Em, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº431/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **MAIO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	**Patrícia Alves Pereira** Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½	112,18	393,44	03	03	1.180,32
02	**Leidiane da Silva Ferreira** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	336,54
03	**Kaline Ayala Mendes Dias** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
04	**Rosileina Flor** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	336,54
05	**Maria Rosineide R. de Menezes**	1½	112,18	168,27	02	02	336,54
06	**Maria José Alves de Andrade** Conselheira suplente	1 ½	112,18	168,27	01	01	168,27
07	**Maria Elenúbia Lima de Sousa** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
08	**Daiane de Olivera Rodrigues** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
	TOTAL DA FOLHA	____	____	____	____	____	**3.872,64**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FC04364B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.106, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.106, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE R$140.211,51 (CENTO E MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), SENDO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$71.942,21 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$68.269,30 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.341/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$140.211,51 (cento e quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos),aportado naconta corrente 000575996429-8,por Excesso de Arrecadação no montante de R$71.942,21 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) e por Superávit Financeiro no montante de R$68.269,30 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para suplementar a dotação orçamentária daSecretaria Municipal de Obras e Serviços,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			

Func/Prog	04.121.0002.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO - TRANSF. ESPECIAL			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	431	2.706.0000.3110	15.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	2.706.0000.3110	52.769,30
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	1.706.0000.3110	71.942,21
TOTAL DO CRÉDITO				R$	140.211,51

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de excesso de arrecadação de rendimentos no montante deR$140.211,51 (cento e quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos),do saldoapurado em contacorrente 000575996429-8,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
R$ 68.269,30	R$ 71.942,21	R$ 140.211,51

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:94C3471A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.112, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.112, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.344/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.813.0002.1066	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	2.500.0000.0000	75.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEC			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	2.500.0000.0000	7.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152	2.500.0000.0000	8.000,00
Func/Prog	27.812.0017.2081	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163	2.500.0000.0000	135.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	225.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D82ABCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.115, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.115, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$12.531,29 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.347/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$12.531,29 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos),apurado naconta corrente 15.209-9 CONVÊNIO CO FINANCIAMENTO ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1076	ESTRUT. REDE SERV. APS – CONV. COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	2.621.0000.0000	12.531,29
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.531,29

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$12.531,29 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos),apurado naconta corrente 15.209-9 CONVÊNIO CO FINANCIAMENTO ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:341C363B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.341, DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.341, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE R$140.211,51 (CENTO E MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), SENDO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$71.942,21 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$68.269,30 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$140.211,51 (cento e quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos),aportado naconta corrente 000575996429-8,por Excesso de Arrecadação no montante de R$71.942,21 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) e por Superávit Financeiro no montante de R$68.269,30 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para suplementar a dotação orçamentária daSecretaria Municipal de Obras e Serviços,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.121.0002.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO - TRANSF. ESPECIAL			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	431	2.706.0000.3110	15.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	2.706.0000.3110	52.769,30
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	1.706.0000.3110	71.942,21
TOTAL DO CRÉDITO				R$	140.211,51

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de excesso de arrecadação de rendimentos no montante deR$140.211,51 (cento e quarenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos),do saldoapurado em contacorrente 000575996429-8,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
R$ 68.269,30	R$ 71.942,21	R$ 140.211,51

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A3E00C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.347, DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.347, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$12.531,29 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$12.531,29 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos),apurado naconta corrente 15.209-9 CONVÊNIO CO FINANCIAMENTO ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1076	ESTRUT. REDE SERV. APS – CONV. COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	2.621.0000.0000	12.531,29
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.531,29

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o montante deR$12.531,29 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos),apurado naconta corrente 15.209-9 CONVÊNIO CO FINANCIAMENTO ESTADUAL,referente ao exercício de 2025,oriundo a repasse de Recursos do Governo Federal,destinados a investimentos na área da saúde pública, tendo por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EE4DEC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2026

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/SMCL/PVH

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° **302.xxx.xxx-00**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS**, inscrita no CNPJ sob nº **05.885.332/0001-14**, neste ato representado pelo Sr. Mario Alaercio Batista Júnior, inscrito no CPF sob n° 742.xxx.xxx-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90032/2026**, instaurado no processo administrativo n°005.001242/2025- 37, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - SRP nº 017/2026**,** para eventual A**quisição de material penso (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NRX MEDICAL SYSTEMS					
CPNJ: 05.885.332/0001-14					
ENDEREÇO: Rua Maria Lucia, 3339, Bairro Tiradentes. CEP: Porto Velho/RO					
Telefone: (69) 3214-3031/ (69) 9982-6821.					
Email: mabatistalicitacao@outlook.com					
REPRESENTANTE: Mario Alaercio Batista Júnior					
CPF: 742.xxx.xxx-87					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 03 COTARESERVAATÉ25%PARTICIPAÇÃOEXCLUSIVA PARAME/EPPE EQUIPARADAS					
18. SONDA GASTRICA CURTA Nº 04, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA	UNID.	2.318	Biosani	R$ 1,80	R$ 4.172,40
19. SONDA GASTRICA CURTA Nº 06, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.615	Biosani	R$ 0,80	R$ 2.092,00
20. SONDA GASTRICA CURTA Nº 08, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.615	Biosani	R$ 1,70	R$ 4.445,50
21. SSONDA GASTRICA CURTA Nº 10, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	4.419	Biosani	R$ 1,50	R$ 6.628,50
22. SONDA GASTRICA CURTA Nº 12, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.964	Biosani	R$ 1,50	R$ 8.946,00
23. SONDA GASTRICA CURTA Nº 14, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	6.891	Biosani	R$ 2,40	R$ 16.538,40
24. SONDA GASTRICA CURTA Nº 18, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.661	Biosani	R$ 1,50	R$ 8.491,50
25. SONDA GASTRICA CURTA Nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	4.935	Markmed	R$ 1,50	R$ 7.402,50
26. SONDA GASTRICA CURTA Nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com	UNID.	3.308	Markmed	R$ 1,40	R$ 4.631,20

dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.					
LOTE 05 (06)- COTAPRINCIPAL–PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
36. SONDA GASTRICA LONGA Nº 04, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.876	Biosani	R$ 1,80	R$ 5.176,80
37. SONDA GASTRICA LONGA Nº 06, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	3.173	**Biosani**	R$ 1,60	R$ 5.076,80
38. SONDA GASTRICA LONGA Nº 08, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.822	Biosani	R$ 1,50	R$ 4.233,00
39. SONDA GASTRICA LONGA Nº 10, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.200	Biosani	R$ 1,50	R$ 7.800,00
40. SONDA GASTRICA Nº LONGA 12, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.695	Biosani	R$ 1,60	R$ 9.112,00
41. SONDA GASTRICA LONGA Nº 14, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	4.285	Biosani	R$ 2,50	R$ 10.712,50
42. SONDA GASTRICA LONGA Nº 18, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.591	Biosani	R$ 3,20	R$ 8.291,20
43. SONDA GASTRICA LONGA Nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.780	Biosani	R$ 4,50	R$ 12.510,00
44. SONDA GASTRICA LONGA Nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	910	Biosani	R$ 4,50	R$ 4.095,00
VALOR TOTAL: R$ 130.355,30 (Cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NRX MEDICAL SYSTEMS -
CNPJ: 05.885.332/0001-14

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/SMCL/PVH
Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° **302.xxx.xxx-00**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **54.541.915/0001- 33**, neste ato representado pelo Sr.Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF sob n° 701.xxx.xxx-03, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90032/2026**, instaurado no processo administrativo n°005.001242/2025- 37, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - SRP nº 017/2026**,** para eventual A**quisição de material penso (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2026.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA					
CPNJ: 54.541.915/0001- 33					
ENDEREÇO: Rua do Esporte, s/n, Q14, L04- Jardim Luz. CEP: 74.915-185 Aparecida de Goiânia/GO					
Telefone: (62) 98122- 0563					
Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br					
adm@medshophospitalar.com.br					
REPRESENTANTE: Pedro Henrique Fernandes Paiva					
CPF: 701.xxx.xxx-03					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01					
1.BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, em pvc, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com duas alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduações até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. o sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fab, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	17.102	WILTEX	R$ 3,73	R$ 63.790,46
LOTE 02 (01) - COTAPRINCIPAL–PARTICIPAÇÃOAMPLACONCORRÊNCIA					
2. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.178	WELL LEAD	R$ 3,31	R$ 3.899,18
3. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2.930	WELL LEAD	R$ 3,22	R$ 9.434,60
4. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	3.236	WELL LEAD	R$ 3,34	R$ 10.808,24
5. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de	UNID.	3.468	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 7.907,04

esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.					
6. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	4.423	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 10.084,44
7. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	4.795	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 10.932,60
8. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.757	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 13.125,96
9. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.142	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 11.723,76
TOTAL DO LOTE: R$ 77.915,82					
LOTE 03- (02)- COTA RESERVA ATÉ 25% – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
10. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	392	WELL LEAD	R$ 3,31	R$ 1.297,52
11. **SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08.** Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	976	WELL LEAD	R$ 3,22	R$ 3.142,72
12. **SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10**. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.078	WELL LEAD	R$ 3,34	R$ 3.600,52
13. **SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12**. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.156	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 2.635,68
14. **SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14**. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.473	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 3.358,44
15. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.597	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 3.641,16
16. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.919	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 4.375,32
17. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	1.714	WELL LEAD	R$ 2,28	R$ 3.907,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.959,28					
LOTE 09 (08) - PARTICIPAÇÃOEXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
63. SONDA URETRAL. Nº 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5.130	FOYOMED	R$ 0,64	R$ 3.283,20
64. SONDA URETRAL. Nº 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5226	FOYOMED	R$ 0,57	R$ 2.978,82
65.SONDA URETRAL. Nº 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	5502	FOYOMED	R$ 0,63	R$ 3.466,26
66.SONDA URETRAL. Nº 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	5922	FOYOMED	R$ 0,60	R$ 3.553,20
67.SONDA URETRAL. Nº 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	6090	FOYOMED	R$ 0,61	R$ 3.714,90
68. SONDA URETRAL. Nº 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA	UNID.	3772	FOYOMED	R$ 0,70	R$ 2.640,40
69. SONDA URETRAL. Nº 18. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	3052	FOYOMED	R$ 0,79	R$ 2.411,08

70. SONDA URETRAL. Nº 20. Comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	2968	FOYOMED	R$ 0,72	R$ 2.136,96
71. SONDA URETRAL. Nº 22. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	852	FOYOMED	R$ 0,87	R$ 741,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.926,06					
LOTE 10 (09) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAPARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
72. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, SEM VÁLVULA de pressão negativa, com 48 cm de comprimento, esterilizado por dióxido de etileno, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando externamente identificação e procedência, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	240	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 216,00
73. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SEM VÁLVULA de pressão negativa, com 48 cm de comprimento, esterilizado por dióxido de etileno, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando externamente identificação e procedência, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	240	BIOSANI	R$ 0,77	R$ 184,80
74. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SEM VÁLVULA de pressão negativa, com 48 cm de comprimento, esterilizado por dióxido de etileno, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando externamente identificação e procedência, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	120	BIOSANI	R$ 0,85	R$ 102,00
75.SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SEM VÁLVULA de pressão negativa, com 48 cm de comprimento, esterilizado por dióxido de etileno, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando externamente identificação e procedência, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	120	BIOSANI	R$ 0,85	R$ 102,00
76. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SEM VÁLVULA de pressão negativa, com 48 cm de comprimento, esterilizado por dióxido de etileno, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando externamente identificação e procedência, validade mínima de 12 meses após entrega, e registro na ANVISA.	UNID.	180	BIOSANI	R$ 1,08	R$ 194,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 803,61					
VALOR TOTAL GERAL: R$ 193.395,24 (Cento e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA -
CPNJ: 54.541.915/0001- 33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C53E6853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO N° 016/SAAE/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 043/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 011/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			16.667.114/0001-20		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
01	UND	02	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MATERIAL EM FERRO FUNDIDO COM REBOBINAMENTO EM COBRE COM TIPO DE ROTOR SEMI ABERTO COM MOTOR ELETRICO TIPO DE TENSÃO 220V TRIFAISCA COM ROTAÇÃO (RPM) 3500 TIPO DE ROSCA BSP CONFORME NORMA DIN EN 1092/97 TIPO DE BOMBEAMENTO ALTA VAZÃO COM MCA DE 92 E A VAZÃO 35 PARA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA LIMPA 5CV. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	THEBE	15.900,00
VALOR TOTAL: **R$: 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais)					
Representante legal: LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE					
Telefone de (69) 3441-8909– E-MAIL: eleva-@outlook.com					
AV CASTELO BRANCO, 19209 BAIRRO: LIBERDADE – Cacoal/RO – **CEP**: 76.967-491					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (TRINTA) dias UTEIS** para entrega do produto.					

Primavera de Rondônia, 17 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D883E1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 301/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes, destinados à estruturação de oficinas de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos sob o ID 171739, ficam homologados os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	46.274.785/0001-91	01	Máquina de Costura Industrial Tipo Overlock	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	46.274.785/0001-91	02	Máquina de Costura Industrial Tipo Galoneira	03	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA	12.807.382/0001-49	03	Máquina de Costura Reta Industrial	13	R$ 2.280,00	R$ 29.640,00
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA	12.807.382/0001-49	05	Mesa de Corte	03	R$ 3.390,00	R$ 10.170,00

Resumo por fornecedor

Empresa	CNPJ	Valor Homologado
REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	46.274.785/0001-91	R$ 19.900,00
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA	12.807.382/0001-49	R$ 39.810,00

Valor Global Homologado: R$ 59.710,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais).
Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à contratação, observadas as disposições do Edital, seus anexos, do Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 17 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:1A0DFBB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
A **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM**, no uso de suas atribuições legais e competências administrativas, com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**;
CONSIDERANDO a regularidade e a legalidade constatadas em todas as fases do procedimento administrativo em epígrafe, processado por meio da plataforma LICITANET;
CONSIDERANDO que o objeto do certame visa à *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas operacionais destinados aos servidores que executam a limpeza e roçagem de terrenos baldios na zona urbana de Rolim de Moura/RO*;
CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação que consagrou as propostas mais vantajosas e econômicas para esta Autarquia Pública;
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o procedimento correspondente à **Dispensa Eletrônica nº 10/2026**, ratificando o resultado adjudicado em favor das seguintes empresas vencedoras:
1. BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.623.813/0001-30)

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Un.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Facas lâmina roçadeira 2 pontas 350mm furo central 35cm de comprimento espessura 2mm	300,00	UNID.	Thompson /Thompson	21,56	6.468,00
5	Óculos de proteção visão escura cinza ou fumê 3000 lentes em policarbonato preto proteção UV com cordão de segurança certificado de aprovação	100,00	UNID.	Garra / Garra	5,19	519,00
8	Filtro de ar roçadeira modelos compatíveis FS161 FS221 FS292 FS460 construção durável e resistente a rasgos com elemento filtrante de alta eficiência, filtro de ar seco, retangular, laranja	40,00	UNID.	MFL / MFL	48,19	1.927,60
11	Abafador de ruído para roçadeiras tipo concha, atenuação (NRR/NRRSF): deve ser alta, tipicamente entre 20 dB e 30 dB ou superior. Plástico de alta resistência e leve, com almofadas acolchoadas, necessário possuir CA	15,00	UNID.	Plastic Or / Plastic Or	76,14	1.142,10
Subtotal do Fornecedor:						**10.056,70**

2. AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.078.066/0001-06)

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Un.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Arriatas cinta dupla colete sustentação para roçadeira universal nylon acolchoamento ergonômico alças ajustáveis gancho de fixação reforçado	30,00	UNID.	Kawashima / Arriata S Cinta Dupla	49,00	1.470,00
4	Avental frontal de couro de raspa 60cm x 100cm tiras laterais em raspa para amarração na cintura fivelas metálicas para ajuste com certificação de aprovação	30,00	UNID.	Falco / Avental Frontal de Couro	49,00	1.470,00
6	Chapéu boné tipo árabe com proteção nuca e pescoço fabricado em brim ou tecido com proteção UV com proteção facial tela acoplada uso roçadeira NR 06	30,00	UNID.	Delta Plus / Chapéu Boné Tipo Árabe	43,00	1.290,00

Subtotal do Fornecedor:	**4.230,00**

3. FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA (CNPJ: 39.758.900/0001-38)

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Un.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Caneleiras perneira 3 talas material sintético com 3 talas rígidas na parte frontal ajustável com tiras de velcro ou presilhas para firmeza certificado de aprovação (CA) aproximadamente 32cm x 37cm	30,00	PAR	Marseg / 3 Talas	32,99	989,70
7	Garrafa térmica 5L em plástico (polipropileno), interno em PU (poliuretano) ou EPS (isopor). Altura 29-32 cm largura 18-22 cm, alça para transporte torneira retrátil tampa tipo copo	5,00	UNID.	Uniter / 5Lt M	44,99	224,95
10	Botinas de proteção sem biqueira de aço couro bovino, couro nobuck ou raspa, solado: poliuretano (PU) bidensidade ou monodensidade, injetado diretamente no cabedal, com sistema antiderrapante, fechamento: elástico lateral recoberto ou cadarço	30,00	PAR	Cartom / Couro	59,67	1.790,10
Subtotal do Fornecedor:						**3.004,75**

4. WESLEY DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 55.477.710/0001-07)

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Un.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Óleo 2 tempos utilizado em roçadeiras 500 ml. O produto deverá atender, no mínimo, às especificações internacionais API TC e/ou JASO FC	100,00	FRASCO	Uni / Uni Ingrax	34,51	3.451,00
Subtotal do Fornecedor:						**3.451,00**

Art. 2º – O valor global homologado para a contratação perfaz o montante total de **R$ 20.742,45 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.
Art. 3º – Determino ao setor competente da SANEROM que adote as providências regulamentares para a convocação imediata das empresas adjudicatárias para assinatura dos contratos ou retirada das respectivas notas de empenho.

Rolim de Moura - RO, 17 de Junho de 2026.

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente da SANEROM

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:064025A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 020/2026/SEMED/SMG/RO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 020/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Miguel do Guaporé, no uso de sua atribuição legal:
Considerando: o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Considerando: que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208,§ 2°, da Constituição.
Considerando: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

Considerando*:* o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
Considerando: que a Lei n° 1.495/15, que estabeleceu o Plano Municipal de Educação - PME- SMG/RO, para regulamentar as obrigações normativas de fazer, detalhando-as e operacionalizando as temporalmente, na forma da Meta 19(dezenove) e o conjunto de 10(dez) estratégias, a serem observadas pelos gestores públicos do município de São Miguel do Guaporé-RO.
Considerando: o Decreto nº 2406/2025 “Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."
Considerando: o Decreto n°111/2026 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Miguel do Guaporé/RO, com mandato de agosto de 2026 a agosto de 2029 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de São Miguel do Guaporé será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme o item 4 (quatro) deste edital.

O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designada para o cargo, e celebração de termo de compromisso.

O diretor e vice-diretor aprovados e nomeados terão mandato por período de 1(um) Triênio (3 anos) agosto de 2026 a agosto de 2029, no qual serão avaliados semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de avaliação de títulos específicos da área e prova escrita objetiva/discursiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar, realizada por membros nomeados da comissão do processo seletivo.

Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, em observação ao §1º e §2º seguintes:

§ 1º. Os diretores em **exercício** que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício devem cumprir as exigências e requisitos do sistema de ensino municipal, abaixo especificadas:

- Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
- Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão.

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I - Fase de Inscrição e Avaliação de Títulos;

II - Prova Objetiva/discursiva.

1.5.1 É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice- diretor de que trata esse Edital.

A Comissão Organizadora/avaliadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I - Representante do Poder Executivo: Andressa Alves De Souza Welmer;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rafaela Lúcio Coelho Duarte;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Aparecida da Silva de Almeida;

IV - Representante dos Professores: Santa Antunes Teixeira Dos Santos;

V - Representante da Comunidade Escolar: Jenaina Aparecida Alves Pereira.

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos:

I - Ser servidor do quadro efetivo de professores 40 horas, conforme a Lei 1048/2010 e 1965/2015.

II - Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, Declaração a ser obtida junto ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** de São Miguel do Guaporé/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

III - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica, para exercício da função de gestão escolar ou administração escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

V - Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. Certidão a ser obtida junto a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé /RO, designada através do Decreto nº 2400/2025, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

VI - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

VII - Não possuir antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

VIII - Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por processo administrativo disciplinar ou penal e que tenha sido condenado.

Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear estes para a função de diretor e vice-diretor para as unidades de ensino com vagas disponíveis.

2.2.1. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretária de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.

Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB, IDERO e SAERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos sub itens 2.1 deste.

O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados no decreto e neste edital do processo seletivo, observando o Item 2.3 deste.

Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os sub itens 2.1 deste.

Ocorrendo a vacância da função de **vice-diretor** esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos sub itens 2.1 deste.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR:

- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
- responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;

- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
- resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
- cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
- fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
- comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- vistar os livros da escola e outros documentos;
- promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
- estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
- tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
- prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
- propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
- comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
- dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
- elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
- aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico- administrativo;
XXVI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
- Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
- Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
- Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
- Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;
- Comunicar aos órgãos superiores providências sobre ocorrências que exijam ou decisões que fujam à sua competência;
- Acompanhar, apoiar e monitorar os resultados das aprendizagens dos estudantes, garantindo o ensino de qualidade;
- Redigir relatórios dos servidores mediante o não cumprimento das atribuições do cargo segundo regimento escolar;
- Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
- cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	SEMED	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
DIRETOR	SEMED	04	02
VICE DIRETOR	SEMED	02	02

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor	40 horas, de acordo com a Lei n° 1048/2010	O servidor designado para o exercício da função de Diretor Escolar perceberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida de gratificação de função no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, durante o período em que permanecer no exercício da função.
Vice- diretor	40 horas, de acordo com a Lei n° 1048/2010	O servidor designado para o exercício da função de Vice-Diretor Escolar perceberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida de gratificação de função no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante o período em que permanecer no exercício da função.

5.1 As gratificações previstas neste edital serão concedidas de acordo com a legislação municipal vigente e poderão ser alteradas em caso de modificação legal superveniente.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas no ato da inscrição e documentação enviada, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, excluir do processo aquele que preencher com **dados incorretos ou não anexar os documentos exigidos**, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico http://seletivo.semed020.2026.onsys-solutions.net/ , no período de 22/06/2026, a partir das 08h00min, até 26/06/2026, às 23h59min, observando-se o horário oficial de Brasília.
Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, disponível no site indicado no item 6.3, de forma completa, legível e sem informações inconsistentes.
No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar apenas uma opção de cargo/vaga, diretor ou vice-diretor, conforme disponibilizado no sistema eletrônico.
Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
A documentação exigida deverá ser anexada pelo candidato em arquivos individuais, observando-se os campos específicos disponibilizados para cada documento na plataforma de inscrição.
Os arquivos enviados em campos distintos dos expressamente indicados na plataforma de inscrição não serão considerados para fins de análise e pontuação.
A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
Após a finalização da inscrição, não será permitida qualquer alteração das informações prestadas, especialmente quanto ao cargo/vaga escolhida.
O candidato que realizar mais de uma inscrição terá considerada válida apenas a última inscrição efetivada dentro do prazo, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
O candidato deverá anexar, no sistema eletrônico, todos os documentos exigidos para a inscrição, conforme disposto no item **7.2** deste Edital, bem como os documentos destinados à prova de títulos, conforme disposto no item **7.9,** respeitando os formatos, tamanhos e demais exigências estabelecidas.
Somente será considerada válida a inscrição que estiver integralmente preenchida, com todos os documentos exigidos devidamente anexados no sistema eletrônico dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas inscrições por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer outro mecanismo diverso.
Após a conclusão da inscrição, o sistema eletrônico emitirá comprovante de inscrição, o qual deverá ser salvo ou impresso pelo candidato para fins de comprovação.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda integralmente ao disposto neste Edital.
Em nenhuma hipótese será aceita inscrição realizada fora do prazo estabelecido neste Edital.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos físicos.
O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade, veracidade e autenticidade dos documentos anexados, sendo desconsiderados, no momento da análise pela Comissão Julgadora, documentos ilegíveis, rasurados ou que impossibilitem a leitura clara de seu conteúdo.
Todas as informações referentes ao cadastro e à inscrição do candidato serão de sua inteira responsabilidade, estando sujeitas à conferência, aferição e validação pela Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
O não atendimento às instruções relativas à inscrição online implicará no cancelamento automático da inscrição.
A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com antecedência, a fim de evitar possíveis problemas técnicos, instabilidades do sistema ou congestionamento de acesso nos últimos dias do período de inscrição.
O Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé - RO, bem como a Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas de comunicação, problemas técnicos, congestionamento de acesso à internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão e o recebimento dos dados dentro do prazo estabelecido.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO será realizado em 02 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:
I – Primeira Etapa: Homologação das Inscrições e Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Segunda Etapa: Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Primeira Etapa – Homologação das Inscrições e Avaliação de Títulos

7.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição online, preenchendo integralmente seus dados pessoais no formulário eletrônico e anexando, obrigatoriamente, no sistema, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com os formatos e exigências da plataforma:
Documento oficial de identificação com foto (RG ou identidade profissional);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
Termo de posse;
Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá **Obrigatoriamente** ser reconhecida em cartório;
Certidão emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, designada através do Decreto nº 2400/2025, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão**,** que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
7.3 A relação das inscrições homologadas e o resultado preliminar da avaliação de títulos serão publicados pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho no Portal de Publicações Municipais da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, https://saomiguel.ro.gov.br/publicacoes-municipais/.
7.4 O candidato que não tiver a inscrição homologada, **automaticamente** será eliminado, não podendo participar das outras fases.
7.5 Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste edital.
7.6 O resultado da homologação das inscrições será publicado no Portal da Transparência do Município.
7.7 Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, mediante envio eletrônico dos documentos comprobatórios.
Não serão aceitos títulos apresentados após o encerramento do período de inscrições.

Documentos para Avaliação de Títulos

7.9.1 O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição, anexando, obrigatoriamente, em conformidade com os formatos e exigências da plataforma, os seguintes documentos:

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Pós-Graduação *Stricto* Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	15 pts por título	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área Educacional. *(Exceto certificado e pós em Gestão escolar ou Administração Escolar)*	10 pts por título, até o limite de 20 pts.	Mínimo de 360 horas.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Declaração de Experiência profissional no exercício da Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada.	05 pts por ano de exercício, até o limite de 25 pts.	Para efeitos de contabilização, será considerado para "anos de Exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados.	Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da Prefeitura.
Declaração de Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício, até o limite de 20 pts.	Para efeitos de contabilização, será considerado para "anos de Exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados.	Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED
Curso na área de educação com carga horária mínima de 40 horas (concluídos nos últimos 3 anos)	5 pts por título até o limite de 20 pts.		Certificado de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar **não serão pontuadas** por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.

Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

A pontuação obtida na Análise de Títulos será somada à pontuação da Prova Objetiva e Discursiva, sendo o resultado dividido por dois para obtenção da média final do candidato, utilizada para fins de classificação no Processo Seletivo.

Segunda Etapa – Prova Objetiva e Discursiva

7.10.1 A prova terá valor total de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214. Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.	**25**	**3,0**	**75**
Questão Discursiva			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214. Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.	**1**	**25**	**25**
Valor total da prova			**100**

7.10.2 A Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 25 (Vinte e Cinco) questões com 04 (quatro) alternativas cada, de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 01 (uma) questão discursiva de acordo com o conteúdo programático:

Planejamento e Gestão Escolar;

Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais

Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

Matriz Nacional Comum De Competências Do Diretor Escolar, Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional.

A Prova objetiva/discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma das questões objetivas e questão discursiva para ser considerado Aprovado nesta fase.

A questão discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	5,0
Coesão e coerência referencial e sequencial	5,0
Domínio do conteúdo	5,0
Exploração da temática	5,0
Pertinência e riqueza de argumentos	5,0

Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

em branco;

cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;

que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;

considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento **excessivo** entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

DA APROVAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem **média final mínima de 50 (cinquenta) pontos**, resultante da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e na prova objetiva/discursiva.
No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DA POSSE

A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor.
Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados, o Chefe do Poder Executivo fará uma convocação especial e nomeará entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva.
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor, ou sofrer condenação penal;
É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
9.4.1 Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação, quando houver.

10. DO LOCAL DE TRABALHO

O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. RECURSOS

11.1 A decisão relativa aos recursos será dada a conhecer pela comissão de elaboração e organização do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado preliminar das provas de título, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no ANEXO I.
11.3 Os recursos relativos deverão ser feitos conforme o modelo constante no ANEXO VI, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) e inserido no endereço eletrônico seletivo.semed020.2026.onsys-solutions.net no painel de acesso do candidato, no botão **solicitação de recurso**.
11.4 Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da prova de títulos.
11.5 Não serão aceitos recursos por via postal, presencial, ou fora do prazo, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.
11.6 Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no presente Edital.
11.7 O julgamento dos recursos e resultados dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá conforme o cronograma (ANEXO I) deste edital.
11.8 A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.9 Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste edital, que for dirigido de forma ofensiva à comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, bem como recurso apresentado fora do prazo previsto no ANEXO I.
11.10 A comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.
11.11 Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12. DAS POSSÍVEIS DESTITUIÇÕES DO CARGO:

12.1. A destituição do Diretor ou Vice-Diretor somente poderá ocorrer após a apuração dos fatos em Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada a prática de atos incompatíveis com o exercício da função.
12.1.1. Constituem motivos para destituição:
a) descumprimento de decisão do Conselho Escolar, regularmente deliberada e registrada em ata;
b) descumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor previstas na legislação vigente e no Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado no ato da posse;
c) prática de insubordinação hierárquica;
d) condenação penal transitada em julgado durante o exercício do mandato.
12.1.2. Também poderá ensejar a destituição a comprovação de atos de irresponsabilidade administrativa que prejudiquem o funcionamento regular da unidade escolar, especialmente:
a) coação, intimidação, ameaça ou qualquer forma de constrangimento a servidores ou colaboradores;
b) descumprimento dos princípios éticos inerentes ao exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor;
c) ausência de transparência na aplicação dos recursos públicos ou nos demais atos de gestão escolar;
d) prática de nepotismo, na forma da legislação vigente;
e) prática de assédio moral no ambiente de trabalho, caracterizado por violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição, abuso de poder ou outras condutas previstas em lei.
12.1.3. Ao Diretor ou Vice-Diretor contra o qual for instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos neste artigo será assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.2. O Diretor e o Vice-Diretor serão avaliados semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:
I – Gestão de Resultados Educacionais;
II – Gestão Pedagógica;
III – Gestão Participativa;
IV – Gestão de Pessoas;
V – Gestão de Serviços e Recursos.
12.2.1. A avaliação ocorrerá por meio de reuniões, registros e atas de aprovação ou não aprovação do trabalho desenvolvido pela equipe gestora.
12.2.2. Em caso de resultado insatisfatório na avaliação semestral, poderá ser aplicada a substituição do gestor, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.406/2025.
12.2.3. Para adoção das medidas previstas no Decreto Municipal nº 2.406/2025, a Secretaria Municipal de Educação realizará reunião presencial com a comunidade escolar, composta por 09 (nove) representantes eleitos pelas famílias dos estudantes, equipe docente e demais servidores da unidade escolar.
12.2.4. A reunião terá por finalidade avaliar a atuação da equipe gestora e elaborar ata contendo manifestação favorável ou desfavorável à continuidade da gestão, podendo:
I – Recomendar ações de melhoria e aperfeiçoamento da gestão escolar, mantendo o gestor na função; ou
II – Recomendar, em casos devidamente fundamentados, a substituição do gestor.
12.2.5. A avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação possui caráter formativo e tem por objetivo identificar oportunidades de melhoria e fortalecimento da gestão escolar, visando à elevação da qualidade do ensino e dos resultados educacionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É vedado ao Diretor e ao Vice-Diretor exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
13.2. Será excluído do certame o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, inclusive aqueles necessários à homologação da inscrição.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.
13.4. A nomeação dos candidatos classificados constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas a conveniência administrativa, a necessidade do serviço público e a existência de vagas.
13.5. Os candidatos aprovados e não nomeados comporão cadastro de reserva para preenchimento de futuras vacâncias nas funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
13.6. As disposições deste Edital aplicam-se a todas as unidades escolares mantidas e administradas pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, inclusive aquelas criadas após a sua publicação.
13.7. A homologação final do Processo Seletivo Interno será de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO SELETIVO				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		**ENDEREÇO**	**VAGAS DIRETOR**	**VAGAS VICE-DIRETOR**
01	E.M.E.I.E.F.M. Deonildo Caragnatto	Linha 94 Km 04, lado sul	Imediata (01)	
02	E.M.E.F. Primavera	Rua Jacandá SN Distrito de Santana do Guaporé	Imediata (01)	Imediata (01)
03	E.M.C.M.E.F. Paulo Cesar Dias Ramos	Avenida Presidente Kennedy, nº 1685	Imediata (01)	Imediata (01)
04	E.M.E.I.E.F. Tio Teco	Rua Maracatiara	Imediata (01)	

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Port. 13/SEMUG/2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**16/06/2026**
Período de inscrição dos candidatos e envio dos títulos – Primeira etapa.	**22/06/2026 à 26/06/2026**
Análise das inscrições e avaliação de títulos.	**29 a 01/07/2026**
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e avaliação de títulos.	**02/07/2026**
Recurso das análises das inscrições.	**03/07/2026**
Avaliação dos recursos.	**06/07/2026**
Publicação do resultado final das Inscrições e Avaliação de Títulos (Primeira etapa).	**07/07/2026**
Realização da prova de conhecimento objetivo e discursivo.	**13/07/2026**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**20/07/2026**
Recurso da prova de conhecimento.	**21/07/2026**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**23/07/2026**
Publicação e Homologação do Resultado Final. (Todas as etapas)	**27/07/2026**

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:04FFE18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1838/2026
b) Licitação Nrº :	65/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÃ	1	1	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm	CORRP LASTIK	BARRA	12	12.344,99	148.139,88

Seringueiras, 17 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FDFF1AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1911/2026
b) Licitação Nrº :	69/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	16/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA- ACTRON	1	1	27ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondonia	SERVIÇO	UN	2	200,00	400,00

Seringueiras, 16 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A373657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	558/2026
b) Licitação Nrº :	53/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, visando à execução de oficinas socioeducativas no âmbito do SCFV, compreendendo: Ritbox/Mini Jump • Dança Alongamento • Condicionamento fisico A empresa contratada será responsável por: • Execução integral das oficinas; • Disponibilização de profissionais qualificados; • Planejamento técnico das atividades; • Fornecimento de materiais e equipamentos; • Apoio logístico; • Controle de frequência; • Registros fotográficos; • Relatórios mensais; • Apoio à prestação de contas; • Disponibilização de 50 unidades de Mini Jump, com incorporação ao patrimônio público ao final da execução. Evento de Encerramento: A empresa deverá realizar evento de encerramento, incluindo: • Decoração do espaço; • Alimentação composta por lanches doces, salgados, frutas, sucos e refrigerantes. PERÍODO DE EXECUÇÃO E METAS Duração: 08 meses Metas Quantitativas: Frequência Semanal: • Centro de Convivência Tia Neide (Sede): 02 oficina/semana, sendo 1 aula de Ritbox/Mini Jump, dança, e 1 aula de Alongamento/Condicionamento Físico. • Distrito Bom Sucesso: 02 oficina/semana • Distrito Novo Planalto: 02 oficina /semana • 06 oficina semanais • 24 oficina mensais • 192 oficina no período Observação: Todas as despesas operacionais serão de responsabilidade da contratada conforme plano de trabalho.	SERVIÇO	SERV	1	139.900,00	139.900,00

Seringueiras, 5 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:680C7C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 012/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 544/2026
Data de Emissão:17/06/2026
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, visando à realização de consultas, exames oftalmológicos e fornecimento de óculos de grau, quando necessário
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
CNPJ: 11.130.180/0001-42
Endereço:RUA DAS PEROLAS **Bairro:**UNIÃO II **Cidade:** JIPARANA **Telefone: (69) 99204-8564**

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27680	Atendimentos oftalmológicos com a realização de consultas, exames e entrega de óculos, se necessário. Sendo Teste de acuidade visual com médico especialista com (RQE) em Oftalmologia; Armação De Óculos, Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Único , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira:Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material acetato ou TR-90, nas cores azul, verde, rosa, preto e transparente. Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 5 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tratamento Antirreflexo E Antirrisco; Material: Resina, Tipo: Visão Monofocal, Tipo Lente: +/- 0,25 A +/- 5,00 Dioptrias, Esférica, Tipo Lente Cilíndrica: De -0,25 A -2,00 Dioptrias, Cilíndrica, Cor: Incolor; Estojo Plástico Material: Plástico Rígido , Aplicação: Óculos , Características Adicionais: Flanela De Limpeza/Personalizado), atendimento para entrega, adaptação e ajustes finais aos beneficiários.	Serviço	1.651	302,84	499.988,84

Total: 499.988,84

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser acompanhadas de relatórios de atendimentos
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência. Tabela teste de fornecedores:

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:BBFB18C9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2026

•
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 7/2026referente ao Processo 853/2026que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS PARA O 34ºANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
27624 - ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

a) Processo Nrº :	853/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valor unitario	valor total	nome
1	1	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		SV	1	150.000,00	150.000,00	ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

urupá, 17 de junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6021B30C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 8/2026referente ao Processo 837/2026que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL KEMILLY SANTOS EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
LL VILAS EVENTOS LTDA

a) Processo Nrº :	837/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		SV	1	200.000,00	200.000,00	LL VILAS EVENTOS LTDA

17 de Junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C70A1348

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 9/2026referente ao Processo 855/2026que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL LENER PARA A PROGRAMAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27634 - JHL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

a) Processo Nrº :	855/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		SV	1	200.000,00	200.000,00	JHL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Urupá, 17 de junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:62721F4F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10. 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 10/2026referente ao Processo 920/2026que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ+TÓYS PARA O 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
A G S XAVIER PRODUÇÃO

a) Processo Nrº :	920/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		SV	1	50.000,00	50.000,00	A G S XAVIER PRODUÇÃO

Urupá, 10 de Junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3E10E64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA13-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 251/2026
Licitação Nrº : 13/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/06/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA,
CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CUSTEADOS PELO FORNECEDOR,

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Manutenção Câmara conservadora de Imunobiológicos - Indrel Scientific - RC 430 D	1	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00
2	Serviço de Manutenção de Câmara conservadora de Imunobiológicos - Elber Medical - CSV 120 REG - NS -112012358	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	Serviço de Manutenção de Câmara conservadora de Imunobiológicos - Elber Medical - CSV 120 REG- NS - 031809310	1	R$ 3.765,00	R$ 3.765,00
4	Serviço de Manutenção de Conservadora de Imunobiologicos - Nova Instruments - NI 1760/120	1	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
5	Serviço de Manutenção de Conservvadoras de Imunobilológicos - Elber Medical - CTS30BAT+KIT SOLAR	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
6	Manutenção de Cardioversor Bifásico vivo (Amarelo) - Cmos Drake - Bifásico vivo	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
7	Manutenção de Cardioversor - Instramed - Cardio Max series	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
8	Desfibrilador externo automático - Cmos Drake- Life 400 futura	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
9	Serviço de Manutenção de Monitor de Multiparâmetro - Pró Life- Pró-15	1	R$ 980,00	R$ 980,00
10	Serviço de Manutenção de Oxímetro portátil - Ronseda - VT200B	1	R$ 740,00	R$ 740,00
11	Serviço de Manutenção Oftalmoscópio Xenon Alógena - MD - Homni 3000	1	R$ 680,00	R$ 680,00
12	Serviço de Manutenção de Otoscópio - MD - Mark 2	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00
13	Serviço de Manutenção de Ventilador pulmonar para transporte - Magnamed - Oxymag	2	R$ 8.900,00	R$ 17.800,00
14	Serviço de Manutenção de Esfigmomanômetro Digital - Multilaser - HC076	1	R$ 350,00	R$ 350,00
15	Serviço de Manutenção de Autoclave horizontal 50L - Marca ALT- Modelo 50 LD PLUS	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
16	Serviço de Manutenção de Autoclave horizontal 12L - Marca Saevo - Modelo Bioclave 12 LT	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 56.435,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C47167EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 13-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13 / 2026					
DATA: 17/06/2026	**PROTOCOLO:** 251 / 2026				
CONTRATANTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
CONTRATADO(A)					
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.704.512/0001-18 **Insc. Estadual:** 3176291 **Endereço:** JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 **Bairro:** VILLAGE DO SOL II **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:** 3443-5887		**CEP:** 76.964-486			
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CUSTEADOS PELO FORNECEDOR,	E	ACESSÓRIOS	DESTINADOS	A	
JUSTIFICATIVA					
PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, com base no Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 associado ao Decreto Municipal Nº 4030/GP/2025. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Controladoria Geral, da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.					

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012116233903900000	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012116233903900000	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012222323903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012222323903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11650	Serviço de Manutenção Câmara conservadora de Imunobiológicos - Indrel Scientific - RC 430 D	SERV	1.00	3,530.0000	3,530.00
1	2	11651	Serviço de Manutenção de Câmara conservadora de Imunobiológicos - Elber Medical - CSV 120 REG - NS -112012358	SERV	1.00	3,200.0000	3,200.00
1	3	11652	Serviço de Manutenção de Câmara conservadora de Imunobiológicos - Elber Medical - CSV 120 REG- NS - 031809310	SERV	1.00	3,765.0000	3,765.00
1	4	11653	Serviço de Manutenção de Conservadora de Imunobiologicos - Nova Instruments - NI 1760/120	SERV	1.00	5,350.0000	5,350.00
1	5	11654	Serviço de Manutenção de Conservvadoras de Imunobilológicos - Elber Medical - CTS30BAT+KIT SOLAR	SERV	1.00	3,200.0000	3,200.00
1	6	11655	Manutenção de Cardioversor Bifásico vivo (Amarelo) - Cmos Drake - Bifásico vivo	SERV	1.00	4,800.0000	4,800.00
1	7	11656	Manutenção de Cardioversor - Instramed - Cardio Max series	SERV	1.00	3,200.0000	3,200.00
1	8	11657	Desfibrilador externo automático - Cmos Drake- Life 400 futura	SERV	1.00	2,800.0000	2,800.00
1	9	11658	Serviço de Manutenção de Monitor de Multiparâmetro - Pró Life-Pró-15	SERV	1.00	980.0000	980.00
1	10	11659	Serviço de Manutenção de Oxímetro portátil - Ronseda - VT200B	SERV	1.00	740.0000	740.00
1	11	11660	Serviço de Manutenção Oftalmoscópio Xenon Alógena - MD - Homni 3000	SERV	1.00	680.0000	680.00
1	12	11661	Serviço de Manutenção de Otoscópio - MD - Mark 2	SERV	3.00	680.0000	2,040.00
1	13	11662	Serviço de Manutenção de Ventilador pulmonar para transporte - Magnamed - Oxymag	SERV	2.00	8,900.0000	17,800.00
1	14	11663	Serviço de Manutenção de Esfigmomanômetro Digital - Multilaser - HC076	SERV	1.00	350.0000	350.00
1	15	11692	Serviço de Manutenção de Autoclave horizontal 50L - Marca ALT-Modelo 50 LD PLUS	SERV	1.00	2,200.0000	2,200.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13 / 2026							
1	16	11693	Serviço de Manutenção de Autoclave horizontal 12L - Marca Saevo - Modelo Bioclave 12 LT	SERV	1.00	1,800.0000	1,800.00
Total: 56,435.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II da Lei 14.133/2021							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C3411E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11358

DECRETO Nº 11358 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Estabelece a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Vale do Paraíso/RO, para o período de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.426, de 09 de maio de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.573, de 15 de maio de 2026

CONSIDERANDO o Memorando nº 720/SEMSAU/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a elaboração e publicação de Decreto Municipal para regulamentação da escala de plantão das farmácias sediadas no Município de Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população, assegurando atendimento em horários diferenciados e nos períodos em que as demais farmácias estiverem fechadas;

CONSIDERANDO que o sistema de rodízio de plantão das farmácias visa assegurar o atendimento ao público, nos termos da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Vale do Paraíso RO, para o período compreendido entre 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027, nos seguintes termos:

§1º A escala de plantão será semanal, com início aos sábados, às 12h05, e término no sábado subsequente, às 12h00.

§2º Em dias úteis, a farmácia escalada para o plantão estenderá seu horário de atendimento até às 21h00, enquanto as demais encerrarão o expediente às 18h00.

§3º Aos domingos e feriados, apenas a farmácia de plantão permanecerá aberta, com atendimento até às 18h00.

Art. 2º A escala de plantão para o período mencionado será a seguinte:

Semana/Plantão	Farmácia	Responsável	Endereço	Chamada Comercial	Chamada Urgente
06 a 13/06/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
13 a 20/06/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
20 a 27/06/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
27/06/2026 a 04/07/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
04 a 11/07/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
11 a 18/07/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
18 a 25/07/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
25/07/2026 a 01/08/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
01 a 08/08/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
08 a 15/08/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
15 a 22/08/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
22 a 29/08/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
29/08/2026 a 05/09/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
05 a 12/09/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
12 a 19/09/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
19 a 26/09/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
26/09/2026 a 03/10/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
03 a 10/10/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
10 a 17/10/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
17 a 24/10/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
24 a 31/10/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
31/10/2026 a 07/11/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
07 a 14/11/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
14 a 21/11/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
21 a 28/11/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
28/11/2026 a 05/12/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
05 a 12/12/2026	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
12 a 19/12/2026	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
19 a 26/12/2026	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
26/12/2026 a 02/01/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
02 a 09/01/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
09 a 16/01/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
16 a 23/01/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
23 a 30/01/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
30/01/2027 a 06/02/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
06 a 13/02/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
13 a 20/02/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
20 a 27/02/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
27/02/2027 a 06/03/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
06 a 13/03/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
13 a 20/03/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
20 a 27/03/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
27/03/2027 a 03/04/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
03 a 10/04/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
10 a 17/04/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
17 a 24/04/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
24/04/2027 a 01/05/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570
01 a 08/05/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
08 a 15/05/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990
15 a 22/05/2027	FARMÁCIA BRASIL	Monica Gomes de Lima Pereira	Avenida Paraná, 4359	69 984792920 69 984932570	69 984792920 69 984932570

22 a 29/05/2027	DROGARIA FARMELHOR	Daiane Silva Lima	Avenida Paraná, 4504	69 984045606	69 984045606
29/05/2027 a 05/06/2027	FARMÁCIA DO CONSUMIDOR	Lusia Delmonte Lorenço	Avenida Paraná, 4529	69 984796990	69 984796990

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar ampla divulgação da escala oficial aos estabelecimentos participantes e à população, pelos meios oficiais disponíveis, a fim de assegurar a adequada prestação do serviço farmacêutico e o cumprimento das disposições legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55D7E4CD

